



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 22

Brasília - DF, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	3
Ministério da Cultura.....	3
Ministério da Defesa.....	17
Ministério da Educação.....	17
Ministério da Fazenda.....	23
Ministério da Integração Nacional.....	32
Ministério da Justiça.....	33
Ministério da Saúde.....	37
Ministério das Cidades.....	57
Ministério das Comunicações.....	57
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	60
Ministério das Relações Exteriores.....	60
Ministério de Minas e Energia.....	61
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	69
Ministério do Esporte.....	74
Ministério do Meio Ambiente.....	74
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	75
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	75
Ministério dos Transportes.....	79
Conselho Nacional do Ministério Público.....	80
Ministério Público da União.....	80
Poder Judiciário.....	81
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	83

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 8.661, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Promulga o Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá foi firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990;

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Convênio por meio do Decreto Legislativo nº 154, de 17 de julho de 2015; e

Considerando que o Convênio entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 2 de setembro de 2015, nos termos de seu Artigo VI;

#### DECRETA :

Art. 1º Fica promulgado o Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF  
 Mayor Luiz Lecker Vieira  
 Nelson Barbosa  
 Armando Monteiro  
 Helder Barbalho

#### CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA PARA O ESTABELECIMENTO DE UM DEPÓSITO FRANCO NO PORTO DE PARANAGUÁ

O governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Bolívia, (doravante denominados "Partes")

Inspirados na fraterna amizade e crescente cooperação que animam as relações entre os dois países;

Côncios da atual situação de mediterraneidade da Parte boliviana e com a determinação, ratificada no mais alto nível, pela Parte brasileira, de desenvolver os melhores esforços tendentes a facilitar à nação irmã o acesso aos portos marítimos brasileiros;

Tendo presente o espírito e a letra do Tratado da Bacia do Prata e dos demais documentos que regem o sistema de desenvolvimento harmônico e a integração física da região;

Considerando o disposto no Artigo II do Convênio de Trânsito Livre, assinado pelos dois países em 29 de março de 1958;

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

A parte brasileira compromete-se a conceder, no Porto de Paranaguá, para admissão, armazenagem e expedição de mercadorias de procedência e origem bolivianas, destinadas à exportação para terceiros países, assim como o de mercadorias importadas pela Parte boliviana, procedentes de terceiros países e destinadas àquele país, um depósito franco, dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime de suspensão de tributos, estando sujeitas apenas ao pagamento de taxas correspondentes à prestação de serviços.

#### ARTIGO II

A Parte boliviana instalará o depósito franco, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à armazenagem e movimentação das mercadorias ali recebidas. Na organização do depósito franco, serão atendidas as exigências dos dois países, consideradas as disposições da legislação brasileira.

#### ARTIGO III

A fiscalização do depósito franco ficará a cargo das autoridades aduaneiras brasileiras.

#### ARTIGO IV

A Parte boliviana poderá manter no depósito franco um ou mais delegados seus, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas, em suas relações com as autoridades brasileiras responsáveis pelos aspectos operacionais de transporte, armazenamento, manipulação, venda ou embarque das mercadorias importadas e sua expedição para o território boliviano.

#### ARTIGO V

A Parte brasileira regulamentará a utilização do depósito franco no Porto de Paranaguá, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes sobre trânsito de mercadorias pelo território brasileiro.

#### ARTIGO VI

A Parte brasileira notificará a parte boliviana do cumprimento das formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente Convênio, o qual entrará em vigor na data do recebimento da referida comunicação.

#### ARTIGO VII

O presente Convênio poderá ser denunciado, por via diplomática, por qualquer uma das Partes Contratantes a qualquer tempo, cessando seus efeitos 1 (um) ano após a data de recebimento da Nota de Denúncia.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de agosto de 1990, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
 FEDERATIVA DO BRASIL  
 FRANCISCO REZEK

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
 DA BOLÍVIA  
 CARLOS ITURRALDE BALLIVIÁN

#### DECRETO Nº 8.662, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito **Aedes aegypti**, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, e cria o Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito **Aedes aegypti**.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito **Aedes aegypti**, vetor do Vírus da Dengue, do Vírus **Chikungunya** e do **Zika** Vírus, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão adotar providências para a sensibilização e a mobilização de todos os agentes públicos na prevenção e eliminação de focos do mosquito **Aedes aegypti**, vetor do Vírus da Dengue, do Vírus **Chikungunya** e do **Zika** Vírus.

§ 1º As providências de que trata o **caput** compreenderão, entre outras, a realização de campanhas educativas, a vistoria e eliminação de eventuais criadouros do mosquito **Aedes aegypti** e a limpeza de instalações públicas de funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

§ 2º Serão objeto de vistoria e limpeza as áreas internas e externas e o entorno das instalações públicas.

Art. 3º Cada órgão e entidade deverá indicar servidores responsáveis pela coordenação das ações de sensibilização, de mobilização, de vistoria e de limpeza de que trata este Decreto.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito **Aedes aegypti** com a atribuição de acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento, pelos órgãos e entidades da Poder Executivo federal, das ações de que trata este Decreto.

§ 1º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que o coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República; e

III - Ministério da Saúde.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Comitê definirá os procedimentos para operacionalização das ações rotineiras de sensibilização e mobilização dos agentes públicos na prevenção e eliminação de focos do mosquito **Aedes aegypti**.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
Marcelo Costa e Castro  
Valdir Moyses Simão

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPRESA NACIONAL**

**DILMA VANA ROUSSEFF**  
Presidenta da República

**JAQUES WAGNER**  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

**JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
**SEÇÃO 1**  
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

**JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA**  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

**ALEXANDRE MIRANDA MACHADO**  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

**EMAR BAZILIO VAZ FILHO**  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

**CONCEDER**

o Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor **ROSEN PLEVNELIEV**, Presidente da República da Bulgária.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
Mauro Luiz Lecker Vieira

**Presidência da República**

**SECRETARIA DE PORTOS**

**PORTARIA Nº 27, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe o sistema estratégico de tecnologia da informação Porto sem Papel no âmbito da Secretaria de Portos da Presidência da República.

**O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal c/c com o **caput** do art. 24-A art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o **QUE DISPÕE O Decreto nº 7.579**, de 11 de outubro de 2011 e o art. 4º a Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Disposições Gerais**

Art. 1º Considerar estratégico, conforme o § 4º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, o sistema de tecnologia da informação relacionando abaixo:

I - Porto sem Papel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELDER BARBALHO**

**PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Seleciona o estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental em decorrência ao Edital de Chamamento Público nº 06/2015.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13 do Decreto 8.428, de 2 de abril de 2015 e no Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 6, de 13 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Selecionar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, doado, no âmbito do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 06/2015, pela empresa **BUNGE Alimentos S.A.**

Art. 2º Abrir prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para eventual interposição de recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELDER BARBALHO**

**PORTARIA Nº 29, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Aprova Parcialmente o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Complexo Portuário de Belém, nos termos que especifica.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal c/c com o **caput** do art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e em atendimento ao estabelecido no § 2º do art. 17 da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, e no art. 9 da Portaria SEP nº 3, de 7 de janeiro de 2014,

Considerando o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Complexo Portuário de Belém, que contempla o Terminal Portuário de Miramar e o Terminal Portuário de Outeiro, encaminhado pela Autoridade Portuária a esta Secretaria de Portos por meio da Carta GEPLAN nº 003/2015, de 16 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar parcialmente o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Complexo Portuário de Belém, no que concerne ao zoneamento do Terminal Portuário de Outeiro, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta GEPLAN nº 003/2015, de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Determinar à Autoridade Portuária do Complexo Portuário de Belém o encaminhamento de versão do referido PDZ, contemplando as recomendações desta SEP/PR constantes do Ofício nº 017/2016/SPP/SEP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELDER BARBALHO**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 4.600, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50306.002121/2014-33 e a manifestação favorável por parte do Superintendente de Outorgas substituto, desta Agência, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.121-ANTAQ, de 02/02/2015, de titularidade do microempreendedor individual Paulo César de Carvalho Fonseca 85975770297, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.940.806/0001-77, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência da alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**MÁRIO POVIA**

**RESOLUÇÃO Nº 4.602, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50306.002312/2014-11 e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.147-ANTAQ, de 27/02/2015, de titularidade da empresa Cambixe Navegação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.021/0001-44, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência da alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**MÁRIO POVIA**

**RESOLUÇÃO Nº 4.606, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50306.000720/2009-55 e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 696-ANTAQ, de 29/09/2010, de titularidade da empresa Z&L Navegação Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.547.682/0001-00, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência da alteração do Esquema Operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**MÁRIO POVIA**



## RESOLUÇÃO Nº 4.609, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50306.002153/2014-39 e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, desta Agência, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.143-ANTAQ, de 13/02/2015, de titularidade do microempreendedor Jurandir Delmino de Brito 64368076249, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.898.114/0001-08, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência da alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 4.613, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50300.003423/2011-36 e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, desta Agência, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 824-ANTAQ, de 26/01/2008, de titularidade da empresa Adenildes dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.698.841/0001-30, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência da alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 4.615, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001895/2013-14 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas substituto, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 986-ANTAQ, de 13/09/2013, de titularidade da empresa Costa Brasileira Apoio Portuário e Marítimo Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.050.074/0001-93, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alterações na razão social, natureza jurídica e frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**  
**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

## PORTARIA Nº 200, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.091480/2012-05, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização de funcionamento da ENAC Escola Nacional de Aviação Civil Ltda, situada à Rua Doutor Miguel Pentead, nº 1006, Bairro Jardim Chapadão, Campinas (SP), CEP 13070-118.

Art. 2º Revogar a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Avião/IFR, Piloto Comercial de Helicóptero, Voo por Instrumentos e dos cursos teóricos/práticos de Comissário de Voo e de Despachante Operacional de Voo, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Célula, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motopropulsor, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Aviónicos da ENAC Escola Nacional de Aviação Civil Ltda, situada à Rua Doutor Miguel Pentead, nº 1006, Bairro Jardim Chapadão, Campinas (SP), CEP 13070-118.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

## SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

## PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 197 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária AEB - TÁXI AÉREO E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 88.667.290/0001-72, com sede social em Porto Alegre (RS), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.108909/2015-34.

Nº 198 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA CAÇULA LTDA., com sede social em Soriso (MT), como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.001536/2016-52.

Nº 199 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária TONINHO E MANDUCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, nova denominação social da empresa PARANÁ PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA. - ME, CNPJ nº 22.546.556/0001-10, com sede social em Eldorado (MS), como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.125899/2015-00.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 96, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, c/c o art. 31 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica o Dr. SEGEN FARID ESTEFEN, contraparte brasileira, na condição de representante do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, autorizado a co-ordenar, no âmbito do Processo CNPq nº 002071/2015-10, o projeto de pesquisa científica intitulado "Inibição de Gofadadas Severas da Mistura Óleo-Gás-Água em Dutos Submarinos", a ser realizado nas dependências do Laboratório de Tecnologia Submarina da COPPE/UFRJ, de interesse do pesquisador estrangeiro, Dr. CHUNSHENG WANG, vinculado à Northeast Petroleum University, da China, no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. A presente autorização não compreende a realização de trabalhos de coleta em campo no território brasileiro, tampouco a remessa de materiais, dados ou espécimes biológicas ao exterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

## PORTARIA Nº 97, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.004518/2015-13, de 1 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Prorege do Brasil Ltda. ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 18.998.178/0001-39, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1.009, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1.009, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015.

CELSO PANSERA

## PORTARIA Nº 98, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.004417/2015-42, de 25 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Elgin S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 52.556.578/0001-22, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 997, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 997, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015.

CELSO PANSERA

## PORTARIA Nº 99, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.004511/2015-00, de 1 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa ATI - Automação Telecomunicações e Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 22.311.229/0001-80, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1.019, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1.019, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015.

CELSO PANSERA

## Ministério da Cultura

### SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 66, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Homologa o resultado final do Edital de Credenciamento nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, com a inclusão dos peritos habilitados após a análise dos recursos apresentados.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 9 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2009, e o disposto nos itens 8.1 e 16.1 do Edital de Credenciamento nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, e após decididos os recursos, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação final dos peritos classificados pela Comissão de Credenciamento para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais submetidos ao Ministério da Cultura e a suas Entidades Vinculadas, por nome, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), área cultural, segmentos e nível de qualificação, conforme relação constante do Anexo I.

Parágrafo único. Os candidatos classificados serão contatados pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura para as providências de efetivação do credenciamento.

Art. 2º Tornar pública a relação dos candidatos desclassificados pela Comissão de Credenciamento por nome, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

## ANEXO I

NOME	CPF	ÁREA	SEGMENTOS	NÍVEL
ADEMIR SILVEIRA CORREA	88794466068	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda.	Nível II
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	13354585811	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
ADRIANA DONATO DOS REIS	70204730082	Artes Visuais	Gravura - Fotografia - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
ADRIANA MARIA PISCOTTANO ATHALDE	09291994804	Patrimônio Cultural	Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de acervos Museológicos.	Nível II
ADRIANA SUCENA MACIEL	81341040704	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ADRIANE LOBEIRO MACHADO	26167618828	Artes Visuais	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
ADRIANO BESSA DOS SANTOS	03009674384	Diversidade Cultural	Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
ADRIANO MESSIAS DE OLIVEIRA	97936200649	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
ADRIENE COELHO FERREIRA	03249151602	Diversidade Cultural	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
AGENOR CAVALCANTI DE VASCONCELOS NETO	52716490244	Humanidades	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
ALAYDE WANDERLEY MARIANI	59225475772	Artes Visuais	Projeto educativo de artes visuais.	Nível III
ALBANO JOSÉ LOPES SALES	02660102880	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível II
ALBERTO NAAR	12446401740	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível I
ÁLEA SANTOS DE ALMEIDA	99209047168	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
ALEXANDRA AZALIM GONZALEZ	00592792730	Avaliação de Resultados		Nível III
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	04101833427	Diversidade Cultural	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
ALEXANDRA JACKLINE VASCONCELOS SANTOS	60498374653	Avaliação de Resultados		Nível III
ALEXANDRE ABDAL CUNHA	30714140805	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ALEXANDRE HEES DE NEGREIROS	75958970763	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
ALEXSANDRO COSMO DE MESQUITA	32621379877	Artes Visuais	Cartazes - Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais.	Nível I
ALINE DE PAIVA SIMI	38323023875	Audiovisual	Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Produção Radiofônica - Distribuição Cinematográfica.	Nível II
ALINE FERNANDA ZILLI	00508804035	Artes Cênicas	Teatro - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível I
ALINE QUIROGA NEVES	00671997041	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível III
ALYSSON FELIPE AMARAL	03498424696	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
AMANDA DE MENDONÇA CORRÊA GOMES	09215512748	Artes Cênicas	Teatro - Dança.	Nível II
AMANDA NUNES CAVALCANTE	08123453477	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível I
ANA CALDAS LEWINSOHN	21761985817	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
ANA CAROLINA STRAPÇÃO GUEDES VIANNA	06309910493	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
ANA CLARISSA HUPFER	04732153909	Artes Cênicas	Teatro.	Nível I
ANA CRISTINA LIMEIRA MEDINA	27315440828	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível I
ANA DANIELA DE SOUZA	1222262860	Audiovisual	Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
ANA EMÍLIA DA COSTA SILVA	08922507632	Artes Visuais	Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
ANA GOLDENSTEIN CARVALHAES	22058379829	Artes Cênicas	Teatro - Dança.	Nível II
ANA LIGIA DE OLIVEIRA TRINDADE	50235338087	Artes Cênicas	Dança.	Nível I
ANA LUIZA BROILO FERREIRA	82278784072	Artes Cênicas	Teatro - Circo.	Nível I
ANA MARIA BARCELLOS DE LIMA	01230997814	Artes Visuais	Fotografia - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM	92271936187	Música	Música - Música Instrumental.	Nível I
ANA PAULA SBRISIA	32619544858	Patrimônio Cultural	Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação.	Nível III
ANA RAMOS RODRIGUES	98899023034	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível II
ANA REGINA PINHEIRO	04588579800	Patrimônio Cultural	Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível II
ANA ROSELI PAES DOS SANTOS	04365843877	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
ANA WANESSA BARROSO BASTOS	62156241368	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
ANAMÁRIA FERGUSON DA SILVA	04186006865	Música	Música - Música Instrumental.	Nível II
ANDERSON CLAYTON DE SOUSA SOARES	32172853879	Artes Cênicas	Teatro.	Nível II
ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA	02236689586	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível I
ANDRÉ COMBER SALES	07270069751	Humanidades	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
ANDRÉ LUIS GOMES LIRA	77954890520	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
ANDREA CABRAL DE ALMEIDA SANTIAGO	05343637760	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
ANDREA CATROPA DA SILVA	26308795852	Humanidades	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
ANDRÉA CRISTINA SILVA	67895859668	Artes Visuais	Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
ANDREA NUNES ALOY	02801461750	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Produção de obras seriadas.	Nível II
ANDRÉA RIZZOTTO FALCÃO	77937708700	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
ANDREIA DA COSTA FERNANDES	02396245724	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
ANDRESSA FERNANDA DAMIN	81316828034	Humanidades	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível I
ANDREZA REGINA LOPES DA SILVA	00394097912	Humanidades	Ações de formação e capacitação - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ANGELICA SILVA DE LIMA	24844623877	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de acervos.	Nível I
ANGELISA STEIN	44582773087	Audiovisual	Jogos eletrônicos - Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
ANGELO MÁRCIO FARIA TURCI	81392664934	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	08133091748	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
ANNA THERESA KUHLE	33234601895	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
ANTONIMAR DE OLIVEIRA DOMINGUES	84456299134	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica.	Nível III
ANTONIO AILTON RUFATO	04423842890	Artes Visuais	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível I



ANTÔNIO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO JÚNIOR	02640525875	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Distribuição Cinema.	Nível I
APARECIDA AÇUCENA COELHO	01261932668	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
ARLETE FONSECA DE ANDRADE	02265011835	Diversidade Cultural	Cultura de Comunidades Tradicionais.	Nível III
AUGUSTO CARUSO GOMES	55354408768	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível III
BÁRBARA HILDA CRESPO PRADO DE CARVALHO	11829890719	Diversidade Cultural	Cultura de Comunidades Tradicionais.	Nível II
BÁRBARA LUNA DE ARAÚJO	04526618462	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Acervos.	Nível III
BEATRIZ CRESPO DINIS	05894349770	Humanidades	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
BIANCA BARBOSA DA COSTA	38118498832	Artes Cênicas	Teatro.	Nível I
BIANCA BARROSO CALCAGNI	02587944708	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
BIANCA MUNIZ PONTES DE ALMEIDA	35272095812	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo.	Nível II
BÓRIS FATIGATI DA SILVA	37962748893	Humanidades	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
BRUNO BRAGA GONÇALVES	11489730796	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível I
BRUNO EMILIANO CAMPOLINA DE ARAÚJO	04517790614	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folgoedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível II
CAMILA CAVALHEIRO HAMDAN	97201839187	Artes Visuais	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
CAMILA DA COSTA AGUIAR AGUSTINI	30549995803	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação.	Nível I
CAMILA DE MOURA OLIVEIRA	29531658862	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
CAMILA DO NASCIMENTO FIALHO	60257636072	Artes Visuais	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
CARDES MONÇÃO AMÂNCIO	04745997604	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica.	Nível III
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI	60763000787	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção Radiofônica.	Nível II
CARLA CHRSTIANI DA SILVA	11089623860	Artes Visuais	Fotografia - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
CARLA CRISTIANE PRESTES DA COSTA	98930567487	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos.	Nível II
CARLA MABEL SANTOS PAULA	05515999606	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Restauração de Acervos Museológicos.	Nível III
CARLA PEREIRA SIEBLER BRANCO	01859084702	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CARLA RIBEIRO	51575850044	Diversidade Cultural	Cultura Afro-brasileira - Capoeira.	Nível II
CARLOS BOZZO JUNIOR	08572783806	Música	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
CARLOS DE VASCONCELLOS DIDIER	42527350763	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
CARLOS EDUARDO DE GUSMAO BESSA	68338732249	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Pesquisa Audiovisual - Manutenção de salas de cinema - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica.	Nível II
CARLOS MAGNO DO ESPÍRITO SANTO	65419324768	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível II
CAROLINA CUNHA DANTAS	79474780587	Humanidades	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CAROLINA GONZALEZ	26647348816	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	09500872706	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
CAROLINA NATAL DUARTE	28375373818	Artes Cênicas	Dança.	Nível III
CAROLINE CASTRO DE OLIVEIRA MARQUES	00568786300	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
CAROLINE SOARES DE SOUZA	02630522903	Artes Visuais	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
CAROLINE TULER CASTELO BRANCO	08183746756	Audiovisual	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
CÉLIO RODRIGUES DE LIMA PONTES	28121740487	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
CHARLAINE SUELEN RODRIGUES SOUZA	09338940748	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
CICERO ALVAREZ	68242271020	Patrimônio Cultural	Manutenção de equipamentos culturais em geral - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível III
CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA	83806288968	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
CLARA ANTUNES DE FARIA	04250088600	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais.	Nível II
CLARA MARQUES CAMPOS	01937741516	Música	Música - Música Instrumental.	Nível II
CLARICE MAGALHÃES	73289434753	Humanidades	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
CLARISSA GONÇALVES PEREIRA	01845367073	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação.	Nível I
CLAUDIA ARAUJO ORTIZ	05752161827	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
CLAUDIA GRINSZTEIN DOTTORI	82509808753	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica.	Nível III
CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA	78453763453	Música	Música.	Nível II
CLAUDIA MARIA QUEIROZ DE JESUS	26124246791	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas.	Nível II
CLAUDIA MUSSI VIEGAS	05016127930	Artes Cênicas	Teatro.	Nível II
CLAUDIA SILVA	73056480949	Humanidades	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CLAUDIA VENDRAMINI REIS	07324730809	Artes Visuais	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
CLÉA REGINA CURY	42905184787	Audiovisual	Exibição Cinematográfica - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos.	Nível II
CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS	14668428817	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	05743771740	Audiovisual	Exibição Cinematográfica - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos.	Nível II
CRISTINA EUSTÁQUIA RIBEIRO	06307719605	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CRISTINA MARIA DO VALE MARQUES	35920769300	Música	Música.	Nível II
CRISTINA PEREIRA NUNES	49072056604	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
DAISY DE CAMARGO	11641765879	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
DAMARIS MORAL TUPPAN	28628640215	Avaliação de Resultados		Nível III
DANIEL CALDEIRA DE MELO	05616968617	Humanidades	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
DANIEL LAZARONI APOLINARIO	33377939830	Audiovisual	Jogos eletrônicos.	Nível II



DANIELA CARVALHAL ISRAEL	00930519051	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação.	Nível I
DANIELA CORREA BRAGA	02677895641	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
DANIELA MACHADO CARDOSO	34472695880	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível I
DANIELA VIEIRA DOS SANTOS	05483619676	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de Acervos bibliográficos.	Nível II
DANIELLE ALVES FREDDO	05145679700	Humanidades	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
DÉBORA VIANA VENTURINE	17034355835	Música	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível I
DENISE ASSIS DULCI	50621343749	Humanidades	Obras de Referência - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
DIONATAN DANIEL DA ROSA	01037487095	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
DOMINGOS DEMASI FILHO	00107239272	Humanidades	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível III
DOMINIQUE VAN PARYS DE WIT GIRARD	06351146828	Humanidades	Evento Literário - Livros de valor Literário.	Nível II
DOUGLAS CRISTIANO COUTO	19258853806	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ	75614383891	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível III
EDER DA COSTA PAULO SCHMIDT	03627749944	Artes Cênicas	Teatro.	Nível III
EDILEIS FERREIRA NOVAIS	37631505870	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem.	Nível II
EDILSON WALNEY MARTINS	07755470857	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
EDUARDO CESCHIN RIECHE	01195843798	Artes Cênicas	Teatro - Dança.	Nível II
EDUARDO GARRETTO CERQUEIRA	37934449615	Audiovisual	Exibição Cinematográfica - Construção de salas de cinema - Manutenção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica.	Nível III
EDUARDO GOMES MÜLLER	57377448091	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível I
ELENOR JOSE CECON JUNIOR	93664486153	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível I
ELIANA BENASSULY BOGÉA BASTOS	45466122220	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
ELIANA MIYUKI TSURUGA HAMAOKA	07783547842	Artes Visuais	Gravura - Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais.	Nível II
ELIANE HATHERLY PAZ	01039328792	Humanidades	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03519027674	Audiovisual	Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
ELIS MARINA MOTA	07747685688	Patrimônio Cultural	Ações de capacitação - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível II
ELIZABETE VIDIGAL HASTINGS	12747918807	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
ETHEL MIZRAHY CUPERSCHMID	73087742600	Patrimônio Cultural	Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal.	Nível III
EVANDRA DE JESUS LAURENTI	24583347847	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos.	Nível II
EVELI FICHER	01666120731	Artes Cênicas	Teatro - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
FABIANA LOPES CHAVES DIAS	03922592651	Artes Cênicas	Dança.	Nível I
FABIANO DE SOUZA GALDINO	01412863694	Artes Visuais	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
FABIANO TERTULIANO DE BARROS	03083105436	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
FABIO RAMOS DE MELO	57128227415	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
FABRICIO ADDEO RAMOS	24947552808	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
FABRICIO DE ALBUQUERQUE SORTICA	90050207091	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual.	Nível II
FABRICIO OFUGI	94016739187	Audiovisual	Jogos eletrônicos - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	06819224435	Música	Música Instrumental.	Nível II
FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	02714755607	Artes Visuais	Fotografia - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
FERNANDA LEMKE GIACOMINI	00286350009	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
FERNANDA NEPOMUCENO RIBAS BUENO	71337962104	Artes Visuais	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes.	Nível II
FERNANDO LUIZ SILVA CHAGAS	30018898882	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
FERNANDO MARINELI	29355667850	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
FLAVIO BAROLLO SFORCIN	27399482802	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio Imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Manutenção de salas de Teatro - Manutenção de centro comunitário com sala de teatro - Construção de equipamentos culturais em geral - Construção de salas de teatro.	Nível II
FLAVIO CESAR NUNES DE ARAUJO	03450080733	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível I
FRANCESCA AZZI	60060613600	Audiovisual	Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica.	Nível III
FRANCIMARIO VITO DOS SANTOS	78531187400	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio Imaterial - Ações de capacitação	Nível II
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA	88135101368	Diversidade Cultural	Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível III
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	04283405809	Artes Visuais	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível I
GABRIEL BANAGGIA DE SOUZA	10417239700	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
GABRIELA MARQUES GONÇALVES	02179496141	Diversidade Cultural	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
GABRIELA PARTITI MARIANO	12682607896	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas.	Nível II
GABRIELA REZENDE DE OLIVEIRA VENTURINI	08802896607	Artes Cênicas	Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
GABRIELLE STEPHANO DE QUEIROZ	35244304810	Música	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível I
GENOVEVA FIGUEIREDO DE MOURA	96390433620	Patrimônio Cultural	Ações de capacitação - Doações de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível II
GEOVAN JOÃO ALVES DA SILVA	69823618704	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
GILBERTO HERSCHDORFER	44566930025	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Manut. centro comunitário com sala cinema - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
GILSON ALVES DE SOUZA	90976282534	Avaliação de Resultados		Nível III
GIOVANNA BELTRÃO MENDES	01967414165	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
GIOVANNA CATOSSI CARDIN	31751743888	Artes Visuais	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
GISELE CRISTINA LONGHI	69615870030	Humanidades	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
GISELE PETTY	29736185842	Artes Cênicas	Teatro - Dança.	Nível I
GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS	26412090800	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
GOLI ALMERINDA DE SALES GUERREIRO	28493478504	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível III
GRACE KELLY GONÇALVES BEDIN	13012887806	Artes Visuais	Artes Plásticas.	Nível III
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	83612742434	Música	Música.	Nível II
HAMILTON GARCIA LEITE	55388175049	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
HEITOR DE ANDRADE CARVALHO LOUREIRO	08977145635	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
HEITOR MUINHOS DE PAULA	46732373668	Artes Visuais	Fotografia - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II



HELENA OLIVEIRA DA SILVA	3882330572	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
IGOR ALEXANDER NASCIMENTO DE SOUZA	81280661534	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível II
IGOR TELLES RODRIGUES DE BRITO	12431449718	Música	Música - Música Instrumental.	Nível I
INES LIMA DAOU	30948266287	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
ISABEL KASTRUP LOBATO	04811495705	Artes Visuais	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
ISABELA CASTILHOS DOS REIS	11326801740	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
ISABELA ESTEVES GOMES	01446311562	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
IVAN LOPES BUENO	25232039873	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
IVANIA KUNZLER	46822429034	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
IVONE DA SILVA RAMOS MAYA	23879335753	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
JACQUELINE CUSTÓDIO	42856698034	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível III
JAMILE DE BARROS VASCONCELOS	85593656568	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
JANAINA CARRER	00513266127	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica.	Nível III
JANAINA LINS DE ALENCAR	30701326859	Artes Visuais	Design - Moda - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
JAQUELINE MAISSAT	00100599036	Artes Visuais	Fotografia - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais.	Nível II
JAQUELINE MUSSOLIN NIKIFOROS	34834030865	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
JARI MAURICIO DA ROCHA	38077370063	Humanidades	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
JEFFERSON AGOSTINHO	98339532987	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica.	Nível II
JENIFER DA SILVA BOTOSSO	35635695841	Artes Cênicas	Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
JOÁLISSON DIAS CUNHA	01183037406	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível II
JOANNA SAVAGLIA	58843213172	Humanidades	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura.	Nível II
JOÃO DIAS TURCHI	00222676116	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível I
JOICE CAROLINE PORTES	39504256830	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
JONARA SALETE FABIANE	72740221053	Música	Música - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
JOSÉ AFONSO DE CASTRO DRUMOND	04852885672	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
JOSÉ LICCIARDI	05047405800	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
JOSÉ LUÍS DE FREITAS	22652099884	Humanidades	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível I
JOSÉ RICARDO GOULART	06492501926	Artes Cênicas	Teatro - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
JOSEANE ZANCHI DAHER	53060270910	Artes Visuais	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
JULIANA MACHADO OLIVEIRA	04026975614	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Produção Radiofônica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
JULIANA MARTINS DE CASTRO	06830429633	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível II
JULIANO MENEGHELLO	28914758877	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material.	Nível II
JULIETA ROITMAN	09069530732	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica.	Nível III
JULIO CESAR POMPEO	72195711949	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
KADIJA MACHADO NEVES DE PAULA	00407424903	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
KARINA COX HOLLOS	02822591717	Humanidades	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
KARINA PEREIRA DE FIGUEIREDO SOUZA	09112143723	Artes Cênicas	Teatro - Dança.	Nível I
KARL MARX SANTOS SOUZA	06343778411	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
KEILA BORGES DA SILVA	27400896865	Audiovisual	Produção Cinematográfica de média metragem - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas.	Nível II
KENYA JESSYCA MARTINS DE PAIVA	00743982029	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Capoeira.	Nível I
KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA	33913006800	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos.	Nível II
LAILAH GOUVÊA ABURACHID	03787309675	Música	Música.	Nível II
LAI S TERCARIOL VITRAL	05443965611	Artes Cênicas	Teatro - Dança.	Nível II
LAÍS VILLELA LAVINAS	11868038785	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos.	Nível I
LANUZZA GONÇALVES DE LIMA	05307296797	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
LEANDRO PEREIRA DA COSTA	07831911707	Artes Visuais	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
LEANDRO TADAO KANKE	33854630840	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível I
LEDA MONTEIRO LEITE MARIOTTO	02609688890	Música	Música - Música Erudita.	Nível II
LEIDIANE ALVES DE CARVALHO	09745225703	Artes Visuais	Gravura - Fotografia - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
LEONARDO DA CONCEIÇÃO SERRA	01648970702	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
LEONARDO SOUZA DE LIMA	30078420857	Audiovisual	Jogos eletrônicos - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
LEONEL HENCKES	00738844055	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
LETICIA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	92166423000	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos.	Nível III
LETÍCIA NARDI	02358289981	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material.	Nível III
LÍDIA MENDES DOS SANTOS	06409287658	Humanidades	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível II
LIGIA BATISTA FERREIRA	04197162979	Artes Cênicas	Teatro.	Nível III
LIGIA TERESINHA HENNING KUSSAMA	83336176700	Artes Visuais	Gravura - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
LILIAN MARA DE SOUZA OLIVEIRA	01073608611	Artes Visuais	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
LIVIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	05331561900	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
LOANE MALHEIROS NUNES SILVA	03810221708	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes.	Nível II
LUANA FONTELES RIBEIRO	72136006134	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
LUANA TEIXEIRA	60679514015	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
LUCIA LAHMEYER LOBO	27474380749	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
LUCIA MARIA KOURY DE PINHO PINHEIRO	26045230787	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
LUCIANA DE ASSIS FONSECA TONELLI	76171930687	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II

LUCIANA DO VALE FERNANDES LUCIANA LOBATO BORGES	12570895873 81768583234	Humanidades Artes Visuais	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Periódicos e outras publicações. Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II Nível II
LUCIANA RENATA ROCHA	27931302818	Artes Visuais	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
LUIZ FLÁVIO JACOMETT VALENTE	04412943674	Música	Música.	Nível II
LUIZ GUSTAVO BIBERBACH ENGROFF LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA	03309861988 17222733809	Artes cênicas Diversidade cultural	Teatro - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II Nível II
LUIZ PEREIRA LINS NETTO	03981489454	Artes Visuais	Fotografia - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
LUIZ ROBERTO MEIRA	52704335915	Artes cênicas	Teatro - Dança - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
LYA PEREIRA BAPTISTA MAIARA DOURADO	07863228700 00003165124	Artes cênicas Audiovisual	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Constr. centro comunitário com sala cinema - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III Nível III
MARCEL RIBEIRO DE AREDE MARCELA MARCO DE SOUZA	51594676291 00268506051	Música Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais. Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível II Nível I
MARCELA MARINHO DE HOLANDA MARCELINA DE MORAES BASTOS MARCELO DE LACERDA AOUILA	11504710770 01328127460 02186568748	Artes Cênicas Artes Cênicas Humanidades	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Teatro - Circo. Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III Nível I Nível I
MARCELO DINIZ CABANAS MARCELO FARIAS RUIZ DÍAZ	09932637718 76967646168	Artes Cênicas Audiovisual	Teatro - Dança. Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais	Nível II Nível II
MARCELO REGES PEREIRA	82685436120	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
MARCELO SIMON MANZATTI	06741273824	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
MARCIA BEATRIZ SILVEIRA DE GONDIM MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	02048738788 49969269020	Artes Cênicas Diversidade Cultural	Teatro - Dança - Ópera. Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II Nível I
MÁRCIA DO SOCORRO ESPÍNDOLA DE MACEDO	18588115204	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual.	Nível II
MARCIA FLAVIA MAGGIOLI MÁRCIA MERLO	00834049619 12868678866	Humanidades Diversidade Cultural	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações. Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III Nível III
MARCIO AUGUSTO RIBEIRO FREITAS MARCOS CEZAR PACHI	07812919765 01021858838	Artes Cênicas Humanidades	Teatro Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III Nível II
MARCOS PEREIRA DE FIGUEIREDO SOUZA MARCOS ROBERTO TRINDADE MARCOS VINICIUS CAYE LARA	01409912710 00705487903 01913437060	Música Artes Cênicas Artes Cênicas	Música - Música Erudita - Música Instrumental. Teatro. Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II Nível II Nível I
MARIA ANGELICA GABOARDI MARIA CLAUDIA DE MIRANDA GOMES MARIA CRISTINA MERLO MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COUTINHO	69827419153 00826482988 02249714843 13200488620	Música Artes Visuais Artes Cênicas Audiovisual	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais. Fotografia - Design - Moda Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Exibição Cinematográfica - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III Nível II Nível III Nível II
MARIA DE FÁTIMA MENDES SANTOS	69975892787	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
MARIA EMILIA FAGANELLO MARIA INÊS TEIXEIRA PINTO SABA	34794540892 51163209872	Artes Cênicas Artes Visuais	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III Nível II
MARIA JEANINE DE MIRANDA SALVATERRA MARIA JOSÉ MOTTA GOUVÊA	37519310744 61190241749	Humanidades Humanidades	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico. Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível III Nível III
MARIA LUIZA MORAES	53623100897	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais.	Nível II
MARIA TERESA SANCHES MOYZES DA SILVA MARIANA CARPENTER GENESCA	30418997870 09232646714	Audiovisual Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação. Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual.	Nível II Nível III
MARIANA CESAR CORAL MARIANA GUIMARÃES DOS SANTOS MARIANA LIBMAN MARIANE FEIL MARIANNE SWIRSKI DE SOUZA	00642288941 10155526766 10549845739 00015289982 01738507076	Artes Cênicas Artes Cênicas Humanidades Artes Cênicas Artes Visuais	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Teatro - Dança - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico. Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Fotografia - Design - Moda - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III Nível II Nível I Nível II Nível II
MARIANGELA HEREDIA QUARTIM DE MORAES MARÍLIA LOURENÇO GUIMARÃES ZAITZ	03219014879 33374645801	Música Artes Visuais	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais. Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III Nível I
MARINA ANDRADE CÂMARA DAYRELL MARINA BORTOLUZ POLIDORO	01332278639 99756595000	Artes Visuais Artes Visuais	Gravura - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual. Cartazes - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais.	Nível II Nível III
MARINA COUTINHO HODECKER MARINA ROSSATO FERNANDES	11839115726 34429738807	Artes Cênicas Audiovisual	Teatro. Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II Nível II
MARINA VIEIRA DE SOUZA	80464556791	Diversidade Cultural	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
MARISE GÂNDARA LOURENÇO MARISTELA ALVES DE MEDEIROS	74026003604 95425233191	Música Artes Visuais	Música - Música Erudita - Música Instrumental. Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III Nível II
MARUÇA RODRIGUES LIMA MATEUS VIEIRA VILLELA DE LIMA MAURÍCIO REIMBERG DOS SANTOS	14132079368 32512874869 22860352880	Música Artes Visuais Humanidades	Música - Música Erudita - Música Instrumental. Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais. Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II Nível II Nível II
MELISSA DOS SANTOS LOPES MELISSA TEIXEIRA ORNELAS MICHELLE RODRIGUES GABRIEL MIGUEL FERNANDO PEREZ SILVA	24983941843 08702912708 27306276859 05234713946	Artes Cênicas Música Artes Cênicas Humanidades	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Música. Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II Nível II Nível II Nível II
MILENA DEGANUTI DE MELLO MOACIR DAVID MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA	25926245893 07252633934 08343972856	Patrimônio Cultural Artes Cênicas Audiovisual	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação. Teatro - Dança - Circo - Ópera. Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Doações de Acervos Audiovisuais - Manutenção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual.	Nível I Nível II Nível II
MONIQUE RAU MORGANA MARIA PESSOA SOARES	00944761950 73883310778	Artes Cênicas Humanidades	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II Nível III
MYREIKA LANE DE OLIVEIRA FALCÃO NAIENE SANCHEZ SILVA NATACHA DIAS	43368409387 37490278899 30247324892	Música Artes Cênicas Artes Cênicas	Música - Doações de Acervos Musicais. Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal. Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II Nível III Nível III





NATÁLIA ALVES SIMONETE	05624408609	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
NEWTON DE FREITAS ROCHA	63154684468	Artes Visuais	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
NIRVANA NEVES GOTTBORG	01652335919	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
ORLENI CUNHA TORRES	10721734766	Artes Cênicas	Teatro.	Nível II
OSLAN COSTA RIBEIRO	97391808504	Diversidade Cultural	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
OSVALDO BARBOSA DE VASCONCELOS NETO	06769088452	Audiovisual	Exibição Cinematográfica - Produção Radiofônica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
PALOMA ELAINE SANTOS GOULART	05229996625	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	00650989007	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
PATRÍCIA PAULA DE CASTILHO	34346564801	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
PATRÍCIA PAULA LIMA	27384396832	Diversidade Cultural	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
PATRICK MESQUITA FERNANDES	88966917372	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível III
PAULA DA FONSECA LOBO FAVARIN	22697283862	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica.	Nível III
PAULA DE OLIVEIRA LANZIANI	05743183724	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
PAULA GORINI OLIVEIRA	09418872781	Artes Cênicas	Dança.	Nível II
PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	01179204794	Artes Visuais	Exposição de Artes.	Nível III
PAULA SENA CASTRO PINHEIRO DE LEMOS	78069254572	Música	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
PAULO CÉSAR FERNANDES ROCHA	12697153802	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
PAULO DE AZEREDO FORTES	26548666704	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
PAULO DE TARSO LEITE DOS SANTOS	72767200715	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOUSA	05348496448	Audiovisual	Difusão de Acervo Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual.	Nível II
PAULO LUIS LINDNER	42316642004	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
PEDRO LOPES DA SILVA MACEDO	14355525805	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA	21677067829	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
RAFAEL ANGELO DOS SANTOS LIMA	81220057215	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível I
RAFAEL CARLOS SANTOS BEZERRA	09568008748	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
RAFAEL DE MOURA GUIMARÃES	05476507604	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
RAFAEL HENRIQUE SOARES VELLOSO	07516511765	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível II
RAFAEL LUMI	00634491024	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível I
RAFAEL PETROSSI WOLFF DOS SANTOS LIMA	07919268931	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
RAFAELA MAINART ARLOTTA	10284140724	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
RAQUEL GULARTE QUEIROZ	03288823993	Artes Visuais	Cartazes - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
RAQUEL LEIKO MACHADO MARUYAMA	00461973626	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas.	Nível II
RAUL FERNANDO ISIDORO CHAVES	06992343793	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas.	Nível II
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	62593544368	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível I
REBECA DEBORA FINGUERMANN	08997399896	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
REGINA CLAUDIA GARCIA OLIVEIRA DE SOUSA	14912705861	Humanidades	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
RENATA ALEXANDRINA LOURENÇO	66801427415	Artes Visuais	Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
RENATA BEZERRA DE FREITAS BARBOSA	00955074428	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível I
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	07964687700	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
RENATA MARQUES PEREIRA RUIZ	05860426445	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
RENATO DE CASTRO OLIVEIRA	14474433653	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Difusão de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Distribuição Cinematográfica.	Nível III
RINALDO SANTOS TEIXEIRA	94956715668	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação.	Nível I
RITA DE CÁSSIA PAULA PEREIRA	03131933712	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível III
ROBERTA GARCIA CAMARGO	04144824764	Artes Visuais	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais.	Nível II
ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	75499690600	Artes Visuais	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
ROBSON ALFIERI	19479324890	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
ROCHELLE PATRICIA DA SILVA	81756410100	Artes Visuais	Design - Moda.	Nível III
RODRIGO CARDOSO SCALARI	81407939068	Artes Cênicas	Teatro - Circo - Mímica.	Nível III
RODRIGO DE SOUZA FURTADO	04809982726	Diversidade Cultural	Cultura Afro-brasileira - Festas Populares - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
RODRIGO GUIMARÃES BUCHINIANI	27403806824	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
RODRIGO OLAVIO MURAT FRANCO	87474778734	Artes Cênicas	Teatro.	Nível I
RODRIGO TEODORO DE PAULA	99404214604	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais.	Nível III
RODRIGO TRASFERETTI PEREZ	31925655865	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	12904892893	Artes Visuais	Gravura - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Projeto educativo de artes visuais.	Nível III
ROSANA APARECIDA MARTINS SANTOS	12951148879	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Capoeira.	Nível III
ROSANA MIZIARA LOPES	09078552883	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Preservação de Acervos Museológicos	Nível II
ROSENI APARECIDA DOS SANTOS REIGOTA	96151412834	Audiovisual	Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação.	Nível II
RUYTER CURVELLO DUARTE	00065591070	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual	Nível II
SERGIO RICARDO LESSA ORTIZ	29633333822	Artes Cênicas	Teatro - Ópera.	Nível II
SIARA BONATTI	00549368965	Diversidade Cultural	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais.	Nível II
SILVANA SILVA MARTINS	00127820175	Artes Cênicas	Teatro.	Nível I
SILVIA DIKSZTEIN	14317582805	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível I
SILVIA MARIA EMERENCIANO DE MELO	77182758415	Artes Visuais	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível I
SILVIO ROBERTO SILVA PORTUGAL	10075100568	Artes Visuais	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
SIMONE LUZ FERREIRA CONSTANTE	83406280030	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídiaáticos - Produção de obra - Distribuição Cinematográfica.	Nível II
SIMONE MARÇAL	02266866710	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Construção de salas de cinema - Manutenção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREOS SOARES	05730149654	Humanidades	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
SIOMARA GOMES FARIA	05198432660	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Construção de salas de cinema - Manutenção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual.	Nível I
SOLANGE BIGHETTI	01415337810	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III



SOLANGE OLIVEIRA DE BARROS	66568536768	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual.	Nível II
SOLIMAR GARCIA	04266570805	Artes Cênicas	Teatro - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
SONIA MARIA ACHATKIN	02550142870	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Restauração de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica.	Nível II
TÂNIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	79200745768	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
TATYANA ELIZABETTE DA SILVA VE- RISSIMO	04181717429	Diversidade Cultural	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
TATYANE CRISTINA MENDONÇA RAVE- DUTTI	02182987908	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
TELMA QUEIROZ DE FREITAS	07109674894	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível II
TETEMBUA DANDARA POLI SANTOS	31501489879	Artes Cênicas	Teatro - Dança.	Nível III
THAÍS CAROLINE POVOA BALATON	31271668858	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
THIAGO INÁCIO DA SILVA	04348517959	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
TIAGO CAMPANY FERRAZ	08677351710	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídia.	Nível III
TUANNY PEREIRA DE ARAUJO	03613643189	Artes Cênicas	Teatro	Nível I
ULISSES DE FREITAS XAVIER	64600360478	Audiovisual	Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção Radiofônica - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação.	Nível II
VANDA MAFRA FALCONE	11317024842	Diversidade Cultural	Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível II
VANESSA LOPES	03281179940	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
VANESSA PAIM PINA SANTOS	12513401727	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível II
VANIA MARIA ANDRADE BRAYNER RANGEL	43425240404	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultura.	Nível III
VERÔNICA BISPO DOS SANTOS	77913264500	Música	Música Erudita - Música Instrumental.	Nível III
VICTOR CÉSAR VILAS BOAS DE RE- ZENDE	09200242707	Artes Visuais	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível III
VICTOR PAULO DE SEIXAS	02394194723	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
VIRGINIA GANTER MORAES	54513685972	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Construção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmídia.	Nível III
VIVIAN GABRIELE SCHMITZ	04475613914	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
VIVIANE COSTA DIAS	25777943802	Artes Cênicas	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível III
WAGNER YORDAKY	07551357840	Diversidade Cultural	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Festas Populares - Capoeira.	Nível III
WANDA MARIA MENDONÇA GOMES	76759326849	Artes Visuais	Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível II
YUSSEF DAIBERT SALOMÃO DE CAM- POS	01166705684	Patrimônio Cultural	Preservação de Patrimônio Imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos e Preservação de Acervos Museológicos.	Nível II

## ANEXO II

NOME	CPF
ADEBAL DE ANDRADE JÚNIOR	85315460606
ADELTON LIMA DA SILVA	33383286134
ADRIANA BASTOS PACANOWSKI	09202527709
ADRIANA BILLER APARICIO	09795959832
ADRIANA DA ROCHA SILVA DUTRA	02964894760
ADRIANA GONTIJO NUNES	05152001667
ADRIANA PARADA	56549946115
ADRIANA PEREIRA DE LIMA	31880667835
ADRIANA RIBEIRO CAETANO DE ANDRADE	54159466672
ADRIANA VERA DUARTE	09226353824
ADRIANO SPÍNOLA PEREIRA	06207538625
ADRIANO MARCELO CYPRIANO	10617875839
ADRIELE REGINE DOS SANTOS ALMEIDA	03090520508
AÉLIO BARBOSA ALMEIDA FILHO	91297419553
AGDA ARAUJO SARDINHA PINTO	33273309806
AILTON BARBOSA JUNIOR	01006874151
AISHÁ TERUMI KANDA	01524710148
ALANA GEORGINA FERREIRA DE ARAÚJO	02635930376
ALBERTO JAIME FLAKSMAN	26869187720
ALCIONE CRISTINA GOMES DE SOUZA	03435044640
ALDA DE AZEVEDO FERREIRA	02067906437
ALESSANDRA DA SILVA CAVAGNA	13625821826
ALESSANDRA RODRIGUES DIAS	01743434936
ALESSANDRA SAGICA GONCALVES	00303244240
ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA	00497220938
ALEXANDRE ACAMPORA	33692610734
ALEXANDRE BRAZIL DA SILVA	27228034880
ALEXANDRE COSTA BLEINAT	19189232801
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	12560307839
ALEXANDRE SÁ BARRETTO DA PAIXÃO	07122526739
ALEXANDRO JESUS SANTOS	54451108500
ALEXEI SILVA WAICHENBERG	93376260710
ALEXSANDER JORGE DUARTE	00121054659
ALFEU TAVARES FRANÇA FILHO	89350960753
ALICE CRISTINA SILVA	02242552155
ALINA GONÇALVES SANTIAGO	11931663149
ALINE ALVES E SILVA	07580618621
ALINE CRISTINA CARVALHO SOUZA	05216048693
ALINE DE CARVALHO FRANÇA	10634137700
ALINE MARIA DE CARVALHO PAGOTTO	31446474895
ALINE YASMIN DALVI GUIMARÃES	96780010715
AMANDA CAROLINA PINTO MOREIRA	09083768635
AMANDA DE JESUS NUNES	03336817544
AMANDA KLEBER JACOBUS	02988505080
AMANDA REGINA DA SILVA TOBIAS	29457567811
AMAURI MOTTA ROCHA	67438628604
ANA BETÂNIA S. P. MARTINS	83578536253
ANA CAROLINA MOTTA ROCHA MONTALVÃO	08547362630
ANA CAROLINA PADUA MENDES DIAS	04305699710
ANA CAROLINA ROLLEMBERG DE RESENDE	05899364920
ANA CARTAXO BANDEIRA DE MELO	09908471104
ANA CHAVES DOS SANTOS	15121739168
ANA CLAUDIA CESAR	07487935850
ANA CLÉCIA MESQUITA DE LIMA	26645900813
ANA CRISTINA FRONER	50627252087
ANA ELISA SANTIAGO	35209292878
ANA ELIZA TORRES COLOMAR	10643255800
ANA LAURA PINHEIRO CRUZ	85733628200
ANA LÚCIA HORTIDES	12438002751

ANA MARIA GOMES RAIETPARVAR	35231309800
ANA MARIA SOARES GUERRA NOTARI	09878487717
ANA MARIA SOUTO DE OLIVEIRA	02504350805
ANA MARISA NOGUEIRA SKAVINSKI	67697933004
ANA PAULA APGAUA PENIDO VALE	04030438679
ANA PAULA CAETANO JACQUES	90687779049
ANA PAULA DOS ANJOS FIUZA	81601379587
ANA PAULA GONCALVES BASTOS	11848911769
ANA PAULA RODRIGUES E FONSECA	22011423864
ANDERSEN VIANA	45195927634
ANDERSON MICHEL FRANÇA	00684990008
ANDRÉ CALDAS CERVINSKIS	94703850478
ANDRÉ LEITE COELHO	33898176894
ANDRÉ LUIZ CREPALDI	16179629889
ANDREA ALVARENGA DO NASCIMENTO	05322058710
ANDREA APARECIDA CAVINATO	12336559811
ANDREA CARDOSO	00847018709
ANDRÉA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI AYMONIN	02599234786
ANDREA MAGNA TEIXEIRA SILVA	62895273120
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	80334962587
ANDREIA PRIETO GOMES	00349516790
ANDRESA FABIANA BATISTA GUIMARAES	28087503821
ANGELA MARIA DOS SANTOS	06583880881
ANGELA MARTA LANDIM LUNA	31292348704
ANGELA ROSEANA DAVID	55179380600
ANGELICA APARECIDA DE MORAIS	17421189840
ANGÉLICA DE CARVALHO PEREIRA	12194508805
ANGÉLICA DOS SANTOS NEVES	08654482729
ANNA PAOLA SPINELLI PARCA CARDOSO	00508035147
ANTIA VILELA DÍAZ	75674025134
ANTÔNIO CARLOS CORTES	09707638087
ANTONIO CARVALHO CABRAL	00148934790
ANTÔNIO COSTA DE MORAIS	31027385168
ANTONIO DE PADUA BONILHA DE QUEIROZ	04055484860
ANTONIO DOMENCIANO JUNIOR	27295868810
ANTONIO JOSÉ CASIMIRO	15495214897
ANTONIO SEBASTIÃO FRANCO DA SILVA	13213086800
ARABELA ALVES ROLLEMBERG MENDONÇA	13833456515
ARAMÍS DAVID CORREIA	08133235766
ARIEL MAZZUCATO DA SILVA FERNANDES	39213217862
ARLEY GOMES LEITE	04530697894
ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	45013993768
ARMANDO BULÇÃO	18630391120
ARMANDO FERNANDES NETO	25524197800
AUGUSTO CESAR DE PINHO PINHEIRO	27043398720
BARBARA CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	05426091420
BÁRBARA NAYLA PIÑEIRO DE CASTRO PESSÓA	06457484638
BEATRICE BONAMI ROSA	10398348685
BEATRIZ COSCIA SICHETTI DA SILVA	40729022846
BEATRIZ IZAR	26785743850
BEATRIZ PIMENTA DE MELLO	08887570779
BELLINI ROSÁRIO FONSECA	97875287634
BETTINA CALMON BARRETO	11097812707
BIANCA CORAZZA	24788134837
BIANCA SCLIAIR	03304475990
BRÍGIDA MOURA RODRIGUES	00979688701
BRUNA BURKERT	31711754870
BRUNA DA SILVA CARVALHO	02683981198
BRUNO CAVALCANTI MARTINS	32234258880
BRUNO HENRIQUE DE PAULA	36345107816
BRUNO MARRA DE MELO	37870469840
BRUNO MONNERAT ALVES	10046924710
CAIO CARDOSO TARDELLI	38274551893
CALIANE SOUZA DE OLIVEIRA	03384760166



CAMILA AZEVEDO DOS REIS	30006712851	DENISE ESCHER BELLINI	08575920847
CAMILA BACELAR SILVA	03949503307	DENISE LIMA RABELO	46215441791
CAMILA DE FELICIO SANTOS	03731589125	DENÍSA MARTINS BORBA	57797170606
CAMILA PAULA LOPES SOARES	73172693104	DIAMILA MEDEIROS DOS SANTOS	36866955882
CAMILA RIBEIRO	36320309873	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	10338116702
CAMILA RIOS GRACA RIBEIRO	12964666717	DIEGO BONAN SANCHES	14248607760
CAMILA ZIMMER DA LUZ	83788450010	DIEGO CUESTA DA SILVA	29844772869
CAMILLA GARCIA CARDOSO	32512160823	DILENE DOS SANTOS MENEGARE	24734371814
CARLA MARIA OLIVEIRA SILVA	02814910701	DIMAS SIQUEIRA SILVA	13893728805
CARLOS ALBERTO POJO DO REGO	05990505191	DINALVA GARCEZ DOS ANJOS	00342684302
CARLOS APARECIDO DO CARMO	02469247802	DIÓGENES CARLOS DA SILVA PEREIRA	12488566861
CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	29065472800	DOMINGOS APARECIDO BUENO DA SILVA	01309417865
CARLOS EDUARDO MAGALHÃES	18934206802	DORA DIMENSTEIN	77194870444
CARLOS HENRIQUE BERG	43589154934	DORIVAL CAMPOS ROSSI	07452716850
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ	71820841715	DULCINÉA CARMONA	09483821800
CARLOS HUMBERTO VASCONCELLOS VIEIRA	28983122072	EDER SANTOS BERNARDO	03958632602
CARLOS ROBERTO DA GRACA MARQUES RIBEIRO	52473619891	EDER SUMARIVA RODRIGUES	03483560998
CARLOS ROBERTO DE PAULA DOMINGUES	04052379608	EDGAR CEZAR BENITES	00219058008
CARLOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	10662159799	EDILOMÁRIA DANTAS DUARTE	58342664287
CARLÚCIO DE BRITO BAIMA	02727235330	EDILSON DOS SANTOS TIMÓTEO	18707423896
CARMEN AJALA	09098393870	EDMAR GALIZA DOS SANTOS	00144252031
CAROLINA BIBERG MAIA	80383602068	EDMUNDO GONZAGA DO NASCIMENTO	67569145453
CAROLINA CHAMMAS NARCHI	34164604808	EDNA BERENICE DE SOUZA CAMARA	00056947011
CAROLINA MENEZES PALHARES	69379408153	EDSON LUIZ PIERINI	13411793899
CAROLINA MIRANDA BICALHO	03051022659	EDUARDO CAVALCANTI BASTOS	76732274520
CAROLINA SANTOS DA CUNHA	72109840110	EDWARD CHARLES RODRIGUES FÁO	74631136987
CASSIO VALERIO SOUZA BOMFIM	15185617802	ELAINE APARECIDA MARQUES	77359453968
CATIA REJANE LINDEMANN	59357070044	ELAINE CRISTINA ALVES	23466871468
CÉLIA CRISTINA BARBOSA	30858844168	ELAINE CRISTINA KAWABE KAWAGOE	16170069805
CELSE EDUARDO BERNUCCI BARBIN	31178042855	ELAINE CRISTINA NARCIZO	30336498829
CELSE FIGUEIREDO NETO	10635791803	ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	94925852515
CESAR LUIS THEIS	03985107920	ELCA RUBINSTEIN	19626207868
CHRISTIANE CAMARA DE ALMEIDA	01423278755	ELEN CRISTINA CARVALHO NASCIMENTO	01120834716
CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO	79663044187	ELIANE DE MORAIS	69600333068
CIBELE DONATO DOS REIS	83303820015	ELINEIDE NUNES DE ALCANTARA BEZERRA	24220051791
CIBELE VERRANGIA CORREA DA SILVA	29955356812	ELISA DE LEMOS SOUSA E SILVA	09944584797
CÍCERO SILVA	60968931634	ELISABETE MARISA BAPTISTA ARENQUE	04085811827
CINTHIA AKEMI ANDO NELSON	28235012820	ELISANGELA DOS REIS	04398199624
CÍNTIA HONORATO SANTOS	03633247637	ELISSANDRO SOUZA DE AQUINO	08328229730
CLARA DE ASSUNÇÃO AZEVEDO	28179357805	ELIZABETH BOGÉIA CARVALHO	85225215149
CLARISSA ALEXANDRA GUAJARDO SEMENSATO	10421559764	ELIZANGILA ELEUTERIO DEZINCOURT	43967809234
CLARISSA EDWIGES DE SOUZA MELO	05803062677	ELZA TEREZINHA DE MATTEU	04137449813
CLAUDIA DE OLIVEIRA FREITAS	72594853704	EMANOEL JORGE DE FREITAS	43117520244
CLAUDIA MARIA MAXIMO RODRIGUES	60078740797	EMERSON CESAR NASCIMENTO	12650244801
CLAUDIA MELISSA NEVES DOS SANTOS	70801681120	ENJOLRAS DE OLIVEIRA MATOS	43602010520
CLAUDIA MENEZES DE OLIVEIRA E SILVA	96775815700	ERICA DE MORAES	16719860836
CLAUDIA MIRIAM QUELHAS PAIXAO	03743689707	ERICA PORTILHO	04546625723
CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA	76684849734	ERICK BRUM FONSECA	03745722671
CLAUDIA RITA SOUZA DA SILVA	89184823704	ERNANDES NUNES FERNANDES	25688995734
CLAUDIA TEL NIEMEYER	26442334880	ERNANI VIANA DA SILVA NETO	03537286406
CLAUDIA VALERIA FONSECA DA COSTA SANTAMARINA	79555616787	EUGÊNIO MARTINS JÚNIOR	08056892818
CLAUDIO DA COSTA RUBINHO	21910168807	EUNA CRISTINA LIMA MENDES	97274275100
CLÁUDIO LÚCIO FIRMO DA SILVEIRA	56604580687	ÉVERSON JOSÉ FAGANELLO	44660898920
CLEBER RODRIGO BRAGA DE OLIVIERA	02543704973	EZEQUIEL REDIN	00744449057
CLÉSIO BARBOSA LEMOS JÚNIOR	62107178615	FABIANA GOMES DA SILVA	08227771777
CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	82698880104	FABIANA MITSUE NAJIMA	18195661882
CLEUNICE BOHN DE LIMA	42027365087	FABIANE DEL NERO RODRIGUES	28112453837
CLOVIS ALAN COELHO GONÇALVES BARROS	75000040287	FABIANNA KAMILA LOPES BARBOSA	99438097104
CRISTIAN RAFAEL MENDES	02593098937	FÁBIO MELO SANTANA	61633100553
CRISTIANA EICHIN MIRANDA	08433830708	FÁBIO NEVES PONTES	09432596737
CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA	01386153656	FABIOLA DO NASCIMENTO MORAES	27765168860
CRISTIANE LAYHER TAKEDA	16165059821	FABIOLA HENRI MESQUITA	53773462115
CRISTIANE LÖFF	45996040972	FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA MOREIRA	88718620744
CRISTIANE MARIA SILVA	97397318487	FATIMA DE SOUZA FREIRE	49697404453
CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA	30224433822	FATIMA REGINA NUNES	06388749801
CRISTIANE NATALE	18714824884	FAUSTO ROBERTO POÇO VIANA	12846926808
CRISTIANO NUNES ALVES	21982263830	FELIPE GONTIJO BRAGA	05202668627
CRISTINA BARRETO DE MENEZES LOPES	12377253806	FELIPE RIBEIRO ARCOVERDE DA NÓBREGA	82961450578
CRISTINA BICALHO CANÊDO FREITAS	07057078730	FELLIPE ELOY TEIXEIRA ALBUQUERQUE	37046590885
CRISTINA MARIA SIMÕES FLÓRIA	11682378829	FERNANDA BELLINASSO BERALDO	05053932808
CRISTINA SEIBERT SCHNEIDER	00253385016	FERNANDA COSTA DA SILVA	00804818096
CRISTINA THUYLYA PATRIOTA VALENÇA	01398098485	FERNANDA GEHRKE	98208640034
CRISTINE CLEMENTE DE CARVALHO	09922933756	FERNANDA GOES DE OLIVEIRA AVILA	06832115601
CRISTOPHER NUNES DA SILVA	06116201970	FERNANDO CÉSAR KINAS	60907037968
CYNTHIA DA COSTA VASCONCELLOS	42791928049	FERNANDO COSTA GOMES	00272814008
DAGMAR DE MELLO E SILVA	71672893704	FERNANDO CRESPIM ZORRER DA SILVA	60406500010
DAMIAO CELESTINO DE ARAUJO	04037934400	FERNANDO OLIVEIRA SILVA	12610185839
DANIEL ALVES BRAZIL	89837975849	FLÁVIA ALVES FIGUEIRÉDO SOUZA	08636466628
DANIEL AMORIM GOMES	08985325663	FLAVIA DANIELA MORAES DA SILVA	02086618590
DANIEL BENDER LUDWIG	38298309049	FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA GAMA	03562633637
DANIEL JURUENA TOMASI	31831010097	FLAVIA LEME HIROKI	22208774850
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS	04181414604	FLÁVIA MENEZES	00606106979
DANIEL MACIEL	00278342639	FLAVIA PINTO MORETTI	09960889700
DANIEL PAULO PEREIRA DA SILVA	30840062885	FLAVIO LUIS SOARES DE BARROS	07390222883
DANIEL SILVA VEIGA FERREIRA	80331068591	FLAVYO DANIEL SOUSA SANTOS	95238115334
DANIEL VICENTE SANTIAGO	38023891820	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	03425319809
DANIELA CAIELLI PENTEADO	25456244896	FRANCISCO DE ASSIS WEYL ALBUQUERQUE COSTA	18620558234
DANIELA FÉLIX CARVALHO MARTINS	01524993506	FRANCISCO JOSE SAMPALHO	24470236349
DANIELA RIBAS GHEZZI	26774834833	FRANCISCO RICARDO CALIXTO DE SOUZA	69948585372
DANIELE LOPES DOS SANTOS	10264894740	FRANCISCO ROBERT BRAGA ALBINO	01882354265
DANIELLE DA COSTA BARBOSA	08218454705	FRANCISCO SAMUEL DA SILVA	34687289304
DANIELLE SCHÜTZ	98995146087	FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA	77939891634
DANILO FREITAS VALADÃO	01810701546	GABRIEL BRISOLA DA CUNHA	38844665859
DARKO MAGALHÃES GOMES	26672870881	GABRIEL COSTA CORREIA	32552429831
DAVID RODNEY LIONEL PENNINGTON	56005377868	GABRIELA CARAFFA	30663437822
DAYANE RODRIGUES BARBOSA	30278797822	GABRIELA DE MORAES DAMÉ	00516284061
DÉBORA DIAS MACAMBIRA	63580217372	GABRIELA GOME BRAZIL	06088774681
DÉBORA MEDEIROS DE ANDRADE	35518068883	GABRIELA PASSOS ALVES DOS SANTOS	32493825829
DEBORAH REBELLO LIMA	10989630757	GABRIELA PRATAVIERA GIOVANNARDI DOZZA	47173556015
DEBORAH WEITERSCHAN LEVY	02340539765	GABRIELA SOARES DE ARAUJO GÓES	08228121776
DEISE CRISTINA BISPARO BARBOSA	49198645072	GANDHIA VARGAS BRANDÃO	86371860178
DELICIO BELLINI JÚNIOR	02263833854	GEANETE REINIS	29806441885
DELEON SOUTO FREITAS DA SILVA	03841539416	GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	03616798400
DELMAR JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA	83732322734	GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO	60632160144
DENISE ACQUARONE DE SÁ	79343260768	GIANE ELENICE FISCHER	54098424991
DENISE ADRIANA ARGENTA	02398604977	GIANNE CRISTINA DOS REIS FERREIRA MENDES	03657261761
DENISE ALVES DOS SANTOS RELVAS	31689707860	GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	51713403900
DENISE DOS SANTOS LIMA	02734825724	GILMARA FARIAS	82180288972

GILSEANE CHAVES SILVA	05038449697	JULIANA LEONARDO NUNES	92224989172
GILSON PETRILLO NUNES	26331250000	JULIANA MARIA BONFIM RODRIGUES	31943792836
GISELE CHRISTIANE DA SILVA	05614755632	JULIANA PANDOLFO DA SILVA	72542136068
GISELE DE LIMA MELO NEPOMUCENO	05189547736	JULIANA REGO RIPOLI	32194419802
GISSELA MATE SABINO	26013250898	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	08039030730
GLAUCIA TAHIS DA SILVA CAMPOS PÉCLAT	46720219120	JULIANA SILVA ALMEIDA	01548378577
GLEUCEMIR NICASIO RODRIGUES	79677525204	JULIANE ALMEIDA GOMES	99371561149
GRACIELA SARA MARCIANA SCANDURRA	83727957034	JULIO CESAR WOHLGEMUTH	21927073049
GRAZIELA NACLÉRIO FORTE	11325171840	JÚNIA MARA DIAS MARTINS	80151078572
GRAZIELE LAUTENSCHLAEGER	32434546897	JUNIA MARIA DE SÃO LUIZ HORTA	04479890653
GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI	03765036706	JUREMA LUZIA DE FREITAS SAMPAIO	13773373830
GRINAURA MEDEIROS DE MORAIS	29497280491	JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA (DU OLIVEIRA)	23354658134
GUARACI FERNANDES MARQUES DE MELO	35111992715	JUSSARA SATYRO	05083835878
GUILHERME FRANCISCO FERREIRO	03804758800	KARLA BILHARINHO GUERRA	71430776668
GUILHERME GALUPPO BORBA	30559417802	KARLA VERONICA BICHARA MARTINS JOSE	02500253708
GUSTAVO CERQUEIRA MENDES DE SOUSA	33754037803	KAROLYNE SANTANA COSTA	02780116595
GUSTAVO HENRIQUE SILVA RISERIO	07004272605	KELLY AMARAL DE FREITAS	01307707602
HEDILMA DE SOUSA ALMEIDA	00461230321	KELLY DE OLIVEIRA TAVARES	05178431707
HELINE CONCEIÇÃO NAVA PINTO	42872634134	KELLY GRAZIELA DOS SANTOS	29258179803
HÉLIO CARLOS DUARTE	31810438349	KETLEN DALLEGRAVE	03085459901
HELOISIO DA SILVA	00187152144	LIEGE DONIDA BIASOTTO	01681254042
HELOIZA MARIA SOBRAL RODRIGUES	05727731887	LARISSA BIASOLI ALVES	32712145810
HENDRIX ALESSANDRO ANZORENA SILVEIRA	52534596004	LARISSA HOBI MARTINS	00907469450
HENRY DOS SANTOS OLIVEIRA	11945988894	LARISSY BARBOSA BORGES	01736048112
HERBERT CARLOS DA SILVA	35705549881	LARYSSA BORGES	07597062630
HERLAN JOSÉ TENÓRIO FERREIRA	08992366426	LAVINIA CAVALCANTI MARTINI TEIXEIRA DOS SANTOS	84245964715
HUGO MARIA DE MENDONÇA HOUAYEK	09057198754	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	09112306703
HUGO OTÁVIO CRUZ REIS	39075824890	LEANDRO CÉSAR DA SILVA	06243907643
IBIRA PERRUCCI TOLEDO MACHADO	33937019839	LEANDRO CHIARELLI	68096291068
IGOR BILESKI DE ABREU	35702356888	LEONARDO AYRES FURTADO	04436058662
ILANA PRISCILLA MARQUES	34792620821	LEONARDO REBELO DA SILVA	04986257617
ILMA DO SOCORRO SANTOS	04124603606	LEONARDO SILVEIRA HERNANDES	60293772134
INES FERNANDES CORREIA	10121541819	LETÍCIA BORGES DE ASSIS	03937165703
IRINA FARIA NEVES	70452709172	LETICIA FERNANDES PIRES	05511101710
ISABEL APARECIDA ALVES	03306815837	LETÍCIA MENEGASSI BORGES	32306568812
ISABEL MARIA ALVES MEZZALIRA	03222247803	LETÍCIA REGINA HOLANDA OLIVEIRA	22918913839
ISABELA BISPO DOS SANTOS SANTANA	00084614579	LIDIANE MENEZES TANNURE	03839355630
ISABELA DOS SANTOS PAES	03917269600	LILIAN LOUISE FABRE SANTOS	06854526973
ISABELA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	01509633510	LILIAN MICHELLI GIOVANELLI DA COSTA	03641020476
ISABELLA MARIANA DE MORAES MARTINS	08022540633	LILIANA CLAUDIA	20317425234
ISABELLA NASCIMENTO REIS	02650650117	LILIANA MONT SERRAT COSTA SANTOS	08781213743
ISLA WANDERLEY FALCÃO DE SENA	89037952704	LILIANE BISPO DOS SANTOS	09997302745
ISMAEL LOBO DE TOLEDO	15513471809	LILLIAN BENTO DE SOUZA	69879419120
ITAMAR WAGNER SCHIAVO SIMOES	03999232684	LIVIA MORBACH CONDURU GURJAO SAMPAIO	84237465268
IVAN RÉGO ARAGÃO	65238419520	LIVIA PAGANO ANDREZZI DA ROSA	10321102797
IVANILDO NEDER LEMOS	27188562890	LIVIA STEFANO CARMONA	22060809827
IVI DIAS FELIX FERREIRA	09034850790	LLEILAINE SABURI CINTAS RUIZ	28712270806
IZABEL BEATRIZ GULES FRANCO	29039959072	LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ	00554371928
IZABEL MUANIS DO AMARAL ROCHA	27032479820	LUANDA GABRIELA DE PAULA OLIVEIRA	72233770110
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	34593187249	LUCAS LUIZ MARREIROS SALGADO GOES	12212132700
JAILTON TRINDADE DE JESUS	00494241578	LUCAS OTAVIO ROTTA	00222522828
JANAINA DE AVILA ANAU	27843400826	LUCAS ROBERTO GONÇALVES COMAR	22986435807
JANAINA FAINER BASTOS	21273935896	LUCELIA ROCHA DOS SANTOS	87595753104
JANAINA FELLINI	04709974942	LUCIANA APARECIDA DE PAULA	02990349928
JANAÍNA MAGALHÃES	99237539053	LUCIANA ASSUNÇÃO	98033310197
JANDIRA DE SOUZA OLIVEIRA	87265532872	LUCIANA ATHAYDE PAZ	63003252020
JANUACELI FELIZARDO MURTA	06949239661	LUCIANA CHRISTINA CRUZ E SOUZA	05982236659
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	02325547060	LUCIANA DE SOUZA CRESPO	04530706630
JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	92001742487	LUCIANA MARQUES FERRAZ	05607818810
JÉFERSON SILVA DA LUZ	89808916015	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	55982425249
JESSICA DALCOLMO DE SÁ	12274075727	LUCIANA MORETTI ANGELO	34047459810
JÉSSICA DEISIANE BENTA PEREIRA	09299703655	LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO	91188911791
JÉSSICA TARINE MOITINHO DE LIMA	12278921797	LUCIANO AICIOLLI RODRIGUES DOS SANTOS	06647894470
JEZUINA KOHLS SCHWANZ	93044437091	LUCIANO FIGUEIREDO TORMA	46191542020
JHENIFER CRISTINA DA SILVA	41517084806	LUCIANO MARCELO PIETRO BIAGGI	01680914960
JOANA CARVALHO MEIRELLES GIANNELLA	29790528841	LUCIENE SETTA DE OLIVEIRA	80464696704
JOANA DARCI PAIVA DA SILVA	71924655187	LUCIMAR DE SOUZA RIBEIRO MUTARELLI	10406101884
JOANA DE ALMEIDA MENICONI	04726921606	LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	88225127153
JOANA LIMA DE SOUZA CASTRO	82772568504	LUDMILA DOS SANTOS TEIXEIRA	10658634704
JOANA REISS FERNANDES	29161496863	LUDMILA FERREIRA RIBEIRO	05509671688
JOANNA PEIXOTO PRADO	05710425702	LUIS ANTONIO MARTINS PEREIRA	43994938015
JOANNE SANTOS MOTA	82580421572	LUIZ CLÁUDIO MACHADO	10427462819
JOAO AUGUSTO COSTABILE	02932344854	LUIZ FERNANDO SCHERMA REIS	85392006787
JOÃO CARLOS PIRES PINHEIRO	28819591804	LUIZ GUSTAVO CARDOSO	33309075842
JOÃO FERNANDO KOURY DE PINHO PINHEIRO	08574883760	LUIZ HENRIQUE DALTROZO ALVES	47720930010
JOÃO LUÍS VERONEZZI PACHECO	38350783800	LUIZ ALEXANDRE VALENTIM	48510262772
JOÃO MARIA ABREU BREYER JUNIOR	32501250168	LUIZ ARMANDO CAPRA FILHO	73159891020
JOCEANE TAMARA WILLERDING	73634336900	LUIZ FABIANO MARQUEZIN	25287676840
JOEL MIRANDA BRAVO DE ALBUQUERQUE	29406043807	LUIZ HENRIQUE DUARTE BARBOSA JUNIOR	00708230148
JOELMA MARIA PAES DA SILVA SOBRINHO	70134391187	LUIZ HENRIQUE MIGUEL	35821643813
JORGÉ LUIZ CESÁRIO WANDERLEY	03627314468	LUIZ ODILON MERLIN	64293424920
JORLANDA SARAIVA NOGUEIRA COUTINHO	03660457337	LUIZ SERGIO RIBEIRO DA SILVA	50224719734
JOSÉ AMAURY PEREIRA	14174391149	LUZETE APARECIDA FILIPPI	61285854934
JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS BRANDÃO DE MENDONÇA	10434602841	MAGALI LOPES MEDINA	17322462890
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE	08391732886	MAGNA DOMINGOS DA SILVA	37839489168
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIMOES	05649894957	MAIARA APARECIDA DO NASCIMENTO	01128738120
JOSÉ EDUARDO PARAÍSO RAZUK	05859773803	MAICA MARIZA DA ROCHA MENEZES	99637570063
JOSE FRANKLIN DA SILVEIRA	59363509753	MAIRA BÓIA MORTE DO AMARAL	01330163583
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA	10215263200	MAIRA MORAES CARDOSO LEAL	05166201426
JOSÉ LEONEL GONÇALVES DIAS	00780607880	MANUELA DE FATIMA FONSECA HENRIQUE	06692345405
JOSÉ LUCAS BUENO DE MELLO	00203392833	MARA VALERIA BORGES MACIEL	67594530772
JOSE RICARDO MARTINS	62433075904	MARCELA SOARES FERREIRA	06437667664
JOSE SERGIO FARIAS DA SILVA	02217930460	MARCELLO FELIPE DE JESUS MUSCARI	36857161828
JOSE WILSON DOS SANTOS	02901411410	MARCELLO GIROTTI CALLAS	30649674871
JOSEMAR BARONE MARANGONI	29604872818	MARCELO ESTRELLA	08633196700
JOSIANE TERESINHA MATOS DE QUEIROZ	51965046649	MARCELO MAIA DE ANDRADE	04112188676
JOYANE MEIERHOEFER NIKOLIC	28839825894	MARCELO MIGUEL COSTA	40897583434
JUANA RONDON DE MIRANDA	98845080110	MARCELO PESSOA DE OLIVEIRA	08074099873
JULIA DA SILVEIRA CARRERA	05184767359	MARCELO RESTORI DA CUNHA	44413700082
JULIA ERMINIA RISCADO	12002149780	MARCELO SANTOS SOUSA	34847945859
JULIA WECKELMANN CAMPIGLIA	37892603808	MARCIA CHEMALE KALIL	42536561020
JULIA ZARPELON COELHO DE SOUZA	93255128072	MARCIA DE CASTRO BORGES	54099048004
JULIANA COSTA NOGUEIRA	71773959620	MARCIA OSÓRIO MATTOS	01342598741
JULIANA DE ALMEIDA BRAGANÇA	11918265704	MARCIO LUIZ CAMARGO JUNIOR	01310570655
JULIANA DE SOUSA MARTINS PEREIRA	05929053650	MÁRCIO LUIZ GUSMÃO COELHO	67200311715
JULIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	68400284291	MARCIO RUI PADOIM	13995047890
JULIANA HORTA	26481347866	MARCO ANTONIO ALONSO FERREIRA JUNIOR	30622701878
JULIANA INÊS CENI	82708800000	MARCO ANTONIO FAGANELLO	33526466866



MARCO ANTONIO FONTES DE SÁ	43041299704	NILSON PEREIRA DA SILVA	47184582691
MARCO ANTONIO SABATINI RIBEIRO	36957480879	NINA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	76172643800
MARCO ANTONIO TEOBALDO	50371835968	NIUXA DIAS DRAGO	07901927720
MARCO AURÉLIO CASTRO RODRIGUES	00446384933	OFELIA ELISA TORRES MORALES	15840769843
MARCO DREER BUARQUE	07677646760	OLSMARY FERNANDES LIRA	67779085287
MARCOS DURÃO FERNANDES D'OLIVEIRA	62604899787	OSCAR FEDERICO BAUCHWITZ	79029124768
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	05994606448	OSWANY ALVES DE PAULA	38012502100
MARCOS MENDES GONCALVES	28787062852	PABLITO KUCARZ DO PRADO	03502233942
MARCOS OKURA	14195102820	PAOLA LOPES ZAMARIOLA	35259011864
MARCOS ROGÉRIO ROQUE	84497734749	PATRICIA ARAÚJO DOS REIS	86594206400
MARCOS SCHREIBER	75230038934	PATRICIA DE ARAÚJO SILVA	25148171880
MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DELGADO	12237513767	PATRICIA GATTI	04993339852
MARCUS ANDRÉ BRAZ DA SILVA	01880086409	PATRICIA GRACA GOMES MARQUES	60966092104
MARCUS CESAR DE ARRUDA PEIXOTO	01999564995	PATRICIA MARIA DE FIGUEIREDO	01065008643
MARCUS VINICIUS FERREIRA PENNA	78465516120	PAULA PRINCEPE COSTA DOURADO	80644384549
MARIA AMILCAR DE LIMA DE LUNA FREIRE	24327441368	PAULO ALEXANDRE BARBETA	15011707830
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BRIZOLA E SILVA	63399296649	PAULO CALLIGOPOULOS	17465645808
MARIA CAROLINA VENDRAMINI REIS	10132893827	PAULO DE ASSUNÇÃO	07735371802
MARIA CECILIA BATISTA SOARES	07225411802	PAULO DEL CASTRO SOUSA SILVA	31862954836
MARIA CLARA ALBUQUERQUE LEAL	09780944761	PAULO JOSÉ OLIVIER MOREIRA LARA	22270126840
MARIA CLARA MARTINS ROCHA	05735512609	PAULO RICARDO ROCHA CAPRONI	73165093172
MARIA CRISTINA CAPONERO	05939578810	PERCIO CAMPOS DE BARROS	45028567468
MARIA CRISTINA DE FREITAS BONETTI	00149371829	PLÍNIO CÉSAR DOS SANTOS RATTES	82124213504
MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	76024938691	POLIANA JAQUELINE DOS REIS MOREIRA	35702610857
MARIA CRISTINA SILVA CAMPOS LOCATELLI	00360714803	POLLIANA	84146850134
MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA	09164065391	PRISCILA MARIA DE BARROS BORGES	05571828676
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	68250886291	PRISCILLA CARBONE	30679180885
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PAULINO	00023645490	RACHEL VALLEGO RODRIGUES	99627345172
MARIA DE ABREU ALTBERG	08589831760	RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	31534202897
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALFREDO	91264090706	RAFAEL DE SOUZA DIAS	67175643349
MARIA DE LOURDES MARTINS	64669602004	RAFAEL DIEGO DE SERRÃO MORALES	20456150811
MARIA DÉBORA ORTIZ RODRIGUEZ	14365678825	RAFAEL GUSTAVO MACHADO	73419737068
MARIA EMILIA MONTEIRO PORTO	73924652791	RAFAEL MACHTURA RODRIGUES	36150882802
MARIA ESTER MENESES ROLIM	49619381491	RAFAELA CHAGAS FERREIRA	12410354742
MARIA HELENA SILVA	67445101420	RAFAELA CRISTINA MARTINS	34031445857
MARIA INÊS GONCALVES ADNET	70988404753	RANIELLE MENEZES DE FIGUEIREDO	03622004320
MARIA INÊS RAPHAELIAN SODRÉ CARDOSO	02267572850	RAONI MACHADO MORAES JARDIM	00865802130
MARIA ISABEL CHAGAS DE ALMEIDA LUCHESI	35146491895	RAPHAEL GUSTAVO DA SILVA	00141192186
MARIA JULIA ANDRADE CARVALHO	39533400854	RAPHAEL IRERE ALMEIDA LEITE	89407644120
MARIA LETICIA RAUEN VIANNA	17029236904	RAPHAELA DONADUCE FLORES	01281487058
MARIA LUIZA GUIMARÃES SPOLAOR	24700720697	RAQUEL DUARTE VENTURATO	22169976841
MARIA RODRIGUES PEREIRA	09259400708	REBECCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	97947059500
MARIA STELLA ROMITI PAIXÃO	12921103842	REGIANE AKEMI ISHII	32802309854
MARIA SYLVIA ROMERO DERENUSSON	42830583787	REGIANE CRISTINA TESTA DA GLORIA	11008554839
MARIA TERESA LODUCA	08689704841	REGIANE MICHANO	03498914863
MARIANA BATISTA DE LIMA	35781171886	REGINA BALLMANN	67034748934
MARIANA BRACKS FONSECA	06455907620	REGINA TIEKO FURUYA PACHECO	12868471846
MARIANA MELLO BRANDÃO	04786095664	REJANE DE CÁSSIA BARBOSA DA NÓBREGA	31856870430
MARIANA MOLINA	39843799860	RENATA BOMBARDI	29076363838
MARIANA SCARAMBONE JAYANETTI	02814399748	RENATA CITTADIN	04357596980
MARIANA SOUZA E SILVA	32655672810	RENATA CRISTINA DA SILVA BARRETTO	71934480720
MARIANNE SALLUM	26103154812	RENATA CRISTINA LOPES ANDRADE	28812532888
MARILÊNE AUXILIADORA MARINHO	03231131685	RENATA DE CAMPOS COUTO	04296881728
MARÍLIA FLOOR KOSBY	00075448041	RENATA GOMES CARDOSO	02813473600
MARILUCIA MARQUES DO ESPIRITO SANTO	05278205717	RENATA JAMBERG	26732805886
MARINA CARVALHO DE SOUSA	35709594814	RENATA MELKI TORRACA	37254736846
MARINA FERNANDA VEIGA DOS SANTOS DE FARIAS	02760701352	RENATA STAVALE DOS SANTOS	08445608711
MARINA MARIA DE LIRA ROCHA	10011088761	RENATO FONSECA DE ARRUDA	01896832105
MARINA MEDEIROS BRANCO	33576486879	RENATO PINHEIRO PINTO	79922910187
MARINA PINHEIRO DE CAMPOS	30790618885	RICARDO DIAS GARCIA	08150071750
MARINA TEIXEIRA CASTRO BELOTTI	35311238828	RICARDO LIMA DE MELLO	29474259879
MÁRIO ANTÔNIO DE MOURA SIMIM	03978442639	RICHARDSON SANTOS DE FREITAS	02696579679
MARISTELA ROSA DA SILVA	10339849657	RITA DE CÁSSIA MIRANDA ZANI DE MORAIS	25589466172
MARJORIE DE ALMEIDA BOTELHO	02583742760	RITA DE CÁSSIA SANTOS	32502771854
MARLENE MENDES SILVA	49514040791	ROBERTA ARAUJO MANAA	00356009009
MARLI TERESINHA EVERLING	78728088972	ROBERTA DARKIEWICZ	82695890044
MARLON DE SOUZA SILVA	05275715633	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	68689985387
MARTHA HENTSCHKE	97889709072	ROBERTO CESAR AMORIM DE BARROS	89157699453
MATEUS TORRES BARBOSA	91138248568	ROBERTO GALLANI	27486472899
MAURÍ LUIZ BESSEGATTO	36581852015	ROBERTO LIMBERGER	28285544818
MAURICIO BOLDRIN ZAMPAULO	11524647870	ROBERTO VIEIRA DE SOUZA	52281205649
MAURO BAND	67405622704	ROBSON VIEIRA DOS ANJOS	01971787582
MAURO DOS SANTOS VIANA	43103715749	ROCHANE DE OLIVEIRA	02415779776
MAURO MARTINS DE AGUIAR	01398137723	RODOLFO TEIXEIRA CORREA	30368066878
MAX MURATÓRIO DE MACEDO	20541001884	RODOLPHO BERTOLINI JUNIOR	27362352824
MAYARA DEL BEM GUARINO	36828196813	RODRIGO MUNHOZ	27204369840
MELISSA ANDREA MARDONES SHAND	86137106543	ROGÉRIO FERREIRA SANTOS	31126546844
MELISSA SANTANA DE OLIVEIRA	00361656971	ROGERIO GARCIA FERNANDEZ	21498358861
MÉRCIA MARIA AQUINO DE QUEIROZ	11048514587	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	70689121687
MERLI	40937577049	RONDELLY SOARES CAVULLA	11605821730
MICHELE ARAUJO DE MENEZES	02258871930	ROSALI MARIA NUNES HENRIQUES	72335637649
MICHELE BARCELOS TEIXEIRA	94260320025	ROSANE FONTOURA	47096004904
MICHELLE CLEMENTE MARQUES BERTOLI	30810056801	ROSANE FURTADO FERNANDES	39732894091
MICHELLE CRISTINA ALVES SILVA	01195345682	ROSANGELA MEUSBURGER	00621735884
MIGUEL OSWALDO PENHA	31875254153	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	89499204415
MILENA ARGENTA	00114687188	ROSE ELIZABETH TORRES DE MELLO TEANI COMENHO	80928137791
MIRTES ROSE MENEZES DA CONCEIÇÃO	93938560525	ROSE MARY GOUVEA MENCHISE	45855439704
MONICA HIROMI TOYOTA	21889415863	RUBIA DUARTE PARENE	03654485162
MÓNICA HOFF GONCALVES	94375143053	SABRINA MOURA DE ARAUJO	28769992851
MONIQUE BITTENCOURT FRANÇA	10344093794	SABRINA SABINO FEITOSA	04866579498
MONIQUE CARDOSO FERREIRA	67059180397	SALIH ARAÚJO RACHID ALVES	81528043553
MORENA ROBERTO LEVY SALAMA	88718859100	SAMARA VIANA DE OLIVEIRA	02306540101
MYRIAM CRISTINA COSTA PEREIRA	92385516772	SAMUEL APARECIDO DOS SANTOS	22240337885
NÁDIA SAITO	31517408806	SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO	66584990710
NAILA BITENCOURT SALEK QUINTAS	64142825704	SANDRA MARA PEREIRA DOS SANTOS	28161804842
NANCY FRANCO EUGENIO	61928844804	SANDRA NUNES VASCONCELOS	09065373802
NAOMI ANAUE BURDA	03727776943	SANDRA REGINA FACIOLI PESTANA	28406698896
NATALIA CAETANO DA SILVA	22474086803	SANDRA SANTANA DA COSTA	80264204549
NATALIA FERNANDES DE AZEVEDO BARBOSA	10338156755	SANDRO SANTOS DA CUNHA	70895155400
NATHAN ZANZONI ITABORAHY	08170977673	SARAH CZAPSKI SIMONI	35625117870
NAYARA ARAUJO BENATTI	36863659875	SARAH RUBSTEM SADO	00627831141
NEI CLARA DE LIMA	15887685115	SÉRGIO BOTTON BARCELLOS	98373137068
NEIVA TERESINHA PERUCHINI	42892279020	SÉRGIO LUIZ BARRETO CAMPELLO CARDOSO AYRES	02764507879
NELSON PEREIRA BAPTISTA FILHO	12880803870	SÉRGIO MARTINS DA CRUZ	31223390802
NELSON TAPIAS GOMES	05959616815	SÉRGIO PINTO	01363767895
NIDES ALVES DE FREITAS	03107840777	SHEILA CANEVACCI RIBEIRO	18550052809
NIL AURENI MARQUES DA SILVA	11094815861	SHEILA FERREIRA MIRANDA	04815218609
NILSON CESAR FRAGA	59397896920	SHEILA MARA PIANCÓ PINTO	03772172636





## ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
153728 - Tesouros Musicais do Holocausto  
CENTRO INTEGRADO DE ANALISE E PLANEJAMEN-  
TO S/C LTDA  
CNPJ/CPF: 57.662.504/0001-94  
Processo: 01400044044201596  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 994.878,47  
Prazo de Captação: 02/02/2016 à 23/12/2016  
Resumo do Projeto: Revelar as mais belas obras musicais de compositores que foram vítimas do Holocausto, na Segunda Guerra Mundial. Realizaremos 05 apresentações, sendo duas em São Paulo, uma no Rio de Janeiro, uma em Belo Horizonte e uma em Brasília. O projeto contará com a Lemberg Philharmonic Orchestra, seus solistas e maestro, que se apresentarão pela primeira vez no Brasil. Poderemos finalmente, conhecer e apreciar, este repertório selecionado por pesquisa internacional inédita.  
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
152201 - Baiacu  
CACHALOTE EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA  
CNPJ/CPF: 13.120.310/0001-91  
Processo: 01400016269201552  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.785.856,44  
Prazo de Captação: 02/02/2016 à 31/12/2016  
Resumo do Projeto: A BAIACU é uma iniciativa dos artistas Angeli e Laerte em conjunto com os editores Rafael Coutinho e André Conti, das editoras Cachalote e Companhia das Letras. O objetivo principal é criar uma série de quatro publicações focadas principalmente em quadros, mas aberta a outras vertentes artísticas e reportagens, com conteúdo de forte impacto cultural, de grande alcance, popular e erudita ao mesmo tempo. O projeto terá quatro plataformas bases: publicação digital (CD), publicação impressa, site/portal e uma residência de criação coletiva. Todas em edições trimestrais.

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 )  
154778 - Teatro e Música pra toda gente - Mostra Popular  
2016  
Trestada Produções Artísticas e Eventos  
CNPJ/CPF: 05.148.950/0001-81  
Processo: 01400057679201553  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: 1414700,00  
Prazo de Captação: 02/02/2016 à 31/12/2016  
Resumo do Projeto: A presente proposta, intitulada "Teatro e Música pra toda gente - Mostra Popular 2016", caracteriza-se por uma mostra de Artes Cênicas e Música a ser realizada em 2016 compondo parte da pauta do Teatro Municipal de Niterói. Tem como seu principal objetivo democratizar o acesso ao teatro tanto para o consumo como para à produção. Concretamente, a mostra dilui-se em 2 séries e seus respectivos programas de Artes Cênicas e de Música. Em ambas teremos artistas convidados e artistas ingressos via inscrição por chamada pública (edita). Programa-se na mostra um total 180 apresentações distribuídas em dias específicos da semana, bem como nos fins de semana, de acordo com suas áreas e segmentos. Está voltada à população em geral, moradores do município de Niterói e adjacências, estimando atingir em números

## PORTARIA Nº 63, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)  
15 3074 - DOZE HOMENS E UMA SENTENÇA - TURNÊ  
BRASIL  
UNIFINISHED BUSINESS Prod.Art. Cinemat.e Audiovi-  
suais  
CNPJ/CPF: 07.953.592/0001-05  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/03/2016  
14 8436 - MOSTRA DE ARTE - ?A CIDADE E A FA-  
MILIA?  
Carluty Ferreira Cia. Produz Ação Cênica  
CNPJ/CPF: 08.323.507/0001-98  
MG - Confins  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/11/2016  
15 8212 - La Ronde  
Três Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.050.169/0001-03

RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4835 - Picadeiro Iluminado  
CIRCO ZANQUETTINI LTDA  
CNPJ/CPF: 06.561.311/0001-06  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4948 - Incubadora de Grupos Teatrais de Tatuí  
Os Gerales Teatro Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 22.156.953/0001-86  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 3998 - IDEIA FIXA  
NOVE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 14.665.597/0001-06  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 3814 - Nosso Pequeno Infinito  
NOVE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 14.665.597/0001-06  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/11/2016  
14 10602 - Energia em Cena 2015/16  
Imagini do Brasil  
CNPJ/CPF: 07.843.542/0001-75  
SP - Santo André  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/04/2016  
14 0279 - Teatro para Crianças de Todas as Idades em Todos  
os Lugares - Circulação de repertório Makki Produções  
Makki Produções Ltda  
CNPJ/CPF: 09.343.368/0001-27  
RS - Estância Velha  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 1882 - O Monge e o Executivo - edição nacional  
Vagner T. Molina - ME  
CNPJ/CPF: 07.859.962/0001-40  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/02/2016 a 31/12/2016  
15 8244 - Set Cinético  
Organização para o Desenvolvimento da Motricidade Hu-  
mana Motricio  
CNPJ/CPF: 06.255.280/0001-65  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 0692 - 4000 dias  
Herculano Lélis da Silva  
CNPJ/CPF: 438.871.129-20  
SP - Limeira  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016  
14 8831 - 7º K-IAU EM CENA - FESTIVAL NACIONAL  
DE TEATRO DE ARAÇUAÍ  
LUZ DA LUA ACAA CULTURAL E TURISMO LTDA -  
ME  
CNPJ/CPF: 07.941.579/0001-36  
MG - Araçuaí  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/10/2016  
14 0334 - BRUSQUE EM DANÇA, A INCLUSÃO ATRA-  
VÉS DA CULTURA  
Associação de Pais e Voluntários Dos Atletas Especiais de  
Brusque  
CNPJ/CPF: 07.275.889/0001-69  
SC - Brusque  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/11/2016  
15 8901 - Plano Anual de Atividades da Associação Jorge  
Lacerda 2016  
Associação Jorge Lacerda  
CNPJ/CPF: 12.606.501/0001-03  
SC - Capivari de Baixo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
14 4547 - Miss Rainha da Beleza (Teatro)  
Leno Comunicação, Cultura SC Ltda  
CNPJ/CPF: 60.532.066/0001-54  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/10/2016  
14 4780 - IV ENCONTRO ESTADUAL DE DANÇA DE  
SALÃO e I OPEN DE DANÇA  
Lorena Cossetin  
CNPJ/CPF: 05.109.514/0001-01  
RS - Ijuí  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016  
14 11266 - As Benevolentes RJ  
Dalroz Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 63.928.865/0001-32  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 8439 - O Canto de Simbinga  
Luiz Humberto Martins Arantes  
CNPJ/CPF: 726.641.696-53  
MG - Uberlândia  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 1520 - Abigail e a Girafa  
Quartinho Direções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 14.520.885/0001-64  
DF - Brasília  
Período de captação: 01/02/2016 a 31/03/2016  
13 9383 - A Comédia da Fome  
Companhia de Teatro Livre Mente  
CNPJ/CPF: 12.484.820/0001-85  
CE - Juazeiro do Norte  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016

15 0668 - III FÓRUM DE EDUCADORES DE DANÇA  
Mantra Centro de Dança e Arte Contemporânea Ltda.  
CNPJ/CPF: 14.946.172/0001-67  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/02/2016 a 31/12/2016  
15 8899 - Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura  
de Alto Bela Vista 2016  
Associação Cultural de Alto Bela Vista  
CNPJ/CPF: 12.162.641/0001-21  
SC - Alto Bela Vista  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4891 - 4º Prêmio Bibi Ferreira  
Marcenaria de Cultura Produções Artísticas Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 13.779.600/0001-41  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 10602 - Romeu e Julieta  
Centro Cultural Teatro Guaira  
CNPJ/CPF: 76.695.204/0001-56  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
14 14110 - FAM - Festival de Artes Cênicas  
Benevento Bertelli Produções Culturais Ltda  
CNPJ/CPF: 09.560.314/0001-13  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 9703 - MOSTRA CULTURA BLOCO AFRO MUNDO  
NEGRO - CARNAVAL 2016  
Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca Mundo Ne-  
gro  
CNPJ/CPF: 34.377.556/0001-13  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/05/2016  
14 10379 - Salvando Risos  
Organização Doutores Palhaços SOS Alegria  
CNPJ/CPF: 13.311.763/0001-03  
PR - Ponta Grossa  
Período de captação: 01/02/2016 a 30/11/2016  
15 1460 - Teatro, lazer,cultura e guaraná  
Sergio Lelis da Silva  
CNPJ/CPF: 123.504.448-30  
SP - Limeira  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016  
13 1678 - 5º Festival de Inverno de Entre Rios de Minas -  
Um Marco, Uma História - Entre Rios de Minas 300 anos  
LUCIANA PEREIRA SANTOS  
CNPJ/CPF: 590.463.096-49  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/09/2016  
15 3769 - A SOMBRA DE DOM QUIXOTE  
A Trama - Associações Teatrais Reunidas na Amazônia  
CNPJ/CPF: 02.475.362/0001-64  
PA - Belém  
Período de captação: 01/02/2016 a 18/03/2016  
15 8182 - Plano Anual Entrando em Cena 2016  
Instituto Entrando em Cena  
CNPJ/CPF: 12.343.135/0001-39  
SP - Bragança Paulista  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 1839 - Ginga  
De Peito Aberto Incentivo ao Esporte  
CNPJ/CPF: 07.952.460/0001-69  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/02/2016 a 31/12/2016  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -  
(ART.18)  
14 11267 - JOVEM CIDADÃO  
Associação Musical e Cultural de Cavaleiro.  
CNPJ/CPF: 06.864.616/0001-97  
PE - Jaboatão dos Guararapes  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4148 - Festival Cultural do Pão de Queijo de Araxá e  
Região  
Élida Pontes  
CNPJ/CPF: 211.402.606-00  
MG - Araxá  
Período de captação: 01/01/2016 a 29/02/2016  
15 9650 - Plano anual de atividades da Edhucca 2016  
EDHUCCA ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMA-  
NO CASA DO CAMINHO  
CNPJ/CPF: 04.559.580/0001-02  
PR - Apucarana  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4912 - Regendo o Futuro  
INSTITUTO HATUS  
CNPJ/CPF: 11.118.266/0001-50  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 0508 - Programação Artística do 1º Festival de Cultura e  
Gastronomia de Poços de Caldas  
INCENTIVE CONSULTORIA DE INCENTIVOS FISCAIS  
LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 05.117.191/0001-90  
MG - Poços de Caldas  
Período de captação: 31/01/2016 a 30/06/2016  
15 5137 - Circuito ao Ar Livre  
ACADEMIA INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF: 19.106.448/0001-12  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016

2016 15 8890 - Programa NEOJIBA: Plano Anual de Atividades  
Instituto de Ação Social pela Música - IASPM  
CNPJ/CPF: 10.490.525/0001-06  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 3854 - SEMEAR - ANO I  
Conservatório Brasileiro de Música, Cultura, Meio Ambien-  
te, Sustentabi  
CNPJ/CPF: 22.051.872/0001-11  
BA - Dias D'Ávila  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/11/2016  
14 5299 - Ars Nova - Circulação local, nacional e inter-  
nacional e gravação de repertório em CD e DVD  
Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade  
CNPJ/CPF: 31.605.058/0001-92  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016  
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
15 3992 - Bela Maré Plano Anual  
OBSERVATORIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO-  
OF/RJ  
CNPJ/CPF: 06.055.395/0001-06  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4984 - Zoravia Bettiol - O Lírico e o Onírico  
Gilberto Menegaz ME  
CNPJ/CPF: 00.537.331/0001-65  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4187 - Circuito PhotoTruck  
ANDRE FRANÇOIS IMAGENS LTDA  
CNPJ/CPF: 01.344.821/0001-08  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
10 4044 - Restauro da Catedral de Santo Amaro  
Associação Cultural de Santo Amaro  
CNPJ/CPF: 09.501.763/0001-90  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
13 11193 - Memorial ACM Porto Alegre/RS  
Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul  
CNPJ/CPF: 92.863.000/0001-33  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
14 2191 - PROJETO DE CONSERVAÇÃO DAS COBER-  
TURAS, FORROS E FACHADAS DA ACADEMIA  
PERNAMBUCANA DE LETRAS  
Academia Pernambucana de Letras  
CNPJ/CPF: 11.021.243/0001-22  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/10/2016  
ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR AR-  
TÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
15 3426 - A stencil arte de Celso Gitahy  
Espaço Líquido Audiovisual e Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 11.233.226/0001-59

SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 3509 - Artéria 40 Anos  
Espaço Líquido Audiovisual e Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 11.233.226/0001-59  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 4759 - História do Asfalto no Brasil  
Digital Cast Media Ltda - EPP  
CNPJ/CPF: 18.287.788/0001-24  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 10273 - 10ª Feira do Livro de Jaraguá do Sul  
DESIGN EDITORA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 07.855.644/0001-00  
SC - Jaraguá do Sul  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/11/2016  
14 5327 - Edição crítica da obra completa de Ernesto Na-  
zareth em 06 volumes.  
Global Choro Music Brasil  
CNPJ/CPF: 08.484.070/0001-74  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016  
15 3202 - Raízes  
Estúdio Cromático de Fotografia - Ltda  
CNPJ/CPF: 14.695.190/0001-13  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/09/2016  
14 7646 - CAMINHO DOS TROPEIROS - UMA HISTÓ-  
RIA NA ESTRADA REAL  
Marcelo Lima Sampaio  
CNPJ/CPF: 731.763.466-20  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016  
14 5536 - Teatro de Bonecos - Teatro de Anima-Ação -  
Edição de Livro  
Maria da Conceição Reis Rosière  
CNPJ/CPF: 270.178.776-91  
MG - Nova Lima  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/05/2016  
15 9666 - Conservatória  
BritoDesign Comunicação Visual Ltda Me  
CNPJ/CPF: 08.185.280/0001-61  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 8269 - A arte do encontro  
EO Editora Ltda  
CNPJ/CPF: 10.401.967/0001-39  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

14 10609 - Bosque das Histórias  
Pink Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 15.225.772/0001-07  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/02/2016 a 31/12/2016  
15 4815 - Paio Literário  
Editora Letras & Livros Ltda. - ME  
CNPJ/CPF: 03.797.664/0001-11  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
14 4899 - PARNAMIRIM MULTICULTURAL  
Associação Musical e Cultural de Cavaleiro.  
CNPJ/CPF: 06.864.616/0001-97  
PE - Jaboatão dos Guararapes  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016  
14 7557 - CASA DO SAMBA DA AURORA  
Associação Musical e Cultural de Cavaleiro.  
CNPJ/CPF: 06.864.616/0001-97  
PE - Jaboatão dos Guararapes  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016  
15 8208 - Samba na PUC  
N L Z PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 10.667.972/0001-98  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/11/2016  
15 3927 - Festa Nacional da Música 2015  
V.F. Promoções e Publicidade Ltda.  
CNPJ/CPF: 94.822.558/0001-04  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/02/2016 a 30/04/2016  
15 0294 - DVD Lorena Simpson  
WeGroup Produções Ltda-EPP  
CNPJ/CPF: 13.570.594/0001-18  
RJ - Niterói  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016  
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)  
15 1896 - VIVA DESIGN  
Associação Objeto Brasil  
CNPJ/CPF: 05.466.648/0001-71  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/02/2016 a 31/12/2016

## MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba",  
entre outras obras, é patrono **in memoriam**  
da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou,  
de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo  
que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como  
ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**,  
cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.







## Ministério da Defesa

### COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA

#### PORTARIA DEPENS Nº 41-T/DE-2, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2017 (IE/EA EAGS-B 2017).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAU BOTELHO

#### PORTARIA DEPENS Nº 45-T/DE-2, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Curso de Formação de Sargentos do ano de 2017 (IE/EA CFS B 2017).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Curso de Formação de Sargentos do ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 45, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar, conforme Anexo, uma Função Gratificada, código FG-5, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ para a Universidade Federal de Viçosa - UFV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

ORIGEM	DESTINO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
26285 UFSJ	26282 UFV	FG-5	1

### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 1º de fevereiro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 342/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos realizados por Marco Aurélio de Carvalho Ferregueti, portador da Cédula de Identidade nº 11584130 SSP/AM, no Centro Universitário Luterano de Manaus, até o 2º semestre de 2008, permitindo a continuidade de seus estudos no curso de Direito, conforme consta do Processo nº 23000.007037/2013-97.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 382/2015, da Câmara de Educação do Conselho Nacional de Educação - CNE, favorável à autorização para que Sheila Moreno Halla, portadora da Cédula de Identidade nº 652390838 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 922.017.415-49, estudante regularmente matriculada no curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE, situada no município de João Pessoa, estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, cem por cento do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) no Hospital Santo Antônio - Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador, estado da

Bahia, devendo a requerente cumprir as atividades de estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da FAMENE, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, conforme consta do Processo nº 23001.000116/2015-29.

ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA

### RETIFICAÇÃO

No Despacho MEC de 29 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2014, referente aos Processos nº 71010.004092/2009-72 e nº 23000.021694/2013-47, proceda-se à seguinte alteração:

Onde se lê: "Assistência à infância de Santos - Gota de Leite",

Leia-se: "Associação Solidariedade e Esperança".

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

#### PORTARIA Nº 95, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Despacho nº 188/2016/DRH/UNIR, de 28/01/2016 e no Processo nº 23118.000180/2016-83, resolve:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação judicial, em caráter liminar com antecipação dos efeitos da tutela, conforme autos do Processo nº 0012845-93.2015.4.01.4100 da 2ª Vara Federal, Subseção Ji-Paraná, corroborado pelo Parecer nº 2/2016 de Força Executória, emitido pela Procuradoria Federal - AGU de 26.01.2016, a Reitora da fundação Universidade Federal de Rondônia determina a RESERVA do código de vaga nº 327379, referente ao cargo de professor do Magistério Superior, do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura, Campus de Presidente Médici até o julgamento final do presente mandamus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA BERENICE ALHO DA COSTA  
TOURINHO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS BAMBUÍ

#### PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.330, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637, resolve:

Nº 7 - Art. 1º EXTINGUIR o cargo Chefe de Laboratórios Agrícolas da Coordenadoria Geral de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-04, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 9 - Art. 1º CRIAR o cargo de Gerente de Logística e Apoio ao Setor de Produção da Coordenadoria Geral de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-05, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 16 - Art. 1º EXTINGUIR o cargo Chefe de Laboratório de Viveicultura e Jardinagem da Coordenadoria Geral de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-04, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 17 - Art. 1º CRIAR o cargo Chefe de Laboratório de Jardinagem da Coordenadoria Geral de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-05, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 19 - Art. 1º CRIAR o cargo Chefe de Laboratório de Viveicultura da Coordenadoria Geral de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-05, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 21 - Art. 1º CRIAR o cargo Chefe de Laboratório de Olericultura e Plantas Medicinais da Coordenadoria Geral de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-05, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 24 - Art. 1º EXTINGUIR o cargo Encarregado dos Setores de Cultura, Esporte e Lazer da Coordenadoria de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-05, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 26 - Art. 1º EXTINGUIR o cargo Chefe de Atividades Estudantis Noturnas da Diretoria de Ensino no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-05, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 27 - Art. 1º CRIAR o cargo Chefe de Apoio às Atividades Estudantis da Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Comunitária no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-04, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 31 - Art. 1º CRIAR o cargo Secretário de Pós-Graduação da Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-04, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 34 - Art. 1º EXTINGUIR o cargo Chefe do Setor de Relações Institucionais da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Nº 35 - Art. 1º CRIAR o cargo Chefe da Coordenação das Atividades de Extensão da Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura no âmbito do IFMG Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir do dia 14/01/2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Bambuí.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

#### RESOLUÇÃO Nº 246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da legislação em vigor.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que determina o artigo 10, § 4º, e caput do artigo 14, da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando tudo o que consta do processo nº 23381.010163.2015-53, e de acordo com as decisões tomadas na vigésima quinta Reunião Ordinária, de 18 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme texto em anexo a esta resolução.

Art. 2º - Revogar, a partir da publicação do presente Estatuto, a resolução do Conselho Superior nº 029, de 31 de agosto de 2009, observando os prazos e as formas previstas no estatuto em anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

ANEXO

### ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

#### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SUA NATUREZA

Art. 1º - O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, doravante designado Instituto Federal da Paraíba, é uma autarquia federal, criada através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, e tem como sigla IFPB.

§ 1º - O Instituto Federal da Paraíba é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Av. João da Mata, 256, no Bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa.

§ 2º - O Instituto Federal da Paraíba é uma instituição de educação básica, superior e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, contemplando os aspectos humanísticos nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com suas práticas pedagógicas nos termos da lei e deste estatuto.

§ 3º - O Instituto Federal da Paraíba exerce também o papel de instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais.

§ 4º - Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal da Paraíba é equiparado às universidades federais.

§ 5º - O Instituto Federal da Paraíba possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado da Paraíba, aplicando-se, no caso da oferta de ensino a distância, legislação específica.

Art. 2º - O Instituto Federal da Paraíba rege-se pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela legislação federal pertinente e pelos instrumentos normativos internos, sendo observada a competência legal e a seguinte ordem hierárquica das normas internas:

- I - Estatuto;
- II - Regimento Geral;
- III - Resoluções do Conselho Superior;
- IV - Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças;
- V - Atos normativos da Reitoria;
- VI - Atos normativos das Pró-Reitorias.

§ 1º - No âmbito de cada campus, observada a conformidade com as normas superiores, será respeitada a seguinte hierarquia:

- I - Resoluções dos Conselhos Diretores dos campi;
- II - Atos normativos dos Diretores Gerais dos campi.

§ 2º - No âmbito de cada órgão será sempre observada a competência e a hierarquia dos cargos e funções, como critério para validação dos atos administrativos.

§ 3º - O Regimento Geral, por ser norma inferior ao Estatuto e superior às demais resoluções do Conselho Superior, deverá ser aprovado por maioria absoluta do conselho.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES E OBJETIVOS DO IFPB

Art. 3º - O Instituto Federal da Paraíba, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I - compromisso com a prática da justiça social, equidade, cidadania, ética, conservação e preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;

II - verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;

III - eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento humanístico, científico, ambiental e tecnológico, artístico-cultural e desportivo e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

IV - compromisso com a educação inclusiva e emancipatória, em conformidade com a legislação brasileira de inclusão da pessoa com deficiência;

V - natureza laica, pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;

VI - respeito à ética, à diversidade étnica, ao meio ambiente, à livre orientação sexual, diversidade cultural e biológica;

VII - pluralismo de pensamento;

VIII - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IX - flexibilidade de métodos, critérios e procedimentos de ensino;

X - incentivo às práticas de autogestão e solidariedade no âmbito interno e externo;

XI - excelência educacional;

XII - defesa dos direitos humanos e vedação do retrocesso social; e

XIII - excelência na gestão institucional.

Parágrafo Único - Na formulação de suas diretrizes de ações voltadas à educação e à produção científico-tecnológica, o Instituto Federal da Paraíba deve levar em consideração os pilares de sustentação da política nacional de educação, assim definidos no Plano Nacional de Educação:

- a) visão sistêmica da educação;
- b) territorialidade;
- c) desenvolvimento;
- d) regime de colaboração;
- e) responsabilização; e
- f) mobilização social.

Art. 4º - O Instituto Federal da Paraíba tem as seguintes finalidades:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º - O Instituto Federal da Paraíba tem os seguintes objetivos:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º - No desenvolvimento de sua ação acadêmica, o Instituto Federal da Paraíba, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº 11.892/2008.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O IFPB é formado por órgãos e unidades administrativas e age através dos seus servidores ou terceiros legalmente contratados.

§ 1º - Os órgãos do IFPB têm competência para decidir sobre assuntos gerais ou especializados, e para agir de forma sistêmica ou localizada.

§ 2º - As unidades administrativas são constituídas por lei, por resolução do Conselho Superior ou ato de autoridade competente, são compostas por um ou mais órgãos do IFPB, com orçamento especificado para fins de controle e responsabilidades.

Art. 8º - São órgãos gerais e sistêmicos do IFPB:

- I - O Conselho Superior;
- II - O Colégio de Dirigentes;
- III - A Reitoria.

Parágrafo único - Serão considerados órgãos gerais e sistêmicos aqueles criados por lei, por resolução do Conselho Superior ou por ato de autoridade competente, que tenham competências e atribuições para agir em toda base territorial e sobre todos os assuntos pertinentes ao IFPB;

Art. 9º - São órgãos sistêmicos e especializados do IFPB:

- I - o Gabinete do Reitor;
- II - o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III - o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças;

Art. 10 - São órgãos gerais locais:

- I - os campi, com natureza de sede para efeitos da legislação educacional;
- II - os Conselhos Diretores dos campi;
- III - as diretorias Gerais dos campi;
- IV - as unidades descentralizadas ou desconcentradas criadas por lei, por resolução do Conselho Superior ou por ato de autoridade competente;
- V - os campi avançados do IFPB criados na forma da legislação pertinente.

Art. 11 - São órgãos locais especializados:

- I - as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino dos campi;
- II - as Diretorias de Administração e Planejamento dos campi;

Parágrafo Único - São órgãos locais especializados aqueles criados por lei, por resolução do Conselho Superior ou por ato de autoridade competente, com competência e atribuições limitadas a determinadas funções e atividades programáticas, área de conhecimento ou tema específico, podendo agir em toda base territorial do IFPB;

Art. 12 - São órgãos auxiliares do Conselho Superior:

- I - a Diretoria de Apoio e Assessoramento aos Órgãos Colegiados do IFPB;
- II - a auditoria interna.

Art. 13 - São órgãos auxiliares da Reitoria:

- I - Procuradoria Federal;
- II - Comissão Permanente de Concursos;
- III - Assessoria de Relações Internacionais;
- IV - Ouvidoria Geral;
- V - Comissão Própria de Avaliação;
- VI - Comissão Permanente do Pessoal Docente;
- VII - Comissão Interna de Supervisão do CCCTAE;
- VIII - Comissão de Ética do IFPB;
- IX - A Ouvidoria Estudantil;
- X - Conselho de Transparência e Controle Social;
- XI - Comissão Permanente de Publicidade e Transparência.

Art. 14 - Poderão ser criados órgãos temporários por ato de autoridade competente, com os motivos e finalidades especificadas no ato da criação, desde que a duração prevista para conclusão dos trabalhos seja inferior a 02 (dois) anos.

Art. 15 - Enquanto não existirem condições para a instalação e o funcionamento de uma diretoria, suas competências podem ser atribuídas a um departamento com a mesma denominação e enquanto não existirem as condições para instalação e o funcionamento de um departamento, suas competências podem ser atribuídas a uma co-ordenação com a mesma denominação.

Parágrafo Único - A definição das condições de que trata o caput deste artigo devem ser submetidas à apreciação do Conselho Superior quando não estiverem previstas no regimento geral.

Parágrafo único - São órgãos gerais locais, com competência e atribuição para agir sobre todos os assuntos, mas apenas em determinada parte ou área da base territorial do IFPB, aqueles criados por lei, por resolução do Conselho Superior ou ato de autoridade competente.

Art. 11 - São órgãos locais especializados:

- I - as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino dos campi;
- II - as Diretorias de Administração e Planejamento dos campi;

Parágrafo Único - São órgãos locais especializados aqueles criados por lei, resolução do Conselho Superior, por resolução do conselho diretor do campus ou ato de autoridade competente, com competência e atribuições limitadas a determinadas funções e atividades programáticas e também limitadas quanto à área geográfica de atuação.

Art. 12 - São órgãos auxiliares do Conselho Superior:

- I - a Diretoria de Apoio e Assessoramento aos Órgãos Colegiados do IFPB;
- II - a auditoria interna.

Art. 13 - São órgãos auxiliares da Reitoria:

- I - Procuradoria Federal;
- II - Comissão Permanente de Concursos;
- III - Assessoria de Relações Internacionais;
- IV - Ouvidoria Geral;
- V - Comissão Própria de Avaliação;
- VI - Comissão Permanente do Pessoal Docente;
- VII - Comissão Interna de Supervisão do CCCTAE;
- VIII - Comissão de Ética do IFPB;
- IX - A Ouvidoria Estudantil;
- X - Conselho de Transparência e Controle Social;
- XI - Comissão Permanente de Publicidade e Transparência.

Art. 14 - Poderão ser criados órgãos temporários por ato de autoridade competente, com os motivos e finalidades especificadas no ato da criação, desde que a duração prevista para conclusão dos trabalhos seja inferior a 02 (dois) anos.

Art. 15 - Enquanto não existirem condições para a instalação e o funcionamento de uma diretoria, suas competências podem ser atribuídas a um departamento com a mesma denominação e enquanto não existirem as condições para instalação e o funcionamento de um departamento, suas competências podem ser atribuídas a uma co-ordenação com a mesma denominação.

Parágrafo Único - A definição das condições de que trata o caput deste artigo devem ser submetidas à apreciação do Conselho Superior quando não estiverem previstas no regimento geral.

## SEÇÃO I DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 16 - O Conselho Superior é o órgão máximo do IFPB, geral e sistêmico, detém as competências administrativas internas, tem caráter consultivo e deliberativo, e tem a seguinte composição:

I - o Reitor como presidente;

II - 01 (um) representante de cada campus ou campus avançado com cursos regulares em funcionamento, podendo ser docente, estudante ou técnico administrativo, eleito pela comunidade escolar, seguindo os mesmos critérios da eleição para Diretor Geral de campus;

III - 06 (seis) representantes do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

IV - 06 (seis) representantes do corpo Técnico Administrativo do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

V - 06 (seis) representantes do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

VI - 01 (um) representante dos estudantes egressos do IFPB, indicado em reunião dos seus pares convocada e organizada pela reitoria;

VII - 03 (três) representantes da comunidade externa ao IFPB, sendo 01 (um) representante de entidades patronais, 01 (um) representante de entidades de trabalhadores e 01 (um) representante do governo estadual da Paraíba;

VIII - 01 (um) representante do ministério da educação;

IX - dois representantes do Colégio de Dirigentes, sendo um Pró-Reitor e um Diretor Geral de campus.

§ 1º - Com exceção do Reitor e do representante do Ministério da Educação, o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e havendo um suplente substituto para cada membro, obedecendo aos seguintes critérios:

a) O suplente do reitor será o seu substituto legal e assumirá também a presidência do conselho nas faltas e impedimentos do titular;

b) O suplente do representante do ministério da educação será também indicado pelo Ministério;

c) Os suplentes dos representantes do Colégio de Dirigentes serão escolhidos pelo colegiado na mesma reunião que escolhe os membros titulares;

d) Os suplentes dos representantes de docentes, estudantes e técnicos administrativos, serão eleitos juntamente com seus titulares para o mesmo mandato;

e) Os suplentes dos representantes de cada campus e campus avançado serão escolhidos no mesmo processo eleitoral que escolhe o titular, obedecendo à ordem de votação individual;

f) Os demais suplentes serão designados no mesmo ato e da mesma forma que seus titulares.

§ 2º - Os representantes do corpo docente, do corpo de técnicos administrativos e do corpo discente do IFPB serão eleitos por chapas, com as vagas sendo preenchidas pelo critério da proporcionalidade de votos, admitindo-se as candidaturas individuais como chapas para efeitos eleitorais, e com o processo eleitoral regulamentado por resolução do Conselho Superior.



X - opinar sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPB e sobre as diretrizes deste plano no âmbito de sua competência.

XI - deliberar sobre outros assuntos por delegação do Conselho Superior;

Art. 38 - Das deliberações do CEPE-IFPB cabe recurso ao Conselho Superior no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência ou divulgação oficial da decisão.

#### SUBSEÇÃO III DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COPAF.

Art. 39 - O Conselho de Planejamento, Administração e Finanças é órgão colegiado que tem por finalidade estabelecer normas internas sobre planejamento e finanças, apreciar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de planos e orçamentos para o IFPB, respeitando a competência legal do Conselho Superior, e tem como sigla COPAF-IFPB.

Art. 40 - O COPAF-IFPB é composto pelos seguintes membros:

I - Pró-Reitor de Administração e Finanças como seu presidente;

II - Pró-Reitor de Ensino;

III - Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

IV - Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

V - Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;

VI - Diretor Geral de Gestão de Pessoas como seu vice-presidente;

VII - 03 (três) Diretores de Administração e Planejamento dos campi, eleitos pelos seus pares em reunião convocada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças para este fim;

VIII - 03 (três) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

IX - 03 (três) representantes do corpo de Técnicos Administrativos, eleitos pelos seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

X - 03 (três) representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos.

§ 1º - Cada conselheiro terá um suplente, escolhido pelo mesmo processo de escolha de seus titulares.

§ 2º - Os membros das chapas para o preenchimento das vagas dos incisos VIII, IX e X não poderão estar exercendo funções gratificadas ou cargos de direção.

Art. 41 - Compete ao COPAF-IFPB o seguinte:

I - deliberar sobre seu regimento interno;

II - construir a matriz orçamentária do IFPB e opinar sobre a distribuição de recursos e alocação de pessoal nas unidades administrativas internas;

III - apreciar a proposta de planejamento estratégico do IFPB;

IV - opinar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

V - verificar o cumprimento das diretrizes relativas à administração do patrimônio e do orçamento do IFPB, podendo constituir comissão especial para fazer estudos sobre a eficiência e eficácia de determinadas decisões dos gestores;

VI - apreciar os projetos de resolução sobre taxas, emolumentos e contribuições sobre prestação de serviços antes de serem votadas pelo Conselho Superior;

VII - emitir parecer sobre as contas do exercício anterior e o relatório de gestão antes de serem votadas pelo Conselho Superior;

VIII - opinar sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPB e definir as diretrizes deste plano no âmbito de sua competência;

IX - deliberar sobre outros assuntos por delegação do Conselho Superior;

Art. 42 - O COPAF-IFPB deverá reunir-se pelo menos uma vez por semestre para apreciar a execução orçamentária do IFPB e sugerir correções quando for o caso.

Art. 43 - Cabe ao COPAF, em conjunto com a Reitoria, realizar um ciclo anual de debates, com audiências em todos os campi do IFPB, com objetivo de ouvir a comunidade acadêmica e externa e utilizar as demandas e informações emanadas das audiências como base para o planejamento e gestão do IFPB.

#### SUBSEÇÃO IV DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 44 - As Pró-Reitorias são órgãos executivos, sistêmicos e especializados da Reitoria, que representam a administração superior na área de competência especificada neste estatuto e são dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo reitor.

Art. 45 - Toda Pró-Reitoria tem a obrigação de sistematizar suas políticas em conformidade com a legislação federal, as resoluções do Conselho Superior e as resoluções dos órgãos colegiados sistêmicos do IFPB, supervisionando a implementação dessas políticas pelos campi, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que garantam a articulação entre os campi e a reitoria.

Art. 46 - Compete a Pró-Reitoria de Ensino:

I - planejar, coordenar, fomentar e executar as políticas de ensino no âmbito do IFPB;

II - elaborar e encaminhar para os órgãos colegiados competentes, propostas de normas e diretrizes para editais sobre assuntos acadêmicos e pedagógicos, calendários acadêmicos, planejamentos didático-pedagógico, bem como relatórios das atividades no seu âmbito de atuação;

III - acompanhar a execução dos planos, programas e projetos educacionais, especialmente a execução dos projetos pedagógicos dos cursos, avaliando a qualidade do ensino e adotando providências para a sua melhoria contínua, assegurando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - coordenar o processo de definição de vagas e supervisionar os processos seletivos para ingresso de estudantes nos diversos campi da instituição;

V - atuar no planejamento estratégico e operacional do IFPB, com vistas à definição das modalidades na área de ensino nos campi;

VI - organizar e controlar as atividades dos órgãos a ela subordinados.

Art. 47 - Compete a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I - formular, planejar, fomentar e executar as políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação;

II - elaborar e encaminhar, para os órgãos colegiados competentes, propostas de normas e diretrizes para editais e ações sobre pesquisa, inovação e pós-graduação, bem como relatórios das atividades no seu âmbito de atuação;

III - acompanhar a execução dos planos, programas e projetos de pesquisa e inovação, avaliando a qualidade dos projetos e eventos e adotando providências para a sua melhoria contínua, assegurando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão; e

IV - organizar e controlar as atividades dos órgãos a ela subordinados.

Art. 48 - Compete à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

I - formular, planejar, fomentar, coordenar, e acompanhar as políticas de extensão e cultura do IFPB, que consistem em atividades envolvendo, necessariamente, a relação com a comunidade externa, articulando-as ao ensino e à pesquisa por meio de sua interação dialógica e transformadora com a sociedade;

II - elaborar e encaminhar para os órgãos colegiados competentes, propostas de normas e diretrizes para editais sobre extensão e cultura, bem como relatórios das atividades no seu âmbito de atuação;

III - acompanhar a execução das ações de extensão e cultura, em suas diversas modalidades, avaliando a qualidade dessas ações e adotando providências para a sua melhoria contínua, assegurando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - organizar e acompanhar as atividades dos órgãos a ela subordinados;

V - promover interação do IFPB com a comunidade, por meio da participação de servidores e estudantes em ação integrada com a Administração Pública, dos arranjos produtivos, tecnológicos e culturais, e das entidades da sociedade civil, visando o atendimento das necessidades de qualificação, re-qualificação ou reconversão profissional das pessoas;

VI - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental, cultural e política dos estudantes, por meio da articulação de atividades de extensão categorizadas pelo FORPROEXT (Fórum dos Pró-Reitores de Extensão) em programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

Art. 49 - Compete à Pró-Reitoria de Administração e Finanças:

I - planejar, coordenar e executar as políticas de administração e finanças no âmbito do IFPB;

II - elaborar e encaminhar para os órgãos colegiados competentes propostas de normas e diretrizes para editais sobre administração e finanças, bem como elaborar sistemas de controle sobre administração e finanças, e relatórios das atividades no seu âmbito de atuação;

III - apresentar ao Reitor e, em seguida, ao COPAF-IFPB, anualmente e em tempo hábil, a proposta de orçamento para o IFPB para análise e deliberação;

IV - elaborar e apresentar ao Reitor e, em seguida, ao COPAF-IFPB, anualmente e em tempo hábil, o relatório de gestão e a prestação de contas;

V - coordenar a gestão administrativa, orçamentária e financeira no âmbito do IFPB;

VI - organizar e controlar as atividades dos órgãos a ela subordinados.

Art. 50 - Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

I - elaborar, instruir e promover políticas e planos de desenvolvimento estudantil, em consonância com as diretrizes institucionais, ouvidos os estudantes e suas representações;

II - prestar apoio e assessoria sobre assuntos estudantis aos campi;

III - promover, coordenar e executar programas políticos para os estudantes com deficiências educativas, físicas, psíquicas ou motoras, visando à igualdade de acesso, permanência e conclusão do curso;

IV - planejar, elaborar, discutir, fomentar, implementar, executar, acompanhar e avaliar a política de assistência estudantil do IFPB;

V - coordenar as atividades de elaboração de editais relativos à assistência estudantil;

VI - realizar, em articulação com as demais Pró-Reitorias, o estudo do perfil dos estudantes do IFPB para subsidiar ações e políticas educacionais e sociais de Assistência Estudantil;

VII - elaborar, articular e promover ações que garantam a inclusão e a democratização de procedimentos por meio da participação dos estudantes em todos os seus processos seletivos;

VIII - fomentar e realizar eventos relacionados a assuntos estudantis, no âmbito interno e externo do IFPB;

IX - organizar e controlar as atividades dos órgãos a ela subordinados.

#### SUBSEÇÃO V DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 51 - As diretorias sistêmicas, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação e podem ser subordinadas diretamente ao Reitor ou a uma Pró-Reitoria.

Parágrafo único - As diretorias sistêmicas terão suas competências definidas por resolução do Conselho Superior.

Art. 52 - São diretorias sistêmicas subordinadas diretamente ao reitor:

I - a Diretoria de Planejamento Desenvolvimento Institucional e interiorização com a finalidade de:

a) Coordenar e executar as políticas de planejamento, expansão e interiorização do IFPB;

b) Elaborar e encaminhar para os órgãos colegiados competentes propostas de planos e diretrizes sobre expansão e interiorização do IFPB;

c) Coordenar a elaboração e a revisão do Plano Estratégico e do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPB;

d) Organizar e efetivar as ações de controle de qualidade dos serviços internos no âmbito do IFPB;

e) Mediar a comunicação entre os campi visando à disseminação de conhecimento e adequação dos métodos utilizados;

f) Promover e auxiliar a padronização dos serviços oferecidos pelos novos campi, tomando por base os melhores procedimentos adotados nos demais;

g) Receber e analisar propostas de melhoria de procedimento, bem como divulgar, promover e auxiliar a implantação delas quando se constatarem seus benefícios;

h) Monitorar todos os campi periodicamente verificando a execução adequada dos métodos padronizados;

i) Analisar continuamente as condições de vida dos servidores em cada campus e, quando possível, propor estratégias que incentivem a permanência de servidores nos campi afastados dos grandes centros urbanos;

j) Organizar e controlar as atividades dos órgãos a ela subordinados.

II - a Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, com a finalidade de gerenciar a política de recursos humanos do IFPB e auxiliar os servidores no cumprimento das suas obrigações e no exercício dos seus direitos no âmbito do IFPB;

III - a Diretoria Geral de Tecnologia e Informação, com a finalidade de desenvolver, manter e gerenciar os sistemas de informações e transmissão de dados no âmbito do IFPB.

IV - a Diretoria Geral de Patrimônio do IFPB, com a finalidade de registrar todos os bens móveis, imóveis e semoventes do IFPB e manter atualizado e disponível para conhecimento público o cadastro geral destes bens;

V - a Diretoria Geral de Comunicação e Marketing, com a finalidade de gerenciar a comunicação interna, produzir, dar publicidade e divulgar as notícias de interesse do IFPB.

Parágrafo único - O regimento geral poderá dispor sobre outras diretorias sistêmicas vinculadas diretamente à reitoria.

#### SUBSEÇÃO VI DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 53 - Os órgãos auxiliares do Conselho Superior têm por finalidade, além de assessorar os conselheiros, verificar o cumprimento das políticas e resoluções aprovadas pelo Conselho no âmbito do IFPB.

Parágrafo único - São órgãos auxiliares do Conselho Superior:

I - a Diretoria de Apoio e Assessoramento aos Órgãos Colegiados do IFPB;

II - a Auditoria Interna;

Art. 54 - A Diretoria de Apoio e Assessoramento aos Órgãos Colegiados do IFPB é composta por uma consultoria e uma secretaria, por assessores técnicos, e é dirigida por um diretor nomeado pelo Reitor, depois de aprovada a escolha pelo Conselho Superior.

Parágrafo único - Compete à Diretoria de Apoio e Assessoramento aos Órgãos Colegiados do IFPB:

I - auxiliar os conselheiros dos órgãos colegiados do IFPB na elaboração de propostas, pareceres e manifestações escritas;

II - organizar, através de sua secretaria, o arquivo da legislação e das normas pertinentes às atividades do IFPB, bem como organizar a publicação das resoluções do Conselho Superior, do CEPE-IFPB e do COPAF-IFPB, cuidando para seu correto arquivamento;

III - auxiliar os presidentes dos órgãos colegiados do IFPB na convocação e realização das reuniões destes órgãos;

IV - organizar um programa de capacitação dos órgãos colegiados do IFPB, inclusive aqueles criados nos campi;

Art. 55 - A auditoria interna é o órgão de controle interno da administração do IFPB, com a finalidade de avaliar a conformidade dos atos administrativos com a legislação e as normas internas pertinentes, além de auxiliar os órgãos de controle externo.

§ 1º - A auditoria interna é coordenada por um auditor nomeado pelo Reitor, depois de aprovada a escolha pelo Conselho Superior.

§ 2º - Compete a auditoria:

I - analisar objetivamente se os atos administrativos praticados no âmbito do IFPB estão em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

II - elaborar o plano anual de auditoria interna no IFPB;

III - analisar a prestação de contas anual do IFPB e emitir parecer sobre estas contas;

IV - auxiliar a administração superior do IFPB a corrigir eventuais desconformidades encontradas;

V - analisar casos e fatos determinados pelo Conselho Superior, emitindo relatório de auditoria sobre estes.



#### SUBSEÇÃO VII DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA REITORIA

Art. 56 - Os órgãos auxiliares da Reitoria são criados por resolução do Conselho Superior, por iniciativa do reitor, e tem por finalidade auxiliar a Reitoria no desempenho de suas atribuições legais.

Art. 57 - A Procuradoria do IFPB é órgão de execução vinculado à Advocacia-Geral da União, responsável pela representação judicial do IFPB e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Reitoria, apuração da liquidez e certeza dos créditos de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente.

Art. 58 - A Ouvidoria geral é um órgão de assessoria à Reitoria para intermediar a relação entre a administração, os servidores, estudantes e público externo, garantindo o acesso à informação, através do estabelecimento de um canal permanente de comunicação e de encaminhamento das questões inerentes à Administração Pública.

Art. 59 - A comissão permanente de concursos é o órgão auxiliar da Reitoria com a finalidade de assegurar lisura e transparência nos processos seletivos de pessoas no âmbito do IFPB e tem como sigla COMPEC.

§ 1º - A COMPEC é composta por cinco servidores designados pelo Reitor e seu presidente será determinado após indicação de lista triplíce pelo Conselho Superior.

§ 2º - Compete a COMPEC:

I - elaborar a proposta de normas e diretrizes para editais de concursos públicos para apreciação:

a) do CEPE-IFPB, quando tratar-se de seleção de pessoal docente ou de seleção de estudantes;

b) do COPAF-IFPB, quando tratar-se de pessoal técnico administrativo.

II - apresentar parecer sobre a conveniência de contratar empresa especializada para realização de concurso, dependendo da abrangência e do grau de complexidade do certame;

III - selecionar o pessoal para elaborar, corrigir e fiscalizar provas, bem como para composição de bancas examinadoras, adotando o critério de banco de dados e pessoas, com sorteio para as questões que serão submetidas aos concursandos e sorteio para as bancas examinadoras, de modo a preservar absoluta idoneidade do certame.

§ 3º - Quando não existirem as condições para a seleção de pessoal conforme o inciso III, a comissão deverá justificar a necessidade de exceção, realizar a seleção em curso por critérios próprios e, ao mesmo tempo, abrir inscrição para preenchimento do banco de dados e pessoas, evitando que a exceção se repita.

§ 4º - Os servidores que representarão a COMPEC em cada campus ou campus avançado serão designados por portaria do reitor, após indicação do Diretor Geral do campus ou campus avançado, que responderá solidariamente pelos atos deste representante.

§ 5º - Os perfis profissionais e os programas de que tratem os editais de concursos para ingresso de docentes no IFPB devem ser construídos pelas Coordenações dos Cursos conjuntamente com as Coordenações de Área, resguardando o sigilo e a lisura do pleito.

Art. 60 - A Assessoria de Relações Internacionais é o órgão auxiliar da Reitoria com a finalidade de promover as relações entre o IFPB e as Instituições educacionais estrangeiras de países com os quais o Brasil mantenha relações diplomáticas, mediante cooperação técnica e intercâmbios científicos e culturais.

Art. 61 - A Comissão de Avaliação Própria é o órgão auxiliar da reitoria com a finalidade de conduzir o processo de avaliação interna para efeito de desenvolvimento, credenciamento e reconhecimento institucional, autorização e reconhecimento de cursos, e será composta de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Art. 62 - A Comissão de Ética do IFPB é composta por 03 (três) servidores titulares e 03 (três) suplentes, designados pelo Reitor, com a finalidade de orientar e aconselhar os servidores quanto à ética profissional, manifestando opinião sobre fatos concretos a ela encaminhados.

Art. 63 - A Comissão Permanente de Pessoal Docente e a Comissão de Supervisão do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos são órgãos auxiliares da Reitoria, constituídos na forma e com as finalidades definidas na lei.

Art. 64 - A Comissão Permanente de Publicidade e Transparência é órgão auxiliar da reitoria, com a finalidade de organizar, sistematizar e publicar todo e qualquer ato normativo geral e de efeito concreto editado pelo IFPB, por meio da separação por ano de edição e por assunto, disponibilizando estas informações em meio digital e físico no portal institucional e na sede da reitoria.

Art. 65 - A Ouvidoria Estudantil é um órgão de assessoria à Reitoria para intermediar a relação entre a Administração e os estudantes, bem como de seus familiares e/ou responsáveis, caso existam, garantindo o acesso à informação por meio do estabelecimento de um canal permanente de comunicação e do encaminhamento de questões inerentes à administração pública e ao bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade.

§ 1º - A Ouvidoria Estudantil será composta por cinco membros, sendo: 01 (um) indicado pelo DCE-IFPB; 02 (dois) representantes dos Centros Acadêmicos, Grêmios e demais representações da comunidade estudante do IFPB, com mandato de 02 (dois) anos; 02 (dois) representantes de entidades de defesa dos direitos estudantis, indicados através de edital público para este fim, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - Caberá à Reitoria a indicação de um servidor que cumprirá o papel de assessoria e secretária das atividades da Ouvidoria Estudantil. A reitoria viabilizará os canais de comunicação institucional necessários ao bom funcionamento da ouvidoria estudantil.

Art. 66 - O Conselho de Transparência e Controle Social (CTCS) é um órgão de assessoria à Reitoria para intermediar a relação entre a Administração e o público externo, garantindo o acesso à informação por meio do estabelecimento de um canal permanente de comunicação e do encaminhamento de questões inerentes a administração pública e ao bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade, com base na constituição da república federativa do Brasil e legislação pertinente.

§ 1º - O Conselho de Transparência e Controle Social (CTCS) será composto por:

I - Pelos representantes da comunidade externa que são membros do Conselho Superior do IFPB;

II - Pelo representante dos estudantes egressos no Conselho Superior do IFPB.

§ 2º - Os membros do CTCS poderão solicitar boletins semestrais com balancetes das execuções orçamentárias, bem como demonstrativos de questões administrativas de quaisquer espécies, sendo obrigação da Comissão Permanente de Publicidade e Transparência atender a esta demanda.

#### SEÇÃO V DOS CAMPI

Art. 67 - Os campi são órgãos administrativos locais, com natureza de sede para efeitos da legislação educacional, compostos pelos servidores neles lotados e dirigido por um Diretor Geral nomeado na forma da legislação pertinente à matéria.

Art. 68 - Os campi serão dirigidos por Diretores Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta a comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3(um terço) para manifestação do corpo docente, 1/3(um terço) para manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3(um terço) para manifestação do corpo discente.

§ 1º - Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor Geral serão providos em caráter pro-tempore, por nomeação do Reitor do IFPB, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos legais.

§ 2º - O processo de consulta para escolha de Diretor Geral de campus observará simetria com o processo de consulta para escolha do Reitor, no que couber.

Art. 69 - A organização administrativa dos campi compreende, no mínimo, os seguintes órgãos:

I - o Conselho Diretor;

II - a Diretoria Geral;

III - a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino;

IV - a Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único - A ocupação dos cargos de direção dos campi deverá observar a representação mínima de 30% (trinta por cento) de cada gênero.

Art. 70 - Cada campus terá um Conselho Diretor como seu órgão máximo colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada campus.

Art. 71 - O Conselho Diretor é composto pelos seguintes membros:

I - Diretor Geral, como seu presidente;

II - Diretor de Desenvolvimento do Ensino;

III - Diretor de Administração e Planejamento;

IV - 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;

V - 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;

VII - 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do campus.

§ 1º - Com exceção do Diretor Geral do campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do campus.

§ 2º - Os membros da comunidade externa serão escolhidos em reunião convocada pelo Diretor Geral por meio de edital público e convite para as entidades interessadas.

§ 3º - Os candidatos a vagas dos incisos IV, V e VI não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

Art. 72 - O funcionamento regular do conselho diretor é o critério fundamental para a avaliação do funcionamento regular do campus.

§ 1º - O prazo para instituição do processo de formação do conselho diretor será de seis meses a partir do início do primeiro curso regular oferecido pelo campus.

§ 2º - A Direção Geral do campus será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo, sob pena de prestar esclarecimentos ao Conselho Superior e, na permanência injustificada do fato, ser destituído do cargo em que foi investido.

Art. 73 - Os campi avançados que já estiverem ofertando cursos regulares terão o mesmo tratamento dos campi regulares quanto a estrutura organizativa, observando a proporcionalidade na distribuição de orçamento, cargos e funções gratificadas no âmbito do IFPB em relação a quantidade de estudantes matriculados.

#### CAPÍTULO IV

##### DO REGIME ACADÊMICO

Art. 74 - Regime acadêmico é o modo como se organiza o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura para cumprir os princípios, as finalidades e os objetivos institucionais.

##### SEÇÃO I

##### DO ENSINO

Art. 75 - O ensino no IFPB é prioritariamente formal, com conteúdo, forma e certificação previamente estabelecidos em normas.

Art. 76 - Os projetos pedagógicos de cursos serão fundamentados em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas por escrito em documento de livre acesso ao público, sendo norteado pelos princípios da cidadania individual e coletiva, do respeito aos direitos humanos, da ética e da igualdade social, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade, do caráter científico e tecnológico, e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção pluralista de sociedade, trabalho, cultura, educação, desportos, tecnologia e ser humano.

Art. 77 - As ofertas de ensino do IFPB serão organizadas por meio de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, de educação profissional técnica de nível médio e de educação superior de graduação e de pós-graduação.

##### SEÇÃO II

##### DA EXTENSÃO

Art. 78 - A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular que promove a interação dialógica e transformadora entre instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. A cultura deve ser organizada em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo em um território ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade para o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício de direitos.

Art. 79 - A extensão consiste em uma ação indissociável ao ensino e a pesquisa, exigindo, portanto, a participação do segmento estudantil e a sua relação com os docentes ou técnicos administrativos (educadores), para a promoção de uma interação transformadora entre o IFPB e a sociedade por meio de ações acadêmicas, de natureza contínua, que visem tanto à qualificação teórico-prática dos estudantes envolvidos e à sua formação cidadã quanto a melhoria da qualidade de vida da comunidade envolvida e a valorização de suas potencialidades culturais.

Art. 80 - As ações de extensão serão desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços tecnológicos, difusão cultural, ação comunitária e outras atividades, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

##### SEÇÃO III

##### DA PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 81 - Pesquisa, inovação tecnológica e pós-graduação são processos sistematizados para a construção do conhecimento.

Art. 82 - As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação, formação de uma sociedade justa, concededora da sua complexidade e diversidade, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 83 - As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, desportivos e ambientais, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

##### CAPÍTULO V

##### DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 84 - A comunidade acadêmica, também chamada de comunidade escolar, é constituída por todos os docentes, técnicos administrativos e estudantes em atividade no IFPB, independente do regime jurídico a que estejam submetidos.

Parágrafo Único - Os direitos, deveres, vantagens e regime disciplinar são os previstos em lei.

##### SEÇÃO I

##### DOS ESTUDANTES

Art. 85 - O corpo discente do Instituto Federal da Paraíba é constituído por estudantes matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º - Os estudantes do Instituto Federal da Paraíba que cumprirem integralmente o Projeto Pedagógico dos Cursos e Programas farão jus a diploma ou a certificado.

§ 2º - Os estudantes em regime de matrícula especial somente farão jus a declaração dos componentes curriculares cursados ou das competências adquiridas.

Art. 86 - Somente os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação poderão votar e serem votados para as representações estudantis do Conselho Superior, do CEPE-IFPB e do COPAF-IFPB, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos campi,

§ 1º - Só poderão ser votados os estudantes maiores de 16 anos.

§ 2º - O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um Conselho.

Art. 87 - A Reitoria reconhecerá todas as formas de representação lícita dos estudantes organizadas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba, acatando a autonomia das entidades legalmente constituídas.

Art. 88 - O Instituto Federal da Paraíba poderá admitir, sem vínculo empregatício, estudantes de todos os cursos nas funções de monitor, mediante critério seletivo, na forma que dispuser Resolução do Conselho Superior ou do CEPE-IFPB.

#### SEÇÃO II DOS DOCENTES

Art. 89 - O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal da Paraíba e demais professores possuidores de vínculo empregatício com o Instituto Federal da Paraíba, na forma da lei.

#### SEÇÃO III DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Art. 90 - O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal da Paraíba, regidos pelo Regime Jurídico Único.

#### CAPÍTULO VI DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 91 - O Instituto Federal da Paraíba expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com a legislação federal, especialmente o § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008, e emitirá certificados a estudantes concluintes de cursos e programas.

Art. 92 - No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal da Paraíba funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 93 - O Instituto Federal da Paraíba poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado em resolução do Conselho Superior.

#### CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 94 - O patrimônio do Instituto Federal da Paraíba é constituído por:

- I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos campi que o integram;
- II - bens e direitos que vier a adquirir;
- III - doações ou legados que receber; e
- IV - incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo Único - Os bens e direitos do Instituto Federal da Paraíba devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 95 - As relações do IFPB com as fundações de apoio serão regulamentadas pelo regimento geral do IFPB.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96 - Além do respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a administração do IFPB respeitará as regras gerais estabelecidas neste estatuto, inclusive para efeito de responsabilização e interpretação dos seus atos.

Parágrafo Único - Todos os órgãos colegiados são de caráter deliberativo no âmbito de sua competência, respondendo os conselheiros pelos excessos.

Art. 97 - Os mandatos de qualquer representante, em qualquer órgão do IFPB, devem respeitar o paralelismo entre a forma de constituição e a forma de revogação, de modo que, uma vez fixado o mandato, este somente poderá ser revogado por quem o constituiu ou por processo legalmente previsto, se outra forma não estiver especialmente prevista neste estatuto ou em lei.

#### SEÇÃO I DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 98 - Os cargos de direção do IFPB deverão ser ocupados por servidores de carreira, observando os mesmos requisitos exigidos pela lei complementar 64/1990 e lei complementar 135/2012, para a ocupação de cargos públicos através de processo eleitoral.

Art. 99 - Quando a tomada de decisão sobre determinada matéria político-administrativa afetar o conjunto da comunidade interna do IFPB ou de uma de suas unidades administrativas, o Conselho Superior poderá, a pedido escrito e fundamentado de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros, realizar consulta à comunidade sob forma de plebiscito ou referendium, sendo obrigatórias as consultas exigidas por lei e também:

- I - para escolha de coordenadores de cursos superiores, cursos técnicos integrados e cursos técnicos subsequentes;
- II - para escolha do Ouvidor geral do IFPB.

Parágrafo único - As consultas respeitarão a proporção de 1/3 (um terço) para cada segmento da comunidade interna (docente, estudante e técnico administrativo), exceto para a escolha de coordenador de curso, quando a proporção será de 50% (cinquenta por cento) para servidores considerados em seu conjunto e de 50% (cinquenta por cento) para estudantes.

Art. 100 - Nenhum servidor pode ocupar cargo de direção (CD) por mais de 08 (oito) anos consecutivos, devendo respeitar um intervalo mínimo de 02 (dois) anos no exercício do cargo e função para o qual foi concursado para novamente ocupar um cargo de direção.

§1º - Esta restrição não se aplica para cargos de direção ocupados através de consulta direta à comunidade, valendo a eleição como interrupção da contagem do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - Esta restrição somente entrará em vigor após 01 (um) ano da publicação do estatuto do IFPB.

#### SEÇÃO II DOS REQUERIMENTOS, DECISÕES E RECURSOS

Art. 101 - O servidor público, exercendo ou não cargo de direção ou função gratificada, que receber requerimento ou pedido de pessoa sobre produto ou serviço do IFPB tem o dever de decidir se tiver competência para tanto e, se não for competente, tem o dever de informar quem é a autoridade competente a quem o requerente deve encaminhar seu pedido.

Parágrafo único - As decisões de servidores ou autoridades do IFPB são sempre passíveis de recursos à autoridade superior, até a última instância, que é o Conselho Superior.

#### SEÇÃO III DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO

Art. 102 - A alteração do presente Estatuto exigirá quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação da maioria absoluta dos conselheiros, em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único - O Conselho Superior poderá, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, deliberar acerca da instalação de Processo Estatuinte com a finalidade de reformular o estatuto vigente, sendo regido nos termos de resolução específica que assegure:

I - audiências, realizando, ao menos, uma por campus para divulgar o processo e estimular a reflexão sobre a reformulação do Estatuto;

II - submissão de propostas, permitindo o envio das propostas da comunidade à comissão;

III - candidatura, debates e eleição de delegados, garantindo, ao menos, um debate por campus;

IV - sistematização das propostas da comunidade e demais contribuições da Comissão Organizadora, gerando uma ou mais propostas de texto base e respectivas emendas;

V - análise das propostas de texto-base e respectivas emendas, destinadas ao prévio amadurecimento de idéias dos delegados e da comunidade por eles representada;

VI - realização da Plenária de Delegados Estatuintes para deliberação da proposta de texto final.

Art. 103 - Os casos não previstos neste Estatuto serão regulados por ato administrativo da autoridade interna competente, cabendo recurso ao Conselho Superior para revogação total ou parcial do referido ato, observada a legislação pertinente, o respeito ao direito adquirido e a coisa julgada.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104 - As resoluções do Conselho Superior aprovadas e publicadas antes da entrada em vigor do presente estatuto ficam válidas apenas naquilo que não conflitam com as normas aqui estabelecidas.

Art. 105 - Todos os órgãos previstos neste estatuto devem funcionar imediatamente, inclusive aqueles que dependem de eleição ou de outra forma solene de preenchimento das vagas, podendo o Reitor designar, em caráter temporário e até a ocorrência dos eventos necessários ao preenchimento definitivo das vagas, os membros destes órgãos.

Art. 106 - O atual Conselho Superior continuará com sua composição até o término do mandato dos conselheiros eleitos pela comunidade, devendo organizar o processo de escolha de novos conselheiros, na forma prevista neste estatuto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 107 - Após a publicação do presente estatuto fica expressamente revogado o estatuto anterior publicado através da resolução CONSUPER de Nº 029 de 31 de agosto de 2009.

Art. 108 - Enquanto não houver regulamentação específica do Ministério da Educação ou do Conselho Nacional de Educação, o IFPB reconhecerá os cursos do ensino profissional Marítimo como cursos regulares do IFPB para todos os efeitos internos.

Art. 109 - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação deste estatuto, para a elaboração e apresentação ao Conselho Superior do IFPB, da proposta de Regimento Geral, construído com ampla participação da comunidade acadêmica em uma plenária regimentuante.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de novembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 060/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAPEPE), CNPJ nº 10.482.039/0001-46, como fundação de apoio à Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), processo nº 23000.010343/2015-72.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, à apresentação, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de ata do órgão colegiado superior da instituição apoiada atestando que a fundação cumpre o disposto no art. 4º, A, da Lei nº 8.958/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de novembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 058/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FAPEX), CNPJ nº 14.645.162/0001-91, para atuar como fundação de apoio junto à Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), processo nº 23000.013124/2015-45.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de novembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 059/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Deputado Último de Carvalho (FADUC), CNPJ nº 04.520.727/0001-50, para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba, processo nº 23000.010859/2015-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de novembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 062/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), CNPJ nº 08.469.280/0001-93, como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), processo nº 23000.010310/2015-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de novembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 057/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio Universitário (FLE), CNPJ nº 92.971.854/0001-42, para atuar como fundação de apoio junto à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), processo nº 23000.010867/2015-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

**PORTARIA Nº 795, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professora Maria Cynésia Medeiros de Barros, nomeada pela Portaria nº 4662, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU nº 119, Seção 2, de 25 de junho de 2014, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral:  
Setorização: Cuidados Odontológicos para Pacientes com a Saúde Comprometida  
1-Mara Regina Rocha Pereira

MARIA CYNÉSIA MEDEIROS DE BARROS

**PORTARIA Nº 798, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professora Maria Cynésia Medeiros de Barros, nomeada pela Portaria nº 4662, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU nº 119, Seção 2, de 25 de junho de 2014, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral:  
Setorização: Patologia Oral  
1-Nathália de Almeida Freire

MARIA CYNÉSIA MEDEIROS DE BARROS

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

**PORTARIA Nº 851, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora-Geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 5.869, de 22/7/2014, publicada no DOU nº 139 - Seção II, de 13/7/2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da seleção de professor substituto sobre a qual trata o Edital nº 468, de 15/12/2015, publicado no DOU nº 240, de 16/12/2015, Seção III, p. 80, retificado pelo Edital nº 473, de 16/12/2015, publicado no DOU n. 241, de 17/12/2015, Seção III, p. 68.

Sector Curricular de Desenho Geométrico  
1.Denilson Fernandes dos Santos  
2.Caunnê Ferreira Tourinho  
Sector Curricular de Música  
1.Sueli Mayerle Faria  
2.Maria Cristina Lima de Oliveira  
3.Maurício Sá Barreto Teixeira

MARIA LUIZA MESQUITA DA ROCHA

**PORTARIA Nº 852, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora-Geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 5.869, de 22/7/2014, publicada no DOU nº 139 - Seção II, de 13/7/2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da seleção de professor substituto sobre a qual trata o Edital nº 12, de 19/1/2016, publicado no DOU nº 13, de 19/1/2016, Seção III, pp. 71-2.

Sector Curricular de Química  
1.Daniilo Sousa Pereira  
2.Jones Carlos Pinto Ferreira  
3.Fernanda da Silva Martins  
4.Valéria Freitas de Figueiredo  
Sector Curricular das Séries Iniciais do Ensino Fundamental  
1.Dayana Vieira da Silva  
2.Camila de Moraes Barbalho

MARIA LUIZA MESQUITA DA ROCHA

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

**PORTARIA Nº 848, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro, nomeada pela Portaria nº. 9609 de 07 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº. 235 - Seção 2, de 08 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº. 445, de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 232, Seção 3, de 04 de dezembro de 2015 resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Professor Substituto para o Departamento de Psicometria, Setor Testes Psicológicos, do Instituto de Psicologia da UFRJ, em que foi aprovada em 1º. lugar a candidata Aline Braz de Lima, com média final de 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) e em 2º. lugar, a candidata Alessandra Pereira Lopes, com média final de 8,25 (oito vírgula vinte e cinco).

ROSA MARIA LEITE RIBEIRO PEDRO

**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
ESCOLA DE BELAS ARTES

**PORTARIA Nº 816, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto - 20h, Departamento BAU - Setor: Indumentária - Desenho Técnico/Modelagem, conforme Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (publicado no DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, seção 3, páginas 95 a 98).

1º Lugar - Suelly Medeiros Gerhardt  
2º Lugar - Michele Dias Augusto

CARLOS GONÇALVES TERRA

**PORTARIA Nº 817, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo seletivo - no qual a candidata Adriana Milhomem Schmitt foi aprovada em primeiro lugar - para o cargo de Professor Substituto - 20h, Departamento BAU - Setor: Cenografia - Técnica de Montagem, conforme Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (publicado no DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, seção 3, páginas 95 a 98).

CARLOS GONÇALVES TERRA

**PORTARIA Nº 826, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto - 20h, Departamento BAU - Setor: Indumentária - Cena e Dramaturgia/ Teoria da Cor e da Forma, conforme Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (publicado no DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, seção 3, páginas 95 a 98).

1º Lugar - Wagner Louza de Oliveira  
2º Lugar - Iaci D'Assunção Santos

CARLOS GONÇALVES TERRA

**PORTARIA Nº 827, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto - 20h, Departamento BAU - Setor: Cenografia - Iluminação Cênica, conforme Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (publicado no DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, seção 3, páginas 95 a 98).

1º Lugar - Maurício Ferreira Cardoso  
2º Lugar - Adriana Milhomem Schmitt

CARLOS GONÇALVES TERRA

**PORTARIA Nº 828, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto - 20h, Departamento BAE - Setor: Artes Visuais/Escultura, conforme Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (publicado no DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, seção 3, páginas 95 a 98).

1º Lugar - Jimson Ferreira Vilela  
2º Lugar - Camilla da Rocha Campos

CARLOS GONÇALVES TERRA

**PORTARIA Nº 835, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto - 20h, Departamento BAV - Setor: Projeto Gráfico, conforme Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (publicado no DOU nº 232 de 04 de dezembro de 2015, seção 3, páginas 95 a 98).

1º Lugar - Dandara Macedo Costa Dantas  
2º Lugar - Bárbara Emanuel  
3º Lugar - Christiane Mello Guimaraes de Oliveira  
4º Lugar - Claudia Gonçalves Lopes Mendes  
5º Lugar - Fernanda de Moraes Machado

CARLOS GONÇALVES TERRA

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
Em 29 de janeiro 2016

Processo nº:17944.000164/2014-93

Interessado: Município de Alagoinhas (BA)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Alagoinhas e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e pela Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a permissão contida na Resolução nº 37, de 19 de novembro de 2014, também daquela Casa Legislativa, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2014, e no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Alagoinhas (BA), observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

Processo nº: 17944.001297/2014-87.

Interessados: Estado de São Paulo e Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Estado de São Paulo, com a interveniência da Caixa Econômica Federal - CAIXA, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado de São Paulo, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., ambos relativos ao Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado de São Paulo e Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de reais), destinado ao financiamento de plano de investimento - FINISA, cujos recursos são destinados ao financiamento parcial do projeto linha 6 - Laranja do Metrô de São Paulo.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico as contratações da garantia e contragarantia acima mencionadas, autorizadas em caráter excepcional, com fundamento no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
PROCURADORIA-GERAL

**PORTARIA Nº 88.273, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

O Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 22, inciso XI, alínea "b", combinado com o art. 24, inciso XIII, alínea "a", e o art. 32, inciso I, todos do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais - LEF), no art. 656, § 2º, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil - CPC), e no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Do objeto, dos conceitos e do âmbito de aplicação do seguro garantia

Art. 1º O seguro garantia para execução fiscal e o seguro garantia parcelamento administrativo fiscal, no âmbito da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), visam garantir o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa, respectivamente, em execução fiscal ou em parcelamento administrativo, na forma e condições descritas nesta Portaria.

Art. 2º Aplicam-se ao seguro garantia previsto no art. 1º as seguintes definições:

I - Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia;  
II - Expectativa de sinistro: verificação pelo segurado da possibilidade de ocorrência de sinistro;  
III - Indenização: pagamento, por parte das seguradoras, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;

IV - Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da apólice;  
V - Saldo devedor remanescente do parcelamento: dívida remanescente após a rescisão do parcelamento, devidamente atualizada pelos índices legais aplicáveis aos créditos inscritos em dívida ativa do Banco Central;

VI - Segurado: o Banco Central do Brasil, representada neste ato pela PGBC;

VII - Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Banco Central;











Art. 13. No caso de pessoa física que receba rendimentos do trabalho assalariado de autarquias ou repartições do Governo brasileiro situadas no exterior, o pagamento integral do imposto, ou de suas quotas, e de seus respectivos acréscimos legais, pode ser efetuado, além das formas previstas no § 2º do art. 12, mediante remessa de ordem de pagamento com todos os dados exigidos no Darf, no respectivo valor em reais ou em moeda estrangeira, a favor da RFB, por meio do Banco do Brasil S.A., Gerência Regional de Apoio ao Comércio Exterior - Brasília-DF (Gecex - Brasília-DF), prefixo 1608-X.

## CAPÍTULO XII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.614, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Ganhos de Capital, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 84, de 11 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa SRF nº 599, de 28 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Ganhos de Capital, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, para uso em computador que possua máquina virtual Java (JVM) instalada, versão 1.7 ou superior.

Parágrafo único. O programa referido no caput destina-se à apuração, pela pessoa física, do ganho de capital e do respectivo imposto nos casos de alienação de bens e direitos de qualquer natureza, inclusive no recebimento de parcelas relativas à alienação a prazo, efetuada em anos anteriores, com tributação diferida.

Art. 2º O programa é composto por:

I - 2 (duas) versões com instaladores específicos, compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux; e

II - 1 (uma) versão de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º.

Art. 3º Os dados apurados pelo programa a que se refere esta Instrução Normativa devem ser armazenados e transferidos, pelo contribuinte residente no Brasil, para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2017, ano-calendário de 2016, quando da sua elaboração.

Art. 4º O programa é de reprodução livre e está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.615, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 24 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, para uso em computador que possua máquina virtual Java (JVM) instalada, versão 1.7 ou superior.

Parágrafo único. O programa referido no caput destina-se à apuração, pela pessoa física residente no Brasil, do ganho de capital e do respectivo imposto decorrentes da alienação de bens ou direitos e da liquidação ou resgate de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira, bem como da alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, inclusive no recebimento de parcelas relativas à alienação a prazo, efetuada em anos anteriores, com tributação diferida.

Art. 2º O programa é composto por:

I - 1 (um) instalador específico, compatível com o sistema operacional Windows; e

II - 1 (uma) versão de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º.

Art. 3º Os dados apurados pelo programa a que se refere esta Instrução Normativa devem ser armazenados e transferidos para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2017, ano-calendário de 2016, quando da sua elaboração.

Art. 4º O programa é de reprodução livre e está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.616, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão), relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão), relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, para uso em computador que possua máquina virtual Java (JVM) instalada, versão 1.7 ou superior.

Parágrafo único. O programa referido no caput pode ser utilizado pela pessoa física, residente no Brasil, que tenha recebido rendimentos de outra pessoa física ou de fonte situada no exterior.

Art. 2º O programa é composto por:

I - um instalador específico, compatível com o sistema operacional Windows; e

II - uma versão de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º.

Art. 3º Os dados apurados pelo programa a que se refere esta Instrução Normativa podem ser armazenados e transferidos para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2017, ano-calendário de 2016, quando da sua elaboração.

Art. 4º O programa é de uso opcional, de reprodução livre e está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.617, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Livro Caixa da Atividade Rural, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, para o ano-calendário de 2016, o programa multiplataforma Livro Caixa da Atividade Rural, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, para uso em computador que possua máquina virtual Java (JVM) instalada, versão 1.7 ou superior.

Parágrafo único. O programa referido no caput pode ser utilizado pela pessoa física, residente no Brasil, que explore atividade rural no ano-calendário de 2016.

Art. 2º O programa é composto por:

I - 1 (um) instalador específico, compatível com o sistema operacional Windows; e

II - 1 (uma) versão de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º.

Art. 3º Os dados apurados pelo programa a que se refere esta Instrução Normativa podem ser armazenados e transferidos para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2017, ano-calendário de 2016, quando da sua elaboração.

Art. 4º O programa é de uso opcional, de reprodução livre e está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

## SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

## PORTARIA Nº 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dá publicidade ao acompanhamento, referente ao 4º (quarto) trimestre de 2015, da experiência-piloto em Teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 282 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 13, de 24 de janeiro de 2012, e na Portaria RFB nº 947, de 20 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dá publicidade ao acompanhamento, referente ao 4º (quarto) trimestre de 2015, da experiência-piloto em Teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), aprovada pela Portaria RFB nº 1.653, de 8 de setembro de 2014, na forma prevista no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individuais dos participantes da experiência-piloto e o Relatório de Avaliação encontram-se no processo nº 10167.720008/2015-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

## ANEXO ÚNICO

Delegacia de Julgamento	Ganho de produtividade alcançado pelos julgadores que se encontram em Teletrabalho - 4º trimestre de 2015
Rio de Janeiro	2,43%
Salvador	14,59%
São Paulo	25,79%
Nacional	20,07%

## COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. ENERGIA ELÉTRICA. IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE TRABALHADORES. ESTABELECIMENTO.

Não se consideram "estabelecimentos", para os fins previstos no art. 30, IX, da Lei nº 10.637, de 2002, imóveis locados para alojamento de trabalhadores em localidades onde a pessoa jurídica não tenha sede ou filial. É, portanto, vedado o crédito previsto no dispositivo apontado, em relação à energia elétrica consumida em tais imóveis.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), art. 1.142; Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, IX; Decreto nº 7.212, de 2010, art. 609, III; IN nº 1.470, de 2014, art. 3º

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. ENERGIA ELÉTRICA. IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE TRABALHADORES. ESTABELECIMENTO.

Não se consideram "estabelecimentos", para os fins previstos no art. 30, III, da Lei nº 10.833, de 2003, imóveis locados para alojamento de trabalhadores em localidades onde a pessoa jurídica não tenha sede ou filial. É, portanto, vedado o crédito previsto no dispositivo apontado, em relação à energia elétrica consumida em tais imóveis.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), art. 1.142; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, III; Decreto nº 7.212, de 2010, art. 609, III; IN nº 404, de 2004, art. 8º, II, "a"; IN nº 1.470, de 2014, art. 3º.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: PIS/PASEP. COFINS. NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. ENERGIA ELÉTRICA. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Considera-se ineficaz a consulta quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade competente.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, art. 52, VIII; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, XI.

CLÁUDIA LUCIA PIMENTEL M. DA SILVA  
Coordenadora-Geral  
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PORTO VELHO

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2016, publicado no DOU Nº 20, de 29 de janeiro de 2016, Seção 1, página 68:

Onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 27 DE 26 JANEIRO DE 2016"

Leia-se: " ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2016 "

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 3ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FORTALEZA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 147, de 24 de novembro de 2009, publicado no DOU de 27 de novembro de 2009, seção 1, página 96/97.

Onde se lê: "Art. 1º. Fica concedida à empresa BRANDÃO FILHOS FORTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, por meio do estabelecimento de CNPJ Nº 11.826.476/0001-00, a habilitação para utilizar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTE, em caráter precário, até 31 de dezembro de 2011."

Leia-se: "Art. 1º. Fica concedida à empresa BRANDÃO FILHOS FORTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, por meio do estabelecimento de CNPJ Nº 11.826.476/0001-00, a habilitação para utilizar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTE, até 31 de dezembro de 2020."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BELO HORIZONTE  
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE  
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,  
DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na delegacia de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, à Av. Olegário Maciel nº 2.360.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO PIRES MAIA DA SILVA  
CHEFE SEORT

ANEXO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:  
04.001.203/0001-53 SWG EMPREENDIMENTOS LTDA  
17.253.527/0001-20 FLAVIANO REPRESENTACOES LTDA - EPP  
25.243.700/0001-38 BEAGACOLOR LTDA - ME

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 29 DE  
JANEIRO DE 2016

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na delegacia de Belo Horizonte/MG, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, à Av. Olegário Maciel nº 2.360.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO PIRES MAIA DA SILVA  
Chefe

ANEXO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).  
Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas  
00.089.451/0001-47 CONSTRUTORA SOMAR LTDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Cancelamento de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, incisos III e XII, 303 e 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento nos dispositivos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 20 de janeiro de 2010, e no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º - Declarar cancelada de ofício a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 003772015-88888102, expedida em 11 de novembro de 2015, abaixo relacionada, em conformidade com os dados constantes do respectivo dossiê administrativo:

CEI Nº	CONTRIBUINTE	DOSSIÊ Nº
60.013.72102/79	CONSTRUTORA M N LTDA	10010.023946/0116-18

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS BRONZATTI MORELLI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720284/2015-16, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa NORTE ENERGIA S/A, CNPJ Nº 12.300.288/0001-07, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 876, de 04/11/2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2010, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 175 de 21 de dezembro de 2010, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 08.885.461/0001-09

CEI da obra nº 51.228.95930.7-8

PROJETO: UHE Belo Monte

ATOS AUTORIZATIVOS: Decreto de 26 de agosto de 2010 e Contrato de Concessão nº 01/2010-MME-UHE Belo Monte, de 26 de agosto de 2010.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Com início previsto para março de 2014 e término previsto para novembro de 2016.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707720285/2015-52, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, CNPJ Nº 17.553.029/0001-01, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 109, de 29/11/2013, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2013, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 39 de 07 de abril de 2014, publicado no D.O.U. de 10 de abril de 2014, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 08.885.461/0001-09

CEI da obra nº: 51.223.11254/77

PROJETO: Paranaíba ( Lote G do Leilão de Transmissão nº 07/2012-ANEEL).

ATOS AUTORIZATIVOS: Contrato de Concessão nº 007/2013-ANEEL, celebrado em 2 de maio de 2013 e alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Com início previsto para julho de 2014 e término previsto para maio de 2016.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720486/2015-50, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa VALE DO SAO BARTOLOMEU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº: 18.748.842/0001-91, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 21, de 21/01/2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 22 de janeiro de 2014, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 169 de 1 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 3 de julho de 2014, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVICOS LTDA.

CNPJ Nº 08.885.461/0001-09  
CEI da obra nº 51.228.74986/71  
NOME DO PROJETO: Conforme o descrito no Anexo da Portaria nº 21/2014.

ATO AUTORIZATIVO: Conforme o descrito no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 21/2014.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: com início previsto para setembro/2015 e término previsto para abril de 2016.

Art. 2º - Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, § único do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720492/2015-15, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S/A, CNPJ Nº 20.223.016/0001-70, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 226, de 21/08/2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 22 de agosto de 2014, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 326 de 02 de outubro de 2014, publicado no D.O.U. de 07 de outubro de 2014, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 08.885.461/0001-09  
CEI da obra nº 51.229.61979/71  
PROJETO: Lote AB do Leilão nº11/2013- ANEEL.

ATOS AUTORIZATIVOS: Contrato de Concessão nº 14/2014, de 16 de junho de 2014.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Com início previsto para setembro de 2015 e término previsto para janeiro de 2016.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720553/2015-36, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa CACHOEIRA EOLICA S/A, CNPJ Nº 19.376.510/0001-96, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 188, de 29/07/2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2014, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 482 de 22 de dezembro de 2014, publicado no D.O.U. de 29 de dezembro de 2014, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 08.885.461/0001-09  
CEI da obra nº 51.230.13299/70  
PROJETO: EOL Cachoeira.

ATOS AUTORIZATIVOS: Portaria MME nº 167, de 14 de abril de 2014 e art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Com início previsto para janeiro de 2015 e término previsto para agosto de 2016.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720548/2015-23, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa SAO GALVÃO EOLICA S.A, CNPJ Nº 19.390.265/0001-71, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado

pela Portaria nº 389, de 22/12/2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2014, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 73 de 17 de março de 2015, publicado no D.O.U. de 19 de março de 2015, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 08.885.461/0001-09  
CEI da obra nº 51.230.13299/70  
PROJETO: EOL São Galvão

ATOS AUTORIZATIVOS: Portaria MME nº 126, de 25 de março de 2014 e art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: com início previsto para janeiro/2015 e término previsto para agosto de 2016.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720550/2015-01, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa BOM JESUS EOLICA S/A, CNPJ Nº 19.389.517/0001-42, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 352, de 4/12/2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 5 de dezembro de 2014 o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 96 de 06 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 10 de abril de 2015, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 08.885.461/0001-09  
CEI da obra nº 51.230.13299/70  
PROJETO: EOL Bom Jesus

ATOS AUTORIZATIVOS: Portaria MME nº 166, de 14 de abril de 2014 - Leilão nº 05/2013- ANEEL.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Com início previsto para janeiro de 2015 e término previsto para agosto de 2016.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa

RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720551/2015-47, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa SÃO CAETANO I EÓLICA S.A., CNPJ nº 19.375.545/0001-00, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria (SPDEMME) nº 267/2014, de 06 de outubro de 2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 07 de outubro de 2014, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 24 de 2 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.U. de 4 de fevereiro de 2015, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 08.885.461/0001-09

CEI da obra nº 51.230.13299/70

NOME DO PROJETO: EOL São Caetano I

ATO AUTORIZATIVO: Portaria MME nº 164, de 14 de abril de 2014 e art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Geração e Transmissão de Energia

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: com início previsto para janeiro/2015 e término previsto para agosto de 2016.

Art. 2º - Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, § único do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720552/2015-91, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa SÃO CAETANO EÓLICA S.A., CNPJ nº 19.388.557/0001-70, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria (SPDEMME) nº 268/2014, de 06 de outubro de 2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 07 de outubro de 2014, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 23 de 2 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.U. de 4 de fevereiro de 2015, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 08.885.461/0001-09

CEI da obra nº 51.230.13299/70

NOME DO PROJETO: EOL São Caetano

ATO AUTORIZATIVO: Portaria MME nº 165, de 14 de abril de 2014 e art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Geração e Transmissão de Energia PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: com início previsto para julho/2015 e término previsto para agosto de 2016.

Art. 2º - Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, § único do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720549/2015-78, resolve:

Art. 1º - Co-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, considerando para tal ter sido a mesma contratada pela empresa PITIMBU EÓLICA S.A., CNPJ nº 19.375.531/0001-97, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria (SPDEMME) nº 181/2014, de 23 de julho de 2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 24 de julho de 2014, o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE nº 481 de 22 de dezembro de 2014, publicado no D.O.U. de 29 de dezembro de 2014, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

EMPRESA: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 08.885.461/0001-09

CEI da obra nº 51.230.13299/70

NOME DO PROJETO: EOL Pitimbu.

ATO AUTORIZATIVO: Portaria MME nº 120, de 24 de março de 2014 e art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Geração e Transmissão de Energia.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: com início previsto para janeiro/2015 e término previsto para agosto de 2016.

Art. 2º - Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, § único do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 3º - A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS para aquisição de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e materiais de embalagem (ME) por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, instituído pela Lei 11.196, de 2005.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, e, considerando o que consta do processo nº 12448.729075/2015-91, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS para aquisição de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e materiais de embalagem (ME), instituído pela Lei 11.196, de 2005 e de que trata a Instrução Normativa RFB nº 595, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2005.

EMPRESA: VITOL DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 04.490.450/0001-60

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

#### ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

#### PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Altera a Portaria ALF/STS nº 83, de 12 de junho de 2015, que delega competências aos servidores da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º - Os arts. 7º, 8º, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 20 e 35 da Portaria ALF/STS nº 83, de 12 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....:

I - decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, no que exceder a 2 (dois) e até o máximo de 5 (cinco) anos, para reimportação de mercadoria saída do país mediante aplicação do regime aduaneiro especial de exportação temporária, nos termos do § 2º, art. 39 da IN RFB nº 1.361, de 2013;

II - incluir e excluir, após autorização do Inspetor-Chefe, parâmetros de seleção no Siscomex-Exportação;

III - autorizar o depositário a informar ao CE-Mercante no Sistema Mantra-Importação, nos casos de registro antecipado de declaração de importação, na qual tenha sido indicado recinto alfandegado diverso do da descarga;

IV - efetuar o bloqueio e o desbloqueio de carga relativa ao conhecimento eletrônico (CE) ou item de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800/2007, no âmbito de sua competência;

V - proceder à seleção de operações a serem submetidas ao procedimento especial de controle aduaneiro, nos termos do art. 3º, I da IN RFB nº 1.169, de 2011."

"Art. 8º.....:

I - autorizar o início ou a retomada do despacho aduaneiro de mercadorias consideradas abandonadas por decurso de prazo em recinto alfandegado, antes de aplicada a pena de perdimento, nos termos do art. 2º da IN SRF nº 69, de 1999, bem como, nesta hipótese, autorizar a conferência física da mercadoria;

II - autorizar o registro de uma única declaração de importação para mais de um conhecimento de carga, nos termos do art. 68 da IN SRF nº 680, de 2006;

III - efetuar o bloqueio e o desbloqueio de carga relativa ao conhecimento eletrônico (CE) ou item de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007, no âmbito de sua competência; e

IV - disponibilizar a presença de carga de mercadorias apreendidas com Declaração de Importação registrada para fins de liberação das mesmas pelo depositário nas hipóteses de arrematação em leilão, incorporação, doação, ou qualquer outra forma de destinação."

"Art. 10.....:

I - determinar a conferência física de mercadorias objeto de despachos de importação de admissão temporária, nacionalização de admissão temporária e reimportação, independentemente do canal de parametrização; e

II - efetuar o bloqueio e o desbloqueio de carga relativa ao conhecimento eletrônico (CE) ou item de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007, no âmbito de sua competência."

"Art. 11. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Conferência Aduaneira (Eqcof) para:

I - efetuar o pré-cadastramento, no Sistema RENAVAM, dos veículos importados por pessoa física, nos termos do art. 2º, I, da Norma de Execução Coana nº 01, de 2009, bem como determinar a sua conferência física independentemente do canal de parametrização do Siscomex;

II - efetuar o bloqueio e o desbloqueio de carga relativa ao conhecimento eletrônico (CE) ou item de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007, no âmbito de sua competência;

III - Determinar a conferência física de mercadoria, cuja declaração de importação tenha sido selecionada para o canal amarelo de conferência."

"Art. 12.....:

I - designado para as atividades relativas à administração e guarda dos Selos de Controle, conforme ato específico, para adotar os procedimentos previstos no art. 30, § 4º da IN RFB nº 1.432, de 2013."

"Art. 14.....:

I - receber e analisar a comunicação de descarga direta, a que se refere o art. 2º, § 1º da IN RFB 1.282, de 2012, bem como promover a notificação descrita no art. 8º, § 1º da IN RFB 1.282, de 2012, quando for o caso;

"Art. 17.....:

I - decidir sobre os pedidos de embarque direto de carga a ser exportada, em situações de comprovada impossibilidade de armazenagem, ou ainda em outras situações justificadas, tendo em vista a natureza da mercadoria ou as circunstâncias específicas da exportação;



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,  
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte CASA FLORA LTDA, CNPJ nº 62.808.506/0007-74, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/140, formulado nos autos do processo 16692.720985/2014-96, situado à Rua Blumenau, nº 695, Sala 07, Bairro São João, CEP 88.305-101, Itajaí/SC, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 8.400 (oito mil e quatrocentos) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
7.200	600	Grant's Family Reserve	Uísque escocês em caixas de 12 garrafas de 1 Litro, graduação alcoólica 40 %, standard até 8 anos e sem idade definida.
360	30	Glenfiddich 18	Uísque escocês em caixas de 12 garrafas de 750 ml, puro malte, 18 anos. Graduação alcoólica 40gl.
840	70	Glenfiddich 15	Uísque escocês em caixas de 12 garrafas de 750 ml, puro malte, 15 anos. Graduação alcoólica 40gl.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,  
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte CASA FLORA LTDA, CNPJ nº 62.808.506/0007-74, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/140, formulado nos autos do processo 16692.720985/2014-96, situado à Rua Blumenau, nº 695, Sala 07, Bairro São João, CEP 88.305-101, Itajaí/SC, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 9.600 (nove mil e seiscentos) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
8.400	700	Grant's Family Reserve	Uísque escocês em caixas de 12 garrafas de 1 Litro, graduação alcoólica 40 %, standard até 8 anos e sem idade definida.
1.200	100	Glenfiddich 12	Uísque escocês em caixas de 12 garrafas de 750 ml, puro malte, 12 anos. Graduação alcoólica 40gl.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,  
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte CASA FLORA LTDA, CNPJ nº 62.808.506/0007-74, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/140, formulado nos autos do processo 16692.720985/2014-96, situado à Rua Blumenau, nº 695, Sala 07, Bairro São João, CEP 88.305-101, Itajaí/SC, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 3.600 (três mil e seiscentos) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
3.600	300	Grant's Family Reserve	Uísque escocês em caixas de 12 garrafas de 1 Litro, graduação alcoólica 40 %, standard até 8 anos e sem idade definida.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o fornecimento de selos de controle para importação uísque com selagem no Exterior.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso art. 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, DECLARA:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de 264 (duzentos e sessenta e quatro) selos de controle de Uísque Amarelo ao estabelecimento importador Møet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por MacDonal & Muir Ltd, localizado em The Alba Campus, Livingston, West Lothian EH547LW, Scotland, UK:

Produto	Marca Comercial	Capacidade	Graduação Alcoólica	Unidades Importadas
Glenmorangie uísque malte puro, Nectar D'Or Malt Scotch Whisky	Glenmorangie	750 ml	46%	264

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS  
E AUTORIZAÇÕES****PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.310, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP 15414.005240/2015-09, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de STARR INTERNACIONAL BRASIL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 17.341.270/0001-69, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 9 de novembro de 2015:

I - Mudança da sede para Avenida Paulista, n. 1.079, conjunto 161-B, 16º andar, Bela Vista, São Paulo - SP; e

II - Aumento do capital social em R\$ 7.600.000,00, elevando-o para R\$ 30.600.000,00, dividido em 30.600.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

III - Alteração dos artigos 2º e 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

**PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.311, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP 15414.005259/2015-47, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos artigos 10, 12, 14 e 19 e a consolidação do estatuto social de ZURICH RESSEGURADORA BRASIL S.A., CNPJ n. 14.387.387/0001-95, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberações tomadas por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

**Ministério da Integração Nacional****SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º Aprovar a emissão de Certificado de Conclusão de Empreendimento-CCE em favor da empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, CNPJ 08.262.121/0001-13, no município de Barcarena - PA, substanciado no parecer do Banco da Amazônia GEAFO-COFAFO 2015/032, de 30/01/2015 e Relatório Técnico CLCF nº 001/2016 - FDA.

Art. 2º A empresa titular do projeto fica obrigada a encaminhar informações anuais pelo período de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - As informações a que se refere este artigo deverão conter: I- demonstrativos sobre produção, vendas e emprego; II- comprovação de regularidade com a legislação trabalhista e previdenciária; III- cumprimento das normas de proteção e controle do meio ambiente; IV- valor da redução do imposto de renda usufruído e o capitalizado e a destinação dada a essa fonte de recursos; e V- comprovante de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º O não atendimento do disposto no artigo anterior representará inadimplência não financeira e incorrerá em multa para a empresa conforme o disposto no art. 55 do regulamento do FDA, aprovado pelo decreto nº 4.254/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de  
Atração de Investimentos.

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS  
Diretora de Planejamento e Articulação de  
Políticas

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º Aprovar em favor da empresa ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA - ETE, CNPJ 10.515.520/0001-90, localizado no município Porto Velho - RO, substanciado na súmula do parecer do Banco da Amazônia GEAFO-COFAFO 2015/283 e Relatório Técnico CLCF nº 002/2016 - FDA: a) Devolução ao FDA de parcela constante em conta corrente vinculada no valor de R\$17.167.857,99 (dezesete milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos); b) Desistência da última parcela no valor de R\$11.182.823,39 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); c) Redução do valor previsto para emissão de debentures no valor de R\$28.350.681,38 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de  
Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS  
Diretora de Planejamento e Articulação de  
Políticas

















OBS.: Anexar lista de presença.

## COMITÊ DELIBERATIVO (CD) DAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO (PDP)

## LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO

Pauta:

DATA:		HORÁRIO:		LOCAL:	
Nº.	NOME	ENTIDADE/ ÓRGÃO	TEL	E-MAIL	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

## ANEXO III

## MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DO CD QUANTO A PROPOSTAS DE PROJETO DE PDP

COMITÊ DELIBERATIVO (CD) DAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO (PDP)		
PROPOSTAS DE PROJETO DE PDP PARECER CONCLUSIVO		
Identificação do processo		
Nº SIPAR do processo:	Produto objeto da proposta de projeto de PDP:	Instituição Pública proponente:
Parecer do Relatório Técnico da Comissão Técnica de Avaliação (CTA)		
Parecer favorável sem sugestões (proposta única).		
Parecer favorável sem sugestões (após critérios de desempate).		
Parecer favorável com sugestão de prazos, critérios e condicionantes específicos.		
Parecer desfavorável (proposta única).		
Parecer desfavorável (após critérios de desempate).		
Análise e Validação do CD		
Item	Considerações CD	Validação CD
Relatório técnico de análise de mérito da CTA		
Relatório técnico de análise de desempate e de divisão de responsabilidades da CTA		
Prazos do desenvolvimento e absorção tecnológica, incluindo-se as etapas regulatórias da proposta de projeto de PDP		
Grau de integração produtiva em território nacional do produto objeto de PDP para aplicação das regras previstas na Portaria GM/MS nº 2.531/2014		
Definições do CD		
Item	Definição	Considerações
Prazos		
Critérios		
Condicionantes específicos		
Condições de economicidade e vantajosidade da PDP		
Parecer conclusivo do CD		
Necessária submissão da proposta de projeto de PDP para nova avaliação por CTA "ad hoc". Encaminhe-se ao Secretário da SCTIE/MS para ato de designação dos membros da CTA "ad hoc", com definição de seu objeto e prazo de duração. Motivação: <i>Clique aqui para digitar texto.</i>		
Proposta de projeto de PDP aprovada. Encaminhe-se à SCTIE/MS para formalização por meio de Termo de Compromisso.		
Proposta de projeto de PDP reprovada. Encaminhe-se à SCTIE/MS para comunicação à instituição pública proponente, com a respectiva motivação de reprovação.		
Considerações Finais		
Identificação do CD		
Nome Membro MS:	Cargo:	Assinatura:
Nome Membro MDIC:	Cargo:	Assinatura:
Nome Membro MCTI:	Cargo:	Assinatura:
Local e Data:		

## ANEXO IV

## MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DO CD QUANTO A PROPOSTAS EM ALTERAÇÕES EM PROJETOS DE PDP E DE PDP

COMITÊ DELIBERATIVO (CD) DAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO (PDP)		
PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES EM PROJETO DE PDP E PDP PARECER CONCLUSIVO		
Identificação do processo		
Nº SIPAR do processo:	Produto objeto da PDP:	Termo de Compromisso nº/ Data:
Instituição Pública:	Entidades privadas	
	Do Produto:	Do insumo farmacêutico ativo ou componente tecnológico crítico:
Estágio de desenvolvimento da PDP	Fase II - Projeto de PDP. Ano: ____ / ____ / ____ . Ano:	
	Fase III - PDP. Data início fase: ____ / ____ / ____ . Ano:	
Parecer do Relatório Técnico da Comissão Técnica de Avaliação (CTA)		
Parecer favorável à proposta de alteração de parceiros do projeto de PDP.		
Parecer favorável à proposta de alteração de tecnologias do projeto de PDP.		
Parecer favorável à proposta de alteração do cronograma da PDP com ampliação do prazo de vigência da PDP.		
Parecer desfavorável à proposta de alteração de parceiros do projeto de PDP.		
Parecer desfavorável à proposta de alteração de tecnologias do projeto de PDP.		
Parecer desfavorável à proposta de alteração do cronograma da PDP, quando iniciado o processo de aquisição, com ampliação do prazo de vigência da PDP.		
Apreciação CD		

Item	Considerações CD ao relatório técnico da CTA	Apreciação CD
Proposta de alteração de parceiros do projeto de PDP		
Proposta de alteração de tecnologias do projeto de PDP		
Proposta de alteração do cronograma da PDP, quando iniciado o processo de aquisição, com ampliação do prazo de vigência da PDP		
Definições do CD		
Item	Definição	Considerações
Prazos		
Critérios		
Condicionantes específicos		
Parecer conclusivo do CD		
Quanto à proposta de alteração de parceiros		
Necessária nova proposta de projeto de PDP para avaliação pela CTA e CD quanto à alteração de parceiros. Encaminhe-se à SCTIE/MS para solicitação de nova proposta de projeto de PDP à instituição pública.		
Proposta de alteração de parceiros do projeto de PDP aprovada. Encaminhe-se à SCTIE/MS para resposta ao requerente.		
Proposta de alteração de parceiros do projeto de PDP reprovada. Encaminhe-se à SCTIE/MS para resposta ao requerente, com a respectiva motivação de reprovação.		
Quanto à proposta de alteração de tecnologias		
Proposta de alteração das tecnologias do projeto de PDP aprovada. Encaminhe-se à SCTIE/MS para resposta ao requerente.		
Proposta de alteração das tecnologias do projeto de PDP reprovada. Encaminhe-se à SCTIE/MS para resposta ao requerente, com a respectiva motivação de reprovação.		
Quanto à proposta de alteração de cronograma		
Parecer favorável à proposta de alteração de cronograma, quando iniciado o processo de aquisição, com ampliação do prazo de vigência da PDP. Encaminhe-se à SE/MS para decisão.		
Parecer desfavorável à proposta de alteração de cronograma, quando iniciado o processo de aquisição, com ampliação do prazo de vigência da PDP. Encaminhe-se à SE/MS para decisão.		
Identificação do CD		
Nome Membro MS:	Cargo:	Assinatura:
Nome Membro MDIC:	Cargo:	Assinatura:
Nome Membro MCTI:	Cargo:	Assinatura:
Local e Data:		

## ANEXO V

## MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DO CD QUANTO A PROJETOS DE PDP E PDP SUSPENSOS

COMITÊ DELIBERATIVO (CD) DAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO (PDP)		
PROJETO DE PDP E PDP SUSPENSOS		
PARECER CONCLUSIVO		
Identificação do processo		
Nº SIPAR do processo:	Produto objeto da PDP:	Termo de Compromisso nº/ Data:
Instituição Pública:	Entidades privadas	
	Do Produto:	Do insumo farmacêutico ativo ou componente tecnológico crítico:
Estágio de desenvolvimento da PDP	Fase II - Projeto de PDP, Ano: / / Ano: Fase III - PDP, Data início fase: / / Ano:	
Parecer do Relatório Técnico da Comissão Técnica de Avaliação (CTA)		
Parecer favorável à reestruturação do projeto de PDP ou da PDP.		
Parecer favorável à extinção do projeto de PDP ou da PDP.		
Parecer desfavorável à reestruturação do projeto de PDP ou da PDP.		
Parecer desfavorável à extinção do projeto de PDP ou da PDP.		
Apreciação CD		
Parecer conclusivo do CD		
Reestruturação do projeto de PDP ou da PDP. Condições: <i>Clique aqui para digitar texto.</i>		
Encaminhe-se à SCTIE/MS para comunicação à instituição pública.		
Extinção do projeto de PDP ou da PDP. Encaminhe-se à SCTIE/MS para comunicação à instituição pública.		
Identificação do CD		
Nome Membro MS:	Cargo:	Assinatura:
Nome Membro MDIC:	Cargo:	Assinatura:
Nome Membro MCTI:	Cargo:	Assinatura:
Local e Data:		

## PORTARIA Nº 137, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Taguatinga, no Estado do Tocantins.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I, a esta Portaria;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, a partir da competência financeira dezembro/2015, do Município de Taguatinga (TO), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo Relatório de Auditoria nº 7.623, oriundo do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS), especialmente no que tange a descumprimento da carga horária por

parte dos profissionais que compõe as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) equipe de Saúde da Família, e 2 (duas) equipes de Saúde Bucal e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## PORTARIA Nº 138, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente à Equipe de Saúde da Família, a partir da competência financeira dezembro/2015, do Município de Laguna (SC), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo Relatório de Auditoria nº 14.973, oriundo do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte do profissional que compõe a Equipe de Saúde da Família, infraestrutura inadequada das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e irregularidades no cadastro do CNES/SIAB, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 6 (seis) Equipes de Saúde da Família, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO





## PORTARIA Nº 139, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros dos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica; Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011; Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base cadastral para o SIAB; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve: Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família e Ribeirinhas, de Equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira novembro de 2015, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no anexo a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB 1	ESB 2	ACS
AC	120010	BRASILEIA	0	0	0	0	0	1
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	0	0	0	1	0	0
BA	290060	AIQUARA	1	0	0	1	0	6
BA	290270	BARRA	0	0	0	1	0	0
BA	290290	BARRA DO CHOCA	0	0	0	1	0	0
BA	290340	BELMONTE	1	0	0	0	0	3
BA	290515	CAETANOS	1	0	0	1	0	6
BA	290570	CAMACARI	1	0	0	1	0	4
BA	290850	CONCEICAO DO JACUIPE	0	0	0	1	0	0
BA	290860	CONDE	0	0	0	1	0	0
BA	290970	CRISTOPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	1	0	0	1	0	7
BA	291170	GUANAMBI	0	0	0	1	0	0
BA	291400	IPIRA	0	0	0	1	0	0
BA	291470	ITABERABA	0	0	0	1	0	0
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	1	0	0	1	0	7
BA	292640	RIACHO DE SANTANA	0	0	0	2	0	0
BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	0	0	0	1	0	0
BA	292890	SAO DESIDERIO	1	0	0	1	0	2
BA	293070	SIMOES FILHO	0	0	0	0	0	24
BA	293320	VERA CRUZ	1	0	0	1	0	4
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	1	0	0	1	0	12
CE	230240	BOA VIAGEM	0	0	0	1	0	0
CE	230835	MILHA	1	0	0	0	0	6
CE	230840	MISSAO VELHA	1	0	0	1	0	10
CE	231050	PEDRA BRANCA	0	0	0	1	0	0
ES	320313	JOAO NEIVA	1	0	0	0	0	9
ES	320520	VILA VELHA	1	0	0	0	1	5
ES	320530	VITORIA	1	0	0	1	0	5
GO	520725	DOVERLANDIA	0	0	0	1	0	0
GO	521850	QUIRINOPOLIS	1	0	0	1	0	4
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARE	1	0	0	1	0	10
MA	210197	BOA VISTA DO GURUPI	1	0	0	1	0	10
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	0	0	0	1	0	0
MA	210510	ICATU	1	0	0	1	0	5
MA	210530	IMPERATRIZ	0	0	0	1	0	0
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHAO	0	0	0	1	0	0
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	2	0	0	1	0	6
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	0	0	0	1	0	0
MA	211178	SERRANO DO MARANHAO	1	0	0	1	0	8
MA	211280	VIANA	1	0	0	1	0	6
MA	211300	VITORINO FREIRE	0	0	0	1	0	0
MG	310940	BURITIZEIRO	1	0	0	1	0	8
MG	311290	CAPUTIRA	0	0	0	1	0	0
MG	311535	CATAS ALTAS	1	0	0	0	1	5
MG	311550	CAXAMBU	0	0	0	0	0	1
MG	312015	CRISOLITA	0	0	0	1	0	0
MG	312430	ESPINOSA	1	0	0	0	0	7
MG	313330	ITAOBIM	0	0	0	0	1	1
MG	313670	JUIZ DE FORA	1	0	0	0	0	2
MG	314030	MARLIERIA	1	0	0	1	0	6
MG	314070	MATEUS LEME	1	0	0	1	0	5
MG	314140	MEDINA	0	0	0	1	0	0
MG	314330	MONTES CLAROS	0	0	0	3	0	0
MG	314560	OLIVEIRA	1	0	0	1	0	9
MG	314820	PATROCINIO DO MURIAE	1	0	0	1	0	4
MG	315213	PONTO CHIQUE	1	0	0	1	0	6
MG	315630	RODEIRO	0	0	0	1	0	0
MG	316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	0	0	0	1	0	0
MG	316180	SAO GONCALO DO PARA	1	0	0	0	0	6
MG	316320	SAO JOSE DO ALEGRE	1	0	0	0	0	7
MG	316860	TEOFILO OTONI	2	0	0	1	0	22
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	1	0	0	0	0	5
MT	510800	TAPURAH	1	0	0	1	0	6
MT	510840	VARZEA GRANDE	0	0	0	1	0	0
PA	150010	ABAETETUBA	0	0	0	0	0	1
PA	150080	ANANINDEUA	1	0	0	0	0	4
PA	150120	BAIAO	1	0	0	0	0	6
PA	150130	BARCARENA	0	0	0	0	0	4
PA	150140	BELEM	1	1	0	1	0	4
PA	150635	SANTA BARBARA DO PARA	1	0	0	1	0	5
PA	150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	1	0	0	1	0	8
PA	150800	TOME-ACU	1	0	0	1	0	12
PB	250500	CUBATI	0	0	0	1	0	0
PB	250710	ITAPOROROCA	1	0	0	1	0	7
PB	250750	JOAO PESSOA	1	0	0	1	0	8
PB	250940	MOGEIRO	1	0	0	1	0	5
PB	251130	PIANCO	0	0	0	1	0	0
PB	251160	PILOES	1	0	0	1	0	5
PB	251250	QUEIMADAS	0	0	0	1	0	0
PB	251370	SANTA RITA	2	0	0	2	0	13
PB	251385	SANTO ANDRE	0	0	0	0	1	0
PB	251600	SOLANEA	0	0	0	1	0	0
PE	260110	ARARIPINA	0	0	0	0	0	1
PE	260270	BUENOS AIRES	1	0	0	1	0	4
PE	260300	CABROBO	0	0	0	1	0	1
PE	260775	ITAPISSUMA	1	0	0	2	0	6

PE	261060	PAUDALHO	1	0	0	1	0	4
PE	261070	PAULISTA	0	0	0	0	0	10
PI	220030	ALTO LONGA	1	0	0	1	0	5
PI	220050	AMARANTE	0	0	0	1	0	0
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUI	1	0	0	1	0	8
PI	220595	MARCOLANDIA	0	0	0	1	0	0
PI	220790	PEDRO II	1	0	0	1	0	6
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUI	1	0	0	0	0	4
PI	220950	SANTO INACIO DO PIAUI	0	0	0	1	0	0
PI	220987	SÃO JOAO DA FRONTEIRA	1	0	0	1	0	5
PI	220995	SÃO JOAO DA VARJOTA	0	0	0	0	0	0
PI	221100	TERESINA	0	0	0	1	0	0
PR	410720	DOIS VIZINHOS	1	0	0	1	0	6
PR	411060	IPORA	0	0	0	0	0	1
PR	411620	MORRETES	1	0	0	1	0	3
PR	412600	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	1	0	0	0	0	5
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	0	0	0	1	0	0
RJ	330020	ARARUAMA	0	0	0	1	0	0
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	0	0	0	1	0	0
RJ	330050	BOM JARDIM	1	0	0	0	0	9
RJ	330070	CABO FRIO	3	0	0	2	0	19
RJ	330093	CARAPEBUS	1	0	0	0	0	11
RJ	330120	CARMO	1	0	0	0	0	4
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	0	0	0	0	0	1
RJ	330250	MAGE	2	0	0	1	0	11
RJ	330285	MESQUITA	1	0	0	0	0	5
RJ	330350	NOVA IGUACU	2	0	0	0	0	11
RJ	330430	RIO BONITO	0	0	0	1	0	0
RJ	330490	SÃO GONCALO	3	0	0	4	0	15
RJ	330590	TRAJANO DE MORAIS	1	0	0	0	0	6
RJ	330620	VASSOURAS	1	0	0	1	0	4
RN	240500	JACANA	0	0	0	0	0	0
RN	240530	JANUARIO CICCO	1	0	0	1	0	5
RN	240800	MOSSORO	0	0	0	1	0	0
RN	240870	PARAU	0	0	0	0	0	0
RN	241440	TOUROS	0	0	0	1	0	0
RO	110060	CACAULANDIA	0	0	0	0	0	0
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	0	0	0	1	0	0
RO	110020	PORTO VELHO	2	0	0	2	0	8
RR	140005	ALTO ALEGRE	0	0	0	0	1	0
RR	140040	NORMANDIA	1	0	0	1	0	8
RS	430310	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	1
RS	430440	CANELA	0	0	0	1	0	0
RS	430960	HORIZONTINA	0	0	0	0	0	1
RS	431340	NOVO HAMBURGO	1	0	0	0	0	2
RS	431460	PIRATINI	1	0	0	1	0	5
RS	431490	PORTO ALEGRE	1	0	0	0	0	5
RS	431690	SANTA MARIA	2	0	0	0	0	11
RS	431740	SANTIAGO	1	0	0	1	0	6
RS	432130	TAQUARI	0	0	0	1	0	0
RS	432150	TORRES	0	0	0	0	0	1
RS	432200	TRIUNFO	1	0	0	0	0	5
RS	432300	VIAMAO	1	0	0	0	0	4
SC	420285	BRACO DO TROMBUDO	1	0	0	1	0	4
SC	420590	GASPAR	1	0	0	1	0	7
SC	420820	ITAJAI	1	0	0	0	0	6
SC	421020	MAJOR GERCINO	1	0	0	0	0	7
SC	421545	SANGAO	1	0	0	1	0	9
SC	421870	TUBARAO	1	0	0	1	0	5
SP	350210	ANDRADINA	0	0	0	0	0	1
SP	350610	BEBEDOURO	1	0	0	1	0	8
SP	350950	CAMPINAS	1	0	0	0	0	2
SP	351080	CASA BRANCA	1	0	0	1	0	6
SP	351380	DIADEMA	0	0	0	1	0	0
SP	351930	IBATE	0	0	0	0	0	4
SP	352210	ITANHAEM	0	0	0	1	0	0
SP	352230	ITAPETININGA	1	0	0	1	0	7
SP	352250	ITAPEVI	1	0	0	0	0	4
TO	170240	ARRAIAS	0	0	0	1	0	0
<b>TOTAL</b>			<b>101</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>124</b>	<b>5</b>	<b>639</b>
		156						

**PORTARIA Nº 140, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Barcarena, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I a esta Portaria;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente à Equipe de Saúde da Família, a partir da competência financeira dezembro/2015, do Município de Barcarena (PA), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo Relatório de Auditoria nº 14.167, oriundo do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte do profissional que compõe a Equipe de Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) Equipe de Saúde da Família, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

**PORTARIA Nº 141, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio referente ao quarto ciclo de monitoramento do ano de 2015 aos Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS dos anos de 2012, 2013 e 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria nº 39/SCTIE/MS, de 13 de agosto de 2013, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) para o ano de 2013, e pela Portaria nº 1.217, de 3 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse dos recursos de custeio referente ao quarto ciclo de monitoramento do ano de 2015 aos Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014, relacionados no anexo a esta Portaria.



Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no Programa QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço Webservice, conforme estabelecido na Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao quarto ciclo de monitoramento do ano de 2015 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## ANEXO

N	UF	IBGE	Município	Valor do Recurso
1	AL	270010	ÁGUA BRANCA	RS 6.000,00
2	AL	270020	ANADIA	RS 6.000,00
3	AL	270070	BATALHA	RS 6.000,00
4	AL	270090	BELO MONTE	RS 6.000,00
5	AL	270120	CACIMBINHAS	RS 6.000,00
6	AL	270150	CAMPO GRANDE	RS 6.000,00
7	AL	270180	CARNEIROS	RS 6.000,00
8	AL	270190	CHÁ PRETA	RS 6.000,00
9	AL	270200	COITÉ DO NÓIA	RS 6.000,00
10	AL	270235	CRAÍBAS	RS 6.000,00
11	AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	RS 6.000,00
12	AL	270250	DOIS RIACHOS	RS 6.000,00
13	AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	RS 6.000,00
14	AL	270260	FEIRA GRANDE	RS 6.000,00
15	AL	270270	FELIZ DESERTO	RS 6.000,00
16	AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	RS 6.000,00
17	AL	270300	IBATEGUARA	RS 6.000,00
18	AL	270310	IGACI	RS 6.000,00
19	AL	270320	IGREJA NOVA	RS 6.000,00
20	AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	RS 6.000,00
21	AL	270370	JARAMATAIA	RS 6.000,00
22	AL	270380	JOAQUIM GOMES	RS 6.000,00
23	AL	270410	LAGOA DA CANOA	RS 6.000,00
24	AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	RS 6.000,00
25	AL	270440	MAJOR ISIDORO	RS 6.000,00
26	AL	270460	MARAVILHA	RS 6.000,00
27	AL	270500	MATA GRANDE	RS 6.000,00
28	AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	RS 6.000,00
29	AL	270540	MONTEIROPOLIS	RS 6.000,00
30	AL	270560	NOVO LINO	RS 6.000,00
31	AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	RS 6.000,00
32	AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	RS 6.000,00
33	AL	270600	OLIVENÇA	RS 6.000,00
34	AL	270620	PALESTINA	RS 6.000,00
35	AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RS 6.000,00
36	AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	RS 6.000,00
37	AL	270642	PARICONHA	RS 6.000,00
38	AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	RS 6.000,00
39	AL	270680	PIACABUÇU	RS 6.000,00
40	AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	RS 6.000,00
41	AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	RS 6.000,00
42	AL	270760	QUEBRANGULO	RS 6.000,00
43	AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	RS 6.000,00
44	AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	RS 6.000,00
45	AL	270820	SÃO BRAS	RS 6.000,00
46	AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	RS 6.000,00
47	AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	RS 6.000,00
48	AL	270910	TAQUARANA	RS 6.000,00
49	AL	270940	VICOSA	RS 6.000,00
	AL Total			RS 294.000,00
50	AM	130063	BERURI	RS 6.000,00
51	AM	130140	EIRUNEPÉ	RS 6.000,00
52	AM	130300	NHAMUNDÁ	RS 6.000,00
	AM Total			RS 18.000,00
53	BA	290020	ABARÉ	RS 6.000,00
54	BA	290030	ACAJUTIBA	RS 6.000,00
55	BA	290040	ÁGUA FRIA	RS 6.000,00
56	BA	290115	AMÉRICA DOURADA	RS 6.000,00
57	BA	290130	ANDARAÍ	RS 6.000,00
58	BA	290135	ANDORINHA	RS 6.000,00
59	BA	290150	ANGUERA	RS 6.000,00
60	BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	RS 6.000,00
61	BA	290205	ARAÇAS	RS 6.000,00
62	BA	290210	ARACI	RS 6.000,00
63	BA	290250	BAIANÓPOLIS	RS 6.000,00
64	BA	290260	BAIXA GRANDE	RS 6.000,00
65	BA	290280	BARRA DA ESTIVA	RS 6.000,00
66	BA	290290	BARRA DO CHOÇA	RS 6.000,00
67	BA	290300	BARRA DO MENDES	RS 6.000,00
68	BA	290323	BARRO ALTO	RS 6.000,00
69	BA	290350	BELO CAMPO	RS 6.000,00
70	BA	290370	BOA NOVA	RS 6.000,00
71	BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	RS 6.000,00
72	BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	RS 6.000,00
73	BA	290420	BOTUPORÁ	RS 6.000,00
74	BA	290430	BREJÕES	RS 6.000,00
75	BA	290440	BREJOLÂNDIA	RS 6.000,00
76	BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	RS 6.000,00
77	BA	290460	BRUMADO	RS 6.000,00
78	BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	RS 6.000,00
79	BA	290500	CACULÉ	RS 6.000,00
80	BA	290515	CAETANOS	RS 6.000,00
81	BA	290530	CAFARNAUM	RS 6.000,00
82	BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	RS 6.000,00
83	BA	290580	CAMAMU	RS 6.000,00
84	BA	290610	CANÁPOLIS	RS 6.000,00
85	BA	290670	CÂNDIDO SALES	RS 6.000,00
86	BA	290680	CANSANÇÃO	RS 6.000,00
87	BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	RS 6.000,00
88	BA	290687	CAPIM GROSSO	RS 6.000,00
89	BA	290700	CARDEAL DA SILVA	RS 6.000,00
90	BA	290780	CÍCERO DANTAS	RS 6.000,00
91	BA	290790	CIPÓ	RS 6.000,00



92	BA	290860	CONDE	RS 6.000,00
93	BA	290880	CONTENDAS DO SINCORÁ	RS 6.000,00
94	BA	290890	CORAÇÃO DE MARIA	RS 6.000,00
95	BA	290900	CORDEIROS	RS 6.000,00
96	BA	290930	CORRENTINA	RS 6.000,00
97	BA	290940	COTEGIPE	RS 6.000,00
98	BA	290960	CRISÓPOLIS	RS 6.000,00
99	BA	290990	CURACÁ	RS 6.000,00
100	BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	RS 6.000,00
101	BA	291040	ENCRUZILHADA	RS 6.000,00
102	BA	291050	ENTRE RIOS	RS 6.000,00
103	BA	290050	ÉRICO CARDOSO	RS 6.000,00
104	BA	291075	FÁTIMA	RS 6.000,00
105	BA	291085	FILADÉLFIA	RS 6.000,00
106	BA	291125	GAVIÃO	RS 6.000,00
107	BA	291170	GUANAMBI	RS 6.000,00
108	BA	291185	HELÍÓPOLIS	RS 6.000,00
109	BA	291190	IACU	RS 6.000,00
110	BA	291200	IBIASSUCÉ	RS 6.000,00
111	BA	291220	IBICOARA	RS 6.000,00
112	BA	291240	IBIPEBA	RS 6.000,00
113	BA	291250	IBIPITANGA	RS 6.000,00
114	BA	291260	IBIQUERA	RS 6.000,00
115	BA	291300	IBITIARA	RS 6.000,00
116	BA	291310	IBITITÁ	RS 6.000,00
117	BA	291330	ICHU	RS 6.000,00
118	BA	291340	IGAPORÁ	RS 6.000,00
119	BA	291345	IGRAPIUNA	RS 6.000,00
120	BA	291370	INHAMBUPE	RS 6.000,00
121	BA	291380	IPECAETÁ	RS 6.000,00
122	BA	291410	IPUPIARA	RS 6.000,00
123	BA	291440	IRAQUARA	RS 6.000,00
124	BA	291500	ITAETÉ	RS 6.000,00
125	BA	291640	ITAPETINGA	RS 6.000,00
126	BA	291650	ITAPICURU	RS 6.000,00
127	BA	291685	ITATIM	RS 6.000,00
128	BA	291690	ITIRUCU	RS 6.000,00
129	BA	291700	ITIÚBA	RS 6.000,00
130	BA	291710	ITORORÓ	RS 6.000,00
131	BA	291733	IUIÚ	RS 6.000,00
132	BA	291735	JABORANDI	RS 6.000,00
133	BA	291740	JACARACI	RS 6.000,00
134	BA	291750	JACOBINA	RS 6.000,00
135	BA	291770	JAGUARARI	RS 6.000,00
136	BA	291780	JAGUARIPE	RS 6.000,00
137	BA	291820	JQUIRICA	RS 6.000,00
138	BA	291830	JITAÚNA	RS 6.000,00
139	BA	291835	JOÃO DOURADO	RS 6.000,00
140	BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	RS 6.000,00
141	BA	291880	LAJE	RS 6.000,00
142	BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	RS 6.000,00
143	BA	291910	LAMARÃO	RS 6.000,00
144	BA	291940	LICÍNIO DE ALMEIDA	RS 6.000,00
145	BA	291995	MAETINGA	RS 6.000,00
146	BA	292010	MAIRI	RS 6.000,00
147	BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	RS 6.000,00
148	BA	292050	MARACÁS	RS 6.000,00
149	BA	292105	MATINA	RS 6.000,00
150	BA	292120	MIGUEL CALMON	RS 6.000,00
151	BA	292140	MIRANGABA	RS 6.000,00
152	BA	292145	MIRANTE	RS 6.000,00
153	BA	292190	MUCUGÊ	RS 6.000,00
154	BA	292205	MULUNGU DO MORRO	RS 6.000,00
155	BA	292210	MUNDO NOVO	RS 6.000,00
156	BA	292225	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	RS 6.000,00
157	BA	292260	NILO PEÇANHA	RS 6.000,00
158	BA	292265	NORDESTINA	RS 6.000,00
159	BA	292273	NOVA FÁTIMA	RS 6.000,00
160	BA	292350	PALMEIRAS	RS 6.000,00
161	BA	292360	PARAMIRIM	RS 6.000,00
162	BA	292370	PARATINGA	RS 6.000,00
163	BA	292390	PAU BRASIL	RS 6.000,00
164	BA	292405	PÉ DE SERRA	RS 6.000,00
165	BA	292410	PEDRÃO	RS 6.000,00
166	BA	292460	PINDOBAÇU	RS 6.000,00
167	BA	292465	PINTADAS	RS 6.000,00
168	BA	292470	PIRIPÁ	RS 6.000,00
169	BA	292490	PLANALTINO	RS 6.000,00
170	BA	292500	PLANALTO	RS 6.000,00
171	BA	292510	POÇÕES	RS 6.000,00
172	BA	292525	PONTO NOVO	RS 6.000,00
173	BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	RS 6.000,00
174	BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RS 6.000,00
175	BA	292580	QUEIMADAS	RS 6.000,00
176	BA	292593	QUIXABEIRA	RS 6.000,00
177	BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	RS 6.000,00
178	BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	RS 6.000,00
179	BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	RS 6.000,00
180	BA	292690	RIO DO PIRES	RS 6.000,00
181	BA	292700	RIO REAL	RS 6.000,00
182	BA	292710	RODELAS	RS 6.000,00
183	BA	292790	SANTA INÊS	RS 6.000,00
184	BA	292850	SANTA TERESINHA	RS 6.000,00
185	BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	RS 6.000,00
186	BA	292895	SÃO DOMINGOS	RS 6.000,00
187	BA	292905	SÃO FELIX DO CORIBE	RS 6.000,00
188	BA	292925	SÃO GABRIEL	RS 6.000,00
189	BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	RS 6.000,00
190	BA	292970	SÁTIRO DIAS	RS 6.000,00
191	BA	292980	SAÚDE	RS 6.000,00
192	BA	293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	RS 6.000,00
193	BA	293010	SENHOR DO BONFIM	RS 6.000,00
194	BA	293040	SERRA PRETA	RS 6.000,00
195	BA	293060	SERROLÂNDIA	RS 6.000,00
196	BA	293080	SOUTO SOARES	RS 6.000,00
197	BA	293110	TANQUINHO	RS 6.000,00
198	BA	293120	TAPEROÁ	RS 6.000,00
199	BA	293200	UAUA	RS 6.000,00



200	BA	293210	UBAÍRA	RS 6.000,00
201	BA	293240	UIBAÍ	RS 6.000,00
202	BA	293280	UTINGA	RS 6.000,00
203	BA	293305	VÁRZEA DA ROÇA	RS 6.000,00
204	BA	293315	VÁRZEA NOVA	RS 6.000,00
205	BA	293317	VARZEDO	RS 6.000,00
206	BA	293345	WANDERLEY	RS 6.000,00
	BA Total			RS 924.000,00
207	CE	230015	ACARAPE	RS 6.000,00
208	CE	230020	ACARAÚ	RS 6.000,00
209	CE	230050	ALCANTARAS	RS 6.000,00
210	CE	230070	ALTO SANTO	RS 6.000,00
211	CE	230080	ANTONINA DO NORTE	RS 6.000,00
212	CE	230090	APIARÉS	RS 6.000,00
213	CE	230110	ARACATI	RS 6.000,00
214	CE	230120	ARACOIABA	RS 6.000,00
215	CE	230140	ARATUBA	RS 6.000,00
216	CE	230160	ASSARÉ	RS 6.000,00
217	CE	230170	AURORA	RS 6.000,00
218	CE	230185	BANABUIÚ	RS 6.000,00
219	CE	230195	BARREIRA	RS 6.000,00
220	CE	230210	BATURITÉ	RS 6.000,00
221	CE	230230	BELA CRUZ	RS 6.000,00
222	CE	230240	BOA VIAGEM	RS 6.000,00
223	CE	230250	BREJO SANTO	RS 6.000,00
224	CE	230260	CAMOCIM	RS 6.000,00
225	CE	230270	CAMPOS SALES	RS 6.000,00
226	CE	230290	CAPISTRANO	RS 6.000,00
227	CE	230300	CARIDADE	RS 6.000,00
228	CE	230310	CARIRÉ	RS 6.000,00
229	CE	230320	CARIRIACU	RS 6.000,00
230	CE	230340	CARNAUBAL	RS 6.000,00
231	CE	230360	CATARINA	RS 6.000,00
232	CE	230365	CATUNDA	RS 6.000,00
233	CE	230380	CEDRO	RS 6.000,00
234	CE	230390	CHAVAL	RS 6.000,00
235	CE	230393	CHORÓ	RS 6.000,00
236	CE	230395	CHOROZINHO	RS 6.000,00
237	CE	230410	CRATEÚS	RS 6.000,00
238	CE	230423	CROATÁ	RS 6.000,00
239	CE	230425	CRUZ	RS 6.000,00
240	CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	RS 6.000,00
241	CE	230427	ERERÉ	RS 6.000,00
242	CE	230430	FARIAS BRITO	RS 6.000,00
243	CE	230435	FORQUILHA	RS 6.000,00
244	CE	230450	FRECHEIRINHA	RS 6.000,00
245	CE	230460	GENERAL SAMPAIO	RS 6.000,00
246	CE	230465	GRAÇA	RS 6.000,00
247	CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	RS 6.000,00
248	CE	230510	GUARAMIRANGA	RS 6.000,00
249	CE	230520	HIDROLÂNDIA	RS 6.000,00
250	CE	230530	IBIAPINA	RS 6.000,00
251	CE	230533	IBICUITINGA	RS 6.000,00
252	CE	230535	ICAPUI	RS 6.000,00
253	CE	230540	ICÓ	RS 6.000,00
254	CE	230560	INDEPENDÊNCIA	RS 6.000,00
255	CE	230565	IPAPORANGA	RS 6.000,00
256	CE	230570	IPAUMIRIM	RS 6.000,00
257	CE	230580	IPU	RS 6.000,00
258	CE	230600	IRACEMA	RS 6.000,00
259	CE	230620	ITAICABA	RS 6.000,00
260	CE	230630	ITAPAGÉ	RS 6.000,00
261	CE	230655	ITAREMA	RS 6.000,00
262	CE	230660	ITATIARA	RS 6.000,00
263	CE	230670	JAGUARETAMA	RS 6.000,00
264	CE	230680	JAGUARIBAMA	RS 6.000,00
265	CE	230690	JAGUARIBE	RS 6.000,00
266	CE	230700	JAGUARUANA	RS 6.000,00
267	CE	230710	JARDIM	RS 6.000,00
268	CE	230740	JUCÁS	RS 6.000,00
269	CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	RS 6.000,00
270	CE	230763	MADALENA	RS 6.000,00
271	CE	230800	MASSAPÉ	RS 6.000,00
272	CE	230810	MAURITI	RS 6.000,00
273	CE	230820	MERUOCA	RS 6.000,00
274	CE	230835	MILHA	RS 6.000,00
275	CE	230837	MIRAÍMA	RS 6.000,00
276	CE	230840	MISSÃO VELHA	RS 6.000,00
277	CE	230850	MOMBACA	RS 6.000,00
278	CE	230860	MONSENHOR TABOSA	RS 6.000,00
279	CE	230870	MORADA NOVA	RS 6.000,00
280	CE	230880	MORAÚJO	RS 6.000,00
281	CE	230900	MUCAMBO	RS 6.000,00
282	CE	230920	NOVA OLINDA	RS 6.000,00
283	CE	230930	NOVA RUSSAS	RS 6.000,00
284	CE	230940	NOVO ORIENTE	RS 6.000,00
285	CE	230945	OCARA	RS 6.000,00
286	CE	230950	ORÓS	RS 6.000,00
287	CE	230960	PACAJUS	RS 6.000,00
288	CE	230990	PACUJÁ	RS 6.000,00
289	CE	231050	PEDRA BRANCA	RS 6.000,00
290	CE	231070	PENTECOSTE	RS 6.000,00
291	CE	231080	PEREIRO	RS 6.000,00
292	CE	231090	PIQUET CARNEIRO	RS 6.000,00
293	CE	231100	PORANGA	RS 6.000,00
294	CE	231120	POTENGI	RS 6.000,00
295	CE	231126	QUITERIANÓPOLIS	RS 6.000,00
296	CE	231135	QUIXELÓ	RS 6.000,00
297	CE	231140	QUIXERAMOBIM	RS 6.000,00
298	CE	231150	QUIXERÉ	RS 6.000,00
299	CE	231160	REDENÇÃO	RS 6.000,00
300	CE	231180	RUSSAS	RS 6.000,00
301	CE	231195	SALITRE	RS 6.000,00
302	CE	231220	SANTA QUITÉRIA	RS 6.000,00
303	CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	RS 6.000,00
304	CE	231210	SANTANA DO CARIRI	RS 6.000,00
305	CE	231230	SÃO BENEDITO	RS 6.000,00
306	CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	RS 6.000,00

307	CE	231270	SENADOR POMPEU	RS 6.000,00
308	CE	231280	SENADOR SÁ	RS 6.000,00
309	CE	231300	SOLONOPOLE	RS 6.000,00
310	CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	RS 6.000,00
311	CE	231320	TAMBORIL	RS 6.000,00
312	CE	231330	TAUÁ	RS 6.000,00
313	CE	231340	TIANGUÁ	RS 6.000,00
314	CE	231350	TRAIRI	RS 6.000,00
315	CE	231360	UBAJARA	RS 6.000,00
316	CE	231375	UMIRIM	RS 6.000,00
317	CE	231380	URUBURETAMA	RS 6.000,00
318	CE	231390	URUOCA	RS 6.000,00
319	CE	231395	VARIJOTA	RS 6.000,00
320	CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	RS 6.000,00
321	CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	RS 6.000,00
	CE Total			RS 690.000,00
322	ES	320010	AFONSO CLÁUDIO	RS 6.000,00
323	ES	320035	ALTO RIO NOVO	RS 6.000,00
324	ES	320050	APIACÁ	RS 6.000,00
325	ES	320115	BREJETUBA	RS 6.000,00
326	ES	320160	CONCEIÇÃO DA BARRA	RS 6.000,00
327	ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	RS 6.000,00
328	ES	320200	DORES DO RIO PRETO	RS 6.000,00
329	ES	320210	ECOPORANGA	RS 6.000,00
330	ES	320255	IBITIRAMA	RS 6.000,00
331	ES	320316	LARANJA DA TERRA	RS 6.000,00
332	ES	320360	MUCURICI	RS 6.000,00
333	ES	320370	MUNIZ FREIRE	RS 6.000,00
334	ES	320425	PONTO BELO	RS 6.000,00
335	ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	RS 6.000,00
	ES Total			RS 84.000,00
336	GO	520017	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	RS 6.000,00
337	GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	RS 6.000,00
338	GO	520080	ALVORADA DO NORTE	RS 6.000,00
339	GO	520455	CALDAZINHA	RS 6.000,00
340	GO	520465	CAMPINACU	RS 6.000,00
341	GO	520490	CAMPOS BELOS	RS 6.000,00
342	GO	520530	CAVALCANTE	RS 6.000,00
343	GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	RS 6.000,00
344	GO	520753	FAINA	RS 6.000,00
345	GO	520790	FLORES DE GOIÁS	RS 6.000,00
346	GO	520840	GOIANÁPOLIS	RS 6.000,00
347	GO	520945	GUARINOS	RS 6.000,00
348	GO	520990	IACIARA	RS 6.000,00
349	GO	521305	MIMOSO DE GOIÁS	RS 6.000,00
350	GO	521377	MONTIVIDU DO NORTE	RS 6.000,00
351	GO	521460	NIQUELÂNDIA	RS 6.000,00
352	GO	521525	NOVO PLANALTO	RS 6.000,00
353	GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	RS 6.000,00
354	GO	521830	POSSE	RS 6.000,00
355	GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	RS 6.000,00
356	GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	RS 6.000,00
357	GO	522000	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	RS 6.000,00
358	GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	RS 6.000,00
359	GO	522220	VILA BOA	RS 6.000,00
	GO Total			RS 144.000,00
360	MA	210010	AFONSO CUNHA	RS 6.000,00
361	MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	RS 6.000,00
362	MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	RS 6.000,00
363	MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	RS 6.000,00
364	MA	210420	FORTUNA	RS 6.000,00
365	MA	210590	LAGO VERDE	RS 6.000,00
366	MA	210700	MONTES ALTOS	RS 6.000,00
367	MA	210710	MORROS	RS 6.000,00
368	MA	210725	NOVA COLINAS	RS 6.000,00
369	MA	210880	PIRAPEMAS	RS 6.000,00
370	MA	211040	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	RS 6.000,00
371	MA	211180	SÍTIO NOVO	RS 6.000,00
	MA Total			RS 72.000,00
372	MG	310060	ÁGUA BOA	RS 6.000,00
373	MG	310170	ALMENARA	RS 6.000,00
374	MG	310210	ALTO RIO DOCE	RS 6.000,00
375	MG	310220	ALVARENGA	RS 6.000,00
376	MG	310285	ANGELÂNDIA	RS 6.000,00
377	MG	310340	ARACUAÍ	RS 6.000,00
378	MG	310450	ARINOS	RS 6.000,00
379	MG	310650	BERILO	RS 6.000,00
380	MG	310825	BONITO DE MINAS	RS 6.000,00
381	MG	310870	BRÁS PIRES	RS 6.000,00
382	MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ	RS 6.000,00
383	MG	311115	CAMPO AZUL	RS 6.000,00
384	MG	311270	CAPITÃO ENÉAS	RS 6.000,00
385	MG	311300	CARAI	RS 6.000,00
386	MG	311545	CATUJI	RS 6.000,00
387	MG	311615	CHAPADA GAÚCHA	RS 6.000,00
388	MG	311680	COLUNA	RS 6.000,00
389	MG	311950	CORONEL MURTA	RS 6.000,00
390	MG	312235	DIVISA ALEGRE	RS 6.000,00
391	MG	312245	DIVISÓPOLIS	RS 6.000,00
392	MG	312430	ESPINOSA	RS 6.000,00
393	MG	312595	FERVEDOURO	RS 6.000,00
394	MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	RS 6.000,00
395	MG	312670	FRANCISCO SÁ	RS 6.000,00
396	MG	312695	FREI LAGONEGRO	RS 6.000,00
397	MG	312825	GUARACIAMA	RS 6.000,00
398	MG	312960	IBIAÍ	RS 6.000,00
399	MG	313055	IMBÉ DE MINAS	RS 6.000,00
400	MG	313065	INDAIABIRA	RS 6.000,00
401	MG	313210	ITACARAMBI	RS 6.000,00
402	MG	313330	ITAOBIM	RS 6.000,00
403	MG	313390	ITAVERAVAL	RS 6.000,00
404	MG	313470	JACINTO	RS 6.000,00
405	MG	313510	JANAÚBA	RS 6.000,00
406	MG	313535	JAPONVAR	RS 6.000,00
407	MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	RS 6.000,00
408	MG	313550	JEQUERI	RS 6.000,00
409	MG	313580	JEQUITINHONHA	RS 6.000,00
410	MG	313600	JOAÍMA	RS 6.000,00



411	MG	313650	JORDÂNIA	RS 6.000,00
412	MG	313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	RS 6.000,00
413	MG	313920	MALACACHETA	RS 6.000,00
414	MG	313925	MAMONAS	RS 6.000,00
415	MG	313930	MANGA	RS 6.000,00
416	MG	314085	MATIAS CARDOSO	RS 6.000,00
417	MG	314100	MATO VERDE	RS 6.000,00
418	MG	314140	MEDINA	RS 6.000,00
419	MG	314180	MINAS NOVAS	RS 6.000,00
420	MG	314290	MONTE AZUL	RS 6.000,00
421	MG	314467	NOVA BELÉM	RS 6.000,00
422	MG	314537	NOVORIZONTE	RS 6.000,00
423	MG	314587	ORIZÂNIA	RS 6.000,00
424	MG	314655	PAI PEDRO	RS 6.000,00
425	MG	314840	PAULISTAS	RS 6.000,00
426	MG	314850	PAVÃO	RS 6.000,00
427	MG	314870	PEDRA AZUL	RS 6.000,00
428	MG	314875	PEDRA BONITA	RS 6.000,00
429	MG	314900	PEDRA DOURADA	RS 6.000,00
430	MG	315000	PESCADOR	RS 6.000,00
431	MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	RS 6.000,00
432	MG	315445	RIACHINHO	RS 6.000,00
433	MG	315700	SALINAS	RS 6.000,00
434	MG	315710	SALTO DA DIVISA	RS 6.000,00
435	MG	315750	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	RS 6.000,00
436	MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	RS 6.000,00
437	MG	316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	RS 6.000,00
438	MG	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	RS 6.000,00
439	MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	RS 6.000,00
440	MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	RS 6.000,00
441	MG	316420	SÃO ROMÃO	RS 6.000,00
442	MG	316550	SARDOÁ	RS 6.000,00
443	MG	316620	SENHORA DOS REMÉDIOS	RS 6.000,00
444	MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	RS 6.000,00
445	MG	316710	SERRO	RS 6.000,00
446	MG	317030	UMBURATIBA	RS 6.000,00
447	MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	RS 6.000,00
448	MG	317115	VERMELHO NOVO	RS 6.000,00
449	MG	317160	VIRGEM DA LAPA	RS 6.000,00
450	MG	317190	VIRGOLÂNDIA	RS 6.000,00
	MG Total			RS 474.000,00
451	MS	500124	ARAL MOREIRA	RS 6.000,00
452	MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	RS 6.000,00
453	MS	500348	DOIS IRMÃOS DO BURITI	RS 6.000,00
454	MS	500450	ITAPORÁ	RS 6.000,00
455	MS	500480	JAPORA	RS 6.000,00
456	MS	500580	NIOAQUE	RS 6.000,00
457	MS	500795	TACURU	RS 6.000,00
	MS Total			RS 42.000,00
458	MT	510035	ALTO BOA VISTA	RS 6.000,00
459	MT	510140	ARIPUANA	RS 6.000,00
460	MT	510390	GENERAL CARNEIRO	RS 6.000,00
461	MT	510530	LUCIARA	RS 6.000,00
462	MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	RS 6.000,00
463	MT	510618	NOVA LACERDA	RS 6.000,00
464	MT	510624	NOVA UBIRATÁ	RS 6.000,00
465	MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	RS 6.000,00
466	MT	510680	PORTO DOS GAÚCHOS	RS 6.000,00
467	MT	510706	QUERÊNCIA	RS 6.000,00
468	MT	510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	RS 6.000,00
469	MT	510785	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	RS 6.000,00
470	MT	510810	TESOURO	RS 6.000,00
	MT Total			RS 78.000,00
471	PA	150060	ALTAMIRA	RS 6.000,00
472	PA	150085	ANAPU	RS 6.000,00
473	PA	150120	BAIÃO	RS 6.000,00
474	PA	150172	BRASIL NOVO	RS 6.000,00
475	PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	RS 6.000,00
476	PA	150293	DOM ELISEU	RS 6.000,00
477	PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	RS 6.000,00
478	PA	150450	MELGAÇO	RS 6.000,00
479	PA	150540	OURÉM	RS 6.000,00
480	PA	150548	PACAJÁ	RS 6.000,00
481	PA	150618	RONDON DO PARÁ	RS 6.000,00
482	PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	RS 6.000,00
483	PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	RS 6.000,00
484	PA	150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	RS 6.000,00
485	PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	RS 6.000,00
486	PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	RS 6.000,00
487	PA	150795	TAILÂNDIA	RS 6.000,00
488	PA	150812	ULIANÓPOLIS	RS 6.000,00
489	PA	150815	URUARÁ	RS 6.000,00
490	PA	150830	VIÇEU	RS 6.000,00
491	PA	150835	VITÓRIA DO XINGU	RS 6.000,00
	PA Total			RS 126.000,00
492	PB	250010	ÁGUA BRANCA	RS 6.000,00
493	PB	250020	AGUIAR	RS 6.000,00
494	PB	250040	ALAGOA NOVA	RS 6.000,00
495	PB	250053	ALCANTIL	RS 6.000,00
496	PB	250073	AMPARO	RS 6.000,00
497	PB	250077	APARECIDA	RS 6.000,00
498	PB	250080	ARACAGI	RS 6.000,00
499	PB	250120	AREIAL	RS 6.000,00
500	PB	250170	BARRA DE SÃO MIGUEL	RS 6.000,00
501	PB	250200	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	RS 6.000,00
502	PB	250205	BERNARDINO BATISTA	RS 6.000,00
503	PB	250210	BOA VENTURA	RS 6.000,00
504	PB	250220	BOM JESUS	RS 6.000,00
505	PB	250310	CABACEIRAS	RS 6.000,00
506	PB	250375	CAJAZEIRINHAS	RS 6.000,00
507	PB	250390	CAMALAU	RS 6.000,00
508	PB	250407	CARAÚBAS	RS 6.000,00
509	PB	250415	CASSERENGUE	RS 6.000,00
510	PB	250435	CATURITÉ	RS 6.000,00
511	PB	250440	CONCEIÇÃO	RS 6.000,00
512	PB	250450	CONDADO	RS 6.000,00
513	PB	250510	CUITÉ	RS 6.000,00
514	PB	250527	CURRAL DE CIMA	RS 6.000,00

515	PB	250535	DAMIÃO	RS 6.000,00
516	PB	250540	DESTERRO	RS 6.000,00
517	PB	250560	DIAMANTE	RS 6.000,00
518	PB	250590	EMAS	RS 6.000,00
519	PB	250660	IBIARA	RS 6.000,00
520	PB	250260	IGARACY	RS 6.000,00
521	PB	250680	INGÁ	RS 6.000,00
522	PB	250700	ITAPORANGA	RS 6.000,00
523	PB	250720	ITATUBA	RS 6.000,00
524	PB	251365	JOCA CLAUDINO	RS 6.000,00
525	PB	250790	JURIPIRANGA	RS 6.000,00
526	PB	250850	LIVRAMENTO	RS 6.000,00
527	PB	250855	LOGRADOURO	RS 6.000,00
528	PB	250870	MÃE D'ÁGUA	RS 6.000,00
529	PB	250900	MANAIRA	RS 6.000,00
530	PB	250910	MARI	RS 6.000,00
531	PB	250950	MONTADAS	RS 6.000,00
532	PB	250960	MONTE HOREBE	RS 6.000,00
533	PB	250970	MONTEIRO	RS 6.000,00
534	PB	250980	MULUNGU	RS 6.000,00
535	PB	250990	NATUBA	RS 6.000,00
536	PB	251000	NAZAREZINHO	RS 6.000,00
537	PB	251020	NOVA OLINDA	RS 6.000,00
538	PB	251030	NOVA PALMEIRA	RS 6.000,00
539	PB	251050	OLIVEDOS	RS 6.000,00
540	PB	251060	OURO VELHO	RS 6.000,00
541	PB	251065	PARARI	RS 6.000,00
542	PB	251090	PAULISTA	RS 6.000,00
543	PB	251100	PEDRA BRANCA	RS 6.000,00
544	PB	251110	PEDRA LAVRADA	RS 6.000,00
545	PB	251170	PILOEZINHOS	RS 6.000,00
546	PB	251180	PIRIPITUBA	RS 6.000,00
547	PB	251200	POCINHOS	RS 6.000,00
548	PB	251207	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	RS 6.000,00
549	PB	251210	POMBAL	RS 6.000,00
550	PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	RS 6.000,00
551	PB	251330	SANTA HELENA	RS 6.000,00
552	PB	251340	SANTA LUZIA	RS 6.000,00
553	PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	RS 6.000,00
554	PB	251385	SANTO ANDRÉ	RS 6.000,00
555	PB	251392	SÃO BENTINHO	RS 6.000,00
556	PB	251390	SÃO BENTO	RS 6.000,00
557	PB	250070	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	RS 6.000,00
558	PB	251410	SÃO JOÃO DO TIGRE	RS 6.000,00
559	PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	RS 6.000,00
560	PB	251440	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	RS 6.000,00
561	PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	RS 6.000,00
562	PB	251510	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	RS 6.000,00
563	PB	251520	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	RS 6.000,00
564	PB	251550	SERRA BRANCA	RS 6.000,00
565	PB	251570	SERRA GRANDE	RS 6.000,00
566	PB	251597	SOBRADO	RS 6.000,00
567	PB	251600	SOLÂNEA	RS 6.000,00
568	PB	251630	SUMÉ	RS 6.000,00
569	PB	251670	TEIXEIRA	RS 6.000,00
570	PB	251675	TENÓRIO	RS 6.000,00
571	PB	251680	TRIUNFO	RS 6.000,00
572	PB	251690	UIRAÚNA	RS 6.000,00
573	PB	251700	UMBUZEIRO	RS 6.000,00
574	PB	251710	VÁRZEA	RS 6.000,00
575	PB	251720	VIEIROPOLIS	RS 6.000,00
576	PB	251740	ZABELÉ	RS 6.000,00
	PB Total			RS 510.000,00
577	PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	RS 6.000,00
578	PE	260050	ÁGUAS BELAS	RS 6.000,00
579	PE	260060	ALAGOINHA	RS 6.000,00
580	PE	260100	ANGELIM	RS 6.000,00
581	PE	260110	ARARIPINA	RS 6.000,00
582	PE	260160	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	RS 6.000,00
583	PE	260220	BOM JARDIM	RS 6.000,00
584	PE	260230	BONITO	RS 6.000,00
585	PE	260250	BREJINHO	RS 6.000,00
586	PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	RS 6.000,00
587	PE	260300	CABROBÓ	RS 6.000,00
588	PE	260320	CAETÉS	RS 6.000,00
589	PE	260380	CAPOEIRAS	RS 6.000,00
590	PE	260390	CARNAÍBA	RS 6.000,00
591	PE	260430	CEDRO	RS 6.000,00
592	PE	260450	CHÁ GRANDE	RS 6.000,00
593	PE	260470	CORRENTES	RS 6.000,00
594	PE	260515	DORMENTES	RS 6.000,00
595	PE	260530	EXU	RS 6.000,00
596	PE	260640	GRAVATÁ	RS 6.000,00
597	PE	260660	IBIMIRIM	RS 6.000,00
598	PE	260690	IGUARACI	RS 6.000,00
599	PE	260710	INGAZEIRA	RS 6.000,00
600	PE	260730	IPUBI	RS 6.000,00
601	PE	260740	ITACURUBA	RS 6.000,00
602	PE	260770	ITAPETIM	RS 6.000,00
603	PE	260800	JATAÚBA	RS 6.000,00
604	PE	260805	JATOBA	RS 6.000,00
605	PE	260810	JOÃO ALFREDO	RS 6.000,00
606	PE	260825	JUCATI	RS 6.000,00
607	PE	260875	LAGOA GRANDE	RS 6.000,00
608	PE	260880	LAJEDO	RS 6.000,00
609	PE	260970	OROBO	RS 6.000,00
610	PE	261010	PALMEIRINA	RS 6.000,00
611	PE	261050	PASSIRA	RS 6.000,00
612	PE	261100	PETROLÂNDIA	RS 6.000,00
613	PE	261200	SAIRÉ	RS 6.000,00
614	PE	261210	SALGADINHO	RS 6.000,00
615	PE	261230	SALÓÁ	RS 6.000,00
616	PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	RS 6.000,00
617	PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	RS 6.000,00
618	PE	261290	SÃO BENEDITO DO SUL	RS 6.000,00
619	PE	261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	RS 6.000,00
620	PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	RS 6.000,00
621	PE	261360	SÃO JOSÉ DO EGITO	RS 6.000,00





622	PE	261380	SÃO VICENTE FERRER	R\$ 6.000,00
623	PE	261390	SERRA TALHADA	R\$ 6.000,00
624	PE	261400	SERRITA	R\$ 6.000,00
625	PE	261410	SERTÂNIA	R\$ 6.000,00
626	PE	261450	SURUBIM	R\$ 6.000,00
627	PE	261460	TABIRA	R\$ 6.000,00
628	PE	261480	TACARATU	R\$ 6.000,00
629	PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	R\$ 6.000,00
630	PE	261510	TEREZINHA	R\$ 6.000,00
631	PE	261560	TRINDADE	R\$ 6.000,00
632	PE	261570	TRIUNFO	R\$ 6.000,00
633	PE	261590	TUPARETAMA	R\$ 6.000,00
634	PE	261610	VERDEJANTE	R\$ 6.000,00
635	PE	261618	VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 6.000,00
	PE Total			R\$ 354.000,00
636	PI	220117	BARRA D'ALCÂNTARA	R\$ 6.000,00
637	PI	220170	BERTOLÍNIA	R\$ 6.000,00
638	PI	220190	BOM JESUS	R\$ 6.000,00
639	PI	220192	BONFIM DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
640	PI	220202	BURITI DOS MONTES	R\$ 6.000,00
641	PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	R\$ 6.000,00
642	PI	220230	CANTO DO BURITI	R\$ 6.000,00
643	PI	220250	CARACOL	R\$ 6.000,00
644	PI	220275	COLÔNIA DO GURGUÉIA	R\$ 6.000,00
645	PI	220300	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
646	PI	220310	CRISTINO CASTRO	R\$ 6.000,00
647	PI	220323	CURRAIS	R\$ 6.000,00
648	PI	220553	JUREMA	R\$ 6.000,00
649	PI	220590	MANOEL EMÍDIO	R\$ 6.000,00
650	PI	220605	MASSAPÊ DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
651	PI	220670	NAZARÉ DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
652	PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
653	PI	220820	PIO IX	R\$ 6.000,00
654	PI	220985	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	R\$ 6.000,00
655	PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	R\$ 6.000,00
656	PI	221080	SIMPÍCIO MENDES	R\$ 6.000,00
	PI Total			R\$ 126.000,00
657	PR	410020	ADRIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
658	PR	410045	ALTAMIRA DO PARANÁ	R\$ 6.000,00
659	PR	410090	AMAPORÁ	R\$ 6.000,00
660	PR	410130	ANTÔNIO OLINTO	R\$ 6.000,00
661	PR	410165	ARAPUÁ	R\$ 6.000,00
662	PR	410185	ARIRANHA DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
663	PR	410290	BITURUNA	R\$ 6.000,00
664	PR	410302	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
665	PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R\$ 6.000,00
666	PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 6.000,00
667	PR	410315	BOM JESUS DO SUL	R\$ 6.000,00
668	PR	410395	CAMPINA DO SIMÃO	R\$ 6.000,00
669	PR	410440	CÂNDIDO DE ABREU	R\$ 6.000,00
670	PR	410445	CANTAGALO	R\$ 6.000,00
671	PR	410520	CERRO AZUL	R\$ 6.000,00
672	PR	410600	CONGONHINHAS	R\$ 6.000,00
673	PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 6.000,00
674	PR	410680	CRUZ MACHADO	R\$ 6.000,00
675	PR	410712	DIAMANTE DO SUL	R\$ 6.000,00
676	PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	R\$ 6.000,00
677	PR	412863	DOCTOR ULYSSES	R\$ 6.000,00
678	PR	410754	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
679	PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	R\$ 6.000,00
680	PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 6.000,00
681	PR	410845	FOZ DO JORDÃO	R\$ 6.000,00
682	PR	410855	GODOY MOREIRA	R\$ 6.000,00
683	PR	410865	GOIOXIM	R\$ 6.000,00
684	PR	410870	GRANDES RIOS	R\$ 6.000,00
685	PR	410895	GUAMIRANGA	R\$ 6.000,00
686	PR	410950	GUARAQUECABA	R\$ 6.000,00
687	PR	410965	HONÓRIO SERPA	R\$ 6.000,00
688	PR	411020	INÁCIO MARTINS	R\$ 6.000,00
689	PR	411080	IRETAMA	R\$ 6.000,00
690	PR	411140	IVAÍ	R\$ 6.000,00
691	PR	411250	JARDIM ALEGRE	R\$ 6.000,00
692	PR	411290	JUNDIAÍ DO SUL	R\$ 6.000,00
693	PR	411325	LARANJAL	R\$ 6.000,00
694	PR	411345	LINDOESTE	R\$ 6.000,00
695	PR	411435	MANFRINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
696	PR	411440	MANGUEIRINHA	R\$ 6.000,00
697	PR	411450	MANOEL RIBAS	R\$ 6.000,00
698	PR	411510	MARILUZ	R\$ 6.000,00
699	PR	411545	MARQUINHO	R\$ 6.000,00
700	PR	411573	MATÓ RICO	R\$ 6.000,00
701	PR	411680	NOVA CANTU	R\$ 6.000,00
702	PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 6.000,00
703	PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	R\$ 6.000,00
704	PR	411727	NOVA TEBAS	R\$ 6.000,00
705	PR	411730	ORTIGUEIRA	R\$ 6.000,00
706	PR	411780	PALMITAL	R\$ 6.000,00
707	PR	411930	PINHÃO	R\$ 6.000,00
708	PR	411960	PITANGA	R\$ 6.000,00
709	PR	412015	PORTO BARREIRO	R\$ 6.000,00
710	PR	412060	PRUDENTÓPOLIS	R\$ 6.000,00
711	PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
712	PR	412120	QUITANDINHA	R\$ 6.000,00
713	PR	412125	RAMILÂNDIA	R\$ 6.000,00
714	PR	412160	RENASCENÇA	R\$ 6.000,00
715	PR	412170	RESERVA	R\$ 6.000,00
716	PR	412175	RESERVA DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
717	PR	412200	RIO AZUL	R\$ 6.000,00
718	PR	412215	RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
719	PR	412250	RONCADOR	R\$ 6.000,00
720	PR	412265	ROSÁRIO DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
721	PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	R\$ 6.000,00
722	PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	R\$ 6.000,00
723	PR	412400	SANTANA DO ITARARÉ	R\$ 6.000,00
724	PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	R\$ 6.000,00
725	PR	412470	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R\$ 6.000,00
726	PR	412510	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	R\$ 6.000,00
727	PR	412796	TURVO	R\$ 6.000,00



728	PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	RS 6.000,00
	PR Total			RS 432.000,00
729	RJ	330090	CAMBUCI	RS 6.000,00
730	RJ	330385	PATY DO ALFERES	RS 6.000,00
731	RJ	330410	PORCIÚNCULA	RS 6.000,00
732	RJ	330475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RS 6.000,00
733	RJ	330513	SÃO JOSÉ DE UBA	RS 6.000,00
734	RJ	330530	SÃO SEBASTIAO DO ALTO	RS 6.000,00
735	RJ	330540	SAPUCAIA	RS 6.000,00
736	RJ	330570	SUMIDOURO	RS 6.000,00
737	RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	RS 6.000,00
	RJ Total			RS 54.000,00
738	RN	240010	ACARI	RS 6.000,00
739	RN	240020	ACU	RS 6.000,00
740	RN	240040	ÁGUA NOVA	RS 6.000,00
741	RN	240050	ALEXANDRIA	RS 6.000,00
742	RN	240060	ALMINO AFONSO	RS 6.000,00
743	RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	RS 6.000,00
744	RN	240080	ANGICOS	RS 6.000,00
745	RN	240090	ANTÔNIO MARTINS	RS 6.000,00
746	RN	240100	APODI	RS 6.000,00
747	RN	240120	ARÉS	RS 6.000,00
748	RN	240145	BARAÚNA	RS 6.000,00
749	RN	240150	BARCELONA	RS 6.000,00
750	RN	240165	BODÓ	RS 6.000,00
751	RN	240170	BOM JESUS	RS 6.000,00
752	RN	240180	BREJINHO	RS 6.000,00
753	RN	240200	CAICÓ	RS 6.000,00
754	RN	240210	CAMPO REDONDO	RS 6.000,00
755	RN	240220	CANGUARETAMA	RS 6.000,00
756	RN	240240	CARNAÚBA DOS DANTAS	RS 6.000,00
757	RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	RS 6.000,00
758	RN	240290	CORONEL JOAO PESSOA	RS 6.000,00
759	RN	240300	CRUZETA	RS 6.000,00
760	RN	240320	DOCTOR SEVERIANO	RS 6.000,00
761	RN	240330	ENCANTO	RS 6.000,00
762	RN	240375	FERNANDO PEDROZA	RS 6.000,00
763	RN	240400	FRUTUOSO GOMES	RS 6.000,00
764	RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	RS 6.000,00
765	RN	240440	GROSSOS	RS 6.000,00
766	RN	240450	GUAMARÉ	RS 6.000,00
767	RN	240480	IPUEIRA	RS 6.000,00
768	RN	240485	ITAJÁ	RS 6.000,00
769	RN	240500	JACANÁ	RS 6.000,00
770	RN	240510	JANDAÍRA	RS 6.000,00
771	RN	240520	JANDUÍ	RS 6.000,00
772	RN	240530	JANUÁRIO CICCO	RS 6.000,00
773	RN	240540	JAPI	RS 6.000,00
774	RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	RS 6.000,00
775	RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	RS 6.000,00
776	RN	240570	JARDIM DO SERIDO	RS 6.000,00
777	RN	240580	JOÃO CÂMARA	RS 6.000,00
778	RN	240600	JOSÉ DA PENHA	RS 6.000,00
779	RN	240610	JUCURUTU	RS 6.000,00
780	RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	RS 6.000,00
781	RN	240660	LAGOA SALGADA	RS 6.000,00
782	RN	240670	LAJES	RS 6.000,00
783	RN	240680	LAJES PINTADAS	RS 6.000,00
784	RN	240690	LUCRÉCIA	RS 6.000,00
785	RN	240700	LUÍS GOMES	RS 6.000,00
786	RN	240710	MACAIBA	RS 6.000,00
787	RN	240720	MACAU	RS 6.000,00
788	RN	240725	MAJOR SALES	RS 6.000,00
789	RN	240730	MARCELINO VIEIRA	RS 6.000,00
790	RN	240740	MARTINS	RS 6.000,00
791	RN	240760	MESSIAS TARGINO	RS 6.000,00
792	RN	240770	MONTANHAS	RS 6.000,00
793	RN	240780	MONTE ALEGRE	RS 6.000,00
794	RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	RS 6.000,00
795	RN	240830	NOVA CRUZ	RS 6.000,00
796	RN	240840	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	RS 6.000,00
797	RN	240850	OURO BRANCO	RS 6.000,00
798	RN	240860	PARANÁ	RS 6.000,00
799	RN	240880	PARAZINHO	RS 6.000,00
800	RN	240890	PARELHAS	RS 6.000,00
801	RN	240910	PASSA E FICA	RS 6.000,00
802	RN	240920	PASSAGEM	RS 6.000,00
803	RN	240930	PATU	RS 6.000,00
804	RN	240940	PAU DOS FERROS	RS 6.000,00
805	RN	240960	PEDRA PRETA	RS 6.000,00
806	RN	240970	PEDRO AVELINO	RS 6.000,00
807	RN	240980	PEDRO VELHO	RS 6.000,00
808	RN	240990	PENDÊNCIAS	RS 6.000,00
809	RN	241020	PORTALEGRE	RS 6.000,00
810	RN	241030	PRESIDENTE JUSCELINO	RS 6.000,00
811	RN	241050	RAFAEL FERNANDES	RS 6.000,00
812	RN	241060	RAFAEL GODEIRO	RS 6.000,00
813	RN	241070	RIACHO DA CRUZ	RS 6.000,00
814	RN	241080	RIACHO DE SANTANA	RS 6.000,00
815	RN	240895	RIO DO FOGO	RS 6.000,00
816	RN	241110	RUY BARBOSA	RS 6.000,00
817	RN	241120	SANTA CRUZ	RS 6.000,00
818	RN	240933	SANTA MARIA	RS 6.000,00
819	RN	241140	SANTANA DO MATOS	RS 6.000,00
820	RN	241142	SANTANA DO SERIDÓ	RS 6.000,00
821	RN	241150	SANTO ANTÔNIO	RS 6.000,00
822	RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	RS 6.000,00
823	RN	241180	SÃO FERNANDO	RS 6.000,00
824	RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	RS 6.000,00
825	RN	241210	SÃO JOÃO DO SABUGI	RS 6.000,00
826	RN	241230	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	RS 6.000,00
827	RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	RS 6.000,00
828	RN	241250	SÃO MIGUEL	RS 6.000,00
829	RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	RS 6.000,00
830	RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	RS 6.000,00
831	RN	241280	SÃO RAFAEL	RS 6.000,00
832	RN	241290	SÃO TOMÉ	RS 6.000,00
833	RN	241300	SÃO VICENTE	RS 6.000,00



834	RN	241310	SENADOR ELÓI DE SOUZA	RS 6.000,00
835	RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	RS 6.000,00
836	RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	RS 6.000,00
837	RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	RS 6.000,00
838	RN	241360	SEVERIANO MELO	RS 6.000,00
839	RN	241370	SÍTIO NOVO	RS 6.000,00
840	RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	RS 6.000,00
841	RN	241400	TANGARÁ	RS 6.000,00
842	RN	241430	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	RS 6.000,00
843	RN	241450	UMARIZAL	RS 6.000,00
844	RN	241470	VÁRZEA	RS 6.000,00
845	RN	241475	VENHA-VER	RS 6.000,00
846	RN	241480	VERA CRUZ	RS 6.000,00
847	RN	241490	VIÇOSA	RS 6.000,00
	RN Total			RS 660.000,00
848	RO	110045	BURITIS	RS 6.000,00
849	RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	RS 6.000,00
850	RO	110130	MIRANTE DA SERRA	RS 6.000,00
	RO Total			RS 18.000,00
851	RR	140015	BONFIM	RS 6.000,00
852	RR	140070	UIRAMUTÁ	RS 6.000,00
	RR Total			RS 12.000,00
853	RS	430200	BARROS CASSAL	RS 6.000,00
854	RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	RS 6.000,00
855	RS	430400	CAMPO NOVO	RS 6.000,00
856	RS	430450	CANGUÇU	RS 6.000,00
857	RS	430465	CAPÃO DO CIPÓ	RS 6.000,00
858	RS	430515	CERRO GRANDE	RS 6.000,00
859	RS	430580	CONSTANTINA	RS 6.000,00
860	RS	430590	CORONEL BICACO	RS 6.000,00
861	RS	430607	CRISTAL DO SUL	RS 6.000,00
862	RS	430632	DERRUBADAS	RS 6.000,00
863	RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	RS 6.000,00
864	RS	430650	DOM FELICIANO	RS 6.000,00
865	RS	430730	ERVAL SECO	RS 6.000,00
866	RS	430781	ESTRELA VELHA	RS 6.000,00
867	RS	430805	FAXINALZINHO	RS 6.000,00
868	RS	430830	FONTOURA XAVIER	RS 6.000,00
869	RS	430957	HERVEIRAS	RS 6.000,00
870	RS	430975	IBARAMA	RS 6.000,00
871	RS	431055	ITACURUBI	RS 6.000,00
872	RS	431085	JABOTICABA	RS 6.000,00
873	RS	431113	JARI	RS 6.000,00
874	RS	431115	JÓIA	RS 6.000,00
875	RS	431125	LAGOÃO	RS 6.000,00
876	RS	431230	MIRAGUAI	RS 6.000,00
877	RS	431262	MULITERNO	RS 6.000,00
878	RS	431342	NOVO MACHADO	RS 6.000,00
879	RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	RS 6.000,00
880	RS	431460	PIRATINI	RS 6.000,00
881	RS	431470	PLANALTO	RS 6.000,00
882	RS	431532	QUEVEDOS	RS 6.000,00
883	RS	431540	REDENTORA	RS 6.000,00
884	RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	RS 6.000,00
885	RS	431630	ROQUE GONZALES	RS 6.000,00
886	RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	RS 6.000,00
887	RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	RS 6.000,00
888	RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	RS 6.000,00
889	RS	432020	SEBERI	RS 6.000,00
890	RS	432026	SEGREDO	RS 6.000,00
891	RS	432067	SINIMBU	RS 6.000,00
892	RS	432140	TENENTE PORTELA	RS 6.000,00
893	RS	432215	TUNAS	RS 6.000,00
894	RS	432345	VILA NOVA DO SUL	RS 6.000,00
	RS Total			RS 252.000,00
895	SC	420005	ABDON BATISTA	RS 6.000,00
896	SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ	RS 6.000,00
897	SC	420070	ALFREDO WAGNER	RS 6.000,00
898	SC	420090	ANGELINA	RS 6.000,00
899	SC	420208	BANDEIRANTE	RS 6.000,00
900	SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	RS 6.000,00
901	SC	420253	BOM JESUS	RS 6.000,00
902	SC	420315	CALMON	RS 6.000,00
903	SC	420417	CERRO NEGRO	RS 6.000,00
904	SC	420535	FLOR DO SERTÃO	RS 6.000,00
905	SC	420555	FREI ROGÉRIO	RS 6.000,00
906	SC	420560	GALVÃO	RS 6.000,00
907	SC	420810	ITAIÓPOLIS	RS 6.000,00
908	SC	420917	JUPIÁ	RS 6.000,00
909	SC	420970	LEBON RÉGIS	RS 6.000,00
910	SC	420980	LEOBERTO LEAL	RS 6.000,00
911	SC	421020	MAJOR GERCINO	RS 6.000,00
912	SC	421125	MORRO GRANDE	RS 6.000,00
913	SC	421505	RIO RUFINO	RS 6.000,00
914	SC	421535	SALTINHO	RS 6.000,00
915	SC	421569	SANTIAGO DO SUL	RS 6.000,00
916	SC	421680	SÃO JOSÉ DO CERRITO	RS 6.000,00
917	SC	421775	SUL BRASIL	RS 6.000,00
918	SC	421885	UNIÃO DO OESTE	RS 6.000,00
919	SC	421915	VARGEM	RS 6.000,00
	SC Total			RS 150.000,00
920	SE	280020	AQUIDABÁ	RS 6.000,00
921	SE	280040	ARAÚÁ	RS 6.000,00
922	SE	280067	BOQUIM	RS 6.000,00
923	SE	280130	CAPELA	RS 6.000,00
924	SE	280140	CARIRA	RS 6.000,00
925	SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	RS 6.000,00
926	SE	280170	CRISTINÁPOLIS	RS 6.000,00
927	SE	280190	CUMBE	RS 6.000,00
928	SE	280280	ÍNDIAROBA	RS 6.000,00
929	SE	280440	NEÓPOLIS	RS 6.000,00
930	SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	RS 6.000,00
931	SE	280490	PACATUBA	RS 6.000,00
932	SE	280540	POÇO REDONDO	RS 6.000,00
933	SE	280550	POÇO VERDE	RS 6.000,00
934	SE	280570	PRÓPRIA	RS 6.000,00
935	SE	280580	RIACHÃO DO DANTAS	RS 6.000,00
936	SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	RS 6.000,00

937	SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	RS 6.000,00
938	SE	280710	SIMÃO DIAS	RS 6.000,00
939	SE	280730	TELHA	RS 6.000,00
940	SE	280750	TOMAR DO GERU	RS 6.000,00
941	SE	280760	UMBAÚBA	RS 6.000,00
	SE Total			RS 132.000,00
942	SP	350120	ALVARES FLORENCE	RS 6.000,00
943	SP	350260	APARECIDA D'OESTE	RS 6.000,00
944	SP	350270	APIAI	RS 6.000,00
945	SP	350390	ARUJA	RS 6.000,00
946	SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	RS 6.000,00
947	SP	350690	BOFETE	RS 6.000,00
948	SP	350800	BURI	RS 6.000,00
949	SP	350910	CAIUA	RS 6.000,00
950	SP	350925	CAJATI	RS 6.000,00
951	SP	350940	CAJURU	RS 6.000,00
952	SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	RS 6.000,00
953	SP	351020	CAPAO BONITO	RS 6.000,00
954	SP	351100	CASTILHO	RS 6.000,00
955	SP	351260	CORONEL MACEDO	RS 6.000,00
956	SP	351490	ELIAS FAUSTO	RS 6.000,00
957	SP	351510	EMBU-GUAÇU	RS 6.000,00
958	SP	351565	FERNAO	RS 6.000,00
959	SP	351610	FLORINIA	RS 6.000,00
960	SP	351900	HERCULANDIA	RS 6.000,00
961	SP	351925	IARAS	RS 6.000,00
962	SP	351950	IBIRAREMA	RS 6.000,00
963	SP	352030	IGUAPE	RS 6.000,00
964	SP	352042	ILHA COMPRIDA	RS 6.000,00
965	SP	352100	IPERO	RS 6.000,00
966	SP	352120	IPORANGA	RS 6.000,00
967	SP	352210	ITANHAEM	RS 6.000,00
968	SP	352240	ITAPEVA	RS 6.000,00
969	SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	RS 6.000,00
970	SP	352280	ITAPORANGA	RS 6.000,00
971	SP	352300	ITAPURA	RS 6.000,00
972	SP	352320	ITARARE	RS 6.000,00
973	SP	352460	JACUPIRANGA	RS 6.000,00
974	SP	352610	JUQUIA	RS 6.000,00
975	SP	352620	JUQUITIBA	RS 6.000,00
976	SP	352850	MAIRIPORA	RS 6.000,00
977	SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	RS 6.000,00
978	SP	353205	MOTUCA	RS 6.000,00
979	SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	RS 6.000,00
980	SP	353284	NOVA CANAÁ PAULISTA	RS 6.000,00
981	SP	353620	PARIQUERA-ACU	RS 6.000,00
982	SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	RS 6.000,00
983	SP	353780	PIEIDADE	RS 6.000,00
984	SP	353970	PLATINA	RS 6.000,00
985	SP	354050	PORANGABA	RS 6.000,00
986	SP	354190	QUELUZ	RS 6.000,00
987	SP	354260	REGISTRO	RS 6.000,00
988	SP	354270	RESTINGA	RS 6.000,00
989	SP	354280	RIBEIRA	RS 6.000,00
990	SP	354325	RIBEIRAO GRANDE	RS 6.000,00
991	SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	RS 6.000,00
992	SP	354350	RIVERSUL	RS 6.000,00
993	SP	354425	ROSANA	RS 6.000,00
994	SP	354450	RUBINEIA	RS 6.000,00
995	SP	354540	SALTO GRANDE	RS 6.000,00
996	SP	354550	SANDOVALINA	RS 6.000,00
997	SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	RS 6.000,00
998	SP	354680	SANTA ISABEL	RS 6.000,00
999	SP	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	RS 6.000,00
1000	SP	354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	RS 6.000,00
1001	SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	RS 6.000,00
1002	SP	355110	SARAPUI	RS 6.000,00
1003	SP	355180	SETE BARRAS	RS 6.000,00
1004	SP	355255	SUZANAPOLIS	RS 6.000,00
1005	SP	355380	TAQUARITUBA	RS 6.000,00
1006	SP	355385	TAQUARIVAI	RS 6.000,00
1007	SP	355430	TEODORO SAMPAIO	RS 6.000,00
	SP Total			RS 396.000,00
1008	TO	170025	ABREULÂNDIA	RS 6.000,00
1009	TO	170040	ALMAS	RS 6.000,00
1010	TO	170130	ARAGOMINAS	RS 6.000,00
1011	TO	170190	ARAGUACEMA	RS 6.000,00
1012	TO	170220	ARAGUATINS	RS 6.000,00
1013	TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1014	TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1015	TO	170382	CACHOEIRINHA	RS 6.000,00
1016	TO	170384	CAMPOS LINDOS	RS 6.000,00
1017	TO	170389	CARRASCO BONITO	RS 6.000,00
1018	TO	170410	CENTENÁRIO	RS 6.000,00
1019	TO	170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1020	TO	170600	COUTO MAGALHAES	RS 6.000,00
1021	TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1022	TO	170900	GOIATINS	RS 6.000,00
1023	TO	171050	ITACAJA	RS 6.000,00
1024	TO	171090	ITAPIRATINS	RS 6.000,00
1025	TO	171180	JUARINA	RS 6.000,00
1026	TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1027	TO	171215	LAVANDEIRA	RS 6.000,00
1028	TO	171240	LIZARDA	RS 6.000,00
1029	TO	171245	LUZINOPOLIS	RS 6.000,00
1030	TO	171270	MATEIROS	RS 6.000,00
1031	TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1032	TO	171360	MONTE DO CARMO	RS 6.000,00
1033	TO	171430	NAZARE	RS 6.000,00
1034	TO	171500	NOVA ROSALÂNDIA	RS 6.000,00
1035	TO	171510	NOVO ACORDO	RS 6.000,00
1036	TO	171570	PALMEIRANTE	RS 6.000,00
1037	TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1038	TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1039	TO	171830	PRAIA NORTE	RS 6.000,00
1040	TO	171850	RECURSOLÂNDIA	RS 6.000,00
1041	TO	171855	RIACHINHO	RS 6.000,00
1042	TO	171870	RIO DOS BOIS	RS 6.000,00
1043	TO	171875	RIO SONO	RS 6.000,00
1044	TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1045	TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1046	TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1047	TO	172015	SÃO FELIX DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1048	TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1049	TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	RS 6.000,00
1050	TO	172110	TOCANTINIA	RS 6.000,00
1051	TO	172130	TUPIRATINS	RS 6.000,00
	TO Total			RS 264.000,00
	Total Geral			RS 6.306.000,00



**DESPACHO DO MINISTRO**  
Em de 1º de fevereiro de 2016

Nº 2 - Ref. Processo nº 25100.025015/2014-97. Interessado: Brasfort Empresa de Segurança LTDA. Decisão: À vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER Nº 00024/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, do DESPACHO nº 01937/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº 00017/2016/CONJUR - MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, dou provimento ao Recurso

MARCELO CASTRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
DIRETORIA COLEGIADA  
SECRETARIA-GERAL  
NÚCLEO NO PARANÁ

**DECISÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25783.029934/2014-06	VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA	412791.	04.171.205/0001-90	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	24000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

MARCIO DE SOUZA FRANÇA

**DECISÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de cumprir as normas relativas às garantias dos direitos dos consumidores nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 9656 de 1998. (Art.11 e 12 da RN nº 279/2011 c/c art. 30, caput da Lei 9.656)	30000 (TRINTA MIL REAIS)

MARCIO DE SOUZA FRANÇA

**DECISÕES DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25783.009594/2014-99	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Recusar a participação de consumidores, em planos de assistência à saúde, em razão da portabilidade de carências. (Art. 25 da Lei nº 9.656/98 c/c art. 3º da RN/ANS nº 186/09)	50000 (CINQUENTA MIL REAIS)
	25783.023760/2013-89	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação. (Art.12, I "a" da Lei 9.656)	Improcedência

MARCIO DE SOUZA FRANÇA

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
DIRETORIA COLEGIADA

**RETIFICAÇÃO**

No Aresto nº 373, de 29 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 1º de fevereiro de 2016, Seção 1, pág. 93,

Onde se lê:

"JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente"

Leia-se:

"IVO BUCARESKY

Diretor-Presidente Substituto"



**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 94, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;  
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e  
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio do Ofício SES/SG/CIB nº. 22/2015 de 22 de dezembro de 2015 e deliberação CIB-RJ 3.633 de 22/12/15, resolve:  
Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.  
§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 3.334.372.717,73, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	502.348.377,83	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.753.262.114,27	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	78.762.225,63	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 13.424.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 57.081.534,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - JANEIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	480.792.257,83
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	21.556.120,00
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
<b>VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>	<b>502.348.377,83</b>

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - JANEIRO/2016

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
330010	ANGRA DOS REIS	13.610.980,73	1.216.948,90	4.542.962,14	43.653.990,96	0,00	0,00	0,00	0,00	63.024.882,73
330015	APERIBE	558.878,27	30.590,69	0,00	359.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	949.017,72
330020	ARARUAMA	8.049.718,57	1.053.001,50	239.122,08	6.469.368,96	0,00	0,00	0,00	0,00	15.811.211,11
330022	AREAL	568.484,79	30.292,87	289.500,00	196.557,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.835,13
330023	ARMAÇAO DE BUZIOS	1.699.579,07	32.476,73	0,00	505.948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238.004,66
330025	ARRAIAL DO CABO	1.679.690,56	104.517,13	132.000,00	314.898,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231.105,76
330030	BARRA DO PIRAI	9.317.602,02	1.014.208,78	2.973.529,89	4.361.653,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.666.994,50
330040	BARRA MANSÁ	17.927.418,05	10.496.719,23	4.281.386,79	17.555.730,91	0,00	0,00	0,00	0,00	50.261.254,98
330045	BELFORD ROXO	33.625.732,03	9.526.450,84	1.067.400,00	9.043.597,66	0,00	0,00	0,00	0,00	53.263.180,53
330050	BOM JARDIM	1.719.797,99	39.579,05	417.087,38	509.894,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686.359,12
330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.683.416,12	448.509,32	1.292.036,99	5.634.690,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11.058.652,52
330070	CABO FRIO	17.512.476,27	16.157.844,15	1.314.563,55	11.079.591,33	0,00	0,00	0,00	0,00	46.064.475,30
330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.741.308,11	26.451,91	132.000,00	564.749,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.509,92
330090	CAMBUCI	1.369.858,41	50.205,99	691.862,35	530.889,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.816,25
330093	CARAPEBUS	457.536,46	501,58	0,00	115.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	573.985,45
330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	359.944,71	0,00	158.400,00	680.193,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.537,80
330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	63.540.159,67	23.807.751,82	18.336.100,60	5.757.004,19	0,00	120.240,00	0,00	0,00	111.320.776,28
330110	CANTAGALO	1.500.220,57	135.845,13	529.326,66	634.443,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.799.835,93
330115	CARDOSO MOREIRA	452.648,12	138,60	0,00	337.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	789.974,94
330120	CARMO	1.467.702,10	22.477,81	446.976,70	2.768.962,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706.118,83
330130	CASIMIRO DE ABREU	1.957.751,35	38.653,01	99.000,00	1.405.632,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501.036,40
330140	CONCEICAO DE MACABU	834.382,73	20.557,28	0,00	1.858.860,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713.800,19
330150	CORDEIRO	1.610.347,29	329.611,77	211.062,67	411.067,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.089,55
330160	DUAS BARRAS	645.167,06	3.649,34	0,00	88.937,13	0,00	0,00	0,00	0,00	737.753,53
330170	DUQUE DE CAXIAS	62.816.076,00	15.536.919,17	2.580.000,00	53.078.913,41	0,00	261.360,00	0,00	0,00	133.750.548,58
330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	575.115,43	70.031,22	0,00	2.534.007,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179.154,49
330185	GUAPIMIRIM	2.271.644,09	7.160,69	0,00	638.142,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916.947,41
330187	IGUABA GRANDE	847.228,21	17.853,36	99.000,00	783.098,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.179,68
330190	ITABORAI	13.195.878,14	3.290.791,84	619.500,00	5.796.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.902.354,01
330200	ITAGUAI	6.333.499,65	175.286,12	751.500,00	8.504.553,97	0,00	0,00	0,00	0,00	15.764.839,74
330205	ITALVA	547.588,97	6.622,95	0,00	1.291.044,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.256,81
330210	ITAOCARA	1.307.894,92	584.694,63	0,00	1.095.158,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.747,76
330220	ITAPERUNA	15.812.612,04	29.930.934,60	9.631.694,40	23.195.725,98	0,00	0,00	0,00	0,00	78.570.967,02
330225	ITATIAIA	2.387.411,31	0,00	342.300,00	443.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.173.235,48
330227	JAPERI	6.096.728,61	600.604,60	751.500,00	654.916,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103.749,88
330230	LAJE DO MURIAE	342.139,67	0,00	0,00	212.021,12	0,00	0,00	0,00	0,00	554.160,79
330240	MACAE	15.666.852,25	3.025.321,49	1.431.857,80	1.821.915,25	0,00	0,00	0,00	0,00	21.945.946,79
330245	MACUCO	190.288,23	3.420,06	0,00	527.761,09	0,00	0,00	0,00	0,00	721.469,38
330250	MAGE	13.120.323,07	335.007,47	1.146.600,00	3.617.481,79	0,00	101.080,00	0,00	0,00	18.118.332,33
330260	MANGARATIBA	2.597.729,97	78.333,42	909.000,00	493.557,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.620,80
330270	MARICA	6.194.767,88	167.556,13	802.500,00	6.829.869,70	0,00	0,00	0,00	0,00	13.994.693,71
330280	MENDES	942.645,30	34.969,01	0,00	1.056.225,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.840,23
330285	MESQUITA	8.934.649,53	977.760,64	935.400,00	652.037,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499.847,19
330290	MIGUEL PEREIRA	1.776.696,23	818.552,01	1.961.165,25	641.901,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198.315,42
330300	MIRACEMA	2.087.705,77	54.482,28	625.009,97	721.856,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.489.054,47
330310	NATIVIDADE	1.068.965,35	2.481.194,87	738.753,88	2.268.381,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.557.295,39



330320	NILOPOLIS	6.928.655,59	476.182,87	1.213.500,00	10.978.939,44	0,00	0,00	0,00	0,00	19.597.277,90
330330	NITEROI	45.414.866,82	29.770.357,24	13.377.145,93	44.931.499,91	0,00	0,00	20.438.158,52	0,00	113.055.711,38
330340	NOVA FRIBURGO	19.712.635,65	8.859.677,50	0,00	8.143.027,78	0,00	0,00	0,00	0,00	36.715.340,93
330350	NOVA IGUAÇU	58.721.118,69	16.142.079,37	5.880.510,17	110.809.473,34	0,00	0,00	0,00	0,00	191.553.181,57
330360	PARACAMBI	3.545.321,32	4.089.450,56	157.500,00	13.944.097,34	0,00	0,00	0,00	0,00	21.736.369,22
330370	PARAIBA DO SUL	2.548.925,30	94.818,29	845.069,57	971.639,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460.452,87
330380	PARATI	1.837.872,14	7.686,64	447.000,00	416.625,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.183,89
330385	PATY DO ALFERES	1.029.991,99	70,27	0,00	1.064.989,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.051,66
330390	PETROPOLIS	43.186.672,62	16.558.729,32	4.847.445,31	25.781.693,26	0,00	36.000,00	0,00	0,00	90.338.540,51
330395	PINHEIRAL	1.881.924,14	584,75	256.500,00	248.179,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.188,21
330400	PIRAI	2.042.411,23	940.324,30	1.831.999,71	1.285.179,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099.915,11
330410	PORCIUNCLULA	1.061.872,17	7.283,01	330.034,02	540.782,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.971,68
330411	PORTO REAL	1.758.290,34	389.197,90	342.300,00	652.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142.185,76
330412	QUATIS	941.348,21	3.667.365,65	343.063,54	143.563,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.095.340,93
330414	QUEIMADOS	8.474.826,25	1.128.200,59	315.000,00	13.416.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.334.923,84
330415	QUISSAMA	2.082.041,86	647.334,33	0,00	669.266,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398.642,72
330420	RESENDE	12.109.467,38	1.447.930,75	3.231.914,25	12.056.742,71	0,00	0,00	0,00	0,00	28.846.055,09
330430	RIO BONITO	5.251.182,68	9.467.516,73	2.984.838,14	10.780.672,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28.484.209,81
330440	RIO CLARO	1.169.387,94	0,00	758.100,00	594.416,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.904,45
330450	RIO DAS FLORES	557.146,05	16,90	157.500,00	159.270,34	0,00	37.440,00	0,00	0,00	836.493,29
330452	RIO DAS OSTRAS	6.233.655,76	218.890,29	0,00	634.693,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087.239,94
330455	RIO DE JANEIRO	601.367.751,77	88.222.876,84	57.295.040,44	332.547.429,07	0,00	21.000.000,00	58.324.067,11	0,00	1.000.109.031,01
330460	SANTA MARIA MADALENA	653.241,69	5.832,14	0,00	452.488,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.562,67
330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.433.118,05	147.191,85	138.600,00	557.490,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276.400,49
330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2.957.862,16	0,00	0,00	341.252,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.299.114,88
330480	SAO FIDELIS	2.801.789,21	152.133,69	1.490.934,69	1.123.722,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568.580,38
330490	SAO GONCALO	90.036.703,63	5.875.632,31	2.296.334,23	13.934.414,15	0,00	0,00	0,00	0,00	112.143.084,32
330500	SAO JOAO DA BARRA	1.680.823,99	23.688,62	0,00	595.025,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299.537,70
330510	SAO JOAO DE MERITI	29.626.010,39	920.231,37	1.407.900,00	2.146.811,90	0,00	0,00	0,00	0,00	34.100.953,66
330513	SAO JOSE DE UBA	354.146,71	0,00	0,00	249.872,32	0,00	0,00	0,00	0,00	604.019,03
330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.000.571,95	50.661,43	132.000,00	696.113,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.347,11
330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	5.522.084,90	784.344,32	566.534,94	546.886,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.419.850,77
330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	733.548,11	116.316,34	338.340,80	1.006.029,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.234,87
330540	SAPUCAIA	618.310,35	5.905,97	157.500,00	402.667,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.384,22
330550	SAQUAREMA	4.102.927,90	60.516,47	132.000,00	1.276.497,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.571.941,87
330555	SEROPEDECA	3.563.329,03	35.132,84	447.000,00	2.511.592,27	0,00	0,00	0,00	0,00	6.557.054,14
330560	SILVA JARDIM	1.221.751,43	5.223,35	157.500,00	2.177.751,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.562.226,07
330570	SUMIDOURO	983.146,06	0,00	0,00	570.063,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.210,00
330575	TANGUA	1.905.388,50	2.212.543,78	157.500,00	526.518,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.801.950,78
330580	TERESOPOLIS	18.799.936,24	6.551.696,56	8.315.597,57	8.633.126,25	0,00	0,00	0,00	0,00	42.300.356,62
330590	TRAJANO DE MORAIS	136.196,59	26.662,75	0,00	1.005.602,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.461,76
330600	TRES RIOS	8.019.387,57	4.219.618,93	4.178.133,02	13.021.375,51	0,00	0,00	0,00	0,00	29.438.515,03
330610	VALENCA	7.839.804,38	573.740,23	2.517.983,39	8.874.731,41	0,00	0,00	0,00	0,00	19.806.259,41
330615	VARRE-SAI	495.567,61	0,00	0,00	13.262,29	0,00	0,00	0,00	0,00	508.829,90
330620	VASSOURAS	4.644.159,23	13.612.832,39	4.202.175,26	9.442.018,05	0,00	0,00	0,00	0,00	31.901.184,93
330630	VOLTA REDONDA	32.858.683,87	11.641.363,70	2.327.400,00	20.154.627,83	0,00	0,00	0,00	0,00	66.982.075,40
<b>TOTAL FUNDO MUNICIPAL</b>										
<b>2.753.262.114,27</b>										

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - JANEIRO/2016

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRES-TADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	330330 - NITEROI	Hospital Universitário Antônio Pedro/UFRJ	12505	30	05-01-2005	20.438.158,52
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	144	13-10-2005	4.751.776,58
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	2708361	000	20-10-2010	105.176,81
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Gafree Guinle/UNIRIO	2295415	1888	13-10-2005	8.499.698,38
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Ginecologia da UFRJ	2296594	000	20-10-2010	10.998,88
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	2280167	2726	28-12-2004	32.087.517,50
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Doenças do Tórax	5358833	000	02-01-2008	20.622,90
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Maternidade Escola da UFRJ	2270021	1892	13-10-2005	7.624.633,84
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Psiquiatria da UFRJ	2269430	1891	13-10-2005	5.213.330,77
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Escola São Francisco de Assis	2270668	000	20-10-2010	10.311,45
<b>TOTAL</b>						<b>78.762.225,63</b>

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Tocantins.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, por meio do Ofício/SESAU/GABSEC nº. 1.191/2015, de 21/12/2015 e Resoluções CIB nº 167, nº 168, nº169, nº170, nº171, nº172, nº173, nº174, nº175, nº176, nº177 ambas do dia 04/12/2015 resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado no anexo II.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Tocantins, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 328.332.688,21, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	227.625.514,24	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	100.707.173,97	Anexo II

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.201.200,00 do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 7.304.122,80.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0017 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

## ANEXO I

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - JANEIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		6.355.259,41
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		221.270.254,83
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		227.625.514,24

## ANEXO II

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - JANEIRO/2016

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
170025	ABREULANDIA	0,00	0,00	0,00	6,85	0,00	6,85	0,00	0,00	0,00
170030	AGUIARNOPOLIS	0,00	0,00	0,00	101.356,34	0,00	0,00	0,00	0,00	101.356,34
170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	25.873,69	458,73	0,00	12.476,35	0,00	0,00	0,00	0,00	38.808,77
170040	ALMAS	92.530,91	0,00	0,00	16.704,58	0,00	109.235,49	0,00	0,00	0,00
170070	ALVORADA	188.620,67	4.548,77	88.380,00	18.425,03	0,00	299.974,47	0,00	0,00	0,00
170100	ANANAS	366.395,24	43.019,58	122.026,66	21.703,12	0,00	0,00	0,00	0,00	553.144,60
170105	ANGICO	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	56.783,23	121.289,52	0,00	9.271,43	0,00	0,00	0,00	0,00	187.344,18
170130	ARAGOMINAS	94,50	0,00	0,00	8,83	0,00	103,33	0,00	0,00	0,00
170190	ARAGUACEMA	98.249,96	9.419,32	75.287,40	13.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.858,68
170200	ARAGUACU	283.749,63	61.920,79	0,00	2,59	0,00	345.673,01	0,00	0,00	0,00
170210	ARAGUAINA	27.935.061,27	61.453.371,00	7.258.683,84	9.891.392,48	0,00	84.281.350,76	0,00	0,00	22.257.157,83
170215	ARAGUANA	56.349,40	2.404,76	0,00	71.066,43	0,00	0,00	0,00	0,00	129.820,59
170220	ARAGUATINS	1.144.964,05	18.585,69	245.214,64	618.681,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.445,97
170230	ARAPOEMA	56.569,35	36.845,60	0,00	0,32	0,00	93.415,27	0,00	0,00	0,00
170240	ARRAIAS	305.808,40	233.815,44	0,00	314,40	0,00	539.938,24	0,00	0,00	0,00
170255	AUGUSTINOPOLIS	920.522,46	5.806.975,02	0,00	1,06	0,00	6.727.498,54	0,00	0,00	0,00
170270	AURORA DO TOCANTINS	368,50	0,00	0,00	2,89	0,00	371,39	0,00	0,00	0,00
170290	AXIXA DO TOCANTINS	8.411,90	0,00	0,00	20.406,04	0,00	0,00	0,00	0,00	28.817,94
170300	BABACULANDIA	270,00	0,00	0,00	22.933,02	0,00	0,00	0,00	0,00	23.203,02
170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,77	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00
170307	BARRA DO OURO	1.927,56	0,00	0,00	9.071,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.998,69
170310	BARROLANDIA	240.706,89	0,00	0,00	11.768,20	0,00	0,00	0,00	0,00	252.475,09
170320	BERNARDO SAYAO	2.224,47	0,00	0,00	9.805,23	0,00	12.029,70	0,00	0,00	0,00
170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	1.142,43	0,00	0,00	8.290,43	0,00	9.432,86	0,00	0,00	0,00
170360	BRASILANDIA DO TOCANTINS	24.212,74	0,00	0,00	4.541,70	0,00	0,00	0,00	0,00	28.754,44
170370	BREJINHO DE NAZARE	109.171,33	0,00	105.761,16	11.407,80	0,00	0,00	0,00	0,00	226.340,29
170380	BURITI DO TOCANTINS	117.630,28	0,00	0,00	361.151,85	0,00	0,00	0,00	0,00	478.782,13
170382	CACHOEIRINHA	164,61	0,00	0,00	0,65	0,00	165,26	0,00	0,00	0,00
170384	CAMPOS LINDOS	73,16	0,00	0,00	0,28	0,00	73,44	0,00	0,00	0,00
170386	CARIRI DO TOCANTINS	545,80	0,00	0,00	8.266,37	0,00	0,00	0,00	0,00	8.812,17
170388	CARMOLANDIA	1.900,54	0,00	0,00	12,29	0,00	1.912,83	0,00	0,00	0,00
170389	CARRASCO BONITO	1.005,95	0,00	0,00	16,89	0,00	1.022,84	0,00	0,00	0,00
170390	CASEARA	3.031,77	0,00	0,00	10.122,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13.154,50
170410	CENTENARIO	0,00	0,00	0,00	0,89	0,00	0,89	0,00	0,00	0,00
170460	CHAPADA DE AREIA	13,50	0,00	0,00	1,91	0,00	15,41	0,00	0,00	0,00
170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	755,82	0,00	0,00	2,10	0,00	757,92	0,00	0,00	0,00
170550	COLINAS DO TOCANTINS	1.882.102,33	325.921,71	118.800,00	5.804.894,44	0,00	2.014.308,31	0,00	0,00	6.117.410,17
170555	COMBINADO	94.551,28	28.417,16	110.920,61	10.276,02	0,00	0,00	0,00	0,00	244.165,07
170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	15.342,39	0,00	0,00	9.200,35	0,00	0,00	0,00	0,00	24.542,74
170600	COUTO DE MAGALHAES	109.260,98	0,00	0,00	11.021,30	0,00	0,00	0,00	0,00	120.282,28
170610	CRISTALANDIA	172.052,61	14.324,47	260.507,94	15.917,21	0,00	0,00	0,00	0,00	462.802,23
170625	CRIXAS DO TOCANTINS	1.457,78	0,00	0,00	1,87	0,00	1.459,65	0,00	0,00	0,00
170650	DARCINOPOLIS	2.937,00	0,00	0,00	101.601,85	0,00	0,00	0,00	0,00	104.538,85
170700	DIANOPOLIS	637.150,23	567.580,07	118.800,00	477.371,35	0,00	1.682.101,65	0,00	0,00	118.800,00
170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	107.709,21	2.225,00	79.542,00	13.999,25	0,00	0,00	0,00	0,00	203.475,46
170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	143.042,04	0,00	0,00	15.754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	158.796,06
170730	DUERE	66.121,19	0,00	120.049,87	10.103,99	0,00	0,00	0,00	0,00	196.275,05
170740	ESPERANTINA	164,70	0,00	0,00	20.847,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.011,73
170755	FATIMA	16.167,28	0,00	0,00	8.374,52	0,00	24.541,80	0,00	0,00	0,00
170765	FIGUEIROPOLIS	74.941,31	0,00	95.296,21	11.753,46	0,00	0,00	0,00	0,00	181.990,98
170770	FILADELFA	280,80	0,00	0,00	18.711,28	0,00	0,00	0,00	0,00	18.992,08
170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	308.296,58	335,82	0,00	380.200,40	0,00	0,00	0,00	0,00	688.832,80
170825	FORTALEZA DO TABOCAO	0,00	0,00	0,00	5.322,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322,01
170830	GOIANORTE	1.308,76	0,00	0,00	10.905,66	0,00	12.214,42	0,00	0,00	0,00
170900	GOIATINS	185.485,81	20.037,22	167.981,86	26.550,88	0,00	0,00	0,00	0,00	400.055,77
170930	GUARAI	642.039,18	809.451,93	0,00	1.251.052,30	0,00	2.272.509,49	0,00	0,00	430.033,92
170950	GURUPI	11.489.964,81	11.785.480,86	1.823.700,00	8.355.100,63	0,00	24.589.529,83	0,00	0,00	8.864.716,47
170980	IPUEIRAS	685,75	0,00	0,00	1,28	0,00	687,03	0,00	0,00	0,00
171050	ITACAIA	365.146,75	127.701,65	0,00	15.630,94	0,00	0,00	0,00	0,00	508.479,34
171070	ITAGUATINS	99.529,20	115,15	132.586,54	13.264,58	0,00	245.495,47	0,00	0,00	0,00
171090	ITAPIRATINS	0,00	1.780,85	0,00	0,33	0,00	1.781,18	0,00	0,00	0,00
171110	ITAPORA DO TOCANTINS	16.462,98	0,00	0,00	5.379,70	0,00	0,00	0,00	0,00	21.842,68
171150	JAU DO TOCANTINS	26.428,93	0,00	0,00	7.724,40	0,00	0,00	0,00	0,00	34.153,33
171180	JUARINA	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00
171190	LAGOA DA CONFUSAO	144.652,20	0,00	61.866,00	22.463,08	0,00	228.981,28	0,00	0,00	0,00
171195	LAGOA DO TOCANTINS	24.121,25	0,00	0,00	7.755,63	0,00	0,00	0,00	0,00	31.876,88
171200	LAJEADO	4.462,67	0,00	341.936,40	6.101,17	0,00	0,00	0,00	0,00	352.500,24
171215	LAVANDEIRA	1.572,42	0,00	0,00	3.534,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.107,12
171240	LIZARDA	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00	0,47	0,00	0,00	0,00
171245	LUZINOPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00
171250	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	38.492,58	35.351,09	0,00	9.574,22	0,00	0,00	0,00	0,00	83.417,89
171270	MATEIROS	2.271,08	0,00	0,00	0,55	0,00	2.271,63	0,00	0,00	0,00
171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	149,26	0,00	0,00	0,72	0,00	149,98	0,00	0,00	0,00
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	891.739,05	401.810,97	0,00	1.585.165,07	0,00	2.096.352,72	0,00	0,00	782.362,37
171330	MIRANORTE	266.272,65	13.120,75	204.750,00	27.771,44	0,00	0,00	0,00	0,00	511.914,84
171360	MONTE DO CARMO	111.130,97	0,00	64.351,08	14.776,37	0,00	0,00	0,00	0,00	190.258,42
171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	78,30	0,00	0,00	2,43	0,00	80,73	0,00	0,00	0,00
171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	12.628,68	0,00	0,00	0,00	0,00	12.628,68
171395	MURICILANDIA	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00
171420	NATIVIDADE	194.849,17	8.248,96	221.630,93	19.800,10	0,00	0,00	0,00	0,00	444.529,16
171430	NAZARE	58.800,42	0,00	0,00	99.658,37	0,00	0,00	0,00	0,00	158.458,79
171488	NOVA OLINDA	296.984,27	0,00	0,00	113.511,64	0,00	0,00	0,00	0,00	410.495,91
171500	NOVA ROSALANDIA	48.308,90	0,00	0,00	8.294,57	0,00	0,00	0,00	0,00	56.603,47
171510	NOVO ACORDO	30.295,56	75,78	204.750,00	8.279,41	0,00	38.650,75	0,00	0,00	204.750,00





171515	NOVO ALEGRE	9.837,34	0,00	0,00	5.031,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.868,93
171525	NOVO JARDIM	0,00	0,00	0,00	1,61	0,00	1,61	0,00	0,00	0,00
171550	OLIVEIRA DE FATIMA	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
171570	PALMEIRANTE	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00
171575	PALMEIROPOLIS	217.411,82	5.614,79	82.123,13	16.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	321.296,65
171610	PARAISO DO TOCANTINS	3.013.865,36	1.592.247,54	500.336,40	1.784.184,82	0,00	4.083.050,41	0,00	0,00	2.807.583,71
171620	PARANA	121.028,90	1.541,50	0,00	22.744,08	0,00	0,00	0,00	0,00	145.314,48
171630	PAU D'ARCO	1.609,52	0,00	0,00	10.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,42
171650	PEDRO AFONSO	406.187,45	280.249,61	0,00	25.387,70	0,00	711.824,76	0,00	0,00	0,00
171660	PEIXE	338.195,03	21.458,03	0,00	22.846,89	0,00	0,00	0,00	0,00	382.499,95
171665	PEQUIZEIRO	92.434,67	0,00	0,00	350.832,37	0,00	0,00	0,00	0,00	443.267,04
171670	COLMEIA	409.930,11	1.126,82	184.347,70	18.957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	614.362,23
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	12.435,86	0,00	60.000,00	9.913,86	0,00	0,00	0,00	0,00	82.349,72
171720	PIRAQUE	23.969,21	0,00	0,00	6.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30.395,77
171750	PIUM	126.100,81	0,00	77.015,52	14.727,98	0,00	0,00	0,00	0,00	217.844,31
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	22.767,01	0,00	0,00	9.997,38	0,00	32.764,39	0,00	0,00	0,00
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	26.799,37	393,17	71.795,40	15.797,81	0,00	0,00	0,00	0,00	114.785,75
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	6.532,42	0,00	0,00	6.153,65	0,00	12.686,07	0,00	0,00	0,00
171820	PORTO NACIONAL	3.538.189,82	2.835.513,23	415.950,00	3.450.271,04	0,00	4.548.478,14	0,00	0,00	5.691.445,95
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	34.911,62	0,00	128.771,88	8.101,91	0,00	0,00	0,00	0,00	171.785,41
171845	PUGMIL	1.056,38	0,00	0,00	1,25	0,00	1.057,63	0,00	0,00	0,00
171850	RECURSOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00
171855	RIACHINHO	1.420,99	0,00	0,00	99.220,04	0,00	0,00	0,00	0,00	100.641,03
171865	RIO DA CONCEICAO	2.496,85	0,00	0,00	3.779,39	0,00	6.276,24	0,00	0,00	0,00
171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00
171875	RIO SONO	73.625,70	0,00	0,00	13.759,19	0,00	87.384,89	0,00	0,00	0,00
171880	SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00
171884	SANDOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,86	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00
171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	87.908,44	0,00	60.000,00	14.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	162.426,54
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00	1,72	0,00	0,00	0,00
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	675,21	0,00	0,00	0,35	0,00	675,56	0,00	0,00	0,00
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	5.445,00	0,00	2,20	0,00	0,00	5.442,80
172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,79	0,00	1,79	0,00	0,00	0,00
172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	9.144,50	0,00	0,00	23.060,92	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,42
172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	8,73	0,00	8,73	0,00	0,00	0,00
172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00
172049	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	39.810,77	1.016,40	0,00	1,22	0,00	40.828,39	0,00	0,00	0,00
172065	SILVANOPOLIS	110.908,77	0,00	58.342,69	101.150,31	0,00	0,00	0,00	0,00	270.401,77
172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	20.196,47	5.500,00	0,00	359.786,35	0,00	339.660,00	0,00	0,00	45.822,82
172085	SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00
172090	TAGUATINGA	889.178,67	134.313,19	0,00	372.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.263,86
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	2,61	0,00	2,61	0,00	0,00	0,00
172097	TALISMA	44.271,23	0,00	0,00	5.636,37	0,00	0,00	0,00	0,00	49.907,60
172100	PALMAS	40.553.674,26	65.975.896,77	2.833.800,00	12.480.841,92	0,00	85.296.354,28	0,00	0,00	36.547.858,67
172110	TOCANTINIA	60.691,96	0,00	0,00	14.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	75.511,06
172120	TOCANTINOPOLIS	1.109.663,20	273.125,96	0,00	583.284,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.074,04
172125	TUPIRAMA	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	1,57	0,00	0,00	0,00
172130	TUPIRATINS	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
172208	WANDERLANDIA	246.253,72	0,00	0,00	24.158,30	0,00	0,00	0,00	0,00	270.412,02
172210	XAMBIOA	296.385,78	153.426,67	0,00	25.264,34	0,00	475.076,79	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL FUNDO MUNICIPAL</b>										<b>100.707.173,97</b>

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****PORTARIA Nº 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

- Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina da médica intercambista desligada do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
YAMILÉ MARI NIN	IV957014K	4200040	25000.197443/2013-68

**Ministério das Cidades****SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.036051/2015-01, RESOLVE:

Art. 1º Homologar e declarar a integração do Município de São Bento - no Estado do Maranhão, através do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DMT, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 20, DE 1º DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.029892/2015-54, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NATAN-SP NÚCLEO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA NACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 06.079.284/0001-30, situada no Município de São Paulo - SP, na Rua Santa Romana, 82, Freguesia do O, CEP 02.931-020 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 6.124, 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006332/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 6.195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006767/2012-51, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Manacapuru, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 6.693, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005355/2014-65, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, a consignação referente ao canal 257E, na localidade de Tucuruí/PA, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016823/2014-27, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, a consignação referente ao canal 206E, na localidade de São Paulo de Olivença/AM, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015224/2013-13, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 19 (dezenove), classe A, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital (PBTVD), localidade de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 51, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016822/2014-82, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, o canal 249E (duzentos e quarenta e nove), classe A3, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Manaus/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 53, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023893/2013-51, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 34 (trinta e quatro), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital (PBTVD), para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), na localidade de Feira de Santana/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 57, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006331/2012-61, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, para executar, por prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Parintins/AM.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.020431/2014-19, resolve:

Art. 1º Consignar à EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - , o canal 23 (vinte e três), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital (PBTVD), para a execução do Serviço de Retransmissão de Sons e Imagens em Tecnologia Digital (RTVD), na localidade de Tefé/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 385, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001639/2012-11, resolve:

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 10 de novembro de 2015

Nº 1.869/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064682/2011-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	I	53000.006332/2012-14	HABILITADA	DEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 19/2016/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1030/2015/SEI-MC, constante do processo 53000.009953/2012-41, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Unai/MG, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009582/2012-06	NÃO APRESENTADO.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.006337/2012-39	NÃO APRESENTADO.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****PORTARIA Nº 50.013, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997 e o art. 136, inciso I, do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, do Ministério das Comunicações, alterada pela Portaria nº 110, de 11 de junho de 2014; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações os limites para empenho das despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens em conformidade com a legislação pertinente; CONSIDERANDO que as despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens, no âmbito da Agência, não poderão extrapolar, em cada exercício, os limites globais estabelecidos pelo Ministério das Comunicações; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.007869/2012-52; RESOLVE: Art. 1º Fixar e autorizar, para o exercício financeiro de 2016, o empenho das despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens no âmbito de cada Unidade Gestora Responsável (UGR), nos limites constantes no anexo desta portaria. Art. 2º Somente o Presidente da Agência, por força de delegação e vedada a subdelegação, poderá autorizar despesas com diárias e passagens referentes

a : I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos; II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e IV - afastamentos do país de servidores da agência sem ônus ou com ônus limitado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, que somente poderão ocorrer acompanhados de justificativa, compete ao servidor e ao gestor da unidade na qual incorrerão as despesas com diárias e passagens o controle e acompanhamento das situações referidas.

§ 2º Na hipótese do inciso III, cabe ao gestor da unidade responsável elaborar relação contendo indicação do quantitativo de servidores e identificação do evento, programa, projeto ou ação. Após aprovação do Presidente da Agência, por escrito, esta relação deverá ser distribuída aos respectivos solicitantes de cada UGR, para procederem à inserção das informações no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos I e III do caput a concessão de diárias e passagens necessárias à participação em curso de formação ou de aperfeiçoamento, ministrado por escolas de governo.

§ 4º Todas as situações previstas nos incisos I, II e III serão autorizadas pelo Presidente da Agência, por meio do sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

Art. 3º Compete à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação da Superintendência de Administração e Finanças propor alteração, durante o exercício financeiro respectivo, dos limites fixados para cada UGR, para as despesas de que trata o art. 1º, desde que respeitado o limite global determinado pelo Ministério das Comunicações.



Art. 4º Cabe aos titulares das Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) aprovar a solicitação de viagem no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens até o limite estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º As despesas de concessão de diárias e passagens com deslocamento para o exterior, com ônus, dos servidores desta Agência, deverão, previamente, ser submetidas ao Ministério das Comunicações, para a devida autorização.

Art. 6º Compete aos responsáveis das Unidades Gestoras Responsáveis, o controle dos limites fixados para sua área e a inserção das informações no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens, não eximindo de responsabilidades todos os agentes envolvidos nos processos físicos e virtuais de concessão de diárias e passagens no âmbito da Agência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

ANEXO I

**LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS 2016**

CÓDIGO UGR	SIGLA UGR	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	VALOR
413.014	CD	Conselho Diretor	91.000,00
413.048	CC	Conselho Consultivo	30.000,00
413.029	OV	Ouvidoria	3.000,00
413.046	AUD	Auditoria	6.000,00
413.055	SCD	Secretaria do Conselho Diretor	3.000,00
413.028	APC	Assessoria Parlamentar e de Comunicação	12.000,00
413.057	ARI	Assessoria de Relações Institucionais	9.000,00
413.026	ARU	Assessoria de Relações com os Usuários	-
413.027	ATC	Assessoria Técnica	6.000,00
413.024	CRG	Corregedoria	11.000,00
413.023	PFE	Procuradoria	-
413.015	GPR	Gabinete de Presidência	14.000,00
413.016	SUE	Superintendência Executiva	9.000,00
413.065	SPR	Superintendência de Planejamento e Regulação	25.000,00
413.066	SOR	Superintendência de Outorga	55.000,00
413.067	SFI	Superintendência de Fiscalização	168.000,00
413.068	SCO	Superintendência de Controle de Obrigações	55.000,00
413.069	SCP	Superintendência de Competição	21.000,00
413.070	SRC	Superintendência de Relações com Consumidores	41.000,00
413.071	SGI	Superintendência de Gestão Interna da Informação	15.000,00
413.072	SAF	Superintendência de Administração e Finanças	98.000,00
413.022	UO/DF	Unidade Operacional do Distrito Federal	34.000,00
413.025	AIN	Assessoria Internacional	1.000.000,00
413.002	GR01	Gerência Regional no Estado de São Paulo	238.000,00
413.003	GR02	Gerência Regional no Estado do Rio de Janeiro	125.000,00
413.004	GR03	Gerência Regional no Estado do Paraná	216.000,00
413.005	GR04	Gerência Regional no Estado de Minas Gerais	152.000,00
413.006	GR05	Gerência Regional no Estado do Rio Grande do Sul	141.000,00
413.007	GR06	Gerência Regional no Estado de Pernambuco	206.000,00
413.008	GR07	Gerência Regional no Estado de Goiás	328.000,00
413.009	GR08	Gerência Regional no Estado da Bahia	153.000,00
413.010	GR09	Gerência Regional no Estado do Ceará	172.000,00
413.011	GR10	Gerência Regional no Estado do Pará	164.000,00
413.012	GR11	Gerência Regional no Estado do Amazonas	249.000,00
TOTAL			3.850.000,00

Os valores constantes da tabela acima serão liberados na proporção de 1/12 avos até que o Decreto de Programação Financeira para 2016 seja publicado.

**CONSELHO DIRETOR**

**ATO Nº 50.265, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Processo nº 53500.208399/2015-95. Autoriza as Forças Armadas do Brasil a utilizar equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações - BSR's durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, em eventos-teste e subordinados, a eles associados, bem como em Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ATOS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 50.261 - RÁDIO ARAUCÁRIA LTDA, CNPJ nº 75.452.284/0001-56, na localidade de Lages/SC.

Nº 50.262 - FUNDAÇÃO ASSIST. DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL FUNADEJ, CNPJ nº 04.664.708/0001-06, na localidade de Joinville/SC.

Nº 50.263 - SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.895.816/0001-81, na localidade de Pomerode/SC.

Nº 50.264 - PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.891.510/0001-94, na localidade de Rio Negrinho/SC. Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 50.256 - LEONARDO LERNER, CPF nº 019.791.599-04.

Nº 50.257 - COPER-OPERATIVA AGRICOLA DE SANTA CRUZ DO PERY, CNPJ nº 20.090.149/0001-16.

Nº 50.258 - APMT SERVICOS RETROPORTUARIOS LTDA, CNPJ nº 08.023.230/0001-88. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à:

Nº 50.255 - COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE, CNPJ nº 78.274.610/0001-70.

Nº 50.259 - NELI TEREZINHA PIOVESAN PICIN, CPF nº 027.146.649-97.

Nº 50.260 - TRANSRODACE - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 83.059.899/0001-45.

CELMO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATO Nº 50.242, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Expede autorização à ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE PAULISTAS, CNPJ nº 03.129.283/0001-64 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCELO LÚCIO NUNES  
Gerente

**ATO Nº 50.243, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRASIL LTDA, por meio do Ato nº 5876, de 24/08/2011, para SPE - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A., CNPJ nº 21.563.512/0001-36, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

MARCELO LÚCIO NUNES  
Gerente

**ATO Nº 50.247, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRASIL LTDA, por meio do Ato nº 5876, de 24/08/2011, para SPE - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A., CNPJ nº 21.563.512/0001-36, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

MARCELO LÚCIO NUNES  
Gerente

**ATO Nº 50.248, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER DE BELÓ HORIZONTE, CNPJ nº 19.715.374/0001-11 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCELO LÚCIO NUNES  
Gerente

**ATO Nº 50.249, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Expede autorização à JARES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 20.543.431/0001-01 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCELO LÚCIO NUNES  
Gerente

**ATO Nº 50.250, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Expede autorização à MCA SEG EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ nº 13.160.901/0001-92 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCELO LÚCIO NUNES  
Gerente

**ATO Nº 50.251, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VI-GIMINAS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 06.911.840/0001-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCELO LÚCIO NUNES  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ**

**ATO Nº 50.180, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Expede autorização à CONDOMINIO DO BUSINESS CENTER RENASCENÇA, CNPJ nº 21.911.703/0001-41 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

**ATO Nº 225, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

Autorizar TV ARATU S/A, CNPJ Nº 15.199.136/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 04/02/2016 a 09/02/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA  
MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Nº 227 Autorizar MINISTERIO DA JUSTICA - COORDENACAO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.494/0080-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Miguel do Iguçu/PR, no período de 15/02/2016 a 14/04/2016.

Nº 229 Autorizar OITO7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 17.842.707/0001-48 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 04/02/2016 a 10/02/2016.

Nº 230 Autorizar TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, CNPJ Nº 45.039.237/0001-14 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 04/02/2016 a 10/02/2016.

Nº 231 Autorizar RICALLRADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.072.154/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06/02/2016 a 20/02/2016.

Nº 232 Autorizar VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ Nº 02.534.128/0001-60 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 03/02/2016 a 15/02/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA  
MENEZES  
Superintendente

## ATOS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

## ANEXO

Nº 259 Autorizar FOLE FURADO PRODUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.834.527/0001-91 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 04/02/2016 a 11/02/2016.

Nº 260 Autorizar GABISOM SISTEMAS DE SOM E EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 54.482.328/0001-10 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/02/2016 a 23/02/2016.

Nº 261 Autorizar GABISOM SISTEMAS DE SOM E EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 54.482.328/0001-10 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/02/2016 a 29/02/2016.

Nº 262 Autorizar GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE, CNPJ Nº 27.281.047/0001-27 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06/02/2016 a 05/03/2016.

Nº 264 Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ Nº 27.865.757/0027-33 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 03/02/2016 a 09/02/2016.

Nº 265 Autorizar TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ Nº 13.425.269/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 03/02/2016 a 10/02/2016.

Nº 266 Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/02/2016 a 15/02/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA  
MENEZES  
Superintendente

## Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

### SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Approva o Regimento Interno da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

A COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS - CEMDP, instituída pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e tendo em vista o deliberado na Reunião Colegiada da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, realizada em 2 de outubro de 2015, e

Considerando que a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos foi instituída em 1995, como uma das primeiras e principais conquistas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil em sua luta por medidas de justiça de transição;

Considerando que a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos já produziu vários relatórios sobre o reconhecimento de pessoas mortas e desaparecidas em contexto de resistência à ditadura militar, bem como possui o dever de prosseguir com as atividades de buscas de corpos de mortos e desaparecidos políticos;

Considerando os termos das recomendações da Comissão Nacional da Verdade no sentido de que o país deve intensificar as medidas de buscas de corpos de mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar;

Considerando a necessidade de pronunciamiento da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos sobre os pedidos de indenizações que ainda vierem a ser formulados, com base em pedidos de reconsideração ou com base nos reconhecimentos de responsabilidade estatal efetuados pela Comissão Nacional da Verdade;

Considerando que cabe a todos os órgãos do Estado brasileiro dar cumprimento às recomendações da Comissão Nacional da Verdade que estiverem relacionadas a seus fins e objetivos;

Considerando que, para realizar tais funções, cabe à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos sistematizar os procedimentos respectivos em seu âmbito, resolve que:

Art.1º Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA

### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

#### CAPÍTULO I

#### NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1º A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP, órgão colegiado instituído pela Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, tem por competência:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas nos termos do inciso I, do art. 4º, da Lei nº 9.140, de 1995;

II - enviar esforços para a localização dos corpos de mortos e desaparecidos políticos no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos à indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 da Lei nº 9.140, de 1995.

Parágrafo único. A CEMDP, como destinatária das recomendações da Comissão Nacional da Verdade, adotará as medidas compatíveis com suas finalidades que forem necessárias para o seu integral cumprimento.

#### CAPÍTULO II

#### ORGANIZAÇÃO

##### Seção I

##### Composição e Organização

Art.2º A CEMDP é composta, por 7 (sete) membros, de livre escolha e designação pelo Presidente da República, que indica, dentre eles, quem a preside, com voto de qualidade.

§1º Dos 7 (sete) membros da Comissão, 4 (quatro) são escolhidos:

I - dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

II - dentre as pessoas com vínculo com os familiares de mortos e desaparecidos políticos;

III - dentre os membros do Ministério Público Federal;

IV - dentre os integrantes do Ministério da Defesa.

§2º Os demais membros serão escolhidos entre pessoas de reconhecida atuação na temática, objeto de sua atuação e com compromisso com a defesa de princípios fundamentais da pessoa humana.

Art.3º Ao Plenário compete:

I - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre requerimentos de indenização e de reconhecimento de mortos e desaparecidos políticos;

II - apreciar pedidos de reconsideração, emitindo parecer baseado nas novas razões apresentadas;

III - instaurar e instruir procedimentos administrativos de busca e localização de despojos de mortos e desaparecidos políticos, produzindo relatório circunstanciado sobre todas as diligências realizadas;

IV - proceder à entrega de restos mortais identificados aos familiares interessados e, em caso de não localização do corpo, esgotadas as diligências, deliberar, juntamente com familiares, sobre a construção de sepultura simbólica ou outra medida de memória;

V - aprovar relatórios trimestrais sobre as atividades da CEMDP;

VI - estabelecer normas complementares a este regimento relativas ao funcionamento da Comissão e à ordem dos trabalhos;

VII - realizar sessões administrativas, reuniões externas e audiências públicas para deliberações diversas, aprovação de relatórios e pareceres, oitivas de testemunhas, definição de teses e entendimentos sobre as matérias sob sua atribuição.

##### Seção II

##### Funcionamento

Art.4º O Presidente da CEMDP presidirá as sessões do Plenário.

Parágrafo único. No impedimento do Presidente, os trabalhos do Plenário serão dirigidos por um membro escolhido entre os demais.

Art.5º O Plenário reunir-se-á por convocação do Presidente, em sessão ordinária a ser realizada a cada três meses, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º O Presidente poderá convocar nova reunião 30 (trinta) minutos após o horário marcado, em segunda chamada, com qualquer quórum para discussão e com o mínimo de 4 (quatro) membros para deliberações.

§2º O Plenário deliberará por consenso ou na impossibilidade deste, por maioria simples dos membros presentes.

Art.6º As sessões serão públicas e suas pautas serão divulgadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na página oficial da CEMDP.

Art.7º As deliberações serão registradas em ata e nos procedimentos administrativos a que disserem respeito.

§1º Nos procedimentos administrativos o registro será feito por meio de certidão ou equivalente, a qual conterá a data da sessão respectiva e somente o conteúdo relativo aos autos em questão.

§2º Serão publicadas no Diário Oficial da União, em forma de Resolução, emitidas pelo Presidente da Comissão, as deliberações selecionadas pelo Plenário.

#### Seção III

#### Atribuição dos Membros

Art.8º. Ao Presidente, incumbe assegurar o correto funcionamento da CEMDP, levando-a a realização plena dos seus objetivos e especificamente:

I - submeter à Presidência da República os seus pareceres para fins de emissão de decretos concessivos de indenizações, nos termos do art. 11, da Lei nº 9.140, de 1995;

II - apresentar ao Ministro de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos os relatórios, resoluções e demais documentos emitidos pela CEMDP;

III - solicitar à Presidência da República, a designação de funcionários públicos federais para assessoramento da CEMDP;

IV - solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados;

V - solicitar o apoio necessário ao funcionamento da CEMDP incluindo a designação de servidores públicos para execução das suas atividades, bem como a realização de eventuais convênios;

VI - efetuar a previsão de despesas necessárias às atividades da CEMDP para o ano posterior, solicitando ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos que as inclua entre as dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 15, da Lei nº 9.140, de 1995;

VII - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, determinando o dia e local de sua realização;

VIII - deliberar, juntamente com os membros, nos termos do art. 9º, sobre a solicitação de documentos a órgãos públicos, a realização de perícias, a colaboração de testemunhas, bem como a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras;

IX - representar a Comissão perante os órgãos públicos, a imprensa e a sociedade em geral;

X - promover ações de divulgação, foro de debates, palestras e demais eventos que tratem de assuntos pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos;

XI - arquivar, sem apreciação do mérito, os requerimentos autuados em que a matéria seja estranha à competência da Comissão;

XII - exercer as atribuições fixadas neste regimento.

Art.9. São atribuições dos membros:

I - participar das reuniões, apreciar e votar os procedimentos, opinando sobre as questões, atentando aos fatos e circunstâncias emergentes dos autos e, após a apreciação da prova, formar livremente o seu convencimento, que será devidamente fundamentado;

II - relatar os procedimentos que lhe forem distribuídos, apresentando-os ao Plenário;

III - propor a realização de diligências, perícias, oitiva de testemunhas e outras medidas objetivando a perfeita instrução processual;

IV - solicitar a instauração de procedimentos visando à busca e localização de restos mortais de corpos de desaparecidos políticos ainda não sepultados por seus familiares;

V - encaminhar os procedimentos com celeridade, sem prejuízo à defesa e acompanhamento das pessoas e entidades interessadas;

VI - responder às consultas que lhes forem distribuídas;

VII - decidir sobre a forma de entrega aos requerentes dos restos mortais de mortos e desaparecidos políticos identificados;

VIII - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário da CEMDP.

Art.11. À CEMDP cabe organizar e guardar o conjunto de requerimentos e documentos nela protocolizados, tendo em vista a preservação do seu acervo e em benefício da memória do país.

Art.12. A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando nenhuma remuneração.

## Ministério das Relações Exteriores

### GABINETE DO MINISTRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria do MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES nº 64, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 25 de janeiro de 2016, onde se lê:

"Art. 12. Quando não houver Segundo-Secretário em Missão Diplomática do grupo D, poderá ser comissionado diplomata da classe de Terceiro-Secretário lotado no Posto."

Leia-se:

"Art. 12. Quando não houver Segundo-Secretário em Missão Diplomática dos grupos C ou D, poderá ser comissionado diplomata da classe de Terceiro-Secretário lotado no Posto."



## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 43 e 47, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 864.105/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Rialma Fertilizantes Indústria e Comércio S.A., concessão para lavrar Calcário e Minério de Fosfato, no Município de Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 5.930,04 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; 12°08'20,000"S/47°01'32,940"W; 12°10'23,190"S/47°00'29,680"W; 12°10'23,190"S/47°00'29,680"W; 12°11'57,350"S/47°00'03,000"W; 12°11'57,350"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'23,130"W; 12°12'00,350"S/47°01'01,240"W; 12°12'00,350"S/47°01'01,240"W; 12°19'05,460"S/47°00'03,000"W; 12°19'05,460"S/47°00'03,000"W; 12°17'13,580"S/47°01'43,420"W; 12°17'13,580"S/47°01'43,420"W; 12°15'03,400"S/47°00'51,390"W; 12°15'03,400"S/47°00'51,390"W; 12°11'04,750"S/47°02'31,380"W; 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°11'04,750"S e Long. 47°01'32,940"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5064,1m-N; 1912,5m-E; 3784,3m-S; 806,5m-E; 2892,5m-S; 2422,5m-W; 608,5m-S; 661,6m-E; 516,7m-N; 1760,3m-E; 13059,2m-S; 3034,6m-W; 3426,4m-N; 1572,1m-E; 4001,5m-N; 3022,3m-W; 7335,7m-N; 1766,4m-E.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu Titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Rialma Fertilizantes Indústria e Comércio S.A., interessada na outorga da concessão para lavrar Calcário e Minério de Fosfato, no Município de Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 5.930,04 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; 12°08'20,000"S/47°01'32,940"W; 12°10'23,190"S/47°00'29,680"W; 12°10'23,190"S/47°00'29,680"W; 12°11'57,350"S/47°00'03,000"W; 12°11'57,350"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'23,130"W; 12°12'00,350"S/47°01'01,240"W; 12°12'00,350"S/47°01'01,240"W; 12°19'05,460"S/47°00'03,000"W; 12°19'05,460"S/47°00'03,000"W; 12°17'13,580"S/47°01'43,420"W; 12°17'13,580"S/47°01'43,420"W; 12°15'03,400"S/47°00'51,390"W; 12°15'03,400"S/47°00'51,390"W; 12°11'04,750"S/47°02'31,380"W; 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°11'04,750"S e Long. 47°01'32,940"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5064,1m-N; 1912,5m-E; 3784,3m-S; 806,5m-E; 2892,5m-S; 2422,5m-W; 608,5m-S; 661,6m-E; 516,7m-N; 1760,3m-E; 13059,2m-S; 3034,6m-W; 3426,4m-N; 1572,1m-E; 4001,5m-N; 3022,3m-W; 7335,7m-N; 1766,4m-E, conforme consta do Processo DNPM nº 864.105/2009, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) a outorga de concessão de lavra fica condicionada à Reserva Lavrável de 659.970,70 toneladas de minério de fosfato bruto (ROM). A produção anual média deste minério será de 300.000 toneladas, integrada ao Processo DNPM nº 864.154/2009, que faz parte do mesmo empreendimento, e que possui Reserva Lavrável de 11.944.809,82 toneladas de minério de fosfato (ROM), totalizando 12.604.780,52 toneladas para os dois Processos. A outorga fica condicionada também à Reserva Lavrável de 1.808.660,40 toneladas de Calcário e a respectiva produção anual média de 180.866 toneladas. A vida útil estimada para o empreendimento é de aproximadamente quarenta e dois anos para Minério de Fosfato (ROM) e dez anos para Calcário, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrado da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) o Titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no Plano de Lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da Jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) a outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo Titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, Nome e CPF do Representante da Empresa

#### PORTARIA Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 43 e 47, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 864.154/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Rialma Fertilizantes Indústria e Comércio S.A., concessão para lavrar Minério de Fosfato, no Município de Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 219,35 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 12°11'07,000"S/47°03'08,130"W; 12°11'07,000"S/47°02'32,470"W; 12°12'13,220"S/47°02'32,470"W; 12°12'13,220"S/47°03'08,130"W; 12°11'07,000"S/47°03'08,130"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°11'07,000"S e Long. 47°03'08,130"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1078,0m-E; 2034,9m-S; 1078,0m-W; 2034,9m-N.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu Titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Rialma Fertilizantes Indústria e Comércio S.A., interessada na outorga da concessão para lavrar Minério de Fosfato, no Município de Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 219,35 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 12°11'07,000"S/47°03'08,130"W; 12°11'07,000"S/47°02'32,470"W; 12°12'13,220"S/47°02'32,470"W; 12°12'13,220"S/47°03'08,130"W; 12°11'07,000"S/47°03'08,130"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°11'07,000"S e Long. 47°03'08,130"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1078,0m-E; 2034,9m-S; 1078,0m-W; 2034,9m-N, conforme consta do Processo DNPM nº 864.154/2009, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) a outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 11.944.809,82 toneladas de minério de fosfato bruto (ROM). A produção anual será de 300.000 toneladas, integrada ao Processo DNPM nº 864.105/2009, que faz parte do mesmo empreendimento, e que possui reserva lavrável de 659.970,70 toneladas de minério de fosfato (ROM), totalizando 12.604.780,52 toneladas para os dois Processos. A vida útil estimada para o empreendimento é de aproximadamente quarenta e dois anos, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrado da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) o Titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no Plano de Lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da Jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) a outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo Titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, Nome e CPF do Representante da Empresa

#### PORTARIA Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001747/2012-53, resolve:

Art. 1º Fixar prazo, até 5 de fevereiro de 2016, para que os agentes declarem os novos valores de Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programada - IP, para fins de Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, da Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput, serão consideradas as Usinas Hidrelétricas enquadradas no art. 5º, inciso I, da Portaria MME nº 484, de 2014, com mais de sessenta meses de operação comercial após completa motorização, tendo como referência a data de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A declaração deverá ser efetivada por meio de carta a ser enviada para o correio eletrônico: [consultapublica.portaria@mme.gov.br](mailto:consultapublica.portaria@mme.gov.br); ou para o endereço: Ministério de Minas e Energia - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º andar, CEP: 70065-900, Brasília - DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Portaria MME nº 248, de 2 de junho de 2015.

EDUARDO BRAGA

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.619, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006373/2014-93. Interessado: Cazusa Ferreira Energética S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, para desapropriação, em favor da Cazusa Ferreira Energética S.A., de áreas de terra necessárias à implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Cazusa Ferreira, localizada no município de São Francisco de Paula, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEUS DONIZETE RUFINO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 26 de janeiro de 2016

Nº 197 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004647/2014-18, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-GT, em face do Auto de Infração nº 74/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, por conseguinte, (ii) manter a multa aplicada no valor de R\$ 101.425,58 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Nº 198 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.00790/2012-61, decide conhecer do recurso administrativo interposto pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS contra o Auto de Infração nº AI 1003/2015-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, para no mérito dar-lhe provimento para cancelar a penalidade de advertência aplicada em decorrência de fiscalização dos Procedimentos de Rede relativos à emissão dos pareceres de acesso à Rede Básica.

Nº 200 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005411/2015-71, decide conhecer do requerimento de Revisão Tarifária Extraordinária, apresentado pela Companhia Sul Paulista de Energia - CPFL Sul Paulista para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 203 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.00620/2015-29, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A. em face do Auto de Infração nº 8/2014, lavrado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, que aplicou penalidade de multa em decorrência de fiscalização do cumprimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica - EOL Taíba Águia e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 56.152,75 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), valor esse que deverá ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

Nº 207 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005412/2015-16, decide conhecer do requerimento de Revisão Tarifária Extraordinária, apresentado pela Companhia Luz e Força Santa Cruz - CPFL Santa Cruz para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 221 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005578/2007-22, decide conhecer e, no mérito, indeferir o recurso administrativo interposto pela Guascor do Brasil Ltda. contra o Despacho nº 2.551/2015, que negou pedido de homologação do 10º e 11º Termos Aditivos ao Contrato CERON/DT/085/98.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E  
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 20 de janeiro de 2016

Nº 154 - Processo nº 48500.006335/2014-31. Interessado: Força Elétrica do Brasil S.A. Decisão: Prorrogar, por 12 meses, o prazo de vigência do Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 139, de 23 de janeiro de 2015, referente à EOL São Jerônimo 1, cadastrada sob o CEG EOL.CV.RS.032164-8-01, localizada no município de São Gabriel, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 22 de janeiro de 2016

Nº 180 Processo nº 48500.000973/2010-14. Interessado: Rover Energia Ltda. Decisão: (i) prorrogar para 27/4/2016 o prazo estabelecido para entrega dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Itapocu e seus afluentes os rios Humboldt e Ano Bom, localizado na sub-bacia 82, Bacia Hidrográfica do Atlântico Sudeste, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Rover Energia Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 27 de janeiro de 2016

Nº 231 - Processo nº 48500.005193/2002-80. Interessado: Empreendimentos Patrimoniais Santa Gisele Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Projeto Básico (DRS-PCH) da PCH Bacuri, com 21.900 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.035435-0.01, localizada no rio Ponte de Pedra, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos municípios de Campo Novo dos Parecis e Diamantino, no estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 29 de janeiro de 2016

Nº 249 - Processo nº 48500.006823/2009-81. Decisão: (i) transferir, da empresa Galvão Energia Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.670/0001-40, para a empresa NS Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 56.319.718/0001-08, o aceite do projeto básico da PCH Foz do Paraíso, anuído por meio do Despacho nº 1.178, de 16 de março de 2011, localizada no rio Tocantins, sub-bacia 24, bacia hidrográfica do rio do Peixe, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 250 - Processo nº 48500.003696/2009-68. Decisão: (i) transferir, da empresa Galvão Energia Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.670/0001-40, para a empresa NS Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 56.319.718/0001-08, o aceite do projeto básico da PCH Peixe Alt C, anuído por meio do Despacho nº 686, de 18 de fevereiro de 2011, localizada no rio do Peixe, sub-bacia 24, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 263 - Processo nº 48500.004211/2007-91. Interessado: Silea Participações Ltda. Decisão: (i) registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Santana, com 25.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035443-0.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Verê e São João, no estado do Paraná; (ii) homologar os parâmetros necessários ao cálculo da Garantia Física da PCH Foz do Santana; e (iii) informar que a empresa tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Despacho, para apresentar os documentos necessários ao ato de outorga, nos termos do Artigo 14 da REN nº 673/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

**RETIFICAÇÃO**

Na tabela constante na íntegra do Despacho nº 235, de 27 de janeiro de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.001433/2004-10, cujo resumo foi publicado no DOU, em 29 de janeiro de 2016, Seção 1, página 136, v. 153, n. 20, retificar a unidade de medida de Consumo Interno.

Cint: Consumo Interno (kW médio)	20
----------------------------------	----

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 1º de fevereiro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação comercial a partir do dia 2 de fevereiro de 2016.

Nº 266 - Processo nº 48500.002793/2014-09. Interessado: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Usina: EOL Galpões. Unidade Geradora: UG4, de 2.000 kW de capacidade instalada. Localização: município de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 267 - Processo nº 48500.002979/2014-50. Interessado: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Usina: EOL Capão do Inglês. Unidade Geradora: UG4, de 2.000 kW de capacidade instalada. Localização: município de Santana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 265 - Processo: 48500.000960/2015-50. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de dezembro de 2015, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 689, de 1º de dezembro de 2015. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS  
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 87 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e no que consta do Processo Administrativo nº 48610.000039/2013-06, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 150, publicada no DOU em 11/3/2009, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, outorgada à PANTERA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.142/0001-08. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 88 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de maio de 2004, com base no disposto nos termos do artigo 29, § único e artigo 30, inciso II, alínea "g" da Resolução ANP nº 18/2009 e no que consta do processo n.º 48610.011616/2012-04, torna pública a revogação da Autorização 112, publicada no DOU em 20/2/2009, para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado da sociedade Ap Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.101.896/0001-03, situada na Rua Jumbo N.º 86, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa - PR, 84043-300. Revogam-se às demais disposições em contrário.

Nº 89 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Despacho nº 80, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DOU nº 21, de 1º de fevereiro de 2016, seção 1, página 118.

Nº 90 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO BOA SORTE BM LTDA., CNPJ nº 05.097.404/0001-69, conforme Processo Judicial nº 0008570-44.2016.4.02.2101.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

RELAÇÃO Nº 14/2016

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Cabral Mineração LTDA. - 871650/10,	872351/10,
872593/10, 870054/13, 870347/13,	870349/13, 870350/13,
870352/13, 870369/13, 870371/13,	870384/13, 870832/13,
870833/13, 870985/13, 872089/13,	872247/13, 872494/13,
872495/13	

CLAUDIA MARTINEZ MAIA  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

RELAÇÃO Nº 20/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)prazo 10(dez) dias (1.78)

Darci Pereira Pinto Junior - 860248/14 - Not.49/2016 - R\$ 171,39

Lester Luiz Evangelista da Conceição - 861113/12 - Not.26/2016 - R\$ 6.574,56, 861639/12 - Not.28/2016 - R\$ 173,11

Monte Alto Mineração Indústria e Comércio Ltda - 860790/14 - Not.51/2016 - R\$ 3.292,60, 860791/14 - Not.53/2016 - R\$ 3.172,09, 860792/14 - Not.55/2016 - R\$ 3.004,03, 860816/14 - Not.57/2016 - R\$ 1.806,68

Rodrigo Monteiro - 860987/13 - Not.46/2016 - R\$ 827,32

Rui Mathildes Dos Reis - 860712/13 - Not.24/2016 - R\$ 153,12

Xyz Brasil Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp - 860851/13 - Not.32/2016 - R\$ 6.921,42, 860852/13 - Not.34/2016 - R\$ 6.920,76, 860853/13 - Not.36/2016 - R\$ 6.883,44, 860904/13 - Not.38/2016 - R\$ 6.593,61, 860905/13 - Not.40/2016 - R\$ 5.559,35, 860906/13 - Not.42/2016 - R\$ 6.588,24, 860907/13 - Not.44/2016 - R\$ 6.365,56

RELAÇÃO Nº 21/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)prazo 10(dez) dias (6.62)

Darci Pereira Pinto Junior - 860248/14 - Not.50/2016 - R\$ 3.360,98

Lester Luiz Evangelista da Conceição - 861113/12 - Not.27/2016 - R\$ 3.360,98, 861639/12 - Not.29/2016 - R\$ 3.360,98

Mineração Brasil Central Ltda - 860849/13 - Not.31/2016 - R\$ 3.360,98, 860828/14 - Not.59/2016 - R\$ 3.360,98, 860829/14 - Not.60/2016 - R\$ 3.360,98

Monte Alto Mineração Indústria e Comércio Ltda - 860790/14 - Not.52/2016 - R\$ 3.360,98, 860791/14 - Not.54/2016 - R\$ 3.360,98, 860792/14 - Not.56/2016 - R\$ 3.360,98, 860816/14 - Not.58/2016 - R\$ 3.360,98

Rodrigo Monteiro - 860987/13 - Not.47/2016 - R\$ 3.360,98

Ronaldo José Dos Santos - 861689/12 - Not.30/2016 - R\$ 6.721,95

Rui Mathildes Dos Reis - 860712/13 - Not.25/2016 - R\$ 3.360,98

Sergio Silva Lima - 862052/13 - Not.48/2016 - R\$ 3.360,98

Xyz Brasil Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp - 860851/13 - Not.33/2016 - R\$ 6.721,95, 860852/13 - Not.35/2016 - R\$ 6.721,95, 860853/13 - Not.37/2016 - R\$ 6.721,95, 860904/13 - Not.39/2016 - R\$ 6.721,95, 860905/13 - Not.41/2016 - R\$ 6.721,95, 860906/13 - Not.43/2016 - R\$ 6.721,95, 860907/13 - Not.45/2016 - R\$ 6.721,95

RELAÇÃO Nº 22/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mineraiis - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Britagran Britas e Granitos Mineradora LTDA. Cpf/cnpj :08.528.222/0001-93 - Processo minerário: 860237/01 - Processo de cobrança: 960028/16 Valor: R\$.403.030,65

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA



**SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 46/2016**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
831.845/2014-A1 ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
831.899/2014-CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
832.672/2014-THOR LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI  
832.673/2014-THOR LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI  
832.674/2014-THOR LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI  
833.597/2014-INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA.  
832.342/2015-SUBSOLOS EMPREENDIMENTOS MINE-  
RÁRIOS LTDA.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
833.943/2013-ANDRE LUIZ DINIZ DE MOURA-OF.  
Nº68/2016-DGTM  
832.235/2014-JOABE JOSE BARBOSA-OF. Nº70/2016-  
DGTM  
832.257/2014-OURO MINAS GRANITOS LTDA.-OF.  
Nº69/2016-DGTM  
832.319/2014-LEOSMEIRE GOMES DA SILVA-OF.  
Nº74/2016-DGTM  
832.320/2014-MARTINHO PINTO BARBOSA-OF.  
Nº71/2016-DGTM  
832.545/2014-CELRO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
& CIA LTDA ME-OF. Nº66/2016-DGTM  
832.563/2014-MARILHA ANA DE OLIVEIRA-OF.  
Nº72/2016-DGTM  
832.224/2015-STONECAST MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº73/2016-DGTM  
832.287/2015-STONECAST MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº64/2016-DGTM  
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)  
832.345/2014-PORTO DE AREIA SANTA RITA DE CAS-  
SIA LTDA.  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
833.120/2005-MARAMBÁR MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº20 e  
121/2016-FISC  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
835.572/1994-SF MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº18/2016-  
DGTM  
830.016/2004-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS  
LTDA.-OF. Nº51/2016-DGTM  
831.340/2012-HR MINERAÇÃO, COMÉRCIO E EXPOR-  
TAÇÃO DE GRANITOS E PEDRAS INDUSTRIAIS LTDA. ME-  
OF. Nº75/2016-DGTM  
830.825/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LT-  
DA.-OF. Nº45/2016-FISC  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
830.816/2002-IDELFONCIO DE OLIVEIRA-OF.  
Nº50/2016-DGTM  
832.748/2002-ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LT-  
DA-OF. Nº43/2016-DGTM  
830.016/2004-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS  
LTDA.-OF. Nº007/2016-DGTM  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
833.096/2006-CERÂMICA S.S. SÃO PAULO LTDA-OF.  
Nº01/2016-DGTM  
830.161/2010-PMZ AUTOMÓVEIS COMÉRCIO E MA-  
NUTENÇÃO LTDA.-OF. Nº60/2016-DGTM  
831.209/2012-HAYDENEY JOSÉ DE ASSUNÇÃO-OF.  
Nº61/2016-DGTM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
831.817/1984-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.- Registro de Licença Nº:441/1984 - Venci-  
mento em 15/08/2019  
834.985/1995-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO PI-  
LAR- Registro de Licença Nº:910/1997 - Vencimento em  
31/12/2020  
831.957/1998-PORTO DE AREIA SÃO JOSÉ LTDA- Re-  
gistro de Licença Nº:1610/2001 - Vencimento em 27/05/2017  
830.662/2006-STAVO COMERCIO DE PRODUTOS MI-  
NERAIS LTDA ME- Registro de Licença Nº:3901/2012 - Venci-  
mento em 26/05/2018  
835.003/2010-ACB COMERCIAL LTDA- Registro de Li-  
cença Nº:3997/2013 - Vencimento em 08/11/2017  
831.341/2011-JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO- Registro de Li-  
cença Nº:3782/2012 - Vencimento em 23/06/2020  
832.428/2011-SOARES & RIBEIRO LTDA ME- Registro  
de Licença Nº:4270/2014 - Vencimento em 23/09/2016  
834.265/2012-AGROPECUÁRIA JARDIM DO LAGO LT-  
DA.- Registro de Licença Nº:4193/2014 - Vencimento em  
27/08/2019

832.911/2013-ALIRIO RIBEIRO DA COSTA MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO- Registro de Licença Nº:4299/2014 - Venci-  
mento em 17/08/2017  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
832.682/2009-JOSÉ ROGÉRIO VENTURA-OF.  
Nº52/2016-DGTM  
832.908/2014-MINÉRIOS BOA VISTA LTDA-OF.  
Nº62/2016-DGTM  
830.208/2015-VICENTE CLARETE PINTO-OF.  
Nº47/2016-DGTM  
830.417/2015-KROCK TRANSPORTES LTDA-OF.  
Nº57/2016-DGTM  
830.492/2015-GRAZIELLE ESTEVES RIBEIRO ME-OF.  
Nº63/2016-DGTM  
830.669/2015-PORTO DE AREIA BOA SORTE LTDA.-  
OF. Nº48/2016-DGTM  
831.222/2015-TERRA M R MATERIAIS CONSTRUÇÃO  
LTDA-OF. Nº56/2016-DGTM  
831.356/2015-PEROBAS LTDA-OF. Nº55/2016-DGTM  
831.376/2015-ORBITAL EXTRAÇÃO MINERAL E  
AREIA LTDA ME-OF. Nº54/2016-DGTM  
831.584/2015-CERAMICA SOUZA E SOUZA LTDA ME-  
OF. Nº76/2016-DGTM  
832.286/2015-JOSE RONALDO MARTINS VIDAL-OF.  
Nº59/2016-DGTM  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)  
832.599/2006-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
DE PÁDUA-AI Nº1247/2012-MG  
Aceita defesa apresentada.(1846)  
832.599/2006-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
DE PÁDUA

**RELAÇÃO Nº 50/2016**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
830.720/2002-OURO MINAS GRANITOS LTDA.- Área  
de 948,93 ha para 795,95 ha-Granito ( uso revestimento)  
830.691/2011-MINERAÇÃO MONTE ALTO LTDA. ME-  
Área de 499,86 ha para 255,71 ha-Granito (ornamental)  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
834.182/2008-GEPI EMPREENDIMENTOS LTDA-Minério  
de Ferro  
831.636/2009-MARIA APARECIDA RODRIGUES FRAN-  
CA ME-Areia  
832.034/2009-CLAYTON LUIZ NUNES-Areia (agregado)

**RELAÇÃO Nº 52/2016**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não  
cumprimento de exigência(122)  
831.804/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDI-  
MENTOS MINERAIS LTDA EPP  
831.805/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDI-  
MENTOS MINERAIS LTDA EPP  
833.306/2007-GIL FIORAVANTE FRADE  
834.871/2010-ANTONIO CELSO DA CRUZ  
832.321/2014-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
DE PÁDUA  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de  
Pesquisa(157)  
833.149/2013-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.  
832.277/2014-EMS EMPRESA DE RECURSOS NATU-  
RAIS E SERVIÇOS LTDA.  
832.689/2014-SERGIO LEVY SOUZA E SILVA  
832.690/2014-SERGIO LEVY SOUZA E SILVA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
830.976/2003-JOEL SANCHES DE ABREU -Alvará  
Nº3941/2015  
832.605/2010-REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA. -Al-  
vará Nº3971/2015  
832.606/2010-REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA. -Al-  
vará Nº3972/2015  
832.757/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA. -Alvará  
Nº11351/2015  
832.759/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA. -Alvará  
Nº11352/2015  
832.795/2011-EMPREENDIMENTOS MINERAIS RAIZ  
DA SERRA LTDA -Alvará Nº11584/2015  
832.833/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA. -Alvará  
Nº11364/2015  
830.387/2012-CERAMICA ARCOS LTDA -Alvará  
Nº6135/2012  
830.436/2012-AMBTEC MINERAÇÃO MEIO AMBIEN-  
TE ASSESSORIA LTDA -Alvará Nº6494/2015  
830.835/2012-JGSA SERVIÇOS RECICLAGEM E APRO-  
VEITAMENTO INDUSTRIAL LTDA -Alvará Nº6525/2015  
831.108/2012-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA LTDA -Alvará Nº10028/2014  
832.072/2012-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LT-  
DA -Alvará Nº11446/2015  
832.122/2012-LUDOVINO MARTINS SILVEIRA -Alvará  
Nº7316/2013  
832.741/2012-CICON CONSTRUTORA INDUSTRIA E  
COMÉRCIO NOROESTE LTDA -Alvará Nº1375/2013  
833.168/2012-RICARDO INVEST EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA -Alvará Nº7964/2014

830.701/2013-ORATÓRIOS ENGENHARIA MINERAL  
LTDA -Alvará Nº1263/2015  
831.244/2013-MINERGRAN MINERAÇÃO E TRANS-  
PORTES LTDA ME -Alvará Nº12442/2013  
831.526/2013-BILLION MINERACAO LTDA -Alvará  
Nº6453/2015  
831.541/2013-FERREIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS  
LTDA ME -Alvará Nº10438/2014  
831.988/2013-GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍ-  
SICOS S.A. -Alvará Nº6473/2015  
832.917/2013-MINASILICIO GMA MINERADORA LT-  
DA -Alvará Nº11620/2015  
832.982/2013-GRAN VALE LTDA ME -Alvará  
Nº2275/2015  
833.160/2013-GRANSAL MINERAÇÃO E COMERCIO  
LTDA -Alvará Nº1313/2015  
833.279/2013-LARISSA PRATES DE LUCENA -Alvará  
Nº5463/2015  
833.921/2013-FERLIG FERRO LIGA LTDA -Alvará  
Nº11918/2014  
833.923/2013-FERLIG FERRO LIGA LTDA -Alvará  
Nº11919/2014  
830.580/2014-SUMITOMO METAL MINING DO BRA-  
SIL LTDA. -Alvará Nº12988/2015  
830.801/2014-PEDRO CAMILA & CIA -Alvará  
Nº5279/2015  
831.285/2014-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA -Al-  
vará Nº13447/2015  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Homologa desistência do requerimento de Registro de Li-  
cença(783)  
834.342/2011-CERÂMICA INTEGRAÇÃO LTDA.  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigên-  
cia(1165)  
830.342/2015-MINERAÇÃO 040 LTDA EPP-OF.  
Nº1372/2015-DGTM  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
830.114/2007-ALIRA MINERAÇÃO E EMPREENDI-  
MENTOS LTDA  
830.975/2011-OLARIA LAGOA DO CURRAL LTDA ME  
831.786/2012-UNICAL UNAI INDÚSTRIA E COMÉR-  
CIO DE CALCÁRIO E BRITA LTDA  
830.193/2015-NORFINO DA PAIXÃO TAVARES  
830.342/2015-MINERAÇÃO 040 LTDA EPP

**RELAÇÃO Nº 54/2016**

Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-  
to 30 dias(459)  
930.770/1981-VALE S A- AI Nº 51 e 52/2016-FISC  
931.198/1985-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS  
SA- AI Nº 53/2016-MG, para arrendatária Vale S.A  
930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS  
SA- AI Nº 54/2016-MG, para arrendatário Vale S.A  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de  
recurso: 30 dias(460)  
930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS  
SA- AI Nº 900 e 901/2015-MG,para arrendatário Vale S A  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
000.323/1973-Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Minera-  
ção S.A- AI Nº 250;251;252;253 e 254/2015-MG  
931.198/1985-Vale S.A- AI Nº 331;332;333;334;335 e  
336/2015-MG  
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS  
AÇÃO EMERGENCIAL(2072)  
035.101/1946-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-OF. Nº66/2016-FISC- No pra-  
zo de 10,para arrendatário Vale Fertilizantes SA dias  
000.323/1973-ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO  
SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº29/2016-FISC- No prazo de  
10,Para Anglogold Ashanti Brasil Mineração S/A dias  
830.375/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-  
OF. Nº93/2016-FISC- No prazo de 10 dias  
930.770/1981-VALE S A-OF. Nº51/2016-FISC- No prazo  
de 10 dias  
931.198/1985-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS  
SA-OF. Nº49/2016-FISC- No prazo de 10,para arrendatário Vale  
SA dias  
930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS  
SA-OF. Nº53/2016-MG, para arrendatária Vale S.A- No prazo de  
10 dias

**RELAÇÃO Nº 56/2016**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
832.936/2008-ARISTIDES ANTONIO NETO-OF.  
Nº003/2016-ESCGV

**RELAÇÃO Nº 57/2016**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
832.399/2003-APACHE MINERAÇÃO LTDA ME

JANIO ALVES LEITE

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 9/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)  
c & n Minerios do Nordeste Ltda - 846339/13  
Construtora Metropolitan Ltda - 846261/11, 846262/11  
Continental Mineração LTDA. - 846116/13, 846115/13  
Cooperativa Dos Mineradores de Picuí - 846527/12  
Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda - 846384/12, 846458/12, 846383/12  
Felipe Marsicano Franca - 846158/13, 846277/12  
Flavio Anastacio Lima Barreto - 846164/13  
Giafranco Everton Pereira de Queiroga - 846227/13, 846229/13, 846228/13  
Grupo Nicholson, Tanaka e Bartels Investimentos e Participações Ltda - 846403/10  
Jaime de Morais - 846064/11  
José Cirilo de sa Júnior - 846231/11  
José de Sousa Sá Júnior - 846193/13  
Jose Ronaldo Dos Santos - 846010/12, 846007/12  
Letancio Wanderley - 846523/12  
Luciana Melo do Nascimento - 846038/11  
m m s Extração e Beneficiamento de Minérios Ltda - 846246/13, 846263/13, 846245/13  
Manoel Abdias Soares - 846150/11  
Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 846352/11  
Polimassa Argmassas Ltda - 846338/13

## RELAÇÃO Nº 12/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
846.284/2015-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE MELO-OF. Nº308/2016

## RELAÇÃO Nº 15/2016

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
846.069/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº315/2016  
846.085/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº317/2016  
846.087/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº318/2016  
846.124/1999-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-OF. Nº316/2016  
846.207/2004-GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA.-OF. Nº319/2016  
846.141/2005-AUGUSTA NUNES DA COSTA-OF. Nº320/2016

## RELAÇÃO Nº 16/2016

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina arquivamento Auto de infração(1872)  
846.062/2002-GAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- AI Nº219/2006

## RELAÇÃO Nº 17/2016

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
846.023/2010-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA-Área de 977,40 ha para 639,68 ha-Granito  
846.174/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-Área de 499,96 ha para 311,13 ha-Quartzo  
846.352/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-Área de 690,32 ha para 113,94 ha-Quartzo

## RELAÇÃO Nº 18/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)  
Cesar Engenharia LTDA. - 846310/10  
D&d Terraplenagem LTDA. - 846396/12  
m & v Construtora Ltda - 846248/12  
mb Minerais e Participações Ltda - 846095/13  
Mineração Florentino Ltda - 846584/12, 846583/12  
Translpe Mineração, Transporte e Locação de Maquinas Ltda - 846121/14

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 8/2016

Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
815.248/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA- AI Nº 711/2015  
815.488/2002-INDUSTRIA VILA NOVA LTDA- AI Nº 706/2013 e 26/2015  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
815.749/2010-IVANDEL JOSÉ ANTUNES ARAÚJO - AI Nº403/2015  
Fase de Requerimento de Lavra  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)  
815.184/1993-PEDRO LUIZ VENIER ME -AI Nº1088/2015

VICTOR HUGO FRONER BICCA

## SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 15/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
Monte Sinai Mineração Ltda - 846504/10

## RELAÇÃO Nº 16/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Mineração Impertinente LTDA. - 864420/96 - Not.1/2016 - R\$ 17.881,36

## RELAÇÃO Nº 17/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Mineração Impertinente LTDA. - 864420/96 - Not.2/2016 - R\$ 5.512,11

FÁBIO LÚCIO MARTINS JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à FomeSECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL  
PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIA Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CAMARA, 01.578.167/0001-05, GENERAL CAMARA/RS, 23000.064400/2014-57, 49137.
- 2)CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS NOVAS, 20.571.089/0001-53, MINAS NOVAS/MG, 71000.001207/2016-15, 49489.
- 3)CRIE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, 51.096.063/0001-24, GUARARAPES/SP, 71000.001243/2016-89, 49520.
- 4)COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DÁMIAO, 01.429.123/0001-05, DIVINOPOLIS/MG, 71000.001283/2015-40, 47220.
- 5)ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÁS, 45.205.531/0001-59, CUNHA/SP, 71000.001326/2016-78, 49617.
- 6)NOVO AMANHECER OBRAS SOCIAIS, 08.068.911/0001-62, BRASÍLIA/DF, 71000.001336/2015-22, 47223.
- 7)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS, 02.006.163/0001-07, BASTOS/SP, 71000.001844/2015-19, 49490.

- 8)INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA, 47.072.780/0001-49, CATANDUVA/SP, 71000.003443/2015-95, 48418.
- 9)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABÁ, 03.488.590/0001-31, CUIABÁ/MT, 71000.003574/2015-72, 48827.
- 10)ASSOCIAÇÃO AÇÃO MUTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO - AMAR, 07.837.979/0001-04, AMPARO/SP, 71000.003603/2015-04, 48746.
- 11)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERVEDOURO, 04.053.956/0001-02, FERVEDOURO/MG, 71000.003708/2015-55, 49610.
- 12)SOCIEDADE PRO MENOR BARÃO GERALDO, 51.887.131/0001-73, CAMPINAS/SP, 71000.003715/2015-57, 49142.
- 13)LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, 77.807.584/0001-36, GUAÍRA/PR, 71000.003781/2015-27, 49377.
- 14)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 78.247.715/0001-30, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 71000.003783/2015-16, 49505.
- 15)ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, 41.256.967/0001-16, TERESINA/PI, 71000.003800/2015-15, 49415.
- 16)ORGANIZAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS - OADV, 09.185.623/0001-50, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.012566/2014-36, 41757.
- 17)CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 03.485.199/0001-83, GUAJARA-MIRIM/RO, 71000.042877/2015-19, 49418.
- 18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGES, 82.793.944/0001-28, LAGES/SC, 71000.052556/2015-14, 48672.
- 19)ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE IRMA GERTRUDES, 03.819.801/0001-71, AMARGOSA/BA, 71000.052790/2015-41, 48363.
- 20)CLUBE DAS MÃES DE ENTRE RIOS, 13.255.997/0001-72, ENTRE RIOS/BA, 71000.053463/2013-45, 40695.
- 21)ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÃOS ENTRELAÇADAS, 97.519.524/0001-25, SANTOS/SP, 71000.070403/2015-59, 49022.
- 22)REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 15.538.642/0001-16, SERRA/ES, 71000.070428/2015-52, 49053.
- 23)PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR, 10.581.414/0001-05, BELO HORIZONTE/MG, 71000.070456/2015-70, 49008.
- 24)ONG BRASIL MELHOR - PROJETO NOSSO FUTURO, 08.985.465/0001-50, CARAPICUIBA/SP, 71000.070460/2015-38, 48999.
- 25)CENTRO ASSISTENCIAL PORTAL DA LUZ, 92.874.692/0001-15, CAXIAS DO SUL/RS, 71000.070468/2015-02, 49048.
- 26)LAR SANTO EXPEDITO, 05.349.323/0001-09, SANTOS/SP, 71000.070494/2015-22, 49197.
- 27)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA, 06.665.244/0001-70, TERESINA/PI, 71000.070506/2015-19, 49441.
- 28)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SAQUAREMA, 32.539.470/0001-14, SAQUAREMA/RJ, 71000.070546/2015-61, 49446.
- 29)INSTITUTO DR. ROCHA LIMA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA, 07.264.138/0001-47, FORTALEZA/CE, 71000.070568/2015-21, 49479.
- 30)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA GRANDE, 05.512.804/0001-93, ILHA GRANDE/PI, 71000.070572/2015-99, 49554.
- 31)LEGIÃO MIRIM DE BAURU, 45.029.964/0001-09, BAURU/SP, 71000.070676/2015-01, 48629.
- 32)APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, 00.680.364/0001-60, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 71000.077008/2015-05, 49040.
- 33)PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FATIMA, 00.974.571/0001-27, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 71000.077059/2015-29, 48618.
- 34)CENTRO DE VALORIZAÇÃO AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA - CONSTRUINDO SONHOS, 05.044.637/0001-01, BARRA MANSÁ/RJ, 71000.077178/2015-81, 48619.
- 35)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BEBEDOURO, 57.713.174/0001-19, BEBEDOURO/SP, 71000.077240/2015-35, 48856.
- 36)ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO E SANTA CLARA, 08.794.010/0001-58, LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA, 71000.077278/2015-16, 48853.
- 37)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUDGERO, 03.323.702/0001-02, SÃO LUDGERO/SC, 71000.077323/2015-24, 49335.
- 38)FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA, 51.664.126/0001-00, LINS/SP, 71000.077331/2015-71, 49047.
- 39)CRIE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPECIAL, 25.651.282/0001-18, EXTREMA/MG, 71000.077338/2015-92, 49039.
- 40)ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAÇÃO, 03.955.039/0001-50, VILA VELHA/ES, 71000.077352/2015-96, 49498.
- 41)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, 80.890.825/0001-68, SANTA FÉ/PR, 71000.077383/2015-47, 49163.
- 42)LEGIÃO MIRIM DE SÃO MANUEL, 51.516.037/0001-08, SÃO MANUEL/SP, 71000.077384/2015-91, 49339.





43)ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DA ZONA OESTE DO RIO DE JANEIRO - ADEZO, 68.567.205/0001-97, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.078267/2014-64, 38968.

44)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 03.826.844/0001-84, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, 71000.096121/2015-81, 49052.

45)COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 43.090.943/0001-65, AGUAI/SP, 71000.096138/2015-39, 49127.

46)ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO A VIDA, 71.196.042/0001-98, GUAXUPE/MG, 71000.096144/2015-96, 49034.

47)LEGIÃO MIRIM DE SÃO PEDRO, 51.059.863/0001-75, SAO PEDRO/SP, 71000.096213/2015-61, 48832.

48)ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAI, 11.202.123/0001-21, URAI/PR, 71000.096305/2015-41, 49025.

49)PROJETO L.A.R - LÍDER NA ARTE DE REEDUCAR, 49.775.265/0001-50, OSASCO/SP, 71000.096320/2015-90, 49032.

50)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMARES PAULISTA, 12.423.292/0001-54, PALMARES PAULISTA/SP, 71000.096337/2015-47, 49160.

51)ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO, 14.299.206/0001-79, SANTO ANTONIO DO MONTE/MG, 71000.096338/2015-91, 49191.

52)ESPAÇO CRESCER - LIVRE CRIATIVIDADE, 04.226.574/0001-33, ATIBAIA/SP, 71000.096348/2015-27, 49014.

53)ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM PIRACIBÁ, 15.102.077/0001-40, PIRACIBÁ/SP, 71000.096360/2015-31, 49030.

54)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENEDITO PACHECO, 00.214.708/0001-45, SAO PAULO/SP, 71000.096539/2010-84, 38624.

55)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, 05.402.145/0001-32, IPAMERI/GO, 71000.112925/2015-35, 49081.

56)ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, 45.231.818/0001-53, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.112935/2015-71, 49036.

57)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DO TABOADO, 01.236.041/0001-44, APARECIDA DO TABOADO/MS, 71000.112959/2015-20, 49023.

58)ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL, 07.180.014/0001-83, CÜRITIBA/PR, 71000.112965/2015-87, 49065.

59)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAIRINQUE, 09.597.050/0001-72, MAIRINQUE/SP, 71000.112988/2015-91, 49042.

60)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU, 27.452.630/0001-53, BAIXO GUANDU/ES, 71000.113055/2015-11, 49009.

61)CASA LAR BALBINA MARIA DE JESUS, 10.305.260/0001-29, CONTAGEM/MG, 71000.113098/2015-05, 49139.

62)CRUZADA ASSISTENCIAL PADRE JOÃO GUIMARÃES, 47.536.495/0001-31, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.113102/2015-27, 49138.

63)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGO MARTINS, 05.588.213/0001-08, DOMINGOS MARTINS/ES, 71000.113118/2015-30, 49135.

64)GRUPO DE VOLUNTARIOS DE AJUDA AOS PORTADORES DE CANCER DE SÃO MANUEL, 09.943.365/0001-24, SAO MIGUEL/SP, 71000.113147/2015-00, 49133.

65)ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA, 08.290.616/0001-56, ITAUNA/MG, 71000.113152/2015-12, 49132.

66)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA, 80.294.358/0001-03, GUARATUBA/PR, 71000.113168/2015-17, 49353.

67)CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JÚLIO DÁRIO, 17.805.748/0001-64, ARAXÁ/MG, 71000.113203/2015-06, 49279.

68)ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - APADA, 78.684.479/0001-10, TOLEDO/MG, 71000.113217/2015-11, 49155.

69)ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES, 65.713.612/0001-77, JALES/SP, 71000.113249/2015-17, 49451.

70)LAR DA VELHICE ÂNGELO PASSOS, 27.153.741/0001-69, BAIXO GUANDU/ES, 71000.113261/2015-21, 49380.

71)ASILO DE MEDICIDADE DE SÃO LUIZ, 06.296.099/0001-05, SAO LUIS/MA, 71000.113271/2015-67, 49162.

72)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE, 76.977.495/0001-75, PARAISO DO NORTE/PR, 71000.113295/2015-16, 49185.

73)NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO, 05.218.684/0001-16, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.113303/2015-24, 49186.

74)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARÁCI, 04.565.144/0001-46, GUARÁCI/SP, 71000.113308/2015-57, 49187.

75)CASA DA CRIANÇA DE COSMOPOLIS, 50.085.133/0001-86, COSMOPOLIS/SP, 71000.113328/2015-28, 49227.

76)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALETE, 83.782.417/0001-80, SALETE/SC, 71000.113331/2015-41, 49347.

77)CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LEA ROSENBERG, 14.677.404/0001-29, CARAPICUIBA/SP, 71000.113336/2015-74, 49198.

78)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGENTE FEIJÓ, 67.660.373/0001-60, REGENTE FEIJÓ/SP, 71000.113337/2015-19, 49334.

79)ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA, 01.160.767/0001-40, PAULISTA/PE, 71000.121596/2015-13, 49593.

80)COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM SÃO JOSE, 54.795.554/0001-51, SUZANO/SP, 71000.124831/2015-17, 49194.

81)CENTRO CULTURAL E SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER, 79.142.048/0001-94, MARINGÁ/PR, 71000.124874/2015-94, 49340.

82)INTEGRA - PROFISSIONALIZAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DO DEFICIENTE AUDITIVO DE SOROCABA, 71.567.101/0001-97, SOROCABA/SP, 71000.124880/2015-41, 49333.

83)ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, 00.399.040/0001-58, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.124886/2015-19, 49345.

84)OBRA AUXILIAR DA SANTA CRUZ, 01.760.646/0001-30, GUARATINGUETA/SP, 71000.124892/2015-76, 49342.

85)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SUL, 73.870.933/0001-03, SAO JOAO DO SUL/SC, 71000.124895/2015-18, 49363.

86)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICEM, 07.567.497/0001-73, ICEM/SP, 71000.124906/2015-51, 49414.

87)CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ROMANA OMETTO, 44.219.517/0001-41, ARARAS/SP, 71000.124928/2015-11, 49346.

88)LAR JESUS MARIA JOSE, 02.853.922/0001-77, SÃO PAULO/SP, 71000.124937/2015-11, 49280.

89)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS, 12.182.788/0001-83, JOSE DE FREITAS/PI, 71000.124939/2015-00, 49341.

90)INSTITUTO BRUNO VIANNA, 05.009.726/0001-09, JUIZ DE FORA/MG, 71000.124949/2015-37, 49379.

91)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, 09.152.579/0001-82, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 71000.124958/2015-28, 49344.

92)CENTRO ESPÍRITA MARIA DE NAZARETH, 16.710.691/0001-57, IBIRITE/MG, 71000.124976/2015-18, 49271.

93)ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO CARDÍACO, 62.569.835/0001-14, SÃO PAULO/SP, 71000.124990/2015-11, 49367.

94)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, 78.844.479/0001-30, SAO PEDRO DO PARANA/PR, 71000.124992/2015-01, 49373.

95)GRUPO DE APOIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI, 07.527.503/0001-69, BARUERI/SP, 71000.125033/2015-02, 49416.

96)ASILO BETEL DE CASTILHO, 05.744.632/0001-83, CASTILHO/SP, 71000.125056/2015-17, 49514.

97)POSTO DE PUERICULTURA SUZANNE JACOB, 06.834.360/0001-75, PARNAIBA/PI, 71000.125066/2015-44, 49596.

98)CASA FREDERICO OZANAM, 06.710.743/0001-31, TERESINA/PI, 71000.125096/2015-51, 49402.

99)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FARTURA, 44.549.947/0001-21, FARTURA/SP, 71000.125102/2015-70, 49572.

100)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDOPOLIS, 04.229.694/0001-94, FERNANDOPOLIS/SP, 71000.125112/2015-13, 49403.

101)CASA ASSISTENCIAL MARIA HELENA PAULINA, 69.107.142/0001-59, SAO PAULO/SP, 71000.125116/2015-93, 49492.

102)LAR MENINO DEUS, 01.370.268/0001-88, BRUSQUE/SC, 71000.125123/2015-95, 49482.

103)ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO, 28.482.743/0001-64, AFONSO CLAUDIO/ES, 71000.125129/2015-62, 49477.

104)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCUIÁ, 11.735.270/0001-67, URUCUIÁ/MG, 71000.130291/2015-01, 49405.

105)CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 43.648.297/0001-27, AMPARO/SP, 71000.130297/2015-70, 49442.

106)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA, 00.832.170/0001-32, ALTA FLORESTA/MT, 71000.130300/2015-55, 49431.

107)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA, 36.046.068/0001-59, CARIACICA/ES, 71000.130303/2015-99, 49488.

108)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 11.474.268/0001-81, SAO JOSE DA VARGINHA/MG, 71000.130304/2015-33, 49515.

109)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DE MINAS, 00.401.780/0001-81, BELA VISTA DE MINAS/MG, 71000.130310/2015-91, 49476.

110)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA DO NORTE, 06.343.728/0001-00, MIRANDA DO NORTE/MA, 71000.133513/2010-24, 39437.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1)RECANTO ESPÍRITA SOMOS TODOS IRMÃOS, 77.641.439/0001-28, MARINGÁ/PR, 71000.001228/2016-31, 49524, de 28/01/2016 a 27/01/2021.

2)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY-APAE DE BRAGANEY, 00.284.582/0001-85, BRAGANEY/PR, 71000.001260/2016-16, 49564, de 13/08/2016 a 12/08/2021.

3)CENTRO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 69.400.067/0001-10, SAO LUIS/MA, 71000.001810/2015-16, 49278, de 28/05/2015 a 27/05/2020.

4)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÓLIO, 04.101.613/0001-76, CAPITÓLIO/MG, 71000.003321/2015-07, 47500, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

5)CASA DE ASSISTÊNCIA LÉDIA TANUS BRAZ, 00.309.851/0001-10, MURIAE/MG, 71000.003481/2015-48, 49077, de 28/05/2015 a 27/05/2020.

6)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY, 01.520.258/0001-81, ANAHY/PR, 71000.003484/2015-81, 48058, de 25/06/2015 a 24/06/2020.

7)INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC, 00.580.159/0001-22, BRASILIA/DF, 71000.003552/2015-11, 48524, de 24/10/2015 a 23/10/2018.

8)SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS, 20.901.740/0001-06, DELFINÓPOLIS/MG, 71000.003601/2015-15, 48775, de 14/09/2015 a 13/09/2020.

9)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO, 77.130.953/0001-07, PATO BRANCO/PR, 71000.003630/2015-79, 49309, de 22/07/2016 a 21/07/2021.

10)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONSENHOR PAULO, 19.107.754/0001-73, MONSENHOR PAULO/MG, 71000.003650/2015-40, 49510, de 18/09/2015 a 17/09/2020.

11)FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI, 42.129.809/0001-68, GOIANIA/GO, 71000.003659/2015-51, 48920, de 20/09/2015 a 19/09/2020.

12)SIRPHA - LAR DO IDOSO, 03.712.932/0001-55, CAMPO GRANDE/MS, 71000.003660/2015-85, 48902, de 21/12/2015 a 20/12/2018.

13)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCÍNIO, 17.839.937/0001-58, PATROCÍNIO/MG, 71000.003725/2015-92, 49238, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

14)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 78.113.826/0001-54, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 71000.003726/2015-37, 49124, de 10/11/2015 a 09/11/2020.

15)ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES, 95.683.223/0001-07, IRATI/PR, 71000.003746/2015-16, 49199, de 26/04/2016 a 25/04/2021.

16)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM - APAE DE SANTANA DA VARGEM, 41.876.996/0001-80, SANTANA DA VARGEM/MG, 71000.003750/2015-76, 49218, de 29/01/2016 a 28/01/2021.

17)LAR SÃO VICENTE, 20.771.762/0001-07, GUAXUPE/MG, 71000.003762/2015-09, 49469, de 21/12/2015 a 20/12/2018.

18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA, 79.103.420/0001-53, ANTONINA/PR, 71000.003768/2015-78, 49328, de 21/12/2015 a 20/12/2018.

19)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SENADOR FIRMINO, 02.320.890/0001-44, SENADOR FIRMINO/MG, 71000.003771/2015-91, 49307, de 20/09/2016 a 19/09/2021.

20)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VACARIA, 87.902.888/0001-36, VACARIA/RS, 71000.003776/2015-14, 49433, de 13/02/2016 a 12/02/2021.

21)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE LAGOAS, 25.002.270/0001-62, SETE LAGOAS/MG, 71000.003777/2015-69, 49265, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

22)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARMO DE MINAS, 19.090.067/0001-92, CARMO DE MINAS/MG, 71000.003788/2015-49, 49371, de 23/04/2016 a 22/04/2021.

- 23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBERLÂNDIA, 17.789.991/0001-36, UBERLÂNDIA/MG, 71000.003789/2015-93, 49365, de 14/12/2015 a 13/12/2018.
- 24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BOM DESPACHO, 20.918.215/0001-01, BOM DESPACHO/MG, 71000.003790/2015-18, 49366, de 30/01/2016 a 29/01/2019.
- 25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERMELHO, 03.566.691/0001-83, RIO VERMELHO/MG, 71000.003791/2015-62, 49369, de 18/12/2015 a 17/12/2020.
- 26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE, 03.654.517/0001-92, LIBERDADE/MG, 71000.003792/2015-15, 49370, de 31/01/2016 a 30/01/2021.
- 27) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ, 01.231.042/0001-04, JARAGUA/GO, 71000.003808/2015-81, 49362, de 18/12/2015 a 17/12/2020.
- 28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS, 20.161.899/0001-31, DIVINOPOLIS/MG, 71000.003809/2015-26, 49539, de 31/12/2015 a 30/12/2020.
- 29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO, 31.826.373/0001-40, SAO GONCALO/RJ, 71000.042870/2015-99, 49601, de 17/10/2015 a 16/10/2020.
- 30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COTIA, 56.343.015/0001-07, COTIA/SP, 71000.042985/2015-83, 49542, de 08/12/2014 a 07/12/2017.
- 31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOAS EXCEPCIONAIS BARAO DE COCAIS, 23.945.959/0001-03, BARAO DE COCAIS/MG, 71000.043231/2015-41, 47493, de 13/03/2015 a 12/03/2020.
- 32) ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL, 76.708.718/0001-07, CURITIBA/PR, 71000.043408/2015-17, 49546, de 23/01/2015 a 22/01/2018.
- 33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 73.577.546/0001-83, SAO JERONIMO DA SERRA/PR, 71000.052219/2015-27, 49544, de 03/04/2015 a 02/04/2020.
- 34) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, 47.077.292/0001-24, CATANDUVA/SP, 71000.052451/2015-65, 48357, de 05/05/2015 a 04/05/2018.
- 35) SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHADEARA-SP, 51.355.394/0001-31, NHADEARA/SP, 71000.052581/2015-06, 47930, de 25/10/2015 a 24/10/2020.
- 36) CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO, 45.524.535/0001-08, BOTUCATU/SP, 71000.052649/2015-49, 47943, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
- 37) LAR VICENTINO DE BARIRI, 46.181.178/0001-87, BARIRI/SP, 71000.052797/2015-63, 48453, de 12/06/2015 a 11/06/2018.
- 38) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE REEDUCAÇÃO MOTORA, 33.865.825/0001-28, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.058733/2014-95, 38647, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 39) INFÂNCIA FELIZ, 45.938.776/0001-95, TIETE/SP, 71000.070381/2015-27, 48794, de 25/10/2015 a 24/10/2020.
- 40) LAR DOS IDOSOS CAIBAR SCHUTEL, 81.757.353/0001-32, ROLANDIA/PR, 71000.070384/2015-61, 48742, de 14/09/2015 a 13/09/2020.
- 41) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO, 00.525.856/0001-80, MONTE ALTO/SP, 71000.070405/2015-48, 48933, de 03/09/2015 a 02/09/2018.
- 42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ, 84.306.869/0001-59, ITAJAÍ/SC, 71000.070449/2015-78, 48941, de 14/12/2015 a 13/12/2018.
- 43) ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'ER - CAMINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL, 00.491.223/0001-07, SANTO ANDRE/SP, 71000.070498/2015-19, 49611, de 01/03/2016 a 28/02/2021.
- 44) LAR DO IDOSO SÃO BENEDITO, 17.898.503/0001-29, CONCEICAO DO RIO VERDE/MG, 71000.070505/2015-74, 49545, de 28/12/2015 a 27/12/2020.
- 45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, 51.384.345/0001-27, LEME/SP, 71000.070531/2015-01, 49411, de 01/01/2016 a 31/12/2018.
- 46) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARIBALDI, 87.858.593/0001-00, GARIBALDI/RS, 71000.070551/2015-73, 49565, de 14/10/2016 a 13/10/2019.
- 47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 47.060.173/0001-69, ORLANDIA/SP, 71000.070555/2015-51, 49422, de 29/04/2016 a 28/04/2021.
- 48) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOIS IRMÃOS - APAE, 93.849.214/0001-18, DOIS IRMAOS/RS, 71000.070561/2015-17, 49453, de 25/01/2016 a 24/01/2021.
- 49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GRAMADO, 88.847.173/0001-90, GRAMADO/RS, 71000.070567/2015-86, 49464, de 29/12/2015 a 28/12/2020.
- 50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCANTADO, 88.049.416/0001-45, ENCANTADO/RS, 71000.070573/2015-33, 49457, de 29/04/2016 a 28/04/2019.
- 51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJURU, 52.389.590/0001-90, CAJURU/SP, 71000.070576/2015-77, 49455, de 30/01/2016 a 29/01/2019.
- 52) OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE-ODIP, 10.313.674/0001-08, GRAVATA/PE, 71000.070577/2015-11, 49456, de 27/12/2015 a 26/12/2020.
- 53) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO CAETANO DO SUL, 44.390.474/0001-62, SAO CAETANO DO SUL/SP, 71000.070579/2015-19, 49465, de 01/01/2016 a 31/12/2018.
- 54) CONSELHO CENTRAL DE ITAÚNA, 21.259.197/0001-58, ITAUNA/MG, 71000.070722/2015-64, 48440, de 14/12/2015 a 13/12/2020.
- 55) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DO MENOR, 16.422.057/0001-19, VITORIA DA CONQUISTA/BA, 71000.070896/2015-27, 48429, de 30/10/2015 a 29/10/2020.
- 56) PIA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA, 16.429.821/0001-88, UNA/BA, 71000.070905/2015-80, 47864, de 17/04/2015 a 16/04/2020.
- 57) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OPÇÃO CULTURAL ROSANNA CATTALINI, 07.744.513/0001-56, COLOMBO/PR, 71000.071066/2015-17, 48558, de 13/07/2015 a 12/07/2018.
- 58) ASSOCIAÇÃO REANSER DA TERCEIRA IDADE DE PENÁPOLIS, 02.278.720/0001-49, PENAPOLIS/SP, 71000.076879/2015-01, 48575, de 17/07/2015 a 16/07/2020.
- 59) LAR SÃO VICENTE - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, 19.348.127/0001-24, ESTRELA DO SUL/MG, 71000.076919/2015-15, 48471, de 30/08/2015 a 29/08/2020.
- 60) LEGIÃO MIRIM DE CHAVANTES, 57.264.756/0001-65, CHAVANTES/SP, 71000.077070/2015-99, 48557, de 28/02/2016 a 27/02/2021.
- 61) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA TEBAS, 81.644.502/0001-57, NOVA TEBAS/PR, 71000.077127/2015-50, 49575, de 01/04/2015 a 31/03/2020.
- 62) CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS DORES, 45.394.657/0001-19, ARACOIABA DA SERRA/SP, 71000.077148/2015-75, 48411, de 28/11/2015 a 27/11/2020.
- 63) COMUNIDADE EDUCACIONAL PADRE ANCHIETA, 09.529.157/0001-83, FORTALEZA/CE, 71000.077266/2015-83, 48789, de 10/08/2015 a 09/08/2020.
- 64) GUARDA MIRIM DE LEME - GML, 47.743.125/0001-75, LEME/SP, 71000.077329/2015-00, 48870, de 25/11/2015 a 24/11/2018.
- 65) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS, 83.166.793/0001-40, CANOINHAS/SC, 71000.077381/2015-58, 49530, de 24/06/2014 a 23/06/2021.
- 66) ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS À INFÂNCIA E À SAÚDE - OASIS, 01.007.714/0001-94, UBERABA/MG, 71000.091490/2014-05, 46755, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 67) CASA DE APOIO E INTEGRAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE VENCESLAU - CAICA, 53.308.342/0001-30, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 71000.096108/2015-22, 49501, de 02/10/2015 a 01/10/2020.
- 68) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS, 75.411.579/0001-84, ARAPONGAS/PR, 71000.096119/2015-11, 49538, de 01/01/2016 a 31/12/2018.
- 69) CONSELHO METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE, 92.967.447/0001-52, PORTO ALEGRE/RS, 71000.096169/2015-90, 48916, de 04/10/2015 a 03/10/2020.
- 70) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ADAMANTINA SANTO CHERARIA, 46.466.710/0001-02, ADAMANTINA/SP, 71000.096171/2015-69, 48913, de 27/09/2015 a 26/09/2020.
- 71) UCERGS-UNIÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO SUL, 90.299.116/0001-66, PORTO ALEGRE/RS, 71000.096206/2015-60, 48782, de 27/08/2015 a 26/08/2020.
- 72) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - REGIONAL DE MARINGÁ, 76.718.592/0001-43, MARINGÁ/PR, 71000.096237/2015-11, 48773, de 27/08/2015 a 26/08/2020.
- 73) FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO, 03.389.507/0001-77, NOVA ANDRADINA/MS, 71000.096246/2015-10, 49073, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
- 74) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, 01.194.628/0001-38, MIMOSO DO SUL/ES, 71000.096350/2015-04, 48923, de 13/08/2016 a 12/08/2021.
- 75) ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UNIÃO DA VITÓRIA, 73.513.988/0001-66, UNIAO DA VITORIA/PR, 71000.098425/2014-01, 42993, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 76) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDÁRIAS DA ACÁCIAS, 48.825.962/0001-06, SANTA GERTRUDES/SP, 71000.110252/2010-74, 42900, de 06/10/2010 a 05/10/2015.
- 77) CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA, 24.566.754/0001-71, RECIFE/PE, 71000.112914/2015-55, 48876, de 02/10/2015 a 01/10/2020.
- 78) ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA, 46.864.039/0001-58, OLIMPIA/SP, 71000.112922/2015-00, 49452, de 17/05/2015 a 16/05/2018.
- 79) CIDADE DOS VELHINHOS SANTA LUISA DE MARRILLAC, 60.600.830/0001-81, SAO PAULO/SP, 71000.112923/2015-46, 49164, de 30/09/2016 a 29/09/2019.
- 80) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 17.408.469/0001-67, GUAXUPE/MG, 71000.113022/2015-71, 49165, de 10/11/2016 a 09/11/2021.
- 81) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL, 02.828.669/0001-00, TIJUCAS DO SUL/PR, 71000.113036/2015-95, 48992, de 26/10/2015 a 25/10/2020.
- 82) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA, 03.171.410/0001-93, ÁGUA BOA/MT, 71000.113045/2015-86, 48978, de 30/10/2015 a 29/10/2020.
- 83) COTOLENGO SUL MATROGROSSENSE, 01.367.712/0001-06, CAMPO GRANDE/MS, 71000.113058/2015-55, 48962, de 11/01/2016 a 10/01/2019.
- 84) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAIÁ, 31.844.632/0001-65, PIRAIÁ/RJ, 71000.113068/2015-91, 48976, de 10/11/2015 a 09/11/2020.
- 85) SOCIEDADE PESTALOZZI DE TERNOS, 01.950.765/0001-55, TERNOS/MS, 71000.113079/2015-71, 49541, de 19/11/2015 a 18/11/2020.
- 86) SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JUDAS TADEU, 46.030.813/0001-25, SUMARE/SP, 71000.113100/2015-38, 49097, de 03/11/2015 a 02/11/2020.
- 87) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPAUSSU, 03.214.569/0001-48, IPAUSSU/SP, 71000.113105/2015-61, 49094, de 26/10/2015 a 25/10/2020.
- 88) FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO, 01.169.560/0001-37, RONDONOPOLIS/MT, 71000.113123/2015-42, 49102, de 20/05/2016 a 19/05/2019.
- 89) ABRIGO FREI ANSELMO DA SSSVP, 20.571.717/0001-09, UNAI/MG, 71000.113145/2015-11, 49101, de 24/10/2015 a 23/10/2018.
- 90) LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO, 08.589.186/0001-78, NATAL/RN, 71000.113194/2015-45, 49106, de 26/10/2015 a 25/10/2020.
- 91) ASSOCIAÇÃO RURAL DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL DE COMERCINHO, 04.021.056/0001-83, COMERCINHO/MG, 71000.113226/2015-11, 49109, de 11/04/2016 a 10/04/2021.
- 92) ASSOCIAÇÃO PIA UNIÃO PÃO DE SANTO ANTONIO, 04.977.773/0001-83, BELEM/PA, 71000.113239/2015-81, 49110, de 01/11/2015 a 31/10/2018.
- 93) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GIRUÁ, 89.932.131/0001-10, GIRUA/RS, 71000.113244/2015-94, 49111, de 08/11/2015 a 07/11/2020.
- 94) ASSOCIAÇÃO LAR JUVENIL ARARAQUENSE DOMINGOS SÁVIO, 43.970.789/0001-16, ARARAQUARA/SP, 71000.113255/2015-74, 49291, de 31/01/2016 a 30/01/2021.
- 95) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS, 83.251.553/0001-44, TIJUCAS/SC, 71000.113258/2015-16, 49310, de 15/05/2016 a 14/05/2021.
- 96) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL, 91.573.261/0001-56, SANTA BARBARA DO SUL/RS, 71000.113263/2015-11, 49311, de 05/11/2015 a 04/11/2020.
- 97) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MANDAGUARI, 77.283.323/0001-64, MANDAGUARI/PR, 71000.113269/2015-98, 49233, de 10/11/2015 a 09/11/2020.
- 98) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CURITIBANOS, 83.453.183/0001-28, CURITIBANOS/SC, 71000.113270/2015-12, 49209, de 10/11/2016 a 09/11/2019.
- 99) LAR DOS VELHOS DA IGREJA PRESBITERIANA, 56.015.506/0001-29, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.113277/2015-34, 49236, de 19/11/2015 a 18/11/2020.
- 100) LAR DOS POBRES JOANA D' ARC, 45.128.378/0001-03, TABAPUA/SP, 71000.113280/2015-58, 49237, de 10/11/2016 a 09/11/2021.
- 101) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDÓPOLIS, 45.113.248/0001-05, FERNANDOPOLIS/SP, 71000.113287/2015-70, 49208, de 01/01/2016 a 31/12/2020.
- 102) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA, 83.396.002/0001-79, MAFRA/SC, 71000.113290/2015-93, 49203, de 27/12/2015 a 26/12/2020.
- 103) ASSOCIAÇÃO CIVIL PROJETO JUVENTUDE ESPERANÇA DO AMANHÃ - J.E.D.A, 55.032.338/0001-17, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.113320/2015-61, 49205, de 25/04/2016 a 24/04/2019.
- 104) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOLEDADE, 89.657.159/0001-97, SOLEDADE/RS, 71000.124832/2015-53, 49212, de 28/03/2016 a 27/03/2021.
- 105) APAE DE FLORIANÓPOLIS, 83.933.192/0001-16, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.124834/2015-42, 49228, de 10/11/2016 a 09/11/2019.
- 106) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÚNA, 58.383.944/0001-75, JAGUARIUNA/SP, 71000.124838/2015-21, 49213, de 25/10/2016 a 24/10/2019.
- 107) PROJETO GUADALAJARA, 10.490.688/0001-99, CAUCAIA/CE, 71000.124843/2015-33, 49219, de 19/11/2015 a 18/11/2020.
- 108) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA, 79.006.144/0001-05, SÃO JOÃO BATISTA/SC, 71000.124853/2015-79, 49296, de 12/02/2016 a 11/02/2021.
- 109) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO, 17.417.569/0001-50, SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG, 71000.124873/2015-40, 49315, de 21/11/2015 a 20/11/2020.
- 110) CERNIC - CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL, 04.394.235/0001-66, CACOAL/RO, 71000.124875/2015-39, 49327, de 18/12/2015 a 17/12/2020.
- 111) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAQUÁ, 87.476.826/0001-00, CAMAQUARA/RS, 71000.124877/2015-28, 49320, de 29/11/2015 a 28/11/2018.
- 112) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS, 88.716.915/0001-49, GETULIO VARGAS/RS, 71000.124882/2015-31, 49321, de 08/12/2015 a 07/12/2020.

**PORTARIA Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEDADE DE PONTE NOVA, CNPJ 04.349.666/0001-00, PIEDADE DE PONTE NOVA/MG, processo nº 23000.011077/2013-33, parecer técnico nº 47143/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

2)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FORÇA E CONQUISTA, CNPJ 04.146.964/0001-01, SAO PAULO/SP, processo nº 25000.147469/2013-65, parecer técnico nº 38663/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

3)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR QNQ E QNR - AMSQR, CNPJ 01.718.733/0001-29, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.001770/2013-41, parecer técnico nº 39800/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

4)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANTE DA SERRA-APAE, CNPJ 04.880.418/0001-91, MIRANTE DA SERRA/RO, processo nº 71000.003215/2012-72, parecer técnico nº 39438/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

5)CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIO JOÃO DE DEUS, CNPJ 07.741.630/0001-66, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.012524/2014-03, parecer técnico nº 40491/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

6)ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E BENEFICENTE DA VILA ELIZEU MATOS, CNPJ 07.978.474/0001-51, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.012528/2014-83, parecer técnico nº 38892/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

7)ADEVILON - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE LONFRINA E REGIÃO, CNPJ 01.550.053/0001-49, LONDRINA/PR, processo nº 71000.012536/2014-20, parecer técnico nº 38405/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

8)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUARIROBA, CNPJ 04.197.333/0001-03, LAGOA FORMOSA/MG, processo nº 71000.019091/2011-66, parecer técnico nº 39836/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

9)ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE APOIO A JUVENTUDE DO MEIO POPULAR - ILEAO, CNPJ 05.231.297/0001-10, NATAL/RN, processo nº 71000.029661/2013-98, parecer técnico nº 40107/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

10)DIÓCESE DE VIANA, CNPJ 06.221.683/0001-93, VIANAMA, processo nº 71000.029668/2013-18, parecer técnico nº 40894/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

11)FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEDER, CNPJ 03.499.322/0001-15, PORTO VELHO/RO, processo nº 71000.031752/2012-11, parecer técnico nº 40950/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

12)PSIQUE DA ALEGRIA, CNPJ 08.334.848/0001-69, JOAO PESSOA/PB, processo nº 71000.035308/2013-47, parecer técnico nº 41847/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

13)CASA DA MELHOR IDADE DOM SILVERIO, CNPJ 05.726.884/0001-80, PORTO FIRME/MG, processo nº 71000.038024/2012-21, parecer técnico nº 40278/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

14)INSTITUTO ATITUDE SOCIAL - INSAS, CNPJ 14.577.393/0001-05, BELEM/PA, processo nº 71000.038771/2014-21, parecer técnico nº 41204/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

15)CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE BURITIS, CNPJ 08.166.143/0001-80, BURITIS/RO, processo nº 71000.039807/2013-11, parecer técnico nº 40797/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

16)ASSOCIAÇÃO AÇÃO DA JUVENTUDE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ 10.531.206/0001-00, SAO JOSE DA COROA GRANDE/PE, processo nº 71000.039843/2013-77, parecer técnico nº 38569/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

17)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE MONTES CLARINHOS, CNPJ 25.215.823/0001-65, SALINAS/MG, processo nº 71000.041508/2012-58, parecer técnico nº 38851/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

18)INSTITUIÇÃO MARIA JOSÉ EDUCAR, CNPJ 05.099.715/0001-67, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.045242/2013-01, parecer técnico nº 41190/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

19)ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE MIRABELA MINAS GERAIS, CNPJ 01.932.699/0001-90, MIRABELA/MG, processo nº 71000.045666/2012-87, parecer técnico nº 39744/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

20)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE MESQUITA, CNPJ 22.700.595/0001-20, MESQUITA/MG, processo nº 71000.047021/2013-60, parecer técnico nº 34988/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

21)ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE AUAUÍO CID - ABBAC, CNPJ 03.566.050/0001-29, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.047049/2013-05, parecer técnico nº 38716/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

22)GRUPO FRATERNO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 02.922.060/0001-97, GOIANIA/GO, processo nº 71000.048167/2011-61, parecer técnico nº 41171/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

23)ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISIONAL - APROMO, CNPJ 80.901.853/0001-33, UMUARAMA/PR, processo nº 71000.050044/2012-71, parecer técnico nº 38960/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

24)PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - PROVOPAR, CNPJ 73.213.126/0001-18, SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR, processo nº 71000.050049/2012-01, parecer técnico nº 41802/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

25)PRIMEIRA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS INDEPENDENTE DE COCALZINHO GOIÁS, CNPJ 14.212.210/0001-58, COCALZINHO DE GOIÁS/GO, processo nº 71000.050550/2013-41, parecer técnico nº 41795/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

26)INSTITUTO DE EQUITAZÃO E EQUOTERAPIA, CNPJ 21.054.679/0001-71, SETE LAGOAS/MG, processo nº 71000.052349/2015-60, parecer técnico nº 48230/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

27)SANATÓRIO ESPÍRITA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 02.347.003/0001-21, MORRINHOS/GO, processo nº 71000.053221/2013-51, parecer técnico nº 41882/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

28)ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE NOVO CRUZEIRO, CNPJ 11.407.662/0001-05, NOVO CRUZEIRO/MG, processo nº 71000.053423/2013-01, parecer técnico nº 40207/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

29)ASSOCIAÇÃO DE ACOLOTAMENTO MULTIPROFISIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CNPJ 55.357.396/0001-10, AMERICANA/SP, processo nº 71000.056530/2013-83, parecer técnico nº 38931/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

30)ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO CIGANO, CNPJ 14.605.862/0001-52, TRACATEUA/PA, processo nº 71000.062194/2012-27, parecer técnico nº 39701/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

31)INSTITUTO SANTA PAULINA DO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 06.931.160/0001-30, BELFORD ROXO/RJ, processo nº 71000.064900/2013-56, parecer técnico nº 41342/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

32)ASSOCIAÇÃO BETINENSE DE AMPARO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO - ABACIR, CNPJ 02.214.222/0001-32, BETIM/MG, processo nº 71000.067640/2014-51, parecer técnico nº 38710/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

33)INSTITUTO DE ENSINO TEOLÓGICO CRISTÃO - IETEC, CNPJ 97.525.921/0001-00, CORONEL FREITAS/SC, processo nº 71000.067649/2014-62, parecer técnico nº 41245/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

34)ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, CNPJ 01.126.079/0001-64, JAGUARA/RS, processo nº 71000.069317/2012-51, parecer técnico nº 41772/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

35)ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 88.733.860/0001-85, CAMPO NOVO/RS, processo nº 71000.069344/2012-23, parecer técnico nº 38894/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

36)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM PROL DA VIDA MISSÃO ALFA, CNPJ 11.868.468/0001-19, ITANHAEUM/SP, processo nº 71000.073413/2013-84, parecer técnico nº 38656/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

37)GRUPO LAÇOS DE AMIZADE DO BALNEÁRIO PINHAL, CNPJ 10.239.730/0001-01, BALNEÁRIO PINHAL/RS, processo nº 71000.074565/2012-13, parecer técnico nº 41145/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

113)CENTRO DE APOIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, 21.040.498/0001-96, ITAJUBA/MG, 71000.124897/2015-07, 49326, de 28/04/2016 a 27/04/2021.

114)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS, 58.238.866/0001-15, SANTOS/SP, 71000.124926/2015-22, 49324, de 26/11/2015 a 25/11/2018.

115)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SOMBRIÃO, 83.871.111/0001-09, SOMBRIÃO/SC, 71000.124943/2015-60, 49511, de 21/12/2015 a 20/12/2020.

116)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, 76.685.635/0001-31, CÜRITIBA/PR, 71000.124952/2015-51, 49266, de 29/11/2015 a 28/11/2020.

117)INSTITUTO FRANCISCANO, 32.402.950/0001-39, SERRA/ES, 71000.124960/2015-05, 49323, de 18/12/2015 a 17/12/2020.

118)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃO POLIS, 78.295.631/0001-72, SERTÃO POLIS/PR, 71000.124971/2015-87, 49319, de 10/11/2016 a 09/11/2021.

119)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDEPENDÊNCIA, 00.994.189/0001-85, INDEPENDÊNCIA/RS, 71000.124997/2015-25, 49509, de 22/11/2016 a 21/11/2021.

120)TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU, 85.217.628/0001-04, MONDAI/SC, 71000.125008/2015-11, 49376, de 09/11/2016 a 08/11/2021.

121)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, 56.651.003/0001-40, SALTO/SP, 71000.125038/2015-27, 49372, de 13/12/2015 a 12/12/2018.

122)UNIÃO POPULAR PELA VIDA, 12.462.859/0001-00, MISSAO VELHA/CE, 71000.125043/2015-30, 49540, de 25/03/2016 a 24/03/2021.

123)AVISTAR, 07.572.336/0001-78, PIRACICABA/SP, 71000.125064/2015-55, 49354, de 04/12/2016 a 03/12/2021.

124)UNIDADE VICENTINA PROMOCIONAL, 46.644.217/0001-35, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.125065/2015-08, 49460, de 26/02/2016 a 25/02/2021.

125)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SÉPÉ, 90.935.206/0001-04, SAO SEPE/RS, 71000.125079/2015-13, 49436, de 17/12/2015 a 16/12/2020.

126)GRUPO CONVIVÊNCIA, 18.273.227/0001-76, SETE LAGOAS/MG, 71000.125086/2015-15, 49408, de 15/12/2015 a 14/12/2020.

127)INSTITUTO SEVERA ROMANA, 27.003.680/0001-53, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.125099/2015-94, 49425, de 29/04/2016 a 28/04/2021.

128)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CARLÓPOLIS OBRA UNIDA A SSVIP, 75.443.481/0001-09, CARLOPOLIS/PR, 71000.125101/2015-25, 49400, de 18/12/2015 a 17/12/2020.

129)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CACHOEIRA PAULISTA, 48.276.786/0001-09, CACHOEIRA PAULISTA/SP, 71000.125104/2015-69, 49428, de 21/02/2016 a 20/02/2021.

130)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA, 43.976.844/0001-85, ARARAQUARA/SP, 71000.125108/2015-47, 49396, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

131)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACAIÁ, 52.357.712/0001-66, PIRACAIÁ/SP, 71000.125121/2015-04, 49566, de 28/12/2015 a 27/12/2018.

132)ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE, 50.099.944/0001-36, MONTE MOR/SP, 71000.125125/2015-84, 49612, de 16/12/2014 a 15/12/2019.

133)LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, 00.176.164/0001-74, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.125128/2015-18, 49548, de 04/04/2016 a 03/04/2021.

134)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO, 01.192.982/0001-23, MONTE BELO/MG, 71000.130293/2015-91, 49432, de 13/12/2015 a 12/12/2020.

135)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE PARACATU, 19.784.131/0001-35, PARACATU/MG, 71000.130295/2015-81, 49560, de 25/01/2016 a 24/01/2019.

136)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ÁURORA, 81.271.165/0001-08, NOVA AURORA/PR, 71000.130299/2015-69, 49581, de 01/03/2016 a 28/02/2021.

137)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ÉLOI MENDES, 41.885.005/0001-26, ELOI MENDES/MG, 71000.130313/2015-24, 49427, de 29/10/2016 a 28/10/2021.

138)ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRO-VIDA ESTRUTURADA, 01.918.834/0001-43, BRASÍLIA/DF, 71000.130317/2015-11, 49395, de 28/02/2016 a 27/02/2021.

139)INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.139275/2014-94, 47062, de 28/06/2015 a 27/06/2018.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

38)CENTRO SOCIAL EDUCAR PARA O AMANHÃ, CNPJ 07.343.925/0001-84, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.074627/2012-97, parecer técnico nº 40633/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

39)INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS, CNPJ 66.077.124/0001-83, CAMPINAS/SP, processo nº 71000.075137/2013-99, parecer técnico nº 41269/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

40)ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NA CONQUISTA DE SEUS IDEAIS, CNPJ 04.680.758/0001-79, MACAPA/AP, processo nº 71000.075160/2013-83, parecer técnico nº 39033/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

41)ONG DCM DEFESA E CIDADANIA DA MULHER, CNPJ 08.435.390/0001-34, PRAIA GRANDE/SP, processo nº 71000.076433/2012-26, parecer técnico nº 41743/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

42)CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA, CNPJ 44.644.557/0001-30, JUNDIAÍ/SP, processo nº 71000.078273/2014-11, parecer técnico nº 40411/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

43)CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS - CANE, CNPJ 03.002.330/0001-04, OSCAR BRES- SANE/SP, processo nº 71000.085612/2012-54, parecer técnico nº 40462/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

44)CEAFS - COMUNIDADE EVANGÉLICA ALABAS- TRO DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ 05.006.070/0001-70, FEIRA DE SANTANA/BA, processo nº 71000.086260/2014-16, parecer técnico nº 40381/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

45)ATITUDE COOPERAÇÃO, CNPJ 08.691.587/0001-34, NATAL/RN, processo nº 71000.086261/2014-61, parecer técnico nº 40209/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

46)SEDE ZERO, CNPJ 14.340.891/0001-30, TRINDA- DE/GO, processo nº 71000.088393/2013-46, parecer técnico nº 41888/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

47)ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE SÃO CRISTÓVÃO E ADJACÊNCIAS, CNPJ 02.645.248/0001-35, FEIRA DE SANTANA/BA, processo nº 71000.089455/2013-37, parecer técnico nº 40155/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

48)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO- NAIS DE TOUROS, CNPJ 08.712.440/0001-83, TOUROS/RN, processo nº 71000.091609/2014-31, parecer técnico nº 39594/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

49)MAIS - MOVIMENTO AMBIENTAL DE ITAPECERI- CA DA SERRA, CNPJ 10.694.751/0001-09, ITAPECERICA DA SERRA/SP, processo nº 71000.093886/2013-06, parecer técnico nº 41630/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

50)INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRI- TA ANDRÉ LUIZ, CNPJ 22.838.445/0001-88, PORTO VELHO/RO, processo nº 71000.097570/2011-13, parecer técnico nº 41217/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

51)SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 17.414.210/0001-29, CARVALHOPOLIS/MG, processo nº 71000.098243/2014-21, parecer técnico nº 42018/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

52)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL IN- TEGRADO - IDESI, CNPJ 07.682.714/0001-76, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.098317/2014-20, parecer técnico nº 41240/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

53)ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE CA- RAGUATATUBA, CNPJ 06.316.495/0001-49, CARAGUATATU- BA/SP, processo nº 71000.098354/2014-38, parecer técnico nº 38997/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

54)ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES DE TAGUAI, CNPJ 08.716.366/0001-73, TAGUAI/SP, processo nº 71000.104404/2013-42, parecer técnico nº 39737/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

55)ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - PLANETA VIVO, CNPJ 07.716.436/0001-20, VENANCIO AI- RES/RS, processo nº 71000.104421/2013-80, parecer técnico nº 39853/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

56)UNIÃO DOS MORADORES FORÇA DO POVO DO POVOADO ARRIVAL, CNPJ 08.647.332/0001-74, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.104428/2013-00, parecer técnico nº 42061/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

57)AÇÃO SOCIAL IBITIUNENSE, CNPJ 25.646.837/0001-33, IBITIUNA DE MINAS/MG, processo nº 71000.106091/2013-67, parecer técnico nº 38389/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

58)ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE FAMILIARES DE PA- CIENTES ESQUIZOFRÊNICOS, CNPJ 94.954.740/0001-00, POR- TALEGRE/RS, processo nº 71000.107431/2013-77, parecer técnico nº 38940/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

59)ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO JR. DO MU- NICÍPIO DE DIAS D'AVILA, CNPJ 12.646.320/0001-00, DIAS D'AVILA/BA, processo nº 71000.107463/2013-72, parecer técnico nº 38949/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

60)LAR VICENTINO DE TIMBAÚBA, CNPJ 11.816.402/0001-85, TIMBAUBA/PE, processo nº 71000.107546/2013-61, parecer técnico nº 41608/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

61)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ E VIDA, CNPJ 13.108.355/0001-40, ANANINDEUA/PA, processo nº 71000.114452/2013-49, parecer técnico nº 38678/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

62)CENTRO DE CIDADANIA SMP - CASA DO AN- CIÃO, CNPJ 03.488.844/0001-11, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.114596/2012-14, parecer técnico nº 40468/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

63)RECANTO DE INTERLAGOS, CNPJ 62.394.283/0001- 50, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.114605/2012-77, parecer técnico nº 41850/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

64)AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR - REC, CNPJ 06.092.014/0001-69, BRASILIA/DF, processo nº 71000.114660/2012-67, parecer técnico nº 38396/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

65)FRATERNIDADE CATÓLICA GETSÊMANI, CNPJ 25.654.757/0001-20, LAVRAS/MG, processo nº 71000.117645/2010- 17, parecer técnico nº 40961/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

66)PROJETO UERÊ, CNPJ 02.791.884/0001-75, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.123045/2012-41, parecer técnico nº 41834/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

67)CLUBE DAS MÃES NOSSA SENHORA DAS GRA- ÇAS, CNPJ 12.511.333/0001-64, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.124863/2013-42, parecer técnico nº 40700/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

68)GUARDA MIRIM DE CACONDE, CNPJ 54.141.304/0001-06, CACONDE/SP, processo nº 71000.126334/2012-01, parecer técnico nº 41155/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

69)ABRIGO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ 02.951.845/0001-98, OLINDA/PE, processo nº 71000.126341/2012- 02, parecer técnico nº 38355/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

70)INSTITUTO IRMÃS DA REPARAÇÃO, CNPJ 14.383.889/0001-48, GOIANIA/GO, processo nº 71000.126381/2012- 46, parecer técnico nº 41294/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

71)LEGIÃO DA CRUZ DE JAGUARÃO, CNPJ 91.571.349/0001-39, JAGUARO/RS, processo nº 71000.126402/2012-23, parecer técnico nº 41612/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

72)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO APO- LIANO, CNPJ 09.483.447/0001-33, MASSAPE/CE, processo nº 71000.126409/2012-45, parecer técnico nº 38842/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

73)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO- NAIS DE LEÓPOLIS, CNPJ 02.475.938/0001-93, LEOPOLIS/PR, processo nº 71000.126418/2012-36, parecer técnico nº 39398/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

74)CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CO- MUNITÁRIO - CEDESC, CNPJ 04.867.162/0001-82, PARNAMI- RIM/RN, processo nº 71000.126436/2012-18, parecer técnico nº 40490/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

75)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO- NAIS DE BOCAINA, CNPJ 01.978.047/0001-97, BOCAINA/SP, processo nº 71000.126448/2012-42, parecer técnico nº 39182/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

76)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO- NAIS DE CORINTO, CNPJ 86.690.799/0001-00, CORINTO/MG, processo nº 71000.126887/2012-55, parecer técnico nº 39259/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

77)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITA- COATIARA, CNPJ 14.251.714/0001-87, ITACOATIARA/AM, processo nº 71000.126888/2012-08, parecer técnico nº 39758/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

78)CÂMARA JÚNIOR DE CASCAVEL - CAJUVEL, CNPJ 78.121.563/0001-25, CASCAVEL/PR, processo nº 71000.126892/2012-68, parecer técnico nº 40224/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

79)FAFIC - FUNDO DE APOIO À FAMÍLIA E A IN- FÂNCIA DA CRIANÇA CARENTE, CNPJ 05.930.591/0001-10, SURUBIM/PE, processo nº 71000.128566/2012-95, parecer técnico nº 40940/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

80)INSTITUTO ROSEMARI SEEWALD, CNPJ 13.920.643/0001-03, SAO LEOPOLDO/RS, processo nº 71000.129026/2014-91, parecer técnico nº 46800/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

81)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDA- DE DE PINHÃOZEIRO, CNPJ 25.220.807/0001-60, SALINAS/MG, processo nº 71000.130038/2012-04, parecer técnico nº 39788/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

82)ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVI- MENTO COMUNITÁRIO DE CANTINHO, CNPJ 25.229.782/0001- 66, SALINAS/MG, processo nº 71000.130040/2012-75, parecer técnico nº 39661/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

83)ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS, CNPJ 11.550.709/0001-87, JUIZ DE FORA/MG, processo nº 71000.132346/2012-66, parecer técnico nº 38965/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

84)ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MORADA DO VALE, CNPJ 10.778.335/0001-99, GOVERNADOR VALADARES/MG, processo nº 71000.134877/2014-55, parecer técnico nº 47090/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS, CNPJ 55.674.782/0001-36, SANTOS/SP, processo nº 23000.019140/2013-80, parecer técnico nº 44091/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

2)CLUBE DO VOVÓ DE TUPASSI, CNPJ 80.880.081/0001-09, TUPASSI/PR, processo nº 71000.012276/2014- 92, parecer técnico nº 44923/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

3)CASA MARIA AUXILIADORA, CNPJ 03.487.147/0001- 46, CUIABÁ/MT, processo nº 71000.141769/2014-39, parecer técnico nº 44636/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

4)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 51.108.702/0001-24, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, processo nº 71010.001764/2010-21, parecer técnico nº 42964/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, por não apresentar documento(s) obrigatório(s), Art. 3º e art. 19, Lei, 12.101/09.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO- CIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos cons- tantes no Parecer de Recurso nº 1006/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.101556/2011-21, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.101556/2011-21.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 95, item I, de 31/08/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2015, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade be- neficente de assistência social requerida pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco de Paula, CNPJ: 00.653.648/0001-67, com sede em São Francisco de Paula/MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data desta publicação, nos termos nos termos do art.5º, §1º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada o item I da Portaria SNAS/MDS nº 95, de 31/08/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2015.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

**PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 35696/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.004078/2009-79, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 1502 de 30/11/2012, publicada no Diário Oficial da União em 04/12/2012.

Art. 2º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Desafio Jovem do Ceará, Fortaleza/CE, CNPJ: 06.799.282/0001-15, com validade assegurada de 23/12/2009 a 22/12/2014, nos termos do parágrafo único do art. 38-A da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

**PORTARIA Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 1007/2016/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.000435/2011-44, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71010.000435/2011-44.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio do item 32 da Portaria SNAS/MDS nº 83 art. 1º item 32 de 28/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2015, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, CNPJ: 07.155.764/0001-03, com sede em Lagoa Santa/MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data desta publicação, nos termos dos termos do art.5º, §1º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada o art. 1º item 32 da Portaria SNAS/MDS nº 83, de 28/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2015.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

**PORTARIA Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso 1001/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.105084/2010-03, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.105084/2010-03, considerando a intemppestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 106 art. 2º item 10, de 04/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2015, que indeferiu a certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social à ONG Pedra D'Água, CNPJ 04.653.084/0001-13, com sede em Buíque/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

**PORTARIA Nº 9, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e na Nota Técnica nº 142559/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria SNAS nº 232 de 14/11/2014, DOU de 17/11/2014, referente à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, CNPJ 84.712.991/0001-25, Joinville/SC, em razão da alteração de competência para julgamento do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior****INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 52, DE 1º DE JANEIRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999, que determina, às pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado, a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as alterações provenientes da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade de prover a harmonização das relações de consumo e a concorrência justa no setor colchoeiro;

Considerando a importância de os colchões de molas, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de desempenho, resolve baixar as seguintes disposições:

Art.1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Colchões de Molas, inserto no Anexo I desta Portaria, que aperfeiçoa os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho do produto, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

Art.2º Determinar que os fornecedores de colchão de molas deverão atender ao disposto no Regulamento ora aprovado.

Art.3º Determinar que todo colchão de molas, abrangido pelo Regulamento ora aprovado, deverá ser fabricado, importado, distribuído e comercializado com as informações adequadas sobre suas características e composição, bem como com o desempenho adequado de seus componentes, independentemente do atendimento integral aos requisitos dispostos neste Regulamento.

§ 1º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á aos colchões de molas disponibilizados no mercado nacional, de 1 (uma) ou 2 (duas) faces, compreendendo também os colchões de molas combinados, articulados, auxiliares e conjugados.

§ 2º Excluir-se-ão deste Regulamento os colchões de molas para sofás-camas, quando acoplados a estes, colchões de molas elétricos e as bases de colchões, quando não acopladas a estes.

Art.4º Determinar que as exigências do Regulamento ora aprovado não se aplicarão aos colchões de molas que se destinem exclusivamente à exportação.

Parágrafo único. Os produtos acabados destinados exclusivamente à exportação deverão estar embalados e identificados inequivocamente, com documentação comprobatória da sua destinação.

Art.5º Determinar que o Regulamento ora aprovado aplicar-se-á aos entes pertencentes à cadeia produtiva de colchões de molas, cabendo a eles as obrigações e responsabilidades abaixo relacionadas:

§ 1º Caberá ao fabricante nacional o dever de somente fabricar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, colchões de molas conforme os requisitos do Regulamento ora aprovado.

§ 2º Caberá ao importador o dever de somente importar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, colchões de molas conforme os requisitos do Regulamento ora aprovado.

§ 3º Caberá a todos os entes da cadeia produtiva e de fornecimento de colchões de molas, incluindo o comércio em estabelecimentos físicos ou virtuais, o dever de manter a integridade do produto, das suas marcações obrigatórias, instruções de uso, advertências, recomendações e embalagens, preservando o atendimento aos requisitos do Regulamento ora aprovado.

§ 4º Caso um ente exerça mais de uma função na cadeia produtiva e de fornecimento, entre as anteriormente listadas, suas responsabilidades serão acumuladas.

Art 6º Determinar que os colchões de molas fabricados, importados, distribuídos e comercializados, a título gratuito ou oneroso, em território nacional deverão ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado o prazo fixado no art. 15 desta Portaria.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Colchões de Molas estão insertos no Anexo II desta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

§ 2º A certificação não exige o fornecedor da responsabilidade exclusiva pelo desempenho do produto.

Art.7º Cientificar que, em cumprimento à legislação em vigor e para o atendimento às determinações contidas nesta Portaria, será dado tratamento favorecido aos fabricantes nacionais que se classificarem como microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da definição de modelos de certificação diferenciados.

Art.8º Determinar que, após a certificação, os colchões de molas fabricados, importados, distribuídos e comercializados, a título gratuito ou oneroso, em território nacional deverão ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, ou substitutivas, observado o prazo fixado no art. 15 desta Portaria, exceto nos casos tratados no art.10.

§ 1º A obtenção do Registro é condicionante para a autORIZAÇÃO do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

§ 2º Os modelos de Selo de Identificação da Conformidade aplicáveis para colchões de molas estão insertos no Anexo III desta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

Art.9º Determinar que os colchões de molas importados abrangidos pelo Regulamento ora aprovado estarão sujeitos ao regime de licenciamento de importação não automático, devendo o importador obter anuência junto ao Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 548, de 25 de outubro de 2012, ou substitutivas, observado o prazo fixado no art. 15 desta Portaria.

Art. 10. Determinar que todos os colchões de molas abrangidos pelo Regulamento ora aprovado estarão sujeitos, em todo o território nacional, às ações de acompanhamento no mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 11. Determinar que as infrações ao disposto nesta Portaria serão analisadas, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933/1999.

Parágrafo único. A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 15 e 16 desta Portaria.

Art. 12. Determinar que as ações de acompanhamento no mercado poderão ser realizadas através de metodologias e amostragens diferentes das utilizadas para a certificação do produto, mantidas as possibilidades de defesa e recurso, previstas em legislação específica.

§ 1º O fornecedor detentor do registro será responsável por repor as amostras do produto, eventualmente retiradas do mercado pelo Inmetro ou por seus órgãos delegados, para fins de acompanhamento.

§ 2º O fornecedor detentor do registro que tiver amostras submetidas ao acompanhamento no mercado deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, ou notificado administrativamente, todas as informações requeridas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 13. Cientificar que, caso o Inmetro identifique não conformidades nos produtos durante as ações de acompanhamento no mercado, notificará o fornecedor detentor do registro, determinando providências e respectivos prazos.

Parágrafo único. O processamento da investigação decorrente da ação de acompanhamento no mercado ocorre de forma independente do processo de aplicação de penalidades previstas na Lei.

Art. 14. Determinar que, caso seja encontrada não conformidade considerada sistêmica ou de risco potencial à saúde, à segurança do consumidor ou ao meio ambiente, o Inmetro obrigará o fornecedor detentor do registro, à retirada do produto do mercado.

Parágrafo único. O Inmetro informará o fato aos órgãos competentes de defesa do consumidor.

Art. 15. Determinar que, a partir de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente colchões de molas em conformidade com as disposições contidas no Regulamento ora aprovado.

Parágrafo único. A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os fabricantes e importadores deverão comercializar, no mercado nacional, somente colchões de molas em conformidade com as disposições contidas no Regulamento ora aprovado.

Art. 16. Determinar que, a partir de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio deverão vender, no mercado nacional, somente colchões de molas em conformidade com as disposições contidas no Regulamento ora aprovado.

Parágrafo único. A determinação contida no caput não deverá ser aplicável aos fabricantes e importadores, que observarão os prazos fixados no artigo anterior.

Art. 17. Cientificar que, mesmo durante os prazos de adequação fixados, os fabricantes nacionais e importadores permanecerão responsáveis pelo desempenho dos colchões de molas disponibilizados no mercado nacional e responderão por qualquer ocorrência em função do desempenho inadequado do colchão de molas ou de informações incorretas sobre o produto prestadas ao consumidor.

Parágrafo único. A responsabilidade descrita no caput não terminará e nem será transferida para o Organismo de Avaliação da Conformidade ou para o Inmetro, em qualquer hipótese, com o vencimento dos prazos fixados nos artigos 15 e 16 desta Portaria.

Art. 18. Cientificar que as Consultas Públicas que colheram contribuições da sociedade em geral para a elaboração do Regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 20, de 17 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de 2014, seção 01, página 67, e pela Portaria Inmetro nº 508, de 08 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2015, seção 01, página 72.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

**PORTARIA Nº 53, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999, que determina, às pessoas naturais e jurídicas que atuem no mercado, a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação, conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro, não afasta esta responsabilidade;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as alterações provenientes da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança de crianças visando à prevenção de acidentes;

Considerando que o Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinnac) tem registrado acidentes provocados por produtos de uso infantil, incluindo os berços;

Considerando o monitoramento feito pelo Inmetro dos acidentes de consumo em outros países com berços infantis e a constatação de que há relatos de incidentes e mortes envolvendo o objeto em questão, principalmente relacionados à ocorrência de queda, ao aprisionamento de partes do corpo da criança, à sufocação pela presença de artefatos macios na área acessível, à asfixia pela posição de dormir, ao estrangulamento por cordões longos dentro do berço e aos riscos associados às laterais móveis;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade obrigatórios para berços infantis, estabelecidos na Portaria Inmetro nº 269, de 21 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2011, seção 01, página 98, o que constitui boa prática regulatória;

Considerando a necessidade de aprimorar e intensificar as ações de acompanhamento no mercado, para prevenir a ocorrência de acidentes de consumo envolvendo berços infantis;

Considerando a importância de os berços infantis, comercializados no país, atenderem a requisitos mínimos de segurança, resolve baixar as seguintes disposições:

**Art.1º** Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Berços Infantis, inserto no Anexo I desta Portaria, que aperfeiçoa os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes à segurança do produto, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

**Art.2º** Determinar que os fornecedores de berços infantis deverão atender ao disposto no Regulamento ora aprovado.

**Art.3º** Determinar que todo berço infantil, abrangido pelo Regulamento ora aprovado, deverá ser fabricado, importado, distribuído e comercializado, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança da criança, independentemente do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á aos berços infantis disponibilizados no mercado nacional, incluindo os fabricados sob medida, compreendendo também os berços dobráveis, conversíveis - quando na posição de berço -, de balanço e de movimento pendular.

§ 2º Excluir-se-ão do Regulamento ora aprovado os berços portáteis com alça, também chamados de moisés, os cercados, os berços utilizados para fins hospitalares, as cadeiras de descanso, os berços projetados para serem colocados ao lado da cama (do tipo bedsidesleepers ou co-sleepers) e os berços aquecidos sujeitos ao regime de vigilância sanitária.

**Art.4º** Determinar que as exigências do Regulamento ora aprovado não se aplicarão aos berços infantis que se destinem exclusivamente à exportação.

§ 1º Os produtos acabados destinados exclusivamente à exportação deverão estar embalados e identificados inequivocamente, com documentação comprobatória da sua destinação.

§ 2º Os produtos referenciados no caput, quando para fins de divulgação para exportação, só poderão ser colocados em exposição presencial ou por meio gráfico ou eletrônico quando claramente for identificado como produto destinado exclusivamente à exportação.

**Art.5º** Determinar que o Regulamento ora aprovado aplicar-se-á aos seguintes entes da cadeia produtiva de berços infantis, com as seguintes obrigações e responsabilidades:

§ 1º Caberá ao fabricante nacional, inclusive aquele que fabrica berços infantis sob medida, somente fabricar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, berços infantis conforme os requisitos do Regulamento ora aprovado.

§ 2º Caberá ao importador, somente importar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, berços infantis conforme os requisitos do Regulamento ora aprovado.

§ 3º Caberá a todos os entes da cadeia produtiva e de fornecimento de berços infantis, incluindo o comércio em estabelecimentos físicos ou virtuais, manter a integridade do produto, das suas marcações obrigatórias, instruções de uso, advertências, recomendações e embalagens, preservando o atendimento aos requisitos do Regulamento ora aprovado.

§ 4º Caso um ente exerça mais de uma função na cadeia produtiva e de fornecimento, entre as anteriormente listadas, suas responsabilidades serão acumuladas.

**Art.6º** Determinar que os berços infantis fabricados, importados, distribuídos e comercializados, a título gratuito ou oneroso, em território nacional deverão ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado o prazo estabelecido no art. 16 desta Portaria, exceto nos casos tratados no art. 10.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Berços Infantis estão fixados no Anexo II desta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

§ 2º A certificação não exige o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

**Art.7º** Cientificar que, em cumprimento à legislação em vigor e para o atendimento às determinações contidas nesta Portaria, será dado tratamento diferenciado e facilitado aos fabricantes nacionais que se classificarem como microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da definição de modelos de certificação.

**Art.8º** Determinar que, após a certificação, os berços infantis fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, deverão ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº491, de 13 de dezembro de 2010, ou substitutivas, observado o prazo fixado no art. 16 desta Portaria, exceto nos casos tratados no art.10.

§ 1º A obtenção do Registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

§ 2º Os modelos de Selo de Identificação da Conformidade aplicáveis para berços infantis encontram-se no Anexo III desta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

**Art.9º** Determinar que os berços infantis importados abrangidos pelo Regulamento ora aprovado estarão sujeitos ao regime de licenciamento de importação não automático, devendo o importador obter anuência junto ao Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº548, de 25 de outubro de 2012, ou substitutivas, observado o prazo estabelecido no art. 16 desta Portaria.

**Art. 10.** Determinar que os berços infantis fabricados sob medida estarão isentos da certificação e registro previstos nesta Portaria, devendo ser fabricados em atendimento integral ao Regulamento ora aprovado, observado o prazo fixado no art. 16 desta Portaria.

§ 1º A isenção prevista no caput não elimina a possibilidade de certificação e registro dos berços fabricados sob medida, quando assim requeridas pelo comprador ou pelo próprio fabricante.

§ 2º Os berços fabricados sob medida, quando não certificados e registrados, não poderão ser disponibilizados para venda direta em estabelecimentos comerciais virtuais ou físicos, incluindo a venda por catálogo de produtos, em feiras ou em salas de exposição do tipo showroom.

§ 3º Os berços fabricados sob medida, quando não certificados e registrados, não poderão utilizar ou fazer qualquer associação ao Selo de Identificação da Conformidade ou à marca do Inmetro, na forma da Portaria Inmetro nº274, de 13 de junho de 2014, ou suas substitutivas.

**Art. 11.** Determinar que todos os berços infantis abrangidos pelo Regulamento ora aprovado estarão sujeitos, em todo o território nacional, às ações de acompanhamento no mercado, executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

**Art. 12.** Determinar que as infrações ao disposto nesta Portaria serão analisadas, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº9.933/1999.

**Parágrafo único.** A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 16 e 17 desta Portaria.

**Art. 13.** Determinar que as ações de acompanhamento no mercado poderão ser realizadas através de metodologias e amostragens diferentes das utilizadas para a certificação do produto, mantidas as possibilidades de defesa e recurso, previstas na legislação específica.

§ 1º Todas as unidades de berços fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional deverão ser seguras e atender, integralmente, ao Regulamento ora aprovado.

§ 2º O fornecedor detentor do registro será responsável por repor as amostras do produto, eventualmente retiradas do mercado pelo Inmetro ou por seus órgãos delegados, para fins de acompanhamento no mercado.

§ 3º O fornecedor detentor do registro que tiver amostras submetidas ao acompanhamento no mercado deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, ou notificado administrativamente, todas as informações requeridas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 14.** Cientificar que, caso sejam identificadas não conformidades nos produtos durante as ações de acompanhamento no mercado, o Inmetro notificará o fornecedor detentor do registro, determinando providências e respectivos prazos.

**Parágrafo único.** O processamento da investigação decorrente da ação de acompanhamento no mercado ocorre de forma independente do processo de aplicação de penalidades previstas na Lei.

**Art. 15.** Determinar que, caso as não conformidades identificadas durante acompanhamento no mercado sejam consideradas sistêmicas e desencadeiem, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, riscos potenciais ao meio ambiente ou à saúde ou à segurança do consumidor, o Inmetro obrigará o fornecedor, detentor do registro, a retirada do produto do mercado.

**Parágrafo único.** O Inmetro informará o fato aos órgãos competentes de defesa do consumidor.

**Art. 16.** Determinar que, a partir de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente berços infantis em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

**Parágrafo único.** A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os fabricantes e importadores deverão comercializar, no mercado nacional, somente berços infantis em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

**Art. 17.** Determinar que, a partir de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio deverão vender, no mercado nacional, somente berços infantis em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

**Parágrafo único.** A determinação contida no caput não deverá ser aplicável aos fabricantes e importadores, que observarão os prazos fixados no artigo anterior.

**Art. 18.** Os prazos previstos no art. 16 deverão ser observados pelos fornecedores detentores de registro obtidos com base na Portaria Inmetro nº 269/2011, independentemente da validade do Registro anteriormente concedido.

**Art. 19.** Cientificar que, mesmo durante os prazos de adequação estabelecidos, os fabricantes nacionais e importadores permanecerão responsáveis pela segurança dos berços infantis disponibilizados no mercado nacional e responderão por qualquer acidente ou incidente com a criança, em função dos riscos oferecidos pelo produto.

**Parágrafo único.** A responsabilidade descrita no caput não terminará e nem será transferida para o Organismo de Avaliação da Conformidade ou para o Inmetro, em qualquer hipótese, com o vencimento dos prazos descritos nos artigos 16 e 17 desta Portaria.

**Art. 20.** Cientificar que as Consultas Públicas que colheram contribuições da sociedade em geral para a elaboração do Regulamento ora aprovado foram divulgada pela Portaria Inmetro nº10, de 10 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, seção 01, página 56, e pela Portaria Inmetro nº422, de 27 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2015, seção 01, página 127.

**Art. 21.** Revogar a Portaria Inmetro nº 269, de 21 de junho de 2011, a Portaria Inmetro nº 594, de 05 de dezembro de 2013, e a Portaria Inmetro nº 243, de 21 de maio de 2015, no prazo de 36 (trinta e seis) meses após a publicação deste instrumento legal.

**Art. 22.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

**PORTARIA Nº 54, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MDIC nº 692, de 08 de abril de 2009, que define a operacionalização das ações de cooperação técnica para a Garantia da Qualidade e Segurança de Dispositivos Médicos submetidos ao regime de controle sanitário, conforme o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);

Considerando a Portaria Interministerial MS/MDIC nº 16, de 17 de dezembro de 2010, que aprova o regimento interno do Comitê Gestor do Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Saúde (MS), por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), por intermédio do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), assinado no dia 08 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MDIC nº 206, de 21 de junho de 2013, que institui o Comitê Técnico de Articulação com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária no âmbito do Plano Brasil Maior (CTVSPBM);

Considerando a publicação da nova edição da série de Normas Técnicas IEC 60601 e ISO/IEC 80601, incluindo gerenciamento de risco, em versão internalizada pela ABNT (ABNT NBR IEC 60601 e ABNT NBR ISO/IEC 80601);

Considerando a publicação da Resolução RDC Anvisa nº 27, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária;



Considerando a publicação da Instrução Normativa Anvisa nº 4, de 10 de setembro de 2015, que aprova a lista atualizada de Normas Técnicas que devem ser adotadas para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015, que aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP), publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2015, seção 01, página 76 a 77;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária, estabelecidos na Portaria Inmetro nº 350, de 06 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2010, seção 01, página 67, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, disponibilizado no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br) ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Regulação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido  
CEP 20.251-021 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 407, de 26 de agosto de 2014, editada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2014, seção 01, página 94, e contou com a colaboração de técnicos do setor e da sociedade em geral para a elaboração dos Requisitos ora aprovados.

Art. 3º Cientificar que ficará mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação voluntária para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os Requisitos ora aprovados.

§ 1º Estes Requisitos se aplicarão a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

§ 2º Excluir-se-ão destes Requisitos os equipamentos que não se enquadrarem na RDC Anvisa nº 27/2011 e suas substitutas.

Art. 4º Cientificar aos fabricantes e importadores que a Anvisa poderá exigir a certificação compulsória de Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária através de IN ou RDC.

Art. 5º Determinar aos fabricantes e importadores com certificados emitidos conforme a Portaria Inmetro nº 350/2010, que deverão adequar-se aos requisitos ora aprovados, na data da renovação ou manutenção dos mesmos, observando os prazos limite fixados pela Instrução Normativa Anvisa nº 4/2015 e suas substitutas.

Art. 6º Determinar que, a contar da data de publicação desta Portaria, as modificações de projetos feitas nos produtos após a certificação deverão ser informadas ao Inmetro e à Anvisa em conformidade com os requisitos ora aprovados.

Art. 7º Determinar que os novos processos de certificação iniciados posteriormente a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União deverão estar em conformidade com os requisitos ora aprovados.

Art. 8º Cientificar que os equipamentos eletromédicos em conformidade com os requisitos ora aprovados não serão necessariamente considerados seguros se, quando examinados e testados, forem encontradas outras características que venham a interferir na segurança abrangida por este Programa de Avaliação da Conformidade ou acarretar perigos decorrentes de fenômenos eletromagnéticos que possam afetar o seu funcionamento ou o de outros equipamentos.

Art. 9º Determinar que a partir de 6 meses, contados da data de publicação desta Portaria, os Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária deverão ser certificados em conformidade com os Requisitos ora aprovados observando-se os prazos e condições previstas na Instrução Normativa Anvisa nº 4, de 10 de setembro de 2015 e suas substitutas.

Art. 10 Revogar a Portaria Inmetro nº 350/2010 em 31 de dezembro de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

#### PORTARIA Nº 55, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Consulta Pública. Proposta de Regulamento Técnico da Qualidade para Veículos Porta-Contêiner e Dispositivos de Fixação de Contêiner estabelecendo o aperfeiçoamento dos requisitos obrigatórios de segurança para a sua disponibilização no mercado nacional.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva referente ao Regulamento Técnico da Qualidade para Veículos Porta-Contêiner e Dispositivos de Fixação de Contêiner.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf  
Divisão de Regulação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-021 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

#### PORTARIA Nº 56, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Consulta Pública. Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva de aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 15 dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf  
Divisão de Regulação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-021 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

#### PORTARIA Nº 57, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Consulta Pública. Adequação de prazos para atendimento ao Programa de Avaliação da Conformidade para Caldeiras e Vasos de Pressão de Produção Seriada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva de adequação de prazos para atendimento ao Programa de Avaliação da Conformidade para Caldeiras e Vasos de Pressão de Produção Seriada.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas referentes aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf  
Divisão de Regulação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que manifestarem interesse na matéria, para a indicação de representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

#### PORTARIA Nº 58, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Consulta Pública. Proposta de aperfeiçoamento do Regulamento Técnico da Qualidade e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva referente ao aperfeiçoamento do Regulamento Técnico da Qualidade e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf  
Divisão de Regulação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-021 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

#### DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de gás, tipo diafragma, mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 31/1997;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.038206/2014 e do Sistema Orquestra nº 304520, resolve: Aprovar o modelo PR-G 1.6 de medidor de volume de gás, tipo diafragma, mecânico, marca PRECIS, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria:

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUÍZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## PORTARIA Nº 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAMEX nº 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, e tendo em vista a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide:

Art. 1º Encerrar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial com a desqualificação da origem Malásia para o produto "objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade", classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), declarado como produzido pela empresa Uniglace SDN. BHD.

Art. 2º Indeferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto e produtor mencionados no art. 1º, quando a origem declarada for Malásia.

DANIEL MARTELETO GODINHO

## ANEXO

## 1. DOS ANTECEDENTES

1. Conforme estabelecido pela Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 17 de janeiro de 2014, foi aplicado o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de objetos de louça para mesa, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), quando originárias da República Popular da China.

2. Em decorrência da publicação da referida Resolução, que instituiu a cobrança de direito antidumping, as importações de objetos de louça para mesa estão sujeitas a licenciamento não automático, conforme previsto no art. 15 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

3. Em 11 de junho de 2014, o Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Blumenau, doravante denominado denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52014.003937/2014-95, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas da Malásia.

4. Posteriormente, em 25 de junho de 2014, o denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52014.004157/2014-62, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas da Índia.

5. Após análise, constatou-se que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia e Índia. A análise do DEINT considerou que também havia indícios suficientes de falsa declaração de origem nas importações de objetos de louça com origem declarada Indonésia e Tailândia. Assim, conforme previsto na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia, Índia, Indonésia e Tailândia.

6. Em 11 de dezembro de 2014, houve nova denúncia, protocolada sob o nº 52014.008031/2014-67, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas de Bangladesh. A análise do DEINT considerou que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de objetos de louça para mesa com origem declarada Bangladesh. Assim, conforme previsto na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça para mesa com origem declarada Bangladesh.

7. Com isso, foram selecionados os pedidos de licenciamento de importação nºs 15/3442524-6 e 15/3442460-6 da empresa Uniglace SDN. BHD, da Malásia. Esses pedidos, amparados por suas Declarações de Origem, conforme previsto na Portaria SECEX nº 6, de 22 de fevereiro de 2013, provocaram o início do procedimento especial de verificação de origem não preferencial.

2. DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

8. De posse das Declarações de Origem, com base na Lei nº 12.546, de dezembro de 2011, e na Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, em 14 de setembro de 2015, a SECEX instaurou procedimento especial de verificação de origem não preferencial para o produto "objetos de louça para mesa", declarado como produzido e exportado pela Uniglace SDN. BHD., doravante denominada empresa produtora e exportadora.

9. O produto objeto do procedimento especial de verificação de origem não preferencial consiste em objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, tendo sido excluídos da definição de produto objeto da investigação os utensílios de corte de louça.

10. Segundo o denunciante, as posições 69.11 e 69.12 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) abarcam principalmente os seguintes produtos: pratos; conjuntos de mesa (jogo ou aparelho) para almoço, jantar, café ou chá; outros pratos e conjuntos; canecas; assadeiras; formas; travessas e terrinas.

11. O termo "louça", segundo informações da denúncia, refere-se aos artefatos destinados especialmente ao serviço de mesa de cerâmica, incluindo o subtipo específico porcelana (destacada na posição 69.11 do SH). Ainda segundo o denunciante, louça seria o coletivo que congrega todos os artefatos produzidos a partir dos materiais tecnicamente denominados faiança e porcelana, que se diferem apenas pela composição dos elementos. Todos são feitos com argila ou barro, queimados em fornos de alta temperatura.

## 3. DAS REGRAS DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAIS APLICADAS AO CASO

12. As regras de origem não preferenciais utilizadas como base para a verificação são aquelas estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, que dispõe:

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquele onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão de obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

I - os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:

- a) produtos do reino vegetal colhidos no território do país;
- b) animais vivos, nascidos e criados no território do país;
- c) produtos obtidos de animais vivos no território do país;
- d) mercadorias obtidas de caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;

e) minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas "a" a "d", extraídos ou obtidos no território do país;

f) peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;

g) mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas "d" e "f" deste inciso, sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país;

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não originários do país, quando resultantes de um processo de transformação que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros 4 (quatro) dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, pelo qual adquire a forma final em que será comercializado, quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

## 4. DA NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA

13. De acordo com o art. 10 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, as partes interessadas devem ser notificadas da abertura do procedimento especial de verificação de origem pela SECEX. Neste sentido, em 12 de novembro de 2015 foram encaminhadas notificações para:

- i) a Embaixada da Malásia no Brasil;
- ii) a empresa Uniglace SDN. BHD., identificada como produtora e exportadora;
- iii) a empresa declarada como importadora nos respectivos pedidos de licenciamento; e
- iv) o denunciante.

14. Adicionalmente, em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 12.546, de 2011, a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi notificada sobre a abertura da presente investigação.

## 5. DO ENVIO DOS QUESTIONÁRIOS

15. Conjuntamente com a notificação de abertura do procedimento especial de verificação de origem, foi enviado, aos endereços físico e eletrônico da empresa produtora e exportadora, constantes nas Declarações de Origem, questionário, solicitando informações destinadas a comprovar o cumprimento das regras de origem para o produto objeto da verificação. Determinou-se como prazo máximo para resposta o dia 14 de dezembro de 2015.

16. O questionário, enviado à empresa produtora e exportadora, continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações, referentes ao período de julho de 2012 a junho de 2015, separados em três períodos:

P1 - 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013

P2 - 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014

P3 - 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015

I - Informações preliminares

a) descrição detalhada do produto;

b) classificação tarifária sob o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias (SH);

c) nome do fabricante (nome comercial e razão social) e dados de contato (endereço, telefone, correio eletrônico institucional);

d) nome, cargo e dados de contato do responsável pelo preenchimento do questionário; e

e) critério de origem utilizado para considerar a mercadoria como originária do país produtor, de acordo com a Lei nº 12.546, de 2011.

II - Sobre os insumos utilizados e sobre o processo produtivo de objetos de louça:

a) descrição completa dos insumos (classificação no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), coeficiente técnico e estoque), conforme Anexo A;

b) dados sobre as aquisições dos insumos, conforme Anexo B;

c) descrição detalhada do processo produtivo, incluindo indicação de quando os insumos foram usados durante o processo;

d) leiaute da fábrica, incluindo a disposição das máquinas dentro da fábrica; e

e) capacidade de produção da empresa produtora e sua produção efetiva, conforme Anexo C.

III - Sobre as transações comerciais da empresa:

a) importação do produto objeto do procedimento especial, conforme Anexo D;

b) aquisição do produto, conforme Anexo E;

c) exportação total do produto, por destino, conforme Anexo F;

d) vendas nacionais do produto, conforme Anexo G; e

e) estoques do produto, conforme Anexo H.

## 6. DA RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO ENVIADO À EMPRESA PRODUTORA E EXPORTADORA

17. Apesar do envio do questionário pelos meios físico e eletrônico, o DEINT não recebeu resposta da empresa declarada como produtora e como exportadora, dentro do prazo estipulado.

18. Em relação à correspondência física encaminhada para o endereço da empresa produtora e exportadora, informado nas Declarações de Origem, o rastreamento realizado no sítio eletrônico dos Correios, na data de 14 de dezembro de 2015, demonstra que o documento foi entregue ao destinatário no dia 8 de dezembro de 2015.

## 7. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DA CONCLUSÃO PRELIMINAR

19. Tendo em vista a ausência de resposta ao questionário por parte da empresa produtora e exportadora, o cumprimento das regras de origem, conforme estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, não ficou evidenciado.

20. Em descumprimento ao art. 34 da Lei nº 12.546, de 2011, a empresa produtora deixou de fornecer dados essenciais na instrução do processo, não comprovando o cumprimento dos critérios de origem previstos na referida Lei, seja pelo critério de mercadoria produzida (§1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011), seja pelo critério de processo produtivo, caracterizado como uma transformação substancial (§2º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011).

21. Dessa forma, conforme estabelecido no art. 33 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, encerrou-se a fase de instrução do Processo MDIC/SECEX 52014.004835/2015-78 e concluiu-se, preliminarmente, que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, cuja empresa produtora é Uniglace SDN. BHD., não cumpre com as condições estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, para ser considerado originário da Malásia.

## 8. DA NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

22. Cumprindo com o disposto no art. 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, em 21 de dezembro de 2015 as partes interessadas foram notificadas a respeito da conclusão preliminar do procedimento especial de verificação de origem não preferencial, por meio do Relatório Preliminar nº 40, da mesma data, tendo sido concedido, para manifestação acerca dos fatos e fundamentos essenciais sob julgamento o prazo de dez dias, contados da ciência da notificação, que se encerrou no dia 11 de janeiro de 2016.

## 9. DAS MANIFESTAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

23. O DEINT não recebeu manifestações das partes interessadas acerca da conclusão preliminar.

## 10. DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a ausência de informações trazidas aos autos na fase de instrução do processo, conforme disposto no §1º do art. 16 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, bem como a não apresentação de manifestação das partes interessadas quanto à decisão preliminar da SECEX, conclui-se que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, declarado como produzido pela empresa Uniglace SDN. BHD., não cumpre com as condições estabelecidas no art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011, para ser considerado originário da Malásia.





## PORTARIA Nº 8, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAMEX nº 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, e tendo em vista a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide:

Art. 1º Encerrar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial com a desqualificação da origem Bangladesh para o produto "objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade", classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), declarado como produzido pela empresa Paragon Ceramic Industries Ltd.

Art. 2º Indeferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto e produtor mencionados no art. 1º, quando a origem declarada for Bangladesh.

DANIEL MARTELETO GODINHO

## ANEXO

## 1. DOS ANTECEDENTES

1. Conforme estabelecido pela Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 17 de janeiro de 2014, foi aplicado o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de objetos de louça para mesa, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), quando originárias da República Popular da China.

2. Em decorrência da publicação da referida Resolução, que instituiu a cobrança de direito antidumping, as importações de objetos de louça para mesa estão sujeitas a licenciamento não automático, conforme previsto no art. 15 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

3. Em 11 de junho de 2014, o Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Blumenau, doravante denominado denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52014.003937/2014-95, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas da Malásia.

4. Posteriormente, em 25 de junho de 2014, o denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52014.004157/2014-62, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas da Índia.

5. Após análise, constatou-se que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia e Índia. A análise do DEINT considerou que também havia indícios suficientes de falsa declaração de origem nas importações de objetos de louça com origem declarada Indonésia e Tailândia. Assim, conforme previsto na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia, Índia, Indonésia e Tailândia.

6. Em 11 de dezembro de 2014, o denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou nova denúncia ao DEINT, protocolada sob o nº 52014.008031/2014-67, solicitando abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça para averiguar potenciais falsidades de origem nas importações, desta vez, oriundas de Bangladesh. Após análise da denúncia, a SECEX também passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça de Bangladesh.

7. Com isso, foi selecionado o pedido de licenciamento de importação nº 15/3168386-4, da empresa Paragon Ceramic Industries Ltd., de Bangladesh. Esse pedido, amparado por sua respectiva Declaração de Origem, conforme previsto na Portaria SECEX nº 6, de 22 de fevereiro de 2013, provocaram o início do procedimento especial de verificação de origem não preferencial.

## 2. DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

8. De posse da Declaração de Origem, com base na Lei nº 12.546, de dezembro de 2011, e na Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, em 2 de outubro de 2015, a SECEX instaurou procedimento especial de verificação de origem não preferencial para o produto "objetos de louça para mesa", declarado como produzido e exportado pela Paragon Ceramic Industries Ltd., doravante denominada empresa produtora e exportadora.

9. O produto objeto do procedimento especial de verificação de origem não preferencial consiste em objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, tendo sido excluídos da definição de produto objeto da investigação os utensílios de corte de louça.

10. Segundo o denunciante, as posições 69.11 e 69.12 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) abarcam principalmente os seguintes produtos: pratos; conjuntos de mesa (jogo ou aparelho) para almoço, jantar, café ou chá; outros pratos e conjuntos; canecas; assadeiras; formas; travessas e terrinas.

11. O termo "louça", segundo informações da denúncia, refere-se aos artefatos destinados especialmente ao serviço de mesa de cerâmica, incluindo o subtipo específico porcelana (destacado na posição 69.11 do SH). Ainda segundo o denunciante, louça seria o coletivo que congrega todos os artefatos produzidos a partir dos materiais tecnicamente denominados faiança e porcelana, que se diferem apenas pela composição dos elementos. Todos são feitos com argila ou barro, queimados em fornos de alta temperatura.

## 3. DAS REGRAS DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAIS APLICADAS AO CASO

12. As regras de origem não preferenciais utilizadas como base para a verificação são aquelas estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, que dispõe:

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquela onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão de obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

I - os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:

- produtos do reino vegetal colhidos no território do país;
- animais vivos, nascidos e criados no território do país;
- produtos obtidos de animais vivos no território do país;
- mercadorias obtidas de caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;
- minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas "a" e "d", extraídos ou obtidos no território do país;
- peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;
- mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas "d" e "f" deste inciso, sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país;

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não originários do país, quando resultantes de um processo de transformação que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros 4 (quatro) dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, pelo qual adquire a forma final em que será comercializado, quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

## 4. DA NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA

13. De acordo com o art. 10 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, as partes interessadas devem ser notificadas da abertura do procedimento especial de verificação de origem pela SECEX. Neste sentido, em 2 de outubro de 2015 foram encaminhadas notificações para:

- a Embaixada de Bangladesh no Brasil;
- a empresa Paragon Ceramic Industries Ltd., identificada como produtora e exportadora;
- a empresa declarada como importadora no respectivo pedido de licenciamento; e
- o denunciante.

14. Adicionalmente, em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 12.546, de 2011, a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi notificada sobre a abertura da presente investigação.

## 5. DO ENVIO DO QUESTIONÁRIO

15. Conjuntamente com a notificação de abertura do procedimento especial de verificação de origem, foi enviado, aos endereços físico e eletrônico constantes na Declaração de Origem, questionário, para a empresa produtora e exportadora, solicitando informações destinadas a comprovar o cumprimento das regras de origem para o produto objeto da verificação. Determinou-se como prazo máximo para resposta o dia 3 de novembro de 2015.

16. O questionário, enviado à empresa produtora e exportadora, continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações, referentes ao período de abril de 2012 a março de 2014, separados em três períodos:

P1 - 1º de abril de 2012 a 31 de março de 2013

P2 - 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014

P3 - 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015

I - Informações preliminares

- descrição detalhada do produto;
- classificação tarifária sob o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias (SH);
- nome do fabricante (nome comercial e razão social) e dados de contato (endereço, telefone, correio eletrônico institucional);
- nome, cargo e dados de contato do responsável pelo preenchimento do questionário; e
- critério de origem utilizado para considerar a mercadoria como originária do país produtor, de acordo com a Lei nº 12.546, de 2011.

II - Sobre os insumos utilizados e sobre o processo produtivo de objetos de louça:

- descrição completa dos insumos (classificação no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), coeficiente técnico e estoque), conforme Anexo A;
- dados sobre as aquisições dos insumos, conforme Anexo B;
- descrição detalhada do processo produtivo, incluindo indicação de quando os insumos foram usados durante o processo;
- leiaute da fábrica, incluindo a disposição das máquinas dentro da fábrica; e
- capacidade de produção da empresa produtora e sua produção efetiva, conforme Anexo C.

III - Sobre as transações comerciais da empresa:

- importação do produto objeto do procedimento especial, conforme Anexo D;
- aquisição do produto, conforme Anexo E;
- exportação total do produto, por destino, conforme Anexo F;
- vendas nacionais do produto, conforme Anexo G; e
- estoques do produto, conforme Anexo H.

## 6. DA RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO ENVIADO À

## EMPRESA PRODUTORA E EXPORTADORA

17. Apesar do envio do questionário pelos meios físico e eletrônico, o DEINT não recebeu resposta da empresa declarada como produtora e exportadora, dentro do prazo estipulado.

18. Em 4 de outubro de 2015, o DEINT recebeu mensagem eletrônica do Sr. Ashek Alam, na qual confirmava o recebimento do questionário enviado por meio eletrônico e informava que enviaria as informações solicitadas em breve. No entanto, após o recebimento da referida mensagem, nenhuma nova mensagem foi encaminhada pela empresa produtora e exportadora.

## 7. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DA CONCLUSÃO PRELIMINAR

19. Tendo em vista a ausência de resposta ao questionário por parte da empresa produtora e exportadora, o cumprimento das regras de origem, conforme estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, não ficou evidenciado.

20. Em descumprimento ao art. 34 da Lei nº 12.546, de 2011, a empresa produtora deixou de fornecer dados essenciais na instrução do processo, não comprovando o cumprimento dos critérios de origem previstos na referida Lei, seja pelo critério de mercadoria produzida (§1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011), seja pelo critério de processo produtivo, caracterizado como uma transformação substancial (§2º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011).

21. Dessa forma, conforme estabelecido no art. 33 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, encerrou-se a fase de instrução do Processo MDIC/SECEX 52014.004526/2015-06 e concluiu-se, preliminarmente, que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, cuja empresa produtora é Paragon Ceramic Industries Ltd., não cumpre com as condições estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, para ser considerado originário de Bangladesh.

## 8. DA NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

22. Cumprindo com o disposto no art. 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, em 26 de novembro de 2015 as partes interessadas foram notificadas a respeito da conclusão preliminar do procedimento especial de verificação de origem não preferencial, por meio do Relatório Preliminar nº 39, da mesma data, tendo sido concedido, para manifestação acerca dos fatos e fundamentos essenciais sob julgamento o prazo de dez dias, contados da ciência da notificação, que se encerrou no dia 16 de dezembro de 2015.

## 9. DAS MANIFESTAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

23. O DEINT não recebeu manifestações das partes interessadas acerca da conclusão preliminar.

## 10. DA CONCLUSÃO FINAL

Tendo em vista a ausência de informações trazidas aos autos na fase de instrução do processo, conforme disposto no §1º do art. 16 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, bem como a não apresentação de manifestação das partes interessadas quanto à decisão preliminar da SECEX, conclui-se que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, declarado como produzido pela empresa Paragon Ceramic Industries Ltd., não cumpre com as condições estabelecidas no art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011, para ser considerado originário de Bangladesh.

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, de 01 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 120, onde se lê: "CIRCULAR Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2015"; leia-se: "CIRCULAR Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2016".

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**
**PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

Estabelece as diretrizes para cumprimento de determinações exaradas na Notificação do Acórdão 3695/2013 do Tribunal de Contas da União.

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso I e artigo 83, inciso I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e,

Considerando o disposto no artigo 29, §§1º e 8º do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Considerando a quantidade de Relatórios Demonstrativos Anuais - RDAs e contestações pendentes de análise técnica, resolve:

Art. 1º. Determinar à Superintendência Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional - SAP, através da Coordenação-Geral de Gestão Tecnológicas - CGTEC, com o apoio das demais unidades administrativas da Autarquia, no que couber:

I - Elaborar Norma para reger os procedimentos pertinentes ao cumprimento do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, na forma e nos prazos previstos no quadro I do anexo.

II - Dotar a CGTEC de servidores conforme quadro II do anexo, bem como da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades da unidade, visando à celeridade das análises dos RDAs e das contestações apresentados pelas empresas.

Art. 2º. Os RDAs dos anos-calendário de 2010 a 2016 serão analisados nos prazos conforme determinado no quadro III do anexo.

Art. 3º. Os prazos constantes do quadro III, poderão ser prorrogáveis excepcionalmente por 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa expressa e comprovada da área técnica e decisão favorável do Superintendente Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e desde que não haja possibilidade de perecimento de algum direito ou prerrogativa da Suframa no período.

Art. 4º. Será efetuada reanálise dos RDAs dos anos-calendário de 2006 a 2009, concomitantemente à análise dos RDAs dos anos-calendário de 2010 a 2016.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União, ficando revogado o artigo 8º. da Portaria nº 444, de 12 de novembro de 2014 e a Portaria nº 289, de 24 de junho de 2015.

REBECCA MARTINS GARCIA

ANEXO

**QUADRO I**

NORMA	Etapas	Prazo
1. Elaboração da Minuta pela CGTEC		30/6/2015
2. Análise Jurídica pela Procuradoria Federal/Suframa		20/7/2015
3. Revisão/adequação pela CGTEC, no que couber		5/8/2015
4. Apreciação e aprovação da Superintendência		20/8/2015
5. Encaminhamento para apreciação do MCTI		25/8/2015
6. Aprovação pelo Conselho de Administração da Suframa e publicação		26/2/2016

**QUADRO II**

QUADRO MÍNIMO DE SERVIDORES	
Atividade	CGTEC
Gerenciamento	1 Coordenador-geral e 1 Coordenador
Apoio	3 Agentes administrativos
Análise Técnica	22 (Engenheiro, Analista Técnico Administrativo, Economista, Contador ou Administrador).

**QUADRO III**

CRONOGRAMA DE TRABALHO			
Ano-calendário do RDA	Prazo de entrega do RDA	Prazo para Análise do RDA	Prazo para Análise de contestação
2010	31/7/2011	31/12/2015	30/6/2016
2011	31/7/2012		
2012	31/7/2013	30/6/2016	31/12/2016
2013	31/7/2014	31/12/2016	30/6/2017
2014	31/7/2015	30/6/2017	31/12/2017
2015	31/7/2016	31/12/2017	30/6/2018
2016	31/7/2017	30/6/2018	31/12/2018

**Ministério do Esporte**
**SECRETARIA EXECUTIVA**
**DELIBERAÇÃO Nº 844, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/10/2015 e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 96 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/10/2015 e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015 e 17/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR PONCE GARCIA  
Presidente da Comissão  
Substituto

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.002665/2015-25  
Proponente: Instituto Rumo Náutico  
Título: Ano V Projeto Grael Ventos de Cidadania  
Registro: 02RJ004542007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 03.989.542/0001-27  
Cidade: Niterói UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.175.797,15  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2907 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52959-1  
Período de Captação até: 31/12/2016

**ANEXO II**

1 - Processo: 58701.000951/2014-75  
Proponente: Clube Atlético Juventus  
Título: Construção, Reformas e Melhorias no Estádio Victório Pierozon Fase I  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.240.440,59  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0875 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35165-2  
Período de Captação até: 30/12/2016  
2 - Processo: 58701.001007/2012-73  
Proponente: Organização Não Governamental Núcleo de Esporte Olímpico Arnaldo de Oliveira  
Título: Atletismo Talento na Escola  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.622.257,11  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0592 DV: 4  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 85311-9  
Período de Captação até: 31/12/2016

**RETIFICAÇÕES**

Processo Nº 58701.007550/2013-65  
No Diário Oficial da União nº 241, de 17 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 60 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 825/2015, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação até: 19/01/2016 leia-se: Período de Captação até: 31/12/2016.

Processo Nº 58701.009808/2013-68  
No Diário Oficial da União nº 1, de 04 de janeiro de 2016, na Seção 1, página 15 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 836/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.801.691,10 leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.801.375,51.

**Ministério do Meio Ambiente**
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**
**PORTARIA Nº 9, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra Sobre Pedra. (Processo nº 02070.003398/2013-61)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio/MMA nº 02070.003398/2013-61, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra sobre Pedra, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Pedra sobre Pedra, situado no Município de Campo Magro, no Estado do Paraná, matriculado no registro de imóveis da comarca de Rio Branco do Sul/PR, sob a matrícula nº. 139, registro número 5 do livro de registro geral nº 2, ficha 02, em 24 de agosto de 1990.

Art. 2º A RPPN Pedra sobre Pedra tem área total de 6,47 ha (seis hectares e quarenta e sete ares), definida dentro do imóvel referido no art. 1º, em dois fragmentos.

§1º. Área 01 da RPPN inicia-se no ponto 01 de coordenadas N 7190636,63 e E 660780,82, segue até o ponto 02 de coordenadas N 7190647,18 e E 660801,69, segue até o ponto 03 de coordenadas N 7190630,62 e E 660840,67, segue até o ponto 04 de coordenadas N 7190617,08 e E 660925,44, segue até o ponto 05 de coordenadas N 7190562,76 e E 660986,42, segue até o ponto 06 de coordenadas N 7190572,40 e E 661011,36, segue até o ponto 07 de coordenadas N 7190574,89 e E 661050,52, segue até o ponto 08 de coordenadas N 7190564,33 e E 661088,14, segue até o ponto 9 de coordenadas N 7190557,84 e E 661106,99, segue até o ponto 10 de coordenadas N 7190566,55 e E 661143,74, segue até o ponto 11 de coordenadas N 7190543,53 e E 661111,84, segue até o ponto 12 de coordenadas N 7190484,40 e E 660977,27, segue até o ponto 13 de coordenadas N 7190543,15 e E 660948,46, segue até o ponto 14 de coordenadas N 7190582,85 e E 660882,36, segue até o ponto 15 de coordenadas N 7190595,55 e E 660831,96, segue até o ponto 16 de coordenadas N 7190625,17 e E 660786,51 seguindo até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º. Área 02 da RPPN inicia-se no ponto 01 de coordenadas N 7190681,39 e E 660869,37, segue até o ponto 02 de coordenadas N 7190694,04 e E 660894,40, segue até o ponto 03 de coordenadas N 7190828,12 e E 661136,16, segue até o ponto 04 de coordenadas N 7190646,53 e E 661254,57, segue até o ponto 05 de coordenadas N 7190584,377 e E 661169,18, segue até o ponto 06 de coordenadas N 7190600,37 e E 661169,26, segue até o ponto 07 de 7190637,41 e E 661064,26, segue até o ponto 08 de coordenadas 7190630,00 e E 661023,83, segue até o ponto 09 de coordenadas N 7190631,27 e E 660967,53, segue até o ponto 10 de coordenadas N 7190611,40 e E 660948,82, segue até o ponto 11 de coordenadas N 7190622,12 e E 660927,07, segue até o ponto 12 de coordenadas N 7190630,81 e E 660887,19, seguindo até o ponto 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Pedra sobre Pedra será administrada por Elovani Peruci e Nadira Pereira de Lara Peruci.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº. 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI



**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO  
PÚBLICO**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS  
DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE  
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

**PORTARIA Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.204517/2015-56, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de NAPOLEÃO DIVINO VIEIRA, CPF nº 728.932.731-49, filho maior inválido do anistiado político SEBASTIÃO VIEIRA, CPF nº 037.134.401-82, Matrícula SIAPE 1807726, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de setembro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

**PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.203417/2015-13, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal permanente e continuada em favor de RISALVA LIMA SANTOS, CPF nº 414.221.558-20, viúva do anistiado político post mortem IVANILTON COSTA SANTOS, CPF 041.983.528-87, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 15 de outubro de 2015, conforme Portaria/MJ nº 1.788, de 20 de outubro de 2015, publicada no DOU de 30 de outubro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

**Ministério do Trabalho  
e Previdência Social**

**GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**

**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 1º de fevereiro de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0034/2016 de 27/01/2016, 0035/2016 de 28/01/2016 e 0039/2016 de 29/01/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039013133201567 Empresa: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JORGE ESPANHOL ANDRADE Passaporte: N085170 Mãe: MARGARIDA CATARINA TENDEIRO ESPANHOL ANDRADE Pai: JOSE JOAQUIM CARRETAS ANDRADE; Processo: 47039000462201629 Empresa: SOCIEDADE INTELIGENCIA E CORACAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRANT ROBERT KENNETH EDWARDS Passaporte: HB783120 Mãe: MARILYN MARGARET BAYS Pai: ROBERT JOHN WALLACE EDWARDS.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039000285201681 Empresa: PONSSSE LATIN AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS FLORESTAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARKO TAPIO TURUNEN Passaporte: PF0059305 Mãe: MERJA HANNELE TURUNEN Pai: JUHA TAPIO HOLOPAINEN; Processo: 47039000290201693 Empresa: NIDERA SEMENTES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Fabian Jung Passaporte: C4CRZ9X3Z Mãe: Kerstin Jung Pai: Gunter Jung; Processo: 47039000337201619 Empresa: RAIZEN ENERGIA S.A Pra-

zo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NADIM ASHRAF Passaporte: AD6810440 Mãe: SHAHMAZ CHOWDHURY Pai: SYED WALI ASHRAF; Processo: 47039000435201656 Empresa: BUHLER SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SVEN-SIMON FÄSSLER Passaporte: X3251089 Mãe: ELISABETH FÄSSLER Pai: HANS WALTER FÄSSLER; Processo: 47039013808201659 Empresa: IBERDROLA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MANUEL REY ESTRADA Passaporte: AA1134436 Mãe: MARIA TERESA ESTRADA CAMPOS Pai: PEDRO REY CABALLERO; Processo: 47039013811201672 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO ALBERTO MEIRELES PIRES CORREIA Passaporte: M929771 Mãe: OFELIA DA PIEDADE MEIRELES CORREIA Pai: JOSE PIRES DA SILVA CORREIA; Processo: 47039013924201678 Empresa: ZARA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN EMILIO SANTOS CASAIS Passaporte: AAJ281437 Mãe: ROSA CASAIS CASAIS Pai: JUAN SANTOS AGEITOS; Processo: 4703900027201602 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FERNANDO PINEDO BERRIOS Passaporte: G09659106 Mãe: MERCEDES BERRIOS DE PINEDO Pai: FEDERICO PINEDO CORTES; Processo: 47039000050201699 Empresa: ESCOLA BEIT YAACOV Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YARON DARMON Passaporte: 13602658 Mãe: RACHEL DARMON Pai: LUCIAN DARMON; Processo: 47039000059201608 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHULJOO YANG Passaporte: M05627861 Mãe: JEIM CHOI Pai: KENHONG YANG; Processo: 47039000097201652 Empresa: TUNIBRA TRAVEL TURISMO LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TAKAHIRO TOMIE Passaporte: TZ1023610 Mãe: TOSHIE TOMIE Pai: SATOSHI TOMIE; Processo: 47039000103201671 Empresa: O JARDIM-CUISINE BAR, RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNE LATRIVE Passaporte: 07CF80605 Mãe: FRANCOISE MONIQUE ROLANDE VÖGEIN Pai: ROLAND LATRIVE; Processo: 47039000105201661 Empresa: TUNIBRA TRAVEL TURISMO LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: HAGINO IIDA Passaporte: TR2798298 Mãe: MACHIKO IIDA Pai: YOSHITERU IIDA; Processo: 4703900011201618 Empresa: CAMARA DE COM E IND BRASIL ALEMANHA SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRO COLUCCI Passaporte: C5HT41RMN Mãe: IMMACOLATA COLUCCI Pai: VINCENZO COLUCCI; Processo: 47039000117201695 Empresa: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES STEVEN FROST Passaporte: 506785442 Mãe: HEIDI JAMES FROST Pai: STEVEN WAYNE FROST; Processo: 47039000125201631 Empresa: 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER MICHAEL FERNANDEZ Passaporte: 488387715 Mãe: Elizabeth Ann Fernandez Pai: Pedro Ricardo Fernandez; Processo: 47039000302201680 Empresa: DEA WOONG DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONGGUN KIM Passaporte: M90913659 Mãe: BOKSEON CHOI Pai: JAEHAK KIM; Processo: 47039000160201651 Empresa: COMERCIO DE VEICULOS TOYOTA TSUSHO LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: HIROKI OKAIDANI Passaporte: TH9808927 Mãe: SHIOJI OKAIDANI Pai: YUICHI OKAIDANI; Processo: 47039000185201654 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIAN PAOLO TESTA Passaporte: YA4275403 Mãe: MERI GIOVANNA PINELLI Pai: PAOLO TESTA; Processo: 47039000187201643 Empresa: THESEO SAUDE ANIMAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VINCENT MOAL Passaporte: 13CI13735 Mãe: Nicole Gourlaouen Pai: Joseph Marie Moal; Processo: 47039000204201642 Empresa: DE TOLEDO JUNIOR & MOURA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Meghan Cara Griffin Passaporte: 507248777 Mãe: Kathleen Griffin Pai: Owen Griffin; Processo: 47039000239201681 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO RAPALINI ANGUEIRA Passaporte: XDC169105 Mãe: Eugenia Rapalini Pai: Não informado; Processo: 47039000303201624 Empresa: DEA WOONG DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAEMYEONG SEO Passaporte: M28433491 Mãe: BONGSUN HAN Pai: JEONGSIK SEO; Processo: 47039000317201648 Empresa: KEPPEL SINGMARINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SRINIVASAN PRABAKARAN Passaporte: M7204336 Mãe: Indumathi Pai: Prabakaran; Processo: 47039000320201661 Empresa: KEPPEL SINGMARINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Dia(s) Estrangeiro: JIBIN RAJINOLD JAMES Passaporte: L4547713 Mãe: Sobha Rajinold Pai: Rajinold Mohan James; Processo: 47039000353201610 Empresa: ESTALEIRO BRASFELS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NG WEIMING BRUNO JOHN Passaporte: E4043641A Mãe: LOW GEK KANG GABRIELLE Pai: NG SOO SENG PATRICK; Processo: 47039000367201625 Empresa: GAMATECNICA ELETROMECANICA EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN-ALEXANDRE JACQUOT Passaporte: 15A110458 Mãe: JACQUELINE ANTOINETTE BURTIN Pai: FRANCK JEAN YVES EDMOND JACQUOT; Processo: 47039000378201613 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QIANRONG XU Passaporte: E13738718 Mãe: BING WU Pai: CHAOBO XU; Processo: 47039000400201617 Empresa: WEBRADAR SOFTWARE E SERVICOS PARA TELECOM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GREGORY VINCENT GAUDIO Passaporte: 442339232 Mãe: Pamela Eugenie Nealer Pai: Vincent Gaudio; Processo: 47039000404201603 Empresa: GREICE MARIA CORREA PENTEADO RUIZ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HELEN LADION CAMPECIÑO Passaporte: EB4416430 Mãe: JERUSA OLIMPIA LADION PAI: EUFRACIO PONDO CAMPECIÑO; Processo: 47039000403201651 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QING ZHANG Passaporte: G46464984 Mãe: Miiu Chai Pai: Yuqiang Zhang; Pro-

cesso: 47039000407201639 Empresa: MARINA GEBARA CARAMEZ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRACE LAPPAY DECENA Passaporte: EB5487245 Mãe: FLORITA LAPPAY Pai: TOMAS LAPPAY; Processo: 47039000405201640 Empresa: CHRILU EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS HIDROPNEUMATICOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO JOSÉ PEREZ MARTINEZ Passaporte: 115401460 Mãe: FANNY COROMOTO MARTINEZ BRICEÑO Pai: MARIO LUIS PÉREZ ESCALONA; Processo: 47039000408201683 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKAHISA HONDA Passaporte: TR4802058 Mãe: IKUKO HONDA Pai: MORITADA HONDA; Processo: 47039000410201652 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SACHIIKO ASAYA Passaporte: TH5951609 Mãe: EIKO ASAYA Pai: HIDEHIKO ASAYA; Processo: 47039000419201663 Empresa: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMIT KUMAR SINGH Passaporte: J6422062 Mãe: Lilawati Singh Pai: Anirudh Singh; Processo: 47039000437201645 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO CIANCIA Passaporte: YA5075066 Mãe: Vera Salerno Pai: Raffaele Ciancia; Processo: 47039000453201638 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAR-PAGAMBAL KRISHNAMOORTHY Passaporte: K0048311 Mãe: VIJAYALAKSHMI Pai: KRISHNAMOORTHY; Processo: 47039000464201618 Empresa: ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE VERA MOSACULA Passaporte: PAB914079 Mãe: MARIA TERESA MOSACULA MARIA Pai: MANUEL DANIEL VERA LOPEZ; Processo: 47039000465201662 Empresa: ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS GREGORIO DE LA HOYA CAMARERO Passaporte: AAB709851 Mãe: MARIA TERESA Pai: JESUS FLORIANO; Processo: 47039000467201651 Empresa: SIKAS A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRA BARROS LIMA DE ALMEIDA Passaporte: N067301 Mãe: FLORENCIA GRACINDA DA SILVA BARROS DE LIMA Pai: ARMANDO EMANUEL PINTO DE ALMEIDA; Processo: 47039000475201606 Empresa: NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: BARTOMEU VALLÉS MARTINEZ Passaporte: PAB666418 Mãe: LUISA MARTINEZ CALDÉS Pai: ANTONIO VALLÉS FERRER; Processo: 47039000482201608 Empresa: CLEAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREI MASLENNIKOV Passaporte: 73 1999020 Mãe: VERA MASLENNIKOVA Pai: NICOLAI MASLENNIKOV; Processo: 47039000483201644 Empresa: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CORINNE DODARD Passaporte: 12DH19134 Mãe: SIMONE PERRIN Pai: JEAN RENÉ DODARD; Processo: 47039000489201611 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASAYA OGAWA Passaporte: TK6083152 Mãe: TOKIYO OGAWA Pai: SUMIO OGAWA; Processo: 47039000494201624 Empresa: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS BONILLA DE TORO Passaporte: AAJ337475 Mãe: Sacramento de Toro Castillo Pai: Luis Bonilla Murcia; Processo: 47039000504201621 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CONSTANTINO SANDIN RODRIGUEZ Passaporte: PAA664343 Mãe: Maria del Pilar Rodriguez Perez Pai: Constantino Sandin Pastor; Processo: 47039000518201645 Empresa: INTERVALOR COBRANCA GESTAO DE CREDITO E CALL CENTER LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MANUEL PATACAS GARCIA Passaporte: N859644 Mãe: MARIA CATARINA PATACAS GARCIA Pai: JOÃO MARIA GARCIA.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039000499201657 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: leonard leander hilliard jr Passaporte: 488615918; Processo: 47039012614201555 Empresa: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELENA CANO MORALES Passaporte: AAJ523715; Processo: 47039012616201544 Empresa: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIO BASTIDA ESPINOSA Passaporte: AAJ023477; Processo: 47039012617201599 Empresa: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR SANCHEZ RUIZ Passaporte: PAA731581; Processo: 47039013094201506 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAY YEO LIANG Passaporte: E3080356D; Processo: 47039013096201597 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEANDRO JOSE FERNANDES Passaporte: 483083824; Processo: 47039013100201517 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACK FINBAR CORPE Passaporte: 519741637; Processo: 47039013284201515 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY JASON LEWIS Passaporte: 503996824; Processo: 47039013373201561 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BELGIN CADRI BECTEMIR Passaporte: 12675626; Processo: 47039013375201551 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Catalin Onet Passaporte: 14707627; Processo: 47039013377201540 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Cristian Vasile Passaporte: 15406625; Processo: 47039013378201594 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Culita-Vicentiu Cosma Passaporte: 053041427; Processo: 47039013380201563 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ionel Voinea Passaporte: 14858550; Processo: 47039013383201505 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo:

1 Ano(s) Estrangeiro: Ionut Guiu Passaporte: 050917734; Processo: 47039013384201541 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nicusor Pismis Passaporte: 12685422; Processo: 47039013446201515 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELANGEERAN ANANDAN Passaporte: Z1940329; Processo: 47039013701201520 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Giovanni Giovenco Passaporte: YA4561196; Processo: 47039013729201567 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHONG MAN TAK Passaporte: A35472024; Processo: 47039013813201661 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KJELL NEUTINK Passaporte: NPRHBRLLHO; Processo: 47039013832201698 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LITAI LI Passaporte: G21787644; Processo: 47039013893201655 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NUNO RAFAEL MONTES DE CARVALHO Passaporte: M419376; Processo: 4703900037201630 Empresa: ILPEA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GONÇALO EMANUEL PEDRO DE CASTRO Passaporte: M358170; Processo: 47039000172201685 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MOHAMMED GHOUSE MARICAR S/O S HAMEED Passaporte: E5477857L; Processo: 47039000206201631 Empresa: EORT - EMPRESA OPERADORA DE RESTAURANTES INTERNACIONAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Enrique Zamora Campero Passaporte: G18864893; Processo: 47039000209201675 Empresa: MTD BRASIL SERVICOS DE CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUBERTUS ANDREAS HENRICUS VAN LOON Passaporte: NSK7FB288; Processo: 47039000211201644 Empresa: MTD BRASIL SERVICOS DE CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ILSE LIPS Passaporte: NN4JL37J9; Processo: 47039000316201601 Empresa: AZZ WSI DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF GRZEGORZ WASIEL Passaporte: ED0003329; Processo: 47039000326201639 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERALDO GIZOLZETTI Passaporte: YA5987402; Processo: 47039000339201616 Empresa: YUTAKA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KOKI WATANABE Passaporte: TR1870820; Processo: 47039000341201687 Empresa: VARD PROMAR S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIN LAZAR Passaporte: 053408370; Processo: 47039000356201645 Empresa: AZZ WSI DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAFAL TADEUSZ CZARNOTA Passaporte: EA9657999; Processo: 47039000369201614 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANANTHAN SELVAKUMAR Passaporte: E4979334L; Processo: 47039000372201638 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ETSUO FUKAZAWA Passaporte: TZ1012860; Processo: 47039000376201616 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Karol Pawel Windorski Passaporte: AU1122697; Processo: 47039000432201612 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FREDRICK LAMOND JACKSON Passaporte: 472100644; Processo: 47039000431201678 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: RONALD ALBERT KEPCHIA Passaporte: 469229229; Processo: 47039000446201636 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT SCHAUMBERGER Passaporte: U0141434; Processo: 47039000480201619 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: até 12/06/2016 Estrangeiro: EDUARDO MARTIN MEDIAVILLA Passaporte: AAG350418; Processo: 47039000519201690 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANNY NG SONG BOO Passaporte: E4778529B; Processo: 47039000523201658 Empresa: SEPSCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHUFANG ZHANG Passaporte: E 56367727; Processo: 47039000527201636 Empresa: SEPSCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIAOSONG DU Passaporte: G 37680623; Processo: 47039000528201681 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 24/01/2017 Estrangeiro: ZHONGQUAN LING Passaporte: E57521418; Processo: 47039000535201682 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JARMO KALEVI RAESAENEN Passaporte: PV1791242; Processo: 47039000536201627 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES SAMUEL REID Passaporte: 527341794; Processo: 47039000537201671 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWIN LOUIS CARON Passaporte: 488090553; Processo: 47039000538201616 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER PAUL KEARNS Passaporte: 433151867; Processo: 47039000541201630 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TYLER JOHN ETHELRIDGE Passaporte: 540069705; Processo: 47039000543201629 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUKE MATTHEW PLAISANCE Passaporte: 516393112; Processo: 47039000544201673 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW PETER CARR Passaporte: 706386904; Processo: 47039000546201662 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TATE PATRICK DUET Passaporte: 471116399; Processo: 47039000550201621 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWARD JOSEPH DUFRENE III Passaporte: 488101691; Processo: 47039000551201675 Empresa: BRAM

OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWARD JOSEPH DUFRENE JR. Passaporte: 435124105; Processo: 47039000553201664 Empresa: HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Christian Doriath Passaporte: 12AZ98081; Processo: 47039000554201617 Empresa: HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sebastian Oskar Grether Passaporte: C9GHYRN5; Processo: 47039000564201644 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAJIN JOUNG Passaporte: M49938472; Processo: 47039000568201622 Empresa: NOV FLEXIBLES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALAN SUNE LAURSEN Passaporte: 206209336; Processo: 47039000570201600 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IWAO SHIMIZU Passaporte: TH3521071; Processo: 47039000578201668 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSHUA SAMUEL LEDBETTER Passaporte: 442691991; Processo: 47039000591201617 Empresa: ADCLICK BRASIL MARKETING DE PERFORMANCE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRE JOÃO DA ROCHA OLIVEIRA Passaporte: N248045; Processo: 47039000595201603 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FAIVER VILLARREAL RUIZ Passaporte: A0102911.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039000495201679 Empresa: OCEANUS AGENCIA MARITIMA SA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AMAN DINE VIRGINIE LUDIVINE MAIRE Passaporte: 14AD71352 Estrangeiro: CYRIL JONATHAN SYLVAIN BONNIFAIT Passaporte: 11CF92643 Estrangeiro: FANNY ANTOINETTE MARTE PAUME Passaporte: 11CF12789 Estrangeiro: JAMES MICKAEL TROMEUR Passaporte: 07CV79528 Estrangeiro: LAURA DENISE NICOLE POUCHIN Passaporte: 14AK68701 Estrangeiro: MELANIE ANNE PERRIN Passaporte: 15AY19278; Processo: 47039000597201694 Empresa: OCEANUS AGENCIA MARITIMA SA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEX CAJETAN D'SOUZA Passaporte: 14DT37033 Estrangeiro: AMELIE MONIER Passaporte: 12AD31228 Estrangeiro: CELINE CHRISTINE HELENE MARIE VANDAELE Passaporte: 08CT34976 Estrangeiro: EMILIE LAURIANE DE MOYA Passaporte: 15DC23823 Estrangeiro: GILLES ROGER GEORGES JAMAULT Passaporte: 15DI74375 Estrangeiro: JEAN-LOUIS ERNEST JORET Passaporte: 14DA61654 Estrangeiro: MARIE-PIERRE PECHOUTRE Passaporte: 12DC51683 Estrangeiro: MICHEL PIERRE BLANC Passaporte: X1130634 Estrangeiro: PHILIPPE HENRI LEON LESNE Passaporte: 14AD98158 Estrangeiro: PHILIPPE PAUL MARC TREMEL Passaporte: 15FV09779 Estrangeiro: SOPHIE PAULINE RAULT Passaporte: 08AC88685; Processo: 47039000686201631 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HANS-JOACHIM DR. LAUENSTEIN Passaporte: C78T99VPZ; Processo: 47039000688201620 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JULIA ARMINE NÜSSE GEB. BOHLE Passaporte: CIVC3FVG6; Processo: 47039000690201607 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GABRIELE CHRISTINA ENGLER Passaporte: C4V41H270 Estrangeiro: KARSTEN ROSE GEB. FOTH Passaporte: CCR47F5NC.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041000058201614 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/10/2016 Estrangeiro: Igor Ananko Passaporte: ER590631; Processo: 47041000071201665 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2016 Estrangeiro: Absalon De Guzman Martinez Passaporte: EC3272192 Estrangeiro: Jennifer Bejagan Mosqueda Passaporte: EB8815765 Estrangeiro: Mario Maon Santos Passaporte: EC2646184; Processo: 47041000073201654 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/10/2016 Estrangeiro: Sourav Sikdar Passaporte: Z3376027; Processo: 47041000093201625 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: Manolo Bautista Baculo Passaporte: EB7760977; Processo: 47041000110201624 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Akshay Anil Jagtap Passaporte: L9785453 Estrangeiro: Alrich Jerry Fernandes Passaporte: G4459351 Estrangeiro: Rahul Sharma Passaporte: H7893657 Estrangeiro: Vishnu Vasudev Dhawade Passaporte: G2829910; Processo: 47041000132201694 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MORTEN FROSTHOLM LARSEN Passaporte: 87912554; Processo: 47041000133201639 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL QUESTA Passaporte: 099091095; Processo: 47041000143201674 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/06/2017 Estrangeiro: MARKO TUSKAN Passaporte: 232001409; Processo: 47041000159201687 Empresa: FARSTAD SHIPPING S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KNUT INGE REITEN Passaporte: 30918593; Processo: 47041000169201612 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Domenico Amara Passaporte: YA7377207; Processo: 47041000210201651 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIETER TEUNIS VAN DER HEDEN Passaporte: BEP74LB29; Processo: 47041000211201603 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 30/04/2016 Estrangeiro: JOSE TOMAS GONZALEZ PARADA Passaporte: AAG138841; Processo: 47041000212201640 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 30/04/2016 Estrangeiro: MIGUEL PARRERO COSTAS Passaporte: AAD856018; Processo: 47041000224201674 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Felix Dogelio Lacro Pas-

Passaporte: EC2048613 Estrangeiro: Jake Tersol Cordero Passaporte: EC3191217 Estrangeiro: Renato Alap Taguinin Passaporte: EC2330489; Processo: 47041000235201654 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 31/05/2016 Estrangeiro: ARLIE MIADO LAZO Passaporte: EB8686446; Processo: 47041000239201632 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERI AGIMAMBET Passaporte: 13298724; Processo: 47041000244201645 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COSMIN CONSTANTIN TOMA Passaporte: 051901882; Processo: 47041000246201634 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COSTIN CRACIUN Passaporte: 052549214; Processo: 47041000247201689 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIGI STOICA Passaporte: 052697647; Processo: 47041000248201623 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/07/2017 Estrangeiro: JOHANNES SYLVEVIK Passaporte: 30089501; Processo: 47041000249201678 Empresa: AXIS OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 20/07/2016 Estrangeiro: ARLIE BONIFACIO FORTALEZA Passaporte: EB4849249 Estrangeiro: RANDY TABLATE TABUZO Passaporte: EC5170553 Estrangeiro: RICHER NUNEZ MOLDEZ Passaporte: EB2923780; Processo: 47041000256201670 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 31/05/2016 Estrangeiro: SOFRONIO BUSANO ALAYON Passaporte: EB9837377; Processo: 47041000263201671 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 31/05/2016 Estrangeiro: ROBERT TUNA VELOSO Passaporte: EB9060582; Processo: 47041000265201661 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 31/05/2016 Estrangeiro: RON JOSEPH ALAIN ANCIANO RODIO Passaporte: EC2046495; Processo: 47041000266201613 Empresa: ASTRO INTERNACIONAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pawel Antczak Passaporte: EG3951103; Processo: 47041000267201650 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 11/01/2017 Estrangeiro: Joseph Robinson Passaporte: 720084070; Processo: 47041000271201618 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Jose Conrado Aolino Tugap Passaporte: EC3665979; Processo: 47041000272201662 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Alfredo Siagan Tighe Passaporte: EC5988135; Processo: 47041000274201651 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergiy Kryvenko Passaporte: EE024577; Processo: 47041000276201641 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RENÉ GAML HESSELBJERG IVERSEN Passaporte: 203068936; Processo: 47041000277201695 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN VEDSOE KRISTIANSEN Passaporte: 207738466;

Processo: 47041000278201630 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER CHRISTIANSEN Passaporte: 202219636; Processo: 47041000279201684 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIMON DANHOLT HANSEN Passaporte: 208005018; Processo: 47041000280201617 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN HOEGH NIELSEN Passaporte: 208514431; Processo: 47041000282201606 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Marc Chistiaan Rienmeijer Passaporte: NSK52BLK4; Processo: 47041000283201642 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleg Ganievskiy Passaporte: 725918200; Processo: 47041000284201697 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Adones Mapalo Escobido Passaporte: EB4807730 Estrangeiro: Pedro Domingo Nebalasca Passaporte: EB5601357; Processo: 47041000285201631 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ciro Scala Passaporte: YA6747757 Estrangeiro: Gaetano Azzollini Passaporte: YA2825060; Processo: 47041000288201675 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WOUTER WITTEVEEN Passaporte: NW98RR631; Processo: 47041000293201688 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEKSANDR SVYNARENKO Passaporte: EX744757 Estrangeiro: VIKTOR KUCHERENKO Passaporte: EX932926; Processo: 47041000294201622 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Albert Anak Alus Passaporte: K35908660 Estrangeiro: Carl Musa Passaporte: K33353000 Estrangeiro: Donny Anak Garai Passaporte: K26080233; Processo: 47041000296201611 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Rakesh Kumar Yadav Passaporte: K7522185; Processo: 47041000297201666 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ioannis Papadatos Passaporte: AM0021528; Processo: 47041000298201619 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Romeo Jr. Bansagale Boticario Passaporte: EC5654842; Processo: 47041000300201641 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nikolaos Giouvanoudis Passaporte: AM1844775; Processo: 47041000301201696 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/06/2017 Estrangeiro: VIVEK SARASWAT Passaporte: G5193414; Processo: 47041000302201631 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gaetano Vitiello Passaporte: AA2071602; Processo: 47041000303201685 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alvin Orig Ligas Passaporte: EB9836625; Processo: 47041000304201620 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Davis James Kelly Passaporte:



N9912139; Processo: 47041000309201652 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 09/06/2017 Estrangeiro: OSKAR SAMAN SAEVOE Passaporte: 89122596; Processo: 47041000305201674 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dennis Calos Alibango Passaporte: EC1712121 Estrangeiro: NELSON ODCHIGUE ABA-NIL Passaporte: EB4277989 Estrangeiro: Starr Emmanuel Mendoza Maliwanag Passaporte: EC1717190; Processo: 47041000306201619 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 09/06/2017 Estrangeiro: STUART CRAIG UNDERWOOD Passapor-te: 505541566; Processo: 47041000308201616 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARL JOHAN SAMUELSSON Passaporte: PD4725053; Processo: 47041000307201663 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-TROBRAS Prazo: até 20/05/2017 Estrangeiro: Nikolay Leonov Pas-saporte: 723777051; Processo: 47041000310201687 Empresa: PE-TROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Es-trangeiro: Taher Siraj Satarawala Passaporte: K1803551; Processo: 47041000311201621 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LT-DA Prazo: até 28/05/2017 Estrangeiro: JOEL STANLEY NILLOSAN MESA Passaporte: EB7127559; Processo: 47041000312201676 Em-presa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2017 Estrangeiro: Ashis Kumar Sur Passaporte: H2422860 Es-trangeiro: Seeta Rama Krishna Sastry Moola Passaporte: H2097577 Estrangeiro: Sherin Thomas Samuel Passaporte: K6754945; Processo: 47041000313201611 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 31/05/2016 Estrangeiro: WLADYSLAW CHMIELEWSKI Passaporte: EE7653537; Processo: 47041000314201665 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-TROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Athanasios Tsikourakis Lan-gas Passaporte: A11862912; Processo: 47041000315201618 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/01/2017 Estrangeiro: Dian Yudiana Passaporte: A3405052; Processo: 47041000316201654 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGA-GEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/09/2017 Estrangeiro: JACOB CORNELIS VAN DUIJN Passaporte: NU9CKCC68; Processo: 47041000317201607 Empresa: POSIDO-NIA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 24/06/2016 Es-trangeiro: Alexander Markecich Passaporte: 515611857 Estrangeiro: Dmitry Fisenko Passaporte: 712705028 Estrangeiro: Dmytro Gotovtsev Passaporte: EK863524 Estrangeiro: Iaroslav Rybak Passaporte: 728410570 Estrangeiro: Oleh Leinikov Passaporte: FA692494 Es-trangeiro: Oleksii Minakov Passaporte: EP118460 Estrangeiro: Pavel Lenov Passaporte: 717297458; Processo: 47041000318201643 Em-presa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: até 20/11/2017 Es-trangeiro: RODNY CUENCA DURAN Passaporte: EB2005178; Proces-sou: 47041000319201698 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/11/2017 Estrangeiro: Melchor Navidad Tanudtanud Passaporte: EC6283546; Processo: 47041000321201667 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LT-DA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: RICHARD GIUSSEPE BRI-TTO Passaporte: 488106519; Processo: 47041000322201610 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: COLIN RUTHERFORD Passaporte: 099160215; Processo: 47041000323201656 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: QUANTUS BAREND LUDICK Passaporte: M00012346; Processo: 47041000324201609 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: MACK IVAN BERMUDEZ Passaporte: 453859016; Processo: 47041000325201645 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Es-trangeiro: MARK STEPHEN ROGERS Passaporte: 801846542; Proces-sou: 47041000326201690 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/06/2017 Estrangeiro: PETER FRANCIS HAR-DIMAN Passaporte: PT9772058; Processo: 47041000327201634 Em-presa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2017 Estrangeiro: Gavriil Liontos Passaporte: AK4245058; Processo: 47041000329201623 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Francesco Petruzzella Passaporte: YA8952208 Estrangeiro: Roberto Madeddu Pas-saporte: YA3167431; Processo: 47041000328201689 Empresa: PE-TROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/05/2016 Estrangeiro: Mahesh Appasaheb Patil Passaporte: G8111256; Proces-sou: 47041000331201601 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Apostolos Delimpos Passaporte: AM0503784; Processo: 47041000332201647 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Es-trangeiro: Panagiotis Sakaroglu Passaporte: AN0163034; Processo: 47041000333201691 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-TROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Antonio Dimaano Di-no Passaporte: EC5493171; Processo: 47041000334201636 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Henry Guiaia Puyot Passaporte: EB4104610; Processo: 47041000335201681 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-TROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Lampros Mantas Pas-saporte: AN0044351; Processo: 47041000337201670 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/07/2017 Es-trangeiro: TANGUI LE BRETON Passaporte: 10CL06466; Processo: 47041000336201625 Empresa: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMMY HAN-SEN Passaporte: 208572879; Processo: 47041000338201614 Em-presa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Es-trangeiro: IONUT COLGIU Passaporte: 12838039; Processo: 47041000339201669 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN AURELIAN NEACSU Passaporte: 051722758; Processo: 47041000346201661 Empresa: RELIANCE SERVICOS MARITIMOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 07/03/2016 Estrangeiro: EDWIN GABUTAN CARDONES Pas-saporte: EB7183731; Processo: 47041000347201613 Empresa: BOS-

KALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LT-DA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONALD STEGENGA Passaporte: BN0K25R48; Processo: 47041000348201650 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Olek-sandr Goloviznin Passaporte: ET608146; Processo: 47041000349201602 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 09/06/2017 Estrangeiro: JAMES MARK WARD Passaporte: 711326044; Processo: 47041000350201629 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 28/01/2017 Estrangeiro: ARNE REIDAR KVALSVIK Passaporte: 28875106; Processo: 47041000351201673 Empresa: AXIS OFFSHO-RE DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 20/07/2016 Es-trangeiro: TOMASZ JANUSZ GRABAN Passaporte: EC9304974; Pro-cesso: 47041000352201618 Empresa: MARE ALTA DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AURELIO REN-TERIA VALENCIA Passaporte: CC 16470475; Processo: 47041000353201662 Empresa: MARE ALTA DO BRASIL NAVE-GACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS EFREN DUE-ÑAS JIMENEZ Passaporte: CC 8725500; Processo: 47041000354201615 Empresa: MARE ALTA DO BRASIL NAVE-GACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVICA SIMAC Pas-saporte: 157966298; Processo: 47041000355201651 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: até 19/02/2017 Estrangeiro: ANATOLIY KORPUSOV Passaporte: EK543951; Processo: 47041000357201641 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-TROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Renato Cabrestante Sayang Passaporte: EB7101045; Processo: 47041000358201695 Em-presa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARLITO ARANAS CAPINPIN Passaporte: EB6491862; Processo: 47041000363201606 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ali Ihsan Ugar Passaporte: U09303858 Estrangeiro: Derda Usta Pas-saporte: U09165726 Estrangeiro: Rahul Singh Passaporte: Z3400453 Estrangeiro: Sedat Ozmen Passaporte: U05970862; Processo: 47041000364201642 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVI-COS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Scott Fra-ser Pitts Passaporte: GB608169; Processo: 47041000365201697 Em-presa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joern Berwald Jeppesen Passaporte: 208511067. Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010; Processo: 47039013883201610 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIRIAM MAR MO-RATO Passaporte: G16197669; Processo: 47039000171201631 Em-presa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LINDSAY LANGDON MARCH Passaporte: 527519922; Processo: 47039013210201589 Empresa: MAHLE ME-TAL LEVE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN LO-THAR SCHANZ Passaporte: CGL69WOJJ; Processo: 47039013749201538 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PARTHEPAN BALASUBRA-MANIAM Passaporte: C5HM87V7M; Processo: 47039013849201645 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR ALEJANDRO GAR-ZA MONTEMAYOR Passaporte: G05749969; Processo: 47039013895201644 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER MANUEL LOZANO MACIEL Passaporte: G12650314; Processo: 47039000304201679 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERARDO ALBERTO REYNA RAMOS Pas-saporte: G04619632; Processo: 47039000427201618 Empresa: GMAC PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID DE URQUIDI Passaporte: 457294186; Processo: 47039000428201654 Empresa: GMAC PRE-S-TADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAOLA IOVINO Passaporte: YA5497643; Pro-cesso: 47039000500201643 Empresa: BANCO BNP PARIBAS BRA-SIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JOÃO NOGUEIRA SER-RASQUEIRO Passaporte: N963911; Processo: 47039000525201647 Empresa: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MARCUS JOHANNES VAN DORT Passaporte: NR9KDHHP1; Processo: 47039000589201648 Empresa: SOCIOMANTIC LABS SERVICOS WEB LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LARS WANNEMACHER Passaporte: C22GM3N0Z. Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006; Processo: 47039000411201605 Empresa: ASSOCIACAO SOCIEDA-DE DE CULTURA ARTISTICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALE-XANDER HEIL Passaporte: C4VW60C2G Estrangeiro: ALEXAN-DER MATSCHINEGG Passaporte: P7476268 Estrangeiro: ALE-XANDER OEHLBERGER Passaporte: P7511355 Estrangeiro: ALE-XANDER STEINBERGER Passaporte: P7942736 Estrangeiro: ALE-XANDR SOROKOW Passaporte: U0184219 Estrangeiro: ALFRED KAFF Passaporte: P3907703 Estrangeiro: ALICE GENDO Passa-orte: U0436173 Estrangeiro: ALINA PINCHAS Passaporte: P7096515 Estrangeiro: ANDREAS GROSSBAUER Passaporte: P1832814 Estrangeiro: ANDREAS WIESER Passaporte: U0166532 Estrangeiro: ANNELEEN LENAERTS Passaporte: EM236411 Es-trangeiro: ARMIN BERGER Passaporte: P6975940 Estrangeiro: BE-NEDIKT DINKHAUSER Passaporte: P6024249 Estrangeiro: BEN-JAMIN SCHMIDINGER Passaporte: U0580672 Estrangeiro: BEN-JAMIN THOMAS MORRISON Passaporte: LH094648 Estrangeiro: BERNHARD NAOKI HEDENBORG Passaporte: U0293781 Estran-geiro: CHARLES BENEDICT LEA Passaporte: E4083879 Estran-geiro: CHRISTIAN FROHN Passaporte: P2726728 Estrangeiro: CH-RISTIAN WIESER Passaporte: P6780100 Estrangeiro: CHRISTOPH GIGLER Passaporte: P5919613 Estrangeiro: CHRISTOPH KONCZ Passaporte: P8000587 Estrangeiro: CHRISTOPH WIMMER Passa-orte: U0166834 Estrangeiro: CLEMENS FLIEDER Passaporte: P7222051 Estrangeiro: CLEMENS HELLSBERG Passaporte:

P7531839 Estrangeiro: CSABA BORNEMISZA Passaporte: U0159170 Estrangeiro: DANIEL FROSCHAUER Passaporte: U0580413 Estrangeiro: DANIEL OTTENSAMER Passaporte: P8069529 Estrangeiro: DANIELA IVANOVA IVANOVA Passaporte: P82299239 Estrangeiro: DAVID PENNETZDORFER Passaporte: 38003843 Estrangeiro: DIETMAR KUEBOECK Passaporte: P6913132 Estrangeiro: DIETRICH FLURY Passaporte: P7799109 Estrangeiro: DOMINIK HELLSBERG Passaporte: P6699713 Estran-geiro: ECKART SCHWARZ SCHULZ Passaporte: CF6CY1448 Es-trangeiro: ECKHARD SEIFERT Passaporte: U0197258 Estrangeiro: ELIAS STEPHAN MAI Passaporte: C4VWVW8G1 Estrangeiro: ELISABETH KHEVENHUELLER METSCH Passaporte: P6723419 Estrangeiro: ELISABETH JOEBSTL Passaporte: P3158322 Estran-geiro: ERNST OTTENSAMER Passaporte: U0197489 Estrangeiro: ERNST STEINWENDER Passaporte: P7208103 Estrangeiro: ERWIN FALK Passaporte: P6557983 Estrangeiro: FILIP WALDMANN Pas-saporte: 38375319 Estrangeiro: FILIP WAULIN Passaporte: 41595358 Estrangeiro: FRANZ OBERMUELLER Passaporte: P3179149 Estrangeiro: FRITZ STERZ Passaporte: P3111087 Estran-geiro: GABOR SELMECZI Passaporte: BD4393225 Estrangeiro: GEORGE FRITTHUM Passaporte: P5350884 Estrangeiro: GERALD SCHUBERT Passaporte: P3497649 Estrangeiro: GERHARD BERN-DL Passaporte: P3562759 Estrangeiro: GERHARD IBERER Pas-saporte: U0354175 Estrangeiro: GERHARD MARSCHNER Passa-orte: P7403070 Estrangeiro: GERNOT JOEBSTL Passaporte: P2089796 Estrangeiro: GÖTTHARD FRIEDRICH EDER Passaporte: P5312757 Estrangeiro: GUENTER FEDERSEL Passaporte: P4714273 Estrangeiro: GUENTER SEIFERT Passaporte: P7502067 Estrangeiro: GUNDULA LEITNER Passaporte: P7995294 Estran-geiro: GUNTER GLOESSL Passaporte: P6287432 Estrangeiro: HA-RALD HOERTH Passaporte: P6022224 Estrangeiro: HARALD KRUMPOECK Passaporte: P8018449 Estrangeiro: HARALD MUELLER Passaporte: P3150518 Estrangeiro: HEINRICH KOLL Passaporte: P7493670 Estrangeiro: HELMUT ZEHTNER Passa-orte: P7445792 Estrangeiro: HERBERT CHRISTIAN RUEDISSER Passaporte: P3849771 Estrangeiro: HERBERT MAYR Passaporte: P6819877 Estrangeiro: HOLGER GROH Passaporte: P5697601 Es-trangeiro: IAN LESLIE BOUSFIELD Passaporte: 500531993 Estran-geiro: INNOKENTI GRABKO Passaporte: U0586584 Estrangeiro: IZTKO HRASTNIK Passaporte: PB10006124 Estrangeiro: JAMES TOBIAS LEA Passaporte: U0156169 Estrangeiro: JAN RYSKA Pas-saporte: 41562266 Estrangeiro: JEDRZEJ SŁEFAN GORSKI Pas-saporte: EA6030984 Estrangeiro: JERZY ANDRZEJ DYBAL Pas-saporte: EA8416395 Estrangeiro: JEWGENIJ ANDRUSENKO Pas-saporte: U0560265 Estrangeiro: JOHANN HINDLER Passaporte: P7202912 Estrangeiro: JOHANN STROECKER Passaporte: U0588065 Estrangeiro: JOHANNES ETTLINGER Passaporte: P7208913 Estrangeiro: JOHANNES KOSTNER Passaporte: P3968919 Estrangeiro: JOHANNES TOMBOECK Passaporte: P5794237 Estrangeiro: JOSEF REIF Passaporte: U0554637 Estran-geiro: JUERGEN POECHHACKER Passaporte: P6008670 Estran-geiro: JUN PASCAL KELLER Passaporte: P6620731 Estrangeiro: KARIN BONELLI Passaporte: P6752355 Estrangeiro: KARL HEINZ SCHUETZ Passaporte: P7394650 Estrangeiro: KIRILL KOBANITS-CHENKO Passaporte: U0184758 Estrangeiro: KLAUS ZAUNER Passaporte: P4326919 Estrangeiro: LADISLAV PAPP Passa-orte: BA6271091 Estrangeiro: LARS MICHAEL STRANSKY Passaporte: C4VWV9WC4 Estrangeiro: LUIZ GUSTAVO PEREIRA GONÇAL-VES DIPPOLITO Passaporte: YA0690719 Estrangeiro: MARIAN LESKO Passaporte: P5977600 Estrangeiro: MARKO JOSEF GAAL Passaporte: P7281397 Estrangeiro: MARTA GIRTLERE SUDRABA Passaporte: LV4084561 Estrangeiro: MARTIN GABRIEL Passaporte: P7389632 Estrangeiro: MARTIN JAKOB KUSTER Passaporte: X3489466 Estrangeiro: MARTIN KLIMEK Passaporte: P4296890 Estrangeiro: MARTIN KUBIK Passaporte: P6254291 Estrangeiro: MARTIN LEMBERG Passaporte: U0582530 Estrangeiro: MARTIN RUDOLF MUEHLFELLNER Passaporte: P3081706 Estrangeiro: MARTIN STANGL Passaporte: P6096749 Estrangeiro: MATTHIAS JOHANNES BRUNO MARIA REIGNER Passaporte: C4VWLFKF8 Estrangeiro: MATTHIAS SCHORN Passaporte: P6247620 Estran-geiro: MAXIM BRILINSKY Passaporte: P7672659 Estrangeiro: MI-CHAEL BLADERER Passaporte: P8062129 Estrangeiro: MICHAEL STRASSER Passaporte: P7469352 Estrangeiro: MICHAEL WERBA Passaporte: P6920346 Estrangeiro: MILAN SETENA Passaporte: U0166818 Estrangeiro: NORBERT TAEUBL Passaporte: P5284914 Estrangeiro: OEDOEN ANDOR RACZ Passaporte: BD4360839 Es-trangeiro: PATRICIA KOLL Passaporte: P7795309 Estrangeiro: PAUL ADOLF HALWAX Passaporte: P1485505 Estrangeiro: PAVEL KUZMICHEV Passaporte: 530896852 Estrangeiro: PETER GOET-ZEL Passaporte: P7834002 Estrangeiro: PETER NAGL Passaporte: P7264421 Estrangeiro: PETER SOMODARI Passaporte: BH0073807 Estrangeiro: PETER WAECHTER Passaporte: U0095925 Estran-geiro: PETER WOLFGANG DULLNIG Passaporte: P5664134 Estran-geiro: RAFFAEL DOLEZAL Passaporte: P6721928 Estrangeiro: RAINER KUECHL Passaporte: U0078644 Estrangeiro: RAPHAEL STOEFFELMAYR Passaporte: U0215592 Estrangeiro: REINHOLD AMBROS Passaporte: U0553428 Estrangeiro: RENE STAAR Pas-saporte: P6766760 Estrangeiro: ROBERT BAUERSTATTER Passa-orte: U0397459 Estrangeiro: ROBERT NAGY Passaporte: U0580400 Estrangeiro: RONALD JANEZIC Passaporte: P8081541 Estrangeiro: SEBASTIAN BRU Passaporte: P7407326 Estrangeiro: SEBASTIAN MAYR Passaporte: U0302819 Estrangeiro: SEBAS-TIAN MICHAEL FUEHRLINGER Passaporte: P4266501 Estran-geiro: SHKELZEN DOLI Passaporte: P8081118 Estrangeiro: SIMONE HEIKE IBERER Passaporte: C4VW5NPZ Estrangeiro: STEFAN GARTMAYER Passaporte: P5128122 Estrangeiro: STEFAN HAI-MEL Passaporte: P6916620 Estrangeiro: STEPAN TURNOVSKY Passaporte: P6150809 Estrangeiro: SVETLOZAR STANCHEV DI-MITROV Passaporte: 382764403 Estrangeiro: THILO FECHNER Passaporte: C4VW0K8XV Estrangeiro: THOMAS HAJEK Passapor-

te: P4148727 Estrangeiro: THOMAS JOBSTL Passaporte: P63194470 Estrangeiro: THOMAS KUEBLBOECK Passaporte: P7378463 Estrangeiro: THOMAS SMULA Passaporte: P7181909 Estrangeiro: THOMAS STOCKHAMMER Passaporte: P6860265 Estrangeiro: THOMAS WALLY Passaporte: P7650719 Estrangeiro: TIBOR KOVAC Passaporte: P5568208 Estrangeiro: TILMAN KUEHN Passaporte: C3J8MRLC Estrangeiro: TOMAS VINKLAT Passaporte: 40987391 Estrangeiro: URSULA WEX Passaporte: P7643559 Estrangeiro: VALERY GERGIEV Passaporte: 724123261 Estrangeiro: VERA SCHLATTER Passaporte: 41103280 Estrangeiro: VERONIKA RUPPENSTEIN Passaporte: CF8VL0T44 Estrangeiro: VOLKHARD STEUDE Passaporte: P7263409 Estrangeiro: WALTER ANTON AUER Passaporte: U0318664 Estrangeiro: WILFRIED KAZUKI HEDENBORG Passaporte: U0113478 Estrangeiro: WILFRIED THOMAS GORBACH RAMSAIER Passaporte: 353358674 Estrangeiro: WOLFGANG KOBLITZ Passaporte: P7197842 Estrangeiro: WOLFGANG LINTNER Passaporte: P7136961 Estrangeiro: WOLFGANG PLANK Passaporte: P4953144 Estrangeiro: WOLFGANG STRASSER Passaporte: P7855469 Estrangeiro: WOLFGANG VLADAR Passaporte: U0131331; Processo: 47039000557201642 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ASIER POLO BILBAO Passaporte: PAA399407; Processo: 47039000559201631 Empresa: REC - BEAT DISCOS E PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FRANCK EPHYM REGIS YOUNSI Passaporte: 13DC55243 Estrangeiro: LEO JACQUES YVES JOUVELET Passaporte: 09PL34470 Estrangeiro: MAMADOU KOUYATE Passaporte: 13AL56767 Estrangeiro: SEKOU KOUYATE Passaporte: R0455866 Estrangeiro: SYLVAIN ROGER MAREC RUBY Passaporte: 08AZ44402 Estrangeiro: THIBAUT JEAN-VICTOR BRANDALISE Passaporte: 06AX42717; Processo: 47039000560201666 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM BARRY DOUGLAS Passaporte: PT8770877; Processo: 47039000672201617 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM NOAH LEVINE Passaporte: 530419921 Estrangeiro: ALAN JAMES HORNALL Passaporte: 530496660 Estrangeiro: ALICIA ELAINE BEER Passaporte: 530642958 Estrangeiro: BRIAN JENKINS Passaporte: 530496665 Estrangeiro: CHAD WILLIAM DENNIS Passaporte: 530496666 Estrangeiro: CHRISTOPHER ALWYN WONG Passaporte: 530496659 Estrangeiro: CRAIG ALTAMONT DUANE MCNAMEE Passaporte: QA996925 Estrangeiro: CYNTHIA LAM SMALL Passaporte: 434323044 Estrangeiro: DAVID VILLAREAL Passaporte: 473959563 Estrangeiro: DAVID WARREN LEE Passaporte: 530419952 Estrangeiro: FRANCISCO DAVID ATTWELL Passaporte: 21155184N Estrangeiro: FRED PEDRAM KHARRAZI Passaporte: 530496661 Estrangeiro: JAMES BURGON VALENTINE Passaporte: 530496663 Estrangeiro: JAMES RICHARD EBDON Passaporte: 530496658 Estrangeiro: JESSE ROYAL CARMICHAEL Passaporte: 530496670 Estrangeiro: KEVIN PHILIP GLENDINNING Passaporte: 530363116 Estrangeiro: MARCUS RONALD DOUGLAS Passaporte: 530496664 Estrangeiro: MATTHEW MICHAEL FLYNN Passaporte: 530496671 Estrangeiro: MICHAEL ALLAN MADDEN Passaporte: 530496662 Estrangeiro: MICHAEL EVAN DUKOFF Passaporte: 530496667 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH GREEN Passaporte: 530363117 Estrangeiro: MICHAEL THOMAS BUFFA Passaporte: 530496669 Estrangeiro: NICHOLAS PAUL WEST Passaporte: 468315242 Estrangeiro: PAUL SYLVESTER MORTON JR Passaporte: 530496656 Estrangeiro: SAM JOHN FARRAR Passaporte: 530496673 Estrangeiro: SHAWN STUART TELLEZ Passaporte: 530496668 Estrangeiro: STEFANIE ANNIKA BOLANOS MATAELE Passaporte: 496445613 Estrangeiro: VICENT DANIEL CORRY Passaporte: 530496672; Processo: 47039000596201640 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFFEN BERKHAHN Passaporte: C3HWRNV9Z; Processo: 47039000598201639 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JENNIFER CHEN LAI Passaporte: 505828138 Estrangeiro: KRIS ADAM MAZZARISI Passaporte: 506256900 Estrangeiro: MATTHEW F BAIR Passaporte: 506256873; Processo: 47039000612201602 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW MICHAEL JONES Passaporte: 432884392 Estrangeiro: BENJAMIN MICHAEL TANNER Passaporte: 491959787 Estrangeiro: BRITTANY AMBER HOWARD Passaporte: 464215196 Estrangeiro: CHRISTINE LEANNE STAUDER Passaporte: 472271145 Estrangeiro: CONOR JACOB Passaporte: PD6394060 Estrangeiro: EMILY SUE BRAGG Passaporte: 490726479 Estrangeiro: HEATH ALLEN FOGG Passaporte: 488695769 Estrangeiro: KARITA SIMONE LAW Passaporte: 505530807 Estrangeiro: KEVIN ADAM MORRIS Passaporte: 513623083 Estrangeiro: LLOYD JONATHAN BUCHANAN Passaporte: 530498618 Estrangeiro: NATHAN JAMES WARSHOWSKY Passaporte: 488303533 Estrangeiro: PAUL DOUGLAS HORTON Passaporte: 525481951 Estrangeiro: PHILIP JUSTIN TAMPLIN III Passaporte: 513287633 Estrangeiro: SHANAY CATHERINE BARNES JOHNSON Passaporte: 505543771 Estrangeiro: SHANE MARTIN HAASE Passaporte: 428593090 Estrangeiro: STEVEN WILLIAM JOHNSON Passaporte: 488930588 Estrangeiro: ZACHARY RILEY COCKRELL Passaporte: 488695770; Processo: 47039000608201636 Empresa: DIEGO FERREIRA DE ARAUJO Prazo: 13 Dia(s) Estrangeiro: CREIG ANTHONY MILLER Passaporte: A3106451 Estrangeiro: VALENTINE NAHKRUMAH FRASER Passaporte: A3318060; Processo: 47039000619201616 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRENNAN ANDERSON CARTER Passaporte: 420611926 Estrangeiro: BRYAN XAVIER AIELLO Passaporte: 463099343 Estrangeiro: CLAYTON JOSEPH KNIGHT Passaporte: 459925752 Estrangeiro: DEREK THOMAS PIORKOWSKI Passaporte: 431196085 Estrangeiro: HARRISON GORDON MILLS Passaporte: 495425221 Estrangeiro: LUCAS DAVID TANAKA Passaporte: 515417484 Estrangeiro: LUCIE BARINKOVÁ Passaporte:

P6604382 Estrangeiro: SAORI HANAMURE Passaporte: 479171876 Estrangeiro: SCOTT D FLYNN Passaporte: 467323468; Processo: 47039000621201695 Empresa: RODRIGO MENDES DE FIGUEIREDO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO PEDRO FLOXO AIRES DE MENDONÇA Passaporte: M432873; Processo: 47039000623201684 Empresa: ESA BOOKINGS E EVENTOS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Shahram Khososi Nikjeh Passaporte: C744LKX92; Processo: 47039000652201646 Empresa: R & C EVENTOS, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM MARK FORD Passaporte: 525915177 Estrangeiro: ADRIAN FREDERICK SMITH Passaporte: 510749983 Estrangeiro: ANTHONY CHARLES NEWTON Passaporte: 307157128 Estrangeiro: ANTTI ILMARI SAARI Passaporte: PY5948267 Estrangeiro: ASHLEY JOHN GROOM Passaporte: 099123185 Estrangeiro: COLETTE MARGARET SHRYANE SMITH Passaporte: 801475721 Estrangeiro: COLIN DAVID PRICE Passaporte: 099228330 Estrangeiro: DANIEL PETER JASON WRIGHT Passaporte: 523480902 Estrangeiro: DAVID MICHAEL MURRAY Passaporte: 761305778 Estrangeiro: DEBORAH ANNE MINTO Passaporte: 099226459 Estrangeiro: EDWARD JOSEPH MARSH Passaporte: 210925887 Estrangeiro: EDWARD PATRICK STEWART LOCKHART Passaporte: 522978970 Estrangeiro: EOIN HUGH MCBRIEN Passaporte: 531437900 Estrangeiro: ERIC SCOTT MUCCIO Passaporte: 530924935 Estrangeiro: ERIC WILLIAM BENBOW Passaporte: 512632006 Estrangeiro: GALE ROISIN CLAYDON Passaporte: 503638917 Estrangeiro: GAVIN RUSSELL CHARLESWORTH Passaporte: 099123884 Estrangeiro: GEORGE HARRIS Passaporte: 801240089 Estrangeiro: IAN EVANS Passaporte: 528942092 Estrangeiro: IAN NIGEL WALSH Passaporte: 511229799 Estrangeiro: IAN PAUL DAY Passaporte: 099226194 Estrangeiro: JAI GHANSHYAM PATEL Passaporte: 502913554 Estrangeiro: JANICK ROBERT GERS Passaporte: 511476419 Estrangeiro: JEFFREY WEIR Passaporte: 099173586 Estrangeiro: JEREMY LAWRENCE SMITH Passaporte: 518075285 Estrangeiro: JOHN BOYD MCMURTRIE Passaporte: 099228075 Estrangeiro: JOHN RICHARD COLLINS Passaporte: 801665315 Estrangeiro: JONATHAN STEWART BESWICK Passaporte: 530730131 Estrangeiro: JULIAN AFLALO Passaporte: 720101177 Estrangeiro: KEITH MAXWELL Passaporte: BA738798 Estrangeiro: KERRY HARRIS Passaporte: 801565419 Estrangeiro: MARTIN RICHARD WALKER Passaporte: 527686660 Estrangeiro: MATTHEW PHILIP RONALD COX Passaporte: 529084040 Estrangeiro: MICHAEL CHARLES BURROUGH Passaporte: 515927685 Estrangeiro: MICHAEL DEAN KENNEY Passaporte: 465767896 Estrangeiro: MICHAEL HENRY MCBRAIN Passaporte: 099255420 Estrangeiro: MICHAEL PETER MULE Passaporte: 488813058 Estrangeiro: NATASHA MARIE SUZANNE DE SAMPAYO Passaporte: 099123942 Estrangeiro: NICHOLAS IAN FARRINGTON Passaporte: 463976340 Estrangeiro: Omar Franchi Passaporte: YA2983926 Estrangeiro: PATRICK JOHN WILLIAM LEDWITH Passaporte: 099217751 Estrangeiro: PAUL BRUCE DICKINSON Passaporte: 528860728 Estrangeiro: PETER THOMAS LOKRANTZ Passaporte: 530924732 Estrangeiro: PHILIP ANDREQ STEWART Passaporte: 514218199 Estrangeiro: RICHARD EDWARD TROW Passaporte: 528865797 Estrangeiro: ROBERT COLEMAN Passaporte: 510884815 Estrangeiro: RODERICK CHARLES SMALLWOOD Passaporte: 801578810 Estrangeiro: RYAN TITLEY Passaporte: 532590321 Estrangeiro: SEAN THOMAS BRADY Passaporte: 099216157 Estrangeiro: STEPHEN PERCY HARRIS Passaporte: 761305779; Processo: 47039000631201621 Empresa: AUDIOMIX EVENTOS EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FELIX KURT JAHN Passaporte: CCMML9NWC Estrangeiro: SEBASTIEN SERGE DUCAMP Passaporte: 15FV03265; Processo: 47039000661201637 Empresa: ESA BOOKINGS E EVENTOS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Boris Brejcha Passaporte: C2YXFHJCL; Processo: 47039000668201659 Empresa: AUDIOMIX EVENTOS EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER CARL HESSE Passaporte: 84065505 Estrangeiro: KYRRE GOERVELL DAHL Passaporte: 27052167 Estrangeiro: MYLES BRANDON SHEAR Passaporte: 481101825 Estrangeiro: OLAV LANDE STUBBERUD Passaporte: 2883442 Estrangeiro: SIMON EVANS Passaporte: 510841511 Estrangeiro: SOPHIE ELIZABETH REEVES Passaporte: 506258290; Processo: 47039000685201696 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DYLAN MAMID Passaporte: GF074760 Estrangeiro: IAN LUCIEN SIMON Passaporte: 307628439 Estrangeiro: RYAN R GINETTY Passaporte: 440731671 Estrangeiro: ZACHARY JAMES RAPP ROVAN Passaporte: BA781760; Processo: 47039000693201632 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ARMON JAY CHEEK III Passaporte: 425458241 Estrangeiro: BENJAMIN THOMAS HOMOLA Passaporte: 488804255 Estrangeiro: CHRISTOPHER ANDREW CARRABBA Passaporte: 465656668 Estrangeiro: DANE JOHN POPPIN Passaporte: 446267229 Estrangeiro: JACK FUNK Passaporte: 422981371 Estrangeiro: MICHAEL ANTHONY DI MARCO Passaporte: 530926139 Estrangeiro: MICHAEL PETER FANUELE Passaporte: 488671078 Estrangeiro: SCOTT MICHAEL SCHOENBECK Passaporte: 437649931. Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I); Processo: 47039011779201518 Empresa: ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TSAI YAO TE Passaporte: 303695759; Processo: 47039013353201591 Empresa: ARES-TEL BRASIL COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL BERNARDO MAXIMINO MACHADO Passaporte: M946396; Processo: 47039000229201646 Empresa: REPSOL LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ALFONSO GOTOR MARTIN Passaporte: AAD922120; Processo: 47039000394201606 Empresa: CONGNHAS MINERIOS S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: HISAKAZU YAMAGUCHI Passaporte: TR3108773; Processo: 47039000469201641 Empresa: NEMAK

ALUMINIO DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DIE-TRICH KAHN Passaporte: C23CYCLYL; Processo: 47039000599201683 Empresa: KHS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RAINER NIERMANN Passaporte: C7P80ZKNL; Processo: 47039000613201649 Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKAFUMI FUJII Passaporte: TK3900468; Processo: 47039000626201618 Empresa: WELLMAX DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YAMIN WANG Passaporte: G26610344; Processo: 47039000635201617 Empresa: HELIOS CONSULTORIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Richard Pierre Charles Roue Passaporte: 13CV44288; Processo: 47039000648201688 Empresa: TT SERVICOS DE RECICLAGEM LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RYO KUBOTA Passaporte: TZ0780675; Processo: 47039000651201600 Empresa: MINERAL BRASIL PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MITSUCHIKA TANEMURA Passaporte: TK2089220.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II);

Processo: 47039013435201535 Empresa: FUNDASOL FUNDACOES E RECUPERACOES ESTRUTURAIIS LTDA - ME Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TIAGO NUNO DA SILVA MELO PATRÍCIO Passaporte: L736508.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009;

Processo: 46094001596201559 Empresa: RED SAVINA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YANG HOUKE Passaporte: E37976375; Processo: 47039012773201550 Empresa: SK - ENTRETENIMENTO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZILI SHI Passaporte: G54758660.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º);

Processo: 47039000582201626 Empresa: POUSSADA TERRA LUZ LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BERNARD RAYMOND JOSEPH DEMONTY Passaporte: EM831956; Processo: 47039000634201664 Empresa: RECANATI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EZIO MARCO RECANATI Passaporte: AA4372539.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): LUKAS HERMAN MARK GRESNIGT a exercer concomitantemente o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal na empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVAVEIS S/A processo: 47039.000512/2016-78, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.041811/2011-21.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039000508201618 Empresa: ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ana Isabel Almeida Coelho de Abreu Passaporte: L553046; Processo: 47039000510201689 Empresa: ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: José Eduardo Lobato de Sousa Pimentel Borges Passaporte: L553045; Processo: 47039012570201563 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: até 01/04/2016 Estrangeiro: RUI ANDRÉ TAVARES GUEDES DOS SANTOS COSTA Passaporte: N123882; Processo: 47039013461201563 Empresa: VECTOR SOFTWARE FACTORY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO ROMERO POZO Passaporte: AAG261026; Processo: 47039000076201637 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVIGATION LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Rodrigo Domingo Olivares Tapia Passaporte: 99437707; Processo: 47039000703201630 Empresa: OCEANUS AGENCIA MARITIMA SA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AKSHAYE MOGAUL Passaporte: 1324893 Estrangeiro: ALEXANDRE ANDRE CHASSOT Passaporte: 14CY40723 Estrangeiro: ALISSON CHERYL LUCIE CLEMENT Passaporte: 12DF14955 Estrangeiro: BAPTISTE PIERRE JEAN-CLAUDE REGNAULT Passaporte: 10AV92786 Estrangeiro: CHARBEL DAHER Passaporte: RL 2563400 Estrangeiro: ERIKA SZABO Passaporte: BE3378681 Estrangeiro: FELIX AUGUSTIN ROUX Passaporte: 13BD44951 Estrangeiro: GUENDALINA DE NICHILLO Passaporte: AA2227891 Estrangeiro: GUY ALBERT HUGUES LAGAVILLE Passaporte: 15AA29816 Estrangeiro: IBOUKOUN CHARLES BENNETT FAYOMI Passaporte: B0507330 Estrangeiro: JESSICA NATHALIE JOELLE SORIN Passaporte: 10AF81389 Estrangeiro: JULIE MARINE FAILLA Passaporte: 13CI28882 Estrangeiro: KAMEL HAMITOUCHE Passaporte: 11DE01771 Estrangeiro: LENA NINA STAWICKA Passaporte: PB 2258861 Estrangeiro: LORRAINE TURCI Passaporte: 14AP36018 Estrangeiro: MANU MARIE-JOSEE MARIN Passaporte: 14AZ38725 Estrangeiro: MARINE THOMAS Passaporte: 14AD98516 Estrangeiro: MICKAEL DOMINIQUE CLAUDE LECLANCHER Passaporte: 12CK29997 Estrangeiro: PRISCYLLIA CANABETE Passaporte: 10AI14319 Estrangeiro: RACHEL CYNTHIA EKAMBI MBEDI Passaporte: 12CV22489 Estrangeiro: SAMUEL JOHN PARSONS Passaporte: 800592803 Estrangeiro: SYLVIE MARIE CLAUDINE CIEREN Passaporte: 12AF11055 Estrangeiro: TRISTAN JEAN-LOUIS CAPITAINE Passaporte: 11CZ80703 Estrangeiro: VERONIQUE RADOS Passaporte: 15AF20445 Estrangeiro: YANNICK LAPIERRE Passaporte: 06AX01074 Estrangeiro: ZOE REBECCA BERNICE CASE GREEN Passaporte: 503676305; Processo: 47039013495201558 Empresa: BL TREINAMENTO GERENCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BRUNO DE BRITO GARCIA GOMES LOPES Passaporte: M179457.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO



## RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 010 de 15/01/2016, Seção 1, p. 53, Processo: 47039.000065/2016-57, onde se lê: Prazo: 90 Mês(es), leia-se: Prazo: 90 Dia(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 016 de 25/01/2016, Seção 1, p. 73, Processo: 47039.013839/2016-18, onde se lê: Prazo: 2 Mês(es), leia-se: Prazo: 2 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 016 de 25/01/2016, Seção 1, p. 73, Processo: 47039.000377/2016-61, onde se lê: Prazo: 1 Mês(es), leia-se: Prazo: 1 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 248 de 29/12/2015, Seção 1, p. 88, Processo: 47039.012864/2015-95, onde se lê: Mãe: CHRISTIANE EPING; Pai: ALFONS EPING, leia-se: Mãe: CHRISTIANE MARIA EPING; Pai: ALFONS BERNHARD EPING.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENADORA-GERAL DE RECURSOSDESPACHO DA COORDENADORA-GERAL  
Em 1º de fevereiro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Negando provimento e efeito suspensivo ao recurso, mantendo a decisão regional que decretou a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46218.000191/2016-31 (47193.000341/2015-13)	358002/20151119-1	Fernanda Cardoso de Barros Eireli - ME e Barros & Kroth Ltda. - Ltda.	RS

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
Em 1º de fevereiro de 2016

Tendo em vista a decisão judicial prolatada na Ação Trabalhista Processo Judicial n.º 000523-48.2011.5.04.0015 oriundo da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; o Ofício 509/2015; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 40/2016/AIP/SRT/MTPS, a Secretária de Relações do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais, retifica a decisão publicada no DOU de 01/02/2016, Seção 1, nº 21, pg. 124, para onde se lê: "(...) EXCLUI, para fins de anotação no CNES, a categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria de Produtos no município de Porto Alegre, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Farmacêuticos, Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Toucador e Defensivos Animais de Porto Alegre, Cachoeirinha, Viamão, Eldorado do Sul, São Jerônimo, Tapes, Camaquã, Canoas e Gravataí/RS - SINTIFAR, CNPJ 92.958.040/0001-69, Processo Administrativo 46218.005967/2009-8(...)", leia-se: "(...) EXCLUI, para fins de anotação no CNES, a categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria de Produtos Farmacêuticos, no município de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Farmacêuticos, Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Toucador e Defensivos Animais de Porto Alegre, Cachoeirinha, Viamão, Eldorado do Sul, São Jerônimo, Tapes, Camaquã, Canoas e Gravataí/RS - SINTIFAR, CNPJ 92.958.040/0001-69, Processo Administrativo 46218.005967/2009-80".

RITA MARIA PINHEIRO  
Substituta

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 27 de janeiro de 2016

Processo nº 46208.012804/2015-11 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 43, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, HOMOLOGO o Plano de Carreira do Magistério Superior do Instituto Metropolitan de Educação e Cultura LTDA - Faculdade Metropolitana de Anápolis - FAMA (CNPJ nº 08.814.347/0001-80), ficando exposto que qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 153 de 12 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o que consta no art. 4º e 5º da Portaria Ministerial nº 702, de 28 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 2015, bem como considerando o teor dos autos do processo nº 46207.011239/2015-84, resolve:

Art. 1º - Autorizar por 05 (cinco) anos, a empresa MICRO-ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA, estabelecida à Rodovia do Mármore, Km 1,5, Distrito de Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ nº 36.398.113/0001-34, a prorrogação da jornada de trabalho em atividade insalubre para os setores e respectivas funções descritas a seguir:

a) Setor de Britagem com as Funções de Encarregado de Pátio e Servente de Britagem - Prorrogação de 48 minutos por dia, de segunda a sexta-feira, a fim de compensar o sábado e eventuais horas suplementares, em número não excedente à carga total diária de 10 horas.

b) Setor de Extração com as Funções de Marteleiro, Ajudante e Blaster - Prorrogação de 48 minutos por dia, de segunda a sexta-feira, a fim de compensar o sábado e eventuais horas suplementares, em número não excedente à carga total diária de 10 horas.

Art. 2º - Esta autorização estará sujeita a cancelamento, em caso de descumprimento constatado pela Auditoria Fiscal do Trabalho, das exigências constantes da Portaria Ministerial citada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

## PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001918/2004-83, sob o comando nº 406422754 e juntada nº 409712625, resolve:

Nº 42 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Visão Telefônica, CNPB nº 2011.0019-19, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.003027/6719-79, sob o comando nº 408424588, resolve:

Nº 43 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Instituidor Agros-CD-01, CNPB nº 2008.0010-83, administrado pela Agros - Instituto UFV de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00300.000025/7319-85, sob o comando nº 390312198 e juntada nº 408276175, resolve:

Nº 44 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano BEP, CNPB nº 1985.0011-11, administrado pela BEP - Caixa de Previdência Social, excetuado o caput do artigo 7º e a integridade do Capítulo XV - Dos Benefícios Especiais e das Condições Custeio Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001918/2004-83, sob o comando nº 406422303 e juntada nº 409711935, resolve:

Nº 45 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Visão Multi, CNPB nº 2009.0008-38, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

## Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
DIRETORIA COLEGIADA

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 5.008, de 28 de janeiro de 2015, publicada em 1.2.2016, no DOU nº 124, pág. 124, seção 1. Onde se lê: "Resolução nº 5.008, de 28 de janeiro de 2015", leia-se: "Resolução nº 5.008, de 28 de janeiro de 2016"

Na Resolução nº 5.006, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 20, de 29.1.2016, seção 1, pág. 158. Onde se lê: "Na Resolução nº 5.006, de 28 de janeiro de 2015", leia-se: "Na Resolução nº 5.006, de 28 de janeiro de 2016".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

## PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Nº 13 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.000269/2010-11, resolve:

Art. 1. Homologar a renovação da Licença Complementar nº. 008/2004-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina CRUCERO DEL NORTE S.R.L. referente à operação da linha Córdoba (AR) - São Paulo (BR), com tráfego pela fronteira- Ponte Internacional Presidente Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 14 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.210731/2004-71, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº. 001/2005-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina CRUCERO DEL NORTE S.R.L. referente à operação da linha semiurbana Puerto Iguazú (AR) - Foz do Iguaçu (BR) - Vila Portes, com tráfego pela fronteira Ponte Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 15 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.002533/2016-39, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº. 008/2006-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina CRUCERO DEL NORTE S.R.L. referente à operação da linha Buenos Aires (AR) - Rio de Janeiro (BR), pela fronteira Ponte Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 22 de dezembro de 2025, com base na Resolução nº 2434/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 16 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.389883/2015-18, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº. 007/2006-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina CRUCERO DEL NORTE S.R.L. referente à operação da linha Resistência (AR) - Florianópolis (BR), pela fronteira Bernardo de Irigoyen (AR) - Dionísio Cerqueira (BR) e Posadas (AR) - Florianópolis (BR), pela fronteira alternativa Santo Tomás (AR) / São Borja (BR).

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 22 de dezembro de 2025, com base na Resolução nº 2434/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 17 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.138515/2004-19, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 001/2004-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina CRUCERO DEL NORTE S.R.L. referente à operação da linha semiurbana Paso de los Libres (AR) - Uruguaiiana (BR), com tráfego pela fronteira Ponte Internacional Agustín P. Justo / Getúlio Vargas.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 18 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.042318/2006-07, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 009/2006-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina SITA S.A. referente à operação da linha Córdoba (AR) - São Paulo (BR), com tráfego pela fronteira Ponte Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 19 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.076176/2005-92, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 001/2006-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina SITA S.A. referente à operação da linha Córdoba (AR) - Balneário Camboriú (BR), com tráfego pela fronteira de Paso de los Libres (AR)/Uruguaiiana (BR).

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 20 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.000368/2008-71, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 013/2008-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina - DERUDDER HERMANOS S.R.L. (FLECHA BUS) referente à operação da linha Córdoba (AR) - Balneário Camboriú (BR), com tráfego pelo ponto fronteiro de Paso de los Libres (AR)/Uruguaiiana (BR).

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 21 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.015835/2013-24, resolve:

Art. 1. Homologar a renovação da Licença Complementar nº 035/2013-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina Empresas Asociadas Central Argentino S.R.L. y El Dorado S.R.L. referente à operação da linha Posadas (AR) - Porto Alegre (BR), com tráfego pelo ponto fronteiro de Santo Tomé (AR) / São Borja (BR).

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 22 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.157115/2004-01, resolve:

Art. 1. Homologar a renovação da Licença Complementar nº 014/2004-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina TRANSPORTES TRES FRONTERAS S.A. referente à operação da linha semiurbana Puerto Iguazú (AR) - Foz do Iguaçu (BR) - Vila Portes, com tráfego pela fronteira Ponte Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de maio de 2017, com base na Resolução nº 009/15, expedida pela Secretaria de Transporte do Ministério do Interior e Transporte da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

## Conselho Nacional do Ministério Público

### SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PROponente: Luiz Liserre - Coordenador de Engenharia  
SUPRIDO: Caio Cesar dos Santos Bernardo - CPF: 036.210.091-83  
JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Portaria 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Total	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

PROCESSO: 0.00.002.000099/2016-03

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01/02/2016 a 01/05/2016

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 02/05/2016 a 01/06/2016

Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

HUMBERTO DE CAMPOS COSTA  
Secretário

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

#### ESTATÍSTICA DO MÊS DE DEZEMBRO/2015

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

##### I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distrib. No mês	Devolv. ao Relator após diligência	Devolv. no mês	Em diligência na CCR	Em poder do Membro
JÚNIA SOARES NADER	71	152	7	201	15	14
ANDRÉA ISA RÍPOLI	107	154	1	179	2	81
MANOEL JORGE E SILVA NETO	19	155	3	155	1	21
LUERCY LINO LOPES <sup>1</sup>	49	150	8	111	8	88
ABIAEL FRANCO SANTOS <sup>2</sup>	198	136	5	283	12	44
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO	91	153	9	154	10	89
TOTAL	535	900	33	1083	48	337

Observação: Última distribuição - 11/12/2015 - sexta-feira.

1 - Férias 30/11 a 05/12/2015;

2 - Licença Médica 07/12/2015.

##### II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	1590
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	900
Total de procedimentos deliberados no mês	3262
Procedimentos em diligência na Secretaria	257

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.

JUNIA SOARES NADER

Subprocuradora-Geral do Trabalho





**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão realizada em 26.09.2012, resolve:

Art. 1º APROVAR, "ad referendum" do Conselho de Administração, o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 5ª Região referente ao 3º quadrimestre de 2015, na forma dos anexos, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

ANEXO I

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015  
LRF, art. 48, Anexo VI R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	RS 674.522.742.000,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	839.495.411,30	0,124458%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,228829%>	1.543.503.645,29	0,228829%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,217388%>	1.466.328.463,03	0,217388%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR-NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	182.352.585,28	183.073.228,90

FONTE: TESOIRO GERENCIAL

Des. ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA  
Presidente do Tribunal

SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO  
Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças

SÍDIA MARIA PORTO LIMA  
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

ANEXO II

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015  
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
53 - CONTRIBUIÇÃO P/FINANCIAM. DA SEGURID. SOCIAL	7.191,79	0,00	0,00	0,00	0,00	7.191,79	0,00	0,00
56 - CONTRIBUIÇÃO PLANO DE SEGURID. SOCIAL SERV.	195.015,57	0,00	0,00	195.015,57	0,00	0,00	0,00	0,00
69 - CONTRIB. PATRONAL P/PLANO DE SEG. SOC. SERV.	304.330,53	0,00	0,00	290.248,81	0,00	14.081,72	14.081,72	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	506.537,89	0,00	0,00	485.264,38	0,00	21.273,51	14.081,72	0,00
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	286.562.783,29	46.223,02	6.676,18	111.703.385,63	172,62	174.806.325,84	174.808.901,44	0,00
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	6.404.199,08	4.950,49	58.095,01	407.311,65	-172,62	5.934.014,55	5.933.841,93	0,00
29 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,23	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - RECURSOS NÃO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECAD.	715.854,81	0,00	0,00	0,00	0,00	715.854,81	0,00	0,00



88 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILID. DO TES. NAC.	1.595.760,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.760,19	1.595.760,19	0,00
90 - RECURSOS DIVERSOS	2.564.496,92	0,00	0,00	0,00	2.564.496,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	297.843.094,52	51.173,51	64.771,19	112.110.697,51	2.564.496,92	183.051.955,39	182.338.503,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	298.349.632,41	51.173,51	64.771,19	112.595.961,89	2.564.496,92	183.073.228,90	182.352.585,28	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'						0,00		

FONTE: TESOIRO GERENCIAL

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

a) No valor total da coluna da Disponib. de Caixa Bruta (a), encontra-se incluído o valor de R\$ 248.579.401,07, em razão da existência de recursos a receber para restos a pagar.

Des. ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

Presidente do Tribunal

SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO

Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças

SÍDIA MARIA PORTO LIMA

Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

ANEXO III

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>958.706.378,70</b>	<b>6.609.996,81</b>	<b>965.316.375,51</b>
Pessoal Ativo	828.057.624,17	5.250.305,98	833.307.930,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	130.648.754,53	1.359.690,83	132.008.445,36
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>124.023.078,33</b>	<b>1.797.885,88</b>	<b>125.820.964,21</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	101.683,66	0,00	101.683,66
Decorrentes de Decisão Judicial	1.680.833,83	0,00	1.680.833,83
Despesas de Exercícios Anteriores	7.016.496,20	1.783.804,16	8.800.300,36
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	115.224.064,64	14.081,72	115.238.146,36
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>834.683.300,37</b>	<b>4.812.110,93</b>	<b>839.495.411,30</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			674.522.742.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,123744%	0,000713%	0,124458%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,228829%		1.543.503.645,29
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,217388%		1.466.328.463,03
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,205946%		1.389.153.280,76

FONTE: TESOIRO GERENCIAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Limites Legal (Máximo) e Prudencial definidos pela Resolução nº 250/2013 do Conselho da Justiça Federal.

Des. ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

Presidente do Tribunal

SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO

Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças

SÍDIA MARIA PORTO LIMA

Diretora da Subsecretaria de Controle Interno



### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

#### PORTARIA Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRES n. 7.847, de 12.12.2011), considerando o disposto no § 6º do art. 99 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências, resolve:

Tornar público o demonstrativo de saldo dos provimentos do exercício de 2015, nos termos da tabela abaixo:

Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Função Comissionada	Saldo
2	0	9	11

Desembargador SÉRGIO ROBERTO BAASCH  
LUZ

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

#### PORTARIA Nº 132, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, em face do contido no P.A. 13.146/1991 e com fundamento na Resolução 11 de 31 de julho de 2014, no artigo 26 da Lei 11.416/2006, e no artigo 6º da Portaria Conjunta nº 3/2007, subscrita por Presidentes de diversos Tribunais Federais, incluído este Tribunal, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo II da Portaria GPR 537 de 25 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2015.

Onde se lê: "Posse em outro cargo público inacumulável de Maria Helena da Silva Rodrigues, conforme Portaria GP/N. 965, publicada no DJ de 18/10/1996, Seção 3".

Leia-se: "Aposentadoria de Maria Helena da Silva Rodrigues, conforme Portaria GP/N. 965, publicada no DJ de 18/10/1996, Seção 3".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador GETÚLIO DE MORAES  
OLIVEIRA

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ

#### PORTARIA Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ (CAU/PI) no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 16.11, do Edital n. 01 do Concurso nº 01/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, para provimentos de vagas e formação de cadastro de reservas dos Respetivos Conselhos, prevê prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado em 12 de fevereiro de 2014, conforme publicação no DOU nº 222, de 12 de fevereiro de 2014, Páginas 220 a 222;

CONSIDERANDO a natureza jurídica desta Autarquia e sua independência jurídica, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação do concurso; resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí - CAU/PI, e no que pertine às vagas, cargos e cadastros de reserva a ele destinado, por dois anos, a contar de 12 de fevereiro de 2016, o prazo de validade do Concurso nº 01/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, para provimentos de vagas e formação de cadastro de reservas dos Respetivos Conselhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO

### CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

#### ACORDÃO

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. ORIGEM: Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região - RECURRENTE: Cristiana Zerbini Carro. RECORRIDO: Gilcéia Gouvêia de Oliveira. Proc. CFFa nº 15/2015 (CRFa 2 n. 2/2013). Vistos e discutidos os autos do referido processo, durante a 3ª Reunião da 144ª SPO, ACORDAM os conselheiros membros do Conselho Federal de

Fonoaudiologia não acompanhar o voto da Comissão de Ética e, por cinco (5) votos a dois (2), aplicar pena de advertência à fonoaudióloga Crstina Zerbini Carro, com fulcro no art. 98, inciso I, § 2º do Código de Processo disciplinar.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.  
BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### RESOLUÇÃO Nº 2.135, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Médicos com título de especialista em cardiologia estão autorizados a exercer a função de responsável técnico ou chefe de serviços de unidades coronarianas, unidades de pós-operatórios de cirurgia cardíaca ou unidades de urgências cardiovasculares.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045/58 e nº 6.821/2009 e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO que cabem ao Conselho Federal de Medicina a normatização e a fiscalização do exercício da medicina;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, determina em seus artigos 24 a 29, notadamente o artigo 28, que nenhum estabelecimento de assistência médica ou de hospitalização poderá funcionar em qualquer parte do território nacional sem um diretor técnico graduado em medicina;

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, determina que "os cargos ou funções de chefias de serviços médicos somente poderão ser exercidos por médicos, devidamente habilitados na forma da lei";

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CFM nº 2007/2013 e nº 2.056/2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em sessão plenária do dia 10 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º. Os médicos detentores do título de especialista em cardiologia, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) nos Conselhos de Medicina, estão autorizados a exercer a função de responsável técnico ou chefe de unidades coronarianas, unidades de pós-operatórios de cirurgia cardíaca ou unidades de urgências cardiovasculares.

Parágrafo único. Essas prerrogativas não derrogam aquelas já estabelecidas para os detentores de título de especialista em medicina intensiva ou certificados de área de atuação em medicina intensiva pediátrica ou neonatologia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA  
Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA  
Secretário-Geral

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

#### DECISÃO Nº 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Approva o Regimento Interno do CRO-São Paulo.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência a que se refere o item IV, do artigo 9º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFO-34, de 29 de outubro de 2002, e no desempenho da atribuição indicada na alínea "b", do artigo 4º, da Lei no 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto no 68.704, de 03 de junho de 1971 e aditada pela Lei no 5.965, de 10 de dezembro de 1973, cumprindo deliberação do plenário na CCLXIX Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2016, em São Paulo-SP, decide:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação na Imprensa Oficial.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES

### CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 13 da Lei 4.119/62, que restringe ao psicólogo o uso de métodos e técnicas psicológicas;

CONSIDERANDO a natureza pública do Conselho Federal de Psicologia, da qual decorre tanto a necessidade de aprimorar os serviços técnicos dos psicólogos, quanto à defesa da população usuária desses serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que garantam ao usuário dos serviços de avaliação psicológica, além de qualidade técnica, condições legais e éticas adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos psicólogos e às instituições responsáveis pelos processos de avaliação psicológica a respeito de procedimentos adequados quando da sua participação em processos seletivos;

CONSIDERANDO propostas encaminhadas por psicólogos, delegados das diversas regiões, que participaram do I Fórum Nacional de Avaliação Psicológica, realizado em dezembro de 2000 e as discussões advindas do Ano Temático em Avaliação Psicológica promovido em 2011/2012;

CONSIDERANDO deliberação da Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras em reunião realizada em 12 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e padronização dos procedimentos relacionados ao uso da avaliação psicológica em concursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o uso da avaliação psicológica em concurso público às questões judiciais pertinentes, resguardando o conhecimento científico produzido na área e respeitando todas as Resoluções do CFP pertinentes à temática;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os órgãos públicos e demais pessoas jurídicas a respeito das informações relacionadas à avaliação psicológica que devem constar nos Editais de concurso público, visando assegurar a preservação dos procedimentos e qualidade da avaliação psicológica, assim como os direitos dos candidatos;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com a nova redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de setembro de 2010, ou legislação que venha a substituí-los, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário nesta data, resolve:

Art. 1º - A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos(as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e proficiência do cargo.

§ 1º - Para proceder à avaliação referida no caput deste artigo, o(a) psicólogo(a) deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para os recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo.

§ 2º - Optando pelo uso de testes psicológicos, o(a) psicólogo(a) deverá utilizar testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP nº 002/2003 e nº 05/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

Art. 2º - Para alcançar os objetivos referidos no artigo anterior, o(a) psicólogo(a) deverá:

I - selecionar métodos e técnicas psicológicas com base nos estudos científicos, que contemplem as atribuições e responsabilidades dos cargos, incluindo a descrição detalhada das atividades e proficiência do cargo, identificação dos construtos psicológicos necessários e identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho no cargo;

II - à luz dos resultados de cada instrumento, proceder à análise conjunta destes de forma dinâmica, a fim de relacioná-los à proficiência do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho do cargo;

III - seguir, em todos os procedimentos relacionados à administração, apuração dos resultados e emissão de documentos, a recomendação atualizada dos manuais técnicos adotados a respeito dos procedimentos de aplicação e avaliação quantitativa e qualitativa;

IV - zelar pelo princípio da competência técnica profissional quando da utilização de testes psicológicos.

Art. 3º - O edital do concurso público especificará, de modo objetivo, os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados, devendo ainda detalhar os procedimentos cabíveis para interposição de recursos.

Art. 4º - Os(As) psicólogos(as) ou comissão responsável deverão ser designados(as) pela instituição ou empresa que promove o concurso ou a seleção, por meio de ato formal, devendo todos estar regularmente inscritos e ativos em Conselho Regional de Psicologia.

Parágrafo Único - Na elaboração do edital é obrigatória a participação de profissional psicólogo(a) para definição dos construtos/dimensões psicológicas envolvidas no processo de avaliação.

Art. 5º - O(A) psicólogo(a) deverá declarar-se impedido(a) de avaliar candidatos(as) com os quais tenha relação que possa afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou os resultados da avaliação.

Parágrafo I- Na hipótese do exposto no caput desse artigo, o(a) candidato(a) deverá ser encaminhado(a) a outro membro da comissão de avaliação ou a outro(a) profissional.

Parágrafo II- Fica sob a responsabilidade da instituição ou empresa que promove o concurso ou a seleção, providenciar a contratação de outro psicólogo para realizar a avaliação.

Art. 6º - A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).

§ 1º - O sigilo sobre as informações obtidas na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo(a) psicólogo(a), na forma prevista pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo.

§ 2º - Será facultado ao(à) candidato(a), e somente a este(a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

§ 3º - Será facultado ao(à) candidato(a), requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica.

Art. 7º - Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora.

§ 1º - Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por psicólogos(as) membros de uma Banca Revisora que não tenha vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato(a).

§ 2º - Os(As) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão.

Art. 8º - Quando da designação de um psicólogo perito por medida judicial, para exame dos documentos produzidos pelo psicólogo representante do reclamante e da Banca Revisora, o mesmo deverá fundamentar seu parecer nesses documentos e nas Resoluções produzidas pelo CFP, atendo-se aos quesitos da perícia judicial.

Art. 9º - Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

Art. 10 - Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo.

Art. 11 - O documento decorrente de avaliação psicológica deverá ter identificação e assinatura de, pelo menos, um responsável técnico pela avaliação; e deverá ser arquivado junto aos protocolos dos testes e demais registros da avaliação psicológica, para, em seguida, ser emitido atestado à empresa ou instituição que solicitou a avaliação.

Parágrafo único: Na necessidade de laudo para processo judicial, o nome do(a) responsável técnico(a) poderá ser substituído pelos nomes dos membros da Comissão de Avaliação Psicológica.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA MONTEIRO BORGES  
Presidente do Conselho



*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.